

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)****SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**  
**EXTRATO DE CONTRATO****Extrato do Contrato**  
**Processo AMSO Nº 016/2019**  
**Dispensa de Licitação 012/2019****CONTRATANTE:** Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO**CONTRATADA:** MARIA DE FÁTIMA DA SILVA SERAFIM  
CNPJ:31.740.148/0001-96**OBJETO:** Prestação de Serviço de Borracharia**VALOR TOTAL: R\$ 5.665,00** (Cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Orgão: 01 - Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO

Unidade administrativa: 0103 – Departamento Administrativo

Sub-função: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Manutenção do Departamento Administrativo

Atividade: 2.003 - Manutenção do Departamento Administrativo

**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**  
**BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021**

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva

3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes

5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior

1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante

2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior

1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

**CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza

2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto

3 - Prefeito José Arnor da Silva

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeito José Marques Fernandes

2 - Deusdete Gomes de Barros

3 - Prefeito Anteonmar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Elemento de Despesas: 33903900-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 03/06/2019 A 31/12/2019.

Currais Novos, 03 de junho de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Presidente da AMSO

CPF:358.332.544-34

**Publicado por:**  
Albanita Silva de Macedo  
**Código Identificador:**E6C04519**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO**  
**SERIDÓ****PRESIDÊNCIA**  
**EDITAL DE RÉ-CONVOCAÇÃO AGE – ASSEMBLÉIA**  
**GERAL EXTRAORDINÁRIA****CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS**  
**SÓLIDOS DO SERIDÓ****EDITAL DE RÉ-CONVOCAÇÃO****AGE – ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Pelo presente EDITAL, o Presidente do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó, atendendo solicitação dos Gestores dos Municípios Consorciados, prorroga a realização da AGE – Assembléia Geral Extraordinária, que seria realizada no próximo dia 19 de julho de 2019, às 14,00 hs, e convoca todos os Representantes dos Municípios Associados, para a realização da **AGE – Assembléia Geral Extraordinária, no dia 24 de julho de 2019, com início às 8,00 horas**, na sede da AMSO – Associação dos Municípios da Micro Região do Seridó Oriental, localizada a Rua Teotônio Freire nº 1296 – JK – CEP: 59.380-000 em Currais Novos - RN, para tratar sobre os seguintes temas da pauta.

1 – Medidas que devem ser tomadas sobre o cancelamento, por parte da FUNASA, unilateralmente, do Convênio sobre os recursos destinados à construção do aterro sanitário no Município de Caicó/RN.

2 – Apresentação do site do Consórcio.

3 – Prestação de contas do Primeiro Semestre de 2019.

4 – Demais assuntos pertinentes às atividades operacionais do Consórcio.

Currais Novos/RN, 17 de julho de 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Presidente do CPRRSS.

**Publicado por:**  
Bernardo Gomes de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**A2A832A9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO**  
**CONTRATO Nº 110/2017**

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 110/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, neste ato representado por seu Prefeito

Constitucional, o Sr. Francisco das Chagas Felix Bertuleza, CPF nº. 392.181.124-49 e a empresa **LR FREIRE COSTA - ME**, inscrita no CNPJ **18.089.600/0001-33**, situada na Av. Maria Dolores Costa, nº 227 – Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP 59150-510, neste ato representado pelo representante legal o Senhor **JOÃO VALENTIM DA COSTA NETO**, brasileiro, portador do CPF 027.424.964-24, RG nº 1.677.362-SSP-RN, Licitação Modalidade Carona nº 001/2017, Constitui Objeto deste contrato futura e eventual contratação dos serviços de locação de veículos e maquinas para atender as necessidades das secretarias do Município de Afonso Bezerra/RN. O presente instrumento tem como objetivo restabelecer

O presente APOSTILAMENTO tem como objetivo a alteração DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, referente ao item 12 do anexo do contrato 110/2017, que fazia parte da Secretaria de Administração, passando a acrescentar nova dotação orçamentária.

Unidade: 004 - Sec. Mun. De Finanças, Tributação E Planejamento

Função: 0 4 - Administração

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 0004 - Desenvolvimento Econômico, Social E Sustentável

Projeto/Atividade: 2008 - Manutenção Dos Serviços Financeiros

Dotação Orçamentaria: 33.90.39. 000000

Realiza-se, através do presente termo de apostilamento conforme seus fatos e seguindo; o Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, Da dotação orçamentaria do Contrato nº 110/2017. E após análise e parecer jurídico acostado nos autos do processo, fica ratificado a referida dotação a partir da assinatura deste termo até o termino do contrato original.

Afonso Bezerras/RN, em 17 de julho de 2019

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA**

CPF: 392.181.124-49

Prefeito Municipal

Contratante

LR Freire Costa – ME

CNPJ 18.089.600/0001-33

**JOÃO VALENTIM DA COSTA NETO**

CPF 027.424.964-24

Contratada

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

**Código Identificador:AF0A646F**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 16, DE 17 DE JULHO DE 2019

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 16, DE 17 de julho de 2019

*Revoga o art. 29º do DECRETO Nº 14, DE 04 DE JUNHO DE 2019 e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o art. 29º, do DECRETO nº 14 DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, 17 de julho de 2019.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

**Código Identificador:25A01D85**

#### LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019 COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 PROCESSO ADMIN. Nº 0326/2019

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71, torna público que fará realizar no dia **30/07/2019**, na sede do Município, às 08h30min, o recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, através do Pregão Presencial nº 042/2019, OBJETIVANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A COMISSÃO DA AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**”, conforme exigências constantes no **Termo de Referência** do Presente Edital, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que o Edital estará disponível no endereço eletrônico: [cplafonso\\_bezerra2017@hotmail.com](mailto:cplafonso_bezerra2017@hotmail.com) a partir do dia **18/07/2019**, mas podendo ser consultado também no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, no expediente normal, das 08:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira, até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Afonso Bezerra/RN, 17 de julho de 2019.

**JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

Jesiel André Faustino da Silva

**Código Identificador:19547C0D**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 481, DE 17 DE JULHO DE 2019.

#### PORTARIA Nº 481, DE 17 DE JULHO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 32, I, da Lei Complementar nº 02, de 11 de abril de 2012;

#### RESOLVE:

Art. 1o – Classificar a **Escola Municipal Coronel Manoel Emídio de Sousa** na **Tipologia “B”** que compreende o número de alunos matriculados de 201 a 350, concedendo vantagem calculada sobre o vencimento básico da sua respectiva classe de 80% (oitenta por cento) para o diretor e 50% (cinquenta por cento) para o vice-diretor.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de julho de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:9CA236A8**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 482, DE 17 DE JULHO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 482, DE 17 DE JULHO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 32, I, da Lei Complementar nº 02, de 11 de abril de 2012;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Classificar a **Escola Municipal Coronel Benedito de Paiva** na **Tipologia “C”** que compreende o número de alunos matriculados de 350 e mais, concedendo vantagem calculada sobre o vencimento básico da sua respectiva classe de 90% (noventa por cento) para o diretor e 60% (sessenta por cento) para o vice-diretor.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de julho de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**D0E8ED5C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 483, DE 17 DE JULHO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 483, DE 17 DE JULHO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao(a) Servidor(a) **DIOGO ARTHUR ANANIAS DE SOUSA PIRES**, ocupante do cargo comissionado de Contador Geral do Município, Matrícula nº 1.428 lotado(a) no Gabinete Civil, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Portalegre/RN, a importância de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 2035-4, Conta Corrente nº 27.607-3, referente à diária no período dia 10 de julho de 2019, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de julho de 2019.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 de agosto de 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**F3BA9506

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 484, DE 17 DE JULHO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 484, DE 17 DE JULHO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao(a) Servidor(a) ) **CIBELE APARECIDA DE SOUSA LIMA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Secretária de Tributação e Finanças, Matrícula nº 1463, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Mossoró/RN, a importância de R\$ 171,00 (cento e setenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 28.310-X, referente à diária no período de 10 de julho de 2019, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 171,00 (cento e setenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de julho de 2019.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de julho de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**3CF610C6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 485, DE 17 DE JULHO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 485, DE 17 DE JULHO DE 2019.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder a Srª. **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Prefeita Municipal, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Mossoró/RN, a importância de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.999-4, referente à diária no período de 10 de julho de 2019, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01(uma) diária, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos),.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de julho de 2019.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de julho de 2019.

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**9923550D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 021/2019**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egregia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Presencial nº 021/2019, realizada em 17/07/2019, a saber:

**Objeto: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO OS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTÊNCIA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8MM (OITO MILIMETROS), JÁ INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO PARA A QUADRA DE ESPORTE LOCALIZADA NO BAIRRO MONSENHOR PINTO.**

**CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI-ME- CNPJ:** 26.094.503/0001-67, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 27.664,00 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).**

Angicos/RN, em 17 de julho de 2019

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:0CCE2280**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 021/2019**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 21/2019 com início 05 de julho de 2019, realizada em 17 de julho de 2019 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI-ME- CNPJ:** 26.094.503/0001-67, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 27.664,00 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).**

Angicos/RN, 17 de julho de 2019.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:60EA917F**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 020/2019**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egregia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Presencial nº 20/2019, realizada em 17/07/2019, a saber:

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO ENOXAPARINA SÓDICA DE 60 MG.**

**CIRUFARMA COMECIAL LTDA- CNPJ:** 40.787.152/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 21.027,60 (vinte e um mil e vinte e sete reais e sessenta centavos).**

Angicos/RN, em 17 de julho de 2019

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:B7E964B2**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 020/2019**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 20/2019 com início 05 de julho de 2019, realizada em 17 de julho de 2019 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**CIRUFARMA COMECIAL LTDA- CNPJ:** 40.787.152/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 21.027,60 (vinte e um mil e vinte e sete reais e sessenta centavos).**

Angicos/RN, 17 de julho de 2019.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:6646E529**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2019**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **Locação de imóvel situada na Av. Senador Georgino Avelino, Nº 90 – Centro, para abrigar instalações da Casa dos Conselhos Municipais e do Conselho Tutelar, visando o desenvolvimento de atividades exclusivas destes.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Considerando que o município não possui imóvel próprio disponível, surgiu a necessidade de locação pela Secretaria Municipal de Assistência Social de imóvel para abrigar as instalações da Casa dos Conselhos Municipais e do Conselho Tutelar, tendo em vista, a importância do trabalho dos conselheiros na fiscalização do cumprimento dos direitos e na garantia da participação da sociedade civil na gestão. Assim como, a importância do Conselho Tutelar na garantia dos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em que os mesmos são os principais responsáveis para fazer valer os direitos e dar os encaminhamentos necessários para a solução dos problemas referentes à infância e à adolescência. Para isso, envolve um conjunto de profissionais e processos de trabalho que devem ofertar apoio e acompanhamento especializado. Considerando a não renovação do contrato de locação, uma vez que os conselheiros tutelares expediram documento apontando que a estrutura do imóvel antes locado não mais atende às funcionalidades do Conselho Tutelar, pois se encontra com vários problemas na estrutura física.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a Pessoa Física **ALDIR CARLOS GODEIRO** inscrito no CPF: **020.017.054-68** cujo valor será de **R\$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 17 de julho de 2019.

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:9E8B6110**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1277/2019 DE 15 DE JULHO DE 2019**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **Francisco Antonio Alves**, portador de Matrícula, 1306 – **GNO – Auxiliar de Infraestrutura/Gari**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 15/07/2019 à 12/10/2019, referente ao período aquisitivo de 15/04/2007 à 15/04/2012.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 15 de julho de 2019.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:232EC386**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1278/2019 DE 15 DE JULHO DE 2019**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **Francisco Pinto de Carvalho**, portador de Matrícula, 1646 – **GNO – Auxiliar de Infraestrutura/Jardineiro**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Agricultura Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 15/07/2019 à 12/10/2019, referente ao período aquisitivo de 02/05/2013 à 02/05/2018.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 15 de julho de 2019.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:9D3F2C6B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1279/2019 DE 16 DE JULHO DE 2019**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonera a pedido a Senhora **Luzia Maia Leite**, servidora efetivo, matrícula 1502, ESII – Enfermeira, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de julho de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:31FD9A04**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11070001/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 11070001/2019

Processo: Nº 11070001/2019

Dispensa: Nº 11070001/2019

Número da Licitação:11070001/2019

Objeto: Solicitação de compra de 50 (cinquenta) Carteiras Escolares, que será destinado para atender as necessidades de melhorias no desenvolvimento das atividades diárias da Escola Municipal 12 de Outubro.

Contratado: H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI – ME (70.318.597/0001-00)

Valor Total Julgado: R\$ 12.500,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Apodi/RN,11/07/2019.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**DDFB40E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 11070001/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI – ME (70.318.597/0001-00), referente à Solicitação de compra de 50 (cinquenta) Carteiras Escolares, que será destinado para atender as necessidades de melhorias no desenvolvimento das atividades diárias da Escola Municipal 12 de Outubro.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o despacho do Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 11/07/2019

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**3ECFB247

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 11070001/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 11070001/2019  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi  
CONTRATADA: H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI – ME  
OBJETO: Solicitação de compra de 50 (cinquenta) Carteiras Escolares, que será destinado para atender as necessidades de melhorias no desenvolvimento das atividades diárias da Escola Municipal 12 de Outubro.  
VALOR TOTAL: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).  
DOTAÇÃO: 896 - 2 . 2010 . 12 . 365 . 15 . 2.47 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente.  
VIGÊNCIA: 11/07/2019 a 11/08/2019.  
DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2019

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**AE8585D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 145/2019 – GP**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidora FERNANDA DO NASCIMENTO BRITO e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**CONSIDERANDO** o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, a Servidora **FERNANDA DO NASCIMENTO BRITO**, inscrita na matrícula de nº 090.875, ocupante do cargo de Digitadora, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2019.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**  
CPF (MF) Nº 026.464.044-68  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**6746CAB1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 146/2019 – GP**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidora HERIKA KAISON CARDOSO LISBOA e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**CONSIDERANDO** o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, a Servidora **HERIKA KAISON CARDOSO LISBOA**, inscrita na matrícula de nº 090.555, ocupante do cargo de Assistente Social, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2019.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**  
CPF (MF) Nº 026.464.044-68  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**EACA263A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 147/2019 – GP**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade ao Servidora JOSIANE BARBOSA DE MOURA e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**CONSIDERANDO** o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, a Servidora **JOSIANE BARBOSA DE MOURA**, inscrita na matrícula de nº 091.247, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2019.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**  
CPF (MF) Nº 026.464.044-68  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**3BD1B6F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019 SRP - PROCESSO Nº.  
08070001/19 LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À  
PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE  
PEQUENO PORTE**

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições, através do pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 182/2019 de 08 de janeiro de 2019 – Edição 1930 - FEMURN; torna público o Pregão n.º 019/2019, com o objetivo de Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Material Laboratório, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Maria Gomes da Rocha deste município, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência. Os envelopes relativos a Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 31 de julho de 2019 a partir das 14h00m horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Barcelona, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado ou na página [www.barcelona.rn.gov.br](http://www.barcelona.rn.gov.br) e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: [cpl.pmbarcelona@gmail.com](mailto:cpl.pmbarcelona@gmail.com) ou pelo telefone (84) 3259-0053.

Barcelona/RN, em 17 de julho de 2019.

**RUBENS SUASSUNA CARNEIRO**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Rubens Suassuna Carneiro  
**Código Identificador:**7718C7DD

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços **FRANCISCO CÂNDIDO DA SILVA**, objeto da autorização de serviços n.º. 247/2019, no valor de **R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**, referente à nota fiscal de prestação de serviços avulsa n.º. 14205. O pagamento refere-se a locação de veículo para realização de viagens transportando pacientes que fazem tratamento de hemodiálise

deste município a Clínica NEFRON na cidade de Natal. O pagamento da referida nota fiscal foi feita antecipadamente, por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento do tratamento médico, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente, para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Barcelona/RN, 16 de julho de 2019.

**VICENTE MAFRA NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Edson de Lira  
**Código Identificador:**5813645D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 009/2019**

**Decreto nº 009/2019 de 11 de Julho de 2019.**

Dispõe sobre a Logo maraca e a Bandeira Oficial da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), órgão vinculado à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Bento Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 70, Inciso IV, da lei Orgânica Municipal de Bento Fernandes.

Art. 1º - Ficam instituídas a Logomarca e a Bandeira Oficial da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), Órgão Vinculado à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, de acordo com o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 11 de Julho de 2019.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**5DE871C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019**

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através do Pregoeiro, designado através do Portaria n.º. 140/2018 de 28/11/2018, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.464/2019 PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 24/2019 foi aberto no dia 11 de julho de 2019, às 09:00hs (horário de Brasília), foi declarado FRACASSADO e terá REABERTURA em 31/07/2019 às 09:00h (horário de Brasília)**, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, para Contratação de empresa para aquisição de veículo tipo minivan, para atender as atividades desenvolvida do programa Vigilância em Saúde no Município de Boa Saúde/RN. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3256.2226 ou através do correio eletrônico [cplboasaudern@gmail.com](mailto:cplboasaudern@gmail.com).

Boa Saúde/RN, 17 de julho de 2019

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**0CD6A8EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2019**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2019 AO CONTRATO Nº 20180114. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2018. OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de equipamentos e material permanente para estruturação da rede de serviços de Atenção Básica de Saúde. **OBJETO DO ADITAMENTO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO, conforme previsto no edital. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.485.886/0001-27. **CONTRATADA:** ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP, CNPJ: 19.338.456/0001-94. **DATA DE ASSINATURA:** 28/06/2019. **VIGÊNCIA:** 01/07 à 31/08/2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93. **PELA CONTRATANTE:** Erivaldo Francisco de Pontes – Gestor do FMS. **PELA CONTRATADA:** Advandro Luiz Fraporti – Proprietário. **TESTEMUNHAS:** nos autos do processo.

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**9F7E157F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 86**

**PROCESSO:** 2366/2019. Pregão Presencial nº 22/2019 - **CONTRATO Nº 86 – CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, CNPJ: 08.142.655/0001-06 e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE BOA SAÚDE – IPBS, CNPJ: 18.554.076/0001-24. **CONTRATADO:** BANCO BRADESCO S/A, CNPJ: 60.746.948/0001-12, com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/n – Prédio Novo – Vila Yara – Osasco/SP. CEP: 06.029-000. **OBJETO:** Contratação de Instituição Bancária com o objetivo de operar, em caráter de exclusividade os serviços de gestão da folha de pagamento do município de Boa Saúde/RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 134.010,00 (cento e trinta e quatro mil e dez reais). **VIGÊNCIA:** 15/07/2019 e termo final em 60(sessenta) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 15/07/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: Maria Edice Francisco e Félix, Prefeita, CPF nº 188.429.334-49 e Maria do Socorro Oliveira, CPF 275.107.784-68. Pela Contratada – César Marcelo Hartmann, CPF nº 004.317.399-35 e Alberto de Assis Silva, CPF nº 464.132.005-53. **TESTEMUNHAS:** assinatura no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**CC37ECAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 025/2019 com início 28 de junho de 2019, realizada em 11 de julho de 2019 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: BRUNO BERNARDO MAIA BISNETO 08906724403 – CNPJ: 15.152.011/0001-64 – Itens: 01, 02, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, no valor total de R\$ 162.195,00 (cento e sessenta e dois mil, cento e noventa e cinco reais), e MARAYSA RAFAELA DE MESQUITA 01810808421 – CNPJ: 24.520.415/0001-54, Itens: 03, 04 e 06, no valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Boa Saúde/RN, 17 de julho de 2019

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**48EBBF45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 04/2019 - SEMTHAS**

RESOLUÇÃO Nº 04/2019  
Bom Jesus/RN, 17 de julho de 2019.

*Aprova o Plano de Ação da Assistência Social de Bom Jesus/RN no ano de 2019.*

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

1º- Aprovar o Plano de Ação da Assistência Social de Bom Jesus/RN no ano de 2019, considerando:

Ter sido o documento amplamente discutido em plenária deste colegiado, por ocasião da reunião ordinária do dia 03 de julho de 2019, registrada em ata de nº 03/2019.

Privilegiar, o referido Plano, um conjunto de ações voltadas para a melhoria da qualidade de vida de famílias em situação de vulnerabilidade social de Bom Jesus/RN.

Beneficiar a criança, o adolescente, o idoso, a pessoa com deficiência, e todos os indivíduos em situação de vulnerabilidade social, assim como toda a sua família, em respeito à Política Nacional de Assistência Social preconizada na LOAS.

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**LUIZ ALBERTO FERREIRA FERNANDES**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Hykkinen Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**BD5BA2D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**D E S P A C H O – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**

**DESPACHO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**

Após os trâmites legais e resultado final obtido através da “CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019”, estando os Grupos Formais e Informais por ordem de classificação: 1º - Lugar Grupo Informal: João Maria Montenegro da Silva, inscrito no CPF (MF) sob o nº 313.994.014-91; 1º - Lugar Grupo Formal: Associação de Mulheres Lutadoras de Lilás do Boqueirão, inscrita no CNPJ: 08.345.105/0001-94. Apto ao fornecimento pretendido, vimos encaminhar o processo ao Sr. Prefeito, para que delibere quanto a sua homologação.

Caiçara do Norte/RN, em 11 de Julho de 2019.

**DIEGO MARADONA DE ALMEIDA RODRIGUES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**0860AE65



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº  
001/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº  
001/2019**

*Circunstanciado pelo Parecer apresentado pelas Secretárias Municipais de Administração e Educação, datado do dia 11 de Julho de 2019, venho HOMOLOGAR o resultado da “CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019”, aos Grupos Formais e Informais por ordem de classificação: 1º - Lugar Grupo Informal: João Maria Montenegro da Silva, inscrito no CPF (MF) sob o nº 313.994.014-91; 1º - Lugar Grupo Formal: Associação de Mulheres Lutadoras de Lilás do Boqueirão, inscrita no CNPJ: 08.345.105/0001-94; para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, estando os preços ofertados de acordo com os praticados no mercado e sendo atendidas as especificações do Edital.*

*Caiçara do Norte/RN, em 15 de Julho de 2019.*

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**DF406584

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº  
001/2019**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº  
001/2019**

*Circunstanciado pelo Parecer apresentado pelas Secretárias Municipais de Administração e Educação, datado do dia 11 de Julho de 2019, venho ADJUDICAR o objeto da “CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019”, aos Grupos Formais e Informais por ordem de classificação: 1º - Lugar Grupo Informal: João Maria Montenegro da Silva, inscrito no CPF (MF) sob o nº 313.994.014-91; 1º - Lugar Grupo Formal: Associação de Mulheres Lutadoras de Lilás do Boqueirão, inscrita no CNPJ: 08.345.105/0001-94; para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.*

*Caiçara do Norte/RN/RN, em 15 de Julho de 2019.*

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**D481ED64

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO / CHAMADA PÚBLICA Nº  
001/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO / CHAMADA PÚBLICA Nº  
001/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.  
CONTRATADO: João Maria Montenegro da Silva, inscrito no CPF (MF) sob o nº 313.994.014-91.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR TOTAL: R\$ 19.994,30 (Dezenove Mil, Novecentos Noventa e Quatro Reais e Trinta Centavos);

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação  
- Projeto/Atividade: 2046 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar/Merenda.

- Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

- Sub-Elemento: 33.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

- Fonte de Recursos: Convênios e Programas

DATA: 15 de Julho de 2019.

ASSINATURA: AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO/Prefeito.

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**DA1E2AC7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO / CHAMADA PÚBLICA Nº  
001/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO / CHAMADA PÚBLICA Nº  
001/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

CONTRATADO: Associação de Mulheres Lutadoras de Lilás do Boqueirão, inscrita no CNPJ: 08.345.105/0001-94.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR TOTAL: R\$ 110.331,20 (Cento e Dez Mil Trezentos e Trinta e Um Reais e Vinte Centavos);

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

- Projeto/Atividade: 2046 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar/Merenda.

- Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

- Sub-Elemento: 33.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

- Fonte de Recursos: Convênios e Programas

DATA: 15 de Julho de 2019.

ASSINATURA: AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO/Prefeito.

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**11D3439C

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019/FMS – CONVOCAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019/FMS – CONVOCAÇÃO**

O Município de Caiçara do Norte/RN, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, CONVOCA a empresa ARTHA EMPREENDIMIENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES - EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.515.824/0001-13, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal, à Rua São Pedro, s/n, Centro, Caiçara do Norte/RN, para fins de assinatura do Termo de Contrato oriundo da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. O não atendimento a presente ensejará na aplicação das penalidades cabíveis à questão.

Caiçara do Norte/RN, em 17 de julho de 2019.

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Amarildo Elias de Moraes Filho  
**Código Identificador:**95E4C9D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, AUTENTICIDADE DAS  
CERTIDÕES APRESENTADAS E OUTROS ATOS - PP  
015/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
015/2019**

**ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES APRESENTADAS E OUTROS ATOS, REFERENTE AO PREGÃO ACIMA DESTINADO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, MATERIAL DE INFORMÁTICA E OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E CONSELHO TUTELAR, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.**

Às 09h00min do dia 17 de julho do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, reuniu-se o Pregoeiro devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da portaria de nº 008/2017 e Comissão de Licitação portaria nº 079/2017, para análise dos documentos de habilitação, bem como autenticidades das certidões apresentadas pelas empresas: **JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME, CNPJ: 17.570.889/0001-45; RAMON F. DE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 32.759.332/0001-40 e CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 08.449.096/0001-81**, participantes do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2019, referente a AQUISIÇÃO FUTURA DE MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, MATERIAL DE INFORMÁTICA E OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E CONSELHO TUTELAR, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.

Iniciando os trabalhos, passa-se a análise, como também, as autenticidades (de forma eletrônica) das certidões apresentadas pelas empresas, por intermédio, de seus representantes. Após este momento, constatou-se que as empresas se encontram **HABILITADAS** perante as condições do edital e para fins de comprovação segue em anexo as autenticações impressas eletronicamente.

Diante disso, ficam declaradas **VENCEDORAS** as empresas, conforme tabela a seguir:

EMPRESA / CNPJ	VALOR DA PROPOSTA FINAL (GLOBAL)	VALOR DA PROPOSTA FINAL (EXTENSO)
JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME, CNPJ: 17.570.889/0001-45	R\$ 69.156,00	Sessenta e nove mil, cento e cinquenta e seis reais.
CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 08.449.096/0001-81	R\$ 32.212,00	Trinta e dois mil, duzentos e doze reais.
RAMON F. DE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 32.759.332/0001-40	R\$ 12.920,00	Doze mil, novecentos e vinte reais.

O resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Nada a registrar manda-se lavrar a presente ata em 01 (uma) via que vai assinada pelo Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 17 de julho de 2019.

<b>GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR</b>	<b>ANTÔNIO CARLOS VIANA BALBINO</b>
Pregoeiro	Membro

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:21C86FE0**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS  
APRESENTADAS - PP 015/2019**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS**

**Licitação:** Pregão Presencial com Registro de Preços nº 015/2019

**Tipo:** Menor Preço por item.

**Objeto:** AQUISIÇÃO FUTURA DE MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, MATERIAL DE INFORMÁTICA E OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E CONSELHO TUTELAR, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

**Empresas Vencedoras:**

**JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME, CNPJ: 17.570.889/0001-45** com o valor global de **R\$ 69.156,00 (Sessenta e nove mil, cento e cinquenta e seis reais)**; **CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 08.449.096/0001-81**, com o valor global de **R\$ 32.212,00 (Trinta e dois mil, duzentos e doze reais)**; **RAMON F. DE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 32.759.332/0001-40**, com o valor global de **R\$ 12.920,00 (Doze mil, novecentos e vinte reais)**.

**Data:** 17 de julho de 2019.

Pregoeiro oficial – Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:0515273F**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DESPACHO - PP 015/2019**

**DESPACHO**

**Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, através de seu Parecer do dia 17 de julho de 2019, indicou como vencedoras da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 015/2019, as Empresas **JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME, CNPJ: 17.570.889/0001-45** com o valor global de **R\$ 69.156,00 (Sessenta e nove mil, cento e cinquenta e seis reais)**; **CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 08.449.096/0001-81**, com o valor global de **R\$ 32.212,00 (Trinta e dois mil, duzentos e doze reais)**; **RAMON F. DE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 32.759.332/0001-40**, com o valor global de **R\$ 12.920,00 (Doze mil, novecentos e vinte reais)**, para **AQUISIÇÃO FUTURA DE MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, MATERIAL DE INFORMÁTICA E OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E CONSELHO TUTELAR, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, e após a devida publicação no quadro de avisos da entidade, como também após o prazo estabelecido para recursos e não registrando algum, dá-se o referido Despacho, para em seguida adjudicar o resultado.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 17 de julho de 2019.

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:B1B82C19**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 015/2019**

**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, através de seu Parecer do dia 17 de julho de 2019, vem por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 015/2019, as Empresas **JR INDÚSTRIA E**

**COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME, CNPJ: 17.570.889/0001-45** com o valor global de **R\$ 69.156,00 (Sessenta e nove mil, cento e cinquenta e seis reais)**; **CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 08.449.096/0001-81**, com o valor global de **R\$ 32.212,00 (Trinta e dois mil, duzentos e doze reais)**; **RAMON F. DE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 32.759.332/0001-40**, com o valor global de **R\$ 12.920,00 (Doze mil, novecentos e vinte reais)**, para **AQUISIÇÃO FUTURA DE MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, MATERIAL DE INFORMÁTICA E OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E CONSELHO TUTELAR, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, e em seguida, dá-se o referido Despacho, para as demais deliberações do Exmo.

Prefeito Municipal.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 17 de julho de 2019.

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**A6892714

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 059/2019**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 059/2019**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN

**CONTRATADO:** W A CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 10.821.557/0001-47.

**OBJETO:** Prestação de Serviços de restauração de estrada vicinal, situada na Serra da Gameleira, zona rural deste município.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51 – Obras e Instalações, constante no orçamento.

**RECURSOS FINANCEIROS:** RECURSOS PRÓPRIOS.

**VALOR UNITÁRIO (HORA):** R\$ 200,00 (Duzentos reais).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

**RATIFICAÇÃO:** Felipe Müller, Prefeito Municipal, em Caiçara do Rio do Vento, RN, em 17 de julho de 2019.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**491CECA9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO  
059/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 059/2019**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso I**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **Prestação de Serviços de restauração de estrada vicinal, situada na Serra da Gameleira, zona rural deste município**, pelo valor unitário de **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Antônio Carlos Viana Balbino, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento, 17 de julho de 2019.

**FELIPE MÜLLER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**0287C998

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA – DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 059/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA – DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 059/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN

**CONTRATADO:** W A CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 10.821.557/0001-47

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, SITUADA NA SERRA DA GAMELEIRA, ZONA RURAL DESTES MUNICÍPIO.

**BASE LEGAL:** Art. 24, I, da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações e, em conformidade com as disposições a seguir.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.007.15.782.0016.1040 - Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações - 10010000 (Recursos Ordinários), constantes no orçamento.

**PRazo DE EXECUÇÃO:** Os serviços serão iniciados até 05 (cinco) dias após a assinatura da ordem de serviço, e terá um prazo de execução de **30 (trinta) dias**.

**VALOR CONTRATUAL:** O valor contratual unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), perfazendo o valor Global de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

**ASSINATURAS:** Felipe Müller - Prefeito (CONTRATANTE) / Wanie Roze Pires de Lima (CONTRATADA).

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 17 de julho de 2019.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**A127D71F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2019**

**PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 190401440 –  
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019  
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2019**

**CRENCIANTE:** Município de Caicó – RN; **CRENCIADA:** **CARDIOKID SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 10.657.726/0001-55;** **OBJETO:** Credenciamento de Instituições Médicas, Hospitalares, Laboratoriais e Profissionais de Saúde Autônomos, para a prestação de serviços consistentes na realização de consultas especializadas e/ou exames de média complexidade do Termo de Credenciamento nº 014/2019; **VIGÊNCIA:** 11 de julho de 2019 a 26 de abril de 2020; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo - pelo Credenciante e **CARDIOKID SERVIÇOS MÉDICOS LTDA –** pela Credenciada.

Caicó/ RN, 11 de julho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**E18EF08E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO TP 004/2019**

**REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 – PROC. LICITATÓRIO Nº 190603549**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/RN, através da CPL, devidamente instituída pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através de Portaria Municipal nº 231/2019, no uso das suas atribuições legais, vem tornar pública a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 190603549**, na modalidade **Tomada de Preços nº 004/2019**, do tipo **menor preço**, adjudicação por **item**, visando a **Contratação dos serviços de apoio técnico em programas, propostas, projetos e sistemas da Saúde. No dia 07 de agosto de 2019, às 08:00 horas**, será realizado o credenciamento dos representantes dos licitantes e recebimento do Certificado de Registro Cadastral, e recebimento e abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA. O Edital contendo maiores informações será disponibilizado no dia 22 de julho de 2019, na Sala das Licitações, situada na Rua Homero Alves, S/N – Conjunto Vila do Príncipe, Caicó/RN, e no sítio virtual [www.caico.rn.gov.br](http://www.caico.rn.gov.br).

Caicó/RN, 17 de julho de 2019.

**FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS**  
 Presidente da CPL SMSC

**Publicado por:**  
 Fabrízio Dantas de Medeiros  
 Código Identificador:A4E658B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2019**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2019.04.25.0048**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de Preço para possível contratação dos serviços funerais e aquisição de atáude popular, visando atender os benefícios eventuais da SEMTHAS; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de junho de 2019; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.538.203/0001-12; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 580.805,00, (quinhentos e oitenta mil oitocentos e cinco reais).

Caicó/RN, 26 de junho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
 Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
 Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
 Código Identificador:A947CFA4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN nº 2019.05.20.0035**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019**

**FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS.**

Vimos através do presente **COMUNICAR** que a empresa licitante: **MARINA DANIELLI MENDONÇA BEZERRA - ME**, interpôs recurso administrativo, protocolado na sala de licitação até a presente data, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (03) dias úteis contados a partir da publicação deste comunicado na imprensa do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN), para as demais empresas licitantes

interessadas, querendo, apresentar **CONTRARAZÕES** às impugnações apresentadas em Memoriais. Informo também que as razões recursais encontram disponíveis na Sala de Licitação do Centro Administrativo e podendo ser solicitada através do e-mail [cpl-caico@hotmail.com](mailto:cpl-caico@hotmail.com).

Caicó/ RN, 17 de julho de 2019.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**  
 Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Roberth Batista de Medeiros  
 Código Identificador:59A47796

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 349/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 349/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Geraldo Magela de Araújo Barros			
<b>CARGO:</b>	Motorista			
<b>MATRÍCULA:</b>	15621			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 490.110.734-87	RG: 30851528-6 SSP/SP		
<b>LOTADO (A):</b>	Gabinete do Prefeito			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	10:00h do dia 15/07/2019			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
Viagem a São Gonçalo do Amarante/RN no dia 15 de julho de 2019, para conduzir o Prefeito Municipal Robson de Araújo até o aeroporto.				
Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito.				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária S/Pernoite	São Gonçalo do Amarante/RN	15/07/2019	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Arthur Vinicius Santos  
 Código Identificador:FE2434ED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 350/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 350/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Geraldo Magela de Araújo Barros			
<b>CARGO:</b>	Motorista			
<b>MATRÍCULA:</b>	15621			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 490.110.734-87	RG: 30851528-6 SSP/SP		
<b>LOTADO (A):</b>	Gabinete do Prefeito			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	10:00h do dia 19/07/2019			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
Viagem a São Gonçalo do Amarante/RN no dia 19 de julho de 2019, para conduzir o Prefeito Municipal Robson de Araújo até Caicó.				
Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito.				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária S/Pernoite	São Gonçalo do Amarante/RN	19/07/2019	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE**

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arthur Vinícius Santos  
**Código Identificador:**5DF19E9A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 351/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 351/2019**

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 04 (quatro) diária(s) com e 01 (uma) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Robson de Araújo			
<b>CARGO:</b>	Prefeito Municipal			
<b>MATRÍCULA:</b>	1118536			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.946.624-15      RG: 001.412.831 SSP/RN			
<b>LOTADO (A):</b>	Gabinete do Prefeito			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	10:00h do dia 15/07/2019			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
Viagem à Brasília/DF, no dia 15 a 19 de julho de 2019, para participar de reunião na Câmara de Deputados e no Senado Federal, para destravar emendas para o município de Caicó/RN.				
<b>Conforme solicitação da Secretaria:</b> Chefia de Gabinete				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. RS</b>	<b>V.TOTAL RS</b>
04 diárias com pernoite	Brasília/DF	15 a 19/05/2019	Demais estados	5.400,00
01 diária sem pernoite (DF)			c/pernoite 1.200,00 s/pernoite 600,00	

**Importa a quantia de R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE**

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2019.

**FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA**

Secretário de Tributação e Finanças

**Publicado por:**  
Arthur Vinícius Santos  
**Código Identificador:**C27B11FA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 353/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 353/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Geraldo Magela de Araújo Barros			
<b>CARGO:</b>	Motorista			
<b>MATRÍCULA:</b>	15621			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 490.110.734-87      RG: 30851528-6 SSP/SP			
<b>LOTADO (A):</b>	Gabinete do Prefeito			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	07:00h do dia 16/07/2019			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
Viagem à cidade do Natal/RN, no dia 16 de julho de 2019, conduzindo a Secretária Adjunta do Gabinete para participar de reunião no grupo reviver a respeito da carreta de mamografia que virá para Caicó/RN.				
<b>Conforme solicitação da Secretaria:</b> Gabinete do Prefeito.				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. RS</b>	<b>V.TOTAL RS</b>
01 diária s/Pernoite	Natal/RN	16/07/2019	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE**

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arthur Vinícius Santos  
**Código Identificador:**A220944E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 354/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 354/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Givanildo Florindo da Silva			
<b>CARGO:</b>	Motorista			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.5543			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 045.974.824-66      RG: 2.140.193			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00h do dia 18/07/2019			
<b>Objetivo da Viagem</b>				
Viagem à cidade de Parnamirim/RN, no dia 18 de julho de 2019, conduzira Sra. Liliane Regina Alves dos Santos, genitora do adolescente Bruno Ruan dos Santos Alves, para uma visita na penitenciária Parnamirim. A referida diária será paga com Recurso próprio do FMAS, conta nº 41.733-5.				
<b>Conforme solicitação da Secretaria:</b> Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. RS</b>	<b>V.TOTAL RS</b>
01 diária sem pernoite	Parnamirim/RN	18/07/2019	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 12 de julho de 2019.

**JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA**

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Publicado por:**  
Arthur Vinícius Santos  
**Código Identificador:**03F63F2A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 355/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 355/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 diária (uma) Sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Lamartine Cândido Araújo Júnior			
<b>CARGO:</b>	Secretário Adjunto municipal do Meio Ambiente			
<b>MATRÍCULA:</b>	1126539			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 075.396.514-31      RG:			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal do Meio Ambiente			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00h do dia 18/07/2019			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
Viagem à cidade de Coremas/PB, no dia 18 de julho de 2019, para Reunião anual de Alocação de Água 2019/2020 do SISTEMA HÍDRICO AÇUDE CUREMAS-MÃE D'ÁGUA E RIOS PIANCÓ E PIRANHAS, pelo COMITÊ DA BACIA HIDROGRAFICA DO RIO PIANCÓ-PIRANHAS-AÇU.				
<b>Conforme solicitação da Secretaria:</b> Secretaria Municipal do Meio Ambiente				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. RS</b>	<b>V.TOTAL RS</b>
01 diária S/Pernoite	Coremas/PB	18/07/2019	C/Pernoite 190,00 S/Pernoite 95,00	95,00

**Importa a quantia de R\$ 95,00 (Noventa e Cinco Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE**

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arthur Vinícius Santos  
**Código Identificador:**3E72FC2D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 356/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 356/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 02 (duas) diárias com pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Emmanuel Sabino dos Santos			
<b>CARGO:</b>	Secretário Municipal do Meio Ambiente – Coordenador da Defesa Civil			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.3018			
<b>DOCUMENTOS:</b>	<b>CPF:</b> 009.263.914-37	<b>RG:</b>		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal do Meio Ambiente			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00h do dia 23/07/2019			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>	Viagem à cidade de Natal/RN, no dia 23 a 25 de julho de 2019, para participar do 1º ENCONTRO ESTADUAL DAS COORDENADORIAS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO RIO GRANDE DO NORTE e do SIMPOSIO DE GESTÃO E INTERVENÇÃO EM PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL NO CUIDADO COM VÍTIMAS EMERGENCIAIS E DESASTRES EM CENÁRIO DE RISCO E SITUAÇÕES DE ABRIGAMENTO, no dia 23 e 24 de julho de 2019. Local: Auditório do Gabinete Civil da Governadora do Estado – Centro Administrativo do Estado, Lagoa Nova, Natal/ RN.			
<b>Conforme solicitação da Secretaria:</b> Secretaria Municipal do Meio Ambiente				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
02 diárias C/Pernoite	Natal/RN	23 a 25/07/2019	C/Pernoite 250,00 S/Pernoite 125,00	500,00

**Importa a quantia de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arthur Vinícius Santos  
**Código Identificador:**132CDCF8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 357/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 357/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 02 (duas) diárias com pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Ivanildo Carlos dos Santos			
<b>CARGO:</b>	ASG/Diretor Operacional da Defesa Civil de Caicó			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.5062			
<b>DOCUMENTOS:</b>	<b>CPF:</b> 013.626.304-62	<b>RG:</b>		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal do Meio Ambiente			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00h do dia 23/07/2019			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>	Viagem à cidade de Natal/RN, no dia 23 a 25 de julho de 2019, para participar do 1º ENCONTRO ESTADUAL DAS COORDENADORIAS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO RIO GRANDE DO NORTE e do SIMPOSIO DE GESTÃO E INTERVENÇÃO EM PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL NO CUIDADO COM VÍTIMAS EMERGENCIAIS E DESASTRES EM CENÁRIO DE RISCO E SITUAÇÕES DE ABRIGAMENTO, no dia 23 e 24 de julho de 2019. Local: Auditório do Gabinete Civil da Governadora do Estado – Centro Administrativo do Estado, Lagoa Nova, Natal/ RN.			
<b>Conforme solicitação da Secretaria:</b> Gabinete do Prefeito (Defesa Civil).				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
02 diárias C/Pernoite	Natal/RN	23 a 25/07/2019	C/Pernoite 180,00 S/Pernoite 90,00	360,00

**Importa a quantia de R\$ 360,00 (Trezentos e Sessenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arthur Vinícius Santos  
**Código Identificador:**BB36A6FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 358/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 358/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) diária sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Jacielma dos Santos Oliveira de Medeiros			
<b>CARGO:</b>	Secretaria Adjunta do Gabinete do Prefeito			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.5617			
<b>DOCUMENTOS:</b>	<b>CPF:</b> 008.438.114-04	<b>RG:</b> 2.298.961 SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Gabinete do Prefeito			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	06:00h 16/07/2019			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>	Viagem a Natal/RN no dia 16 de julho de 2019, para participar de reunião no grupo reviver a respeito da carreta de mamografia que virá a Caicó.			
<b>Conforme solicitação da Secretaria:</b> Gabinete do Prefeito				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária S/pernoite	Natal/RN	16/07/2019	C/pernoite 190,00 S/pernoite 95,00	95,00

**Importa a quantia de R\$ 95,00 (Noventa e Cinco Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arthur Vinícius Santos  
**Código Identificador:**6E0FDC3C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 359/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 359/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Geneviana Dantas Ferreira			
<b>CARGO:</b>	Sec. de Planejamento e Articulação Institucional.			
<b>MATRÍCULA:</b>	1126903			
<b>DOCUMENTOS:</b>	<b>CPF:</b> 023.982.984-00	<b>RG:</b> 1.609.562 SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Sec. Municipal de Planejamento e Articulação Institucional.			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	10:00h do dia 15/07/2019			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>	Viagem à cidade de Natal/RN no dia 15 de julho de 2019, para participar de reuniões na Caixa Econômica Federal, na gerencia Executiva e Negocial de Governo Natal/RN - GIGOV, para tratar de assuntos referentes aos contratos do município Caicó/RN.			
<b>Conforme solicitação da Secretaria:</b> Sec. Municipal de Planejamento e Articulação Institucional.				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	15/07/2019	C/Pernoite 250,00 S/Pernoite 125,00	125,00

**Importa a quantia de R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arthur Vinícius Santos  
**Código Identificador:**FC56323B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 360/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 360/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Valciano Sergio Fernandes e Silva			
<b>CARGO:</b>	Motorista			
<b>MATRÍCULA:</b>	1118951			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.966.494-91	RG: 1322389 SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Sec. Mun. De Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	10:00h do dia 15/07/2019			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
Viagem à cidade de Natal/RN no dia 15 de julho de 2019, para conduzir a Secretária de Planejamento e Articulação Institucional, que irá participar de reuniões na Caixa Econômica Federal, na gerência Executiva e Negocial de Governo Natal/RN - GIGOV, para tratar de assuntos referentes aos contratos do município Caicó/RN.				
Conforme solicitação da Secretária: Sec. Municipal de Planejamento e Articulação Institucional.				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	15/07/2019	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arthur Vinícius Santos  
**Código Identificador:**4048AC57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 008/2019.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 29, da Lei Orgânica do Município e na Lei Orçamentária vigente,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 28 de junho de 2019.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>298.000,00</b>
<b>02.011 SEC.MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERV.URBANOS</b>					<b>298.000,00</b>

1036 Construção/Reconstrução de Pavimentação e Drenagem de Ruas e Avenidas				298.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15100000	0001	298.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>				<b>298.000,00</b>
<b>02.099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>				<b>298.000,00</b>
2095 Reserva de Contingência				298.000,00
9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		10010000	0001	298.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 28 de junho de 2019.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**0E6809A6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 009/2019.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 29, da Lei Orgânica do Município e na Lei Orçamentária vigente,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 16 de julho de 2019.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>70.000,00</b>
<b>02.011 SEC.MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERV.URBANOS</b>					<b>70.000,00</b>
2085 Manut.das Ativ.da Sec.de Infra Estrutura e Serviços Urbanos - SEMISU					70.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	70.000,00	
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>70.000,00</b>
<b>02.001 SECRETARIA DO GABINETE CIVIL</b>					<b>70.000,00</b>
1177 Controladoria Geral do Município					70.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	70.000,00	

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 16 de julho de 2019.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**0251E3E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº 35/2019.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRÉ PREPARADA (MARMITEX/LANCHES/COFF BREAK), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS INCLUINDO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Data da Sessão: 02 de agosto de 2019 (sexta-feira).

Hora: 09:00 - (horário local).

Endereço: Sede da Prefeitura Municipal, na Praça Augusto Severo, nº 242 - 1º Andar - Centro - Canguaretama/RN.

Informações Complementares: Os interessados poderão solicitar o edital pelo email: [pregao@canguaretama.rn.gov.br](mailto:pregao@canguaretama.rn.gov.br); pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br>, ou ainda na sala da CPL localizada na sede da Prefeitura Municipal.

Canguaretama/RN, 17 de julho de 2019.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**A46177C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 26/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 26/2019, realizada em 01/07/2019, a saber:

Objeto: **LOCAÇÃO DE UM VEICULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES QUE RECEBEM TRATAMENTO NO CENTRO DE REFERENCIA INFANTIL (CRI), NA CAPITAL DO ESTADO.**

**FRANCISCA RODRIGUES DE FRANCA VIEIRA 16325380835-** CNPJ: 21.606.115/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos reais).**

CANGUARETAMA/RN, em 01 de julho de 2019

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**E23F2BFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2019 - FRANCISCA  
RODRIGUES DE FRANÇA VIEIRA 163253808354**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADA: FRANCISCA RODRIGUES DE FRANÇA VIEIRA 163253808354 – CNPJ: 21.606.115/0001-02

OBJETO: Locação de um veiculo para o CRI.

Valor mensal: R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

Vigência: 12(doze) meses a partir de 01/07/2019.

Canguaretama/RN, 01 de julho de 2019.

**JANIMEIRE FREIRE PEREIRA DE ALCÂNTARA**

Secretária Municipal de Saúde

**FRANCISCA RODRIGUES DE FRANÇA VIEIRA**

P/Contratada

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**9BCC2172

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº 31/2019.**

**OBJETO:** O objeto do presente Pregão Presencial consiste na fixação de preços dos itens descritos no Anexo II, visando a "Contratação de empresa para fornecer o PRONTUARIO ELETRONICO DO CIDADAO para todas as UBS do Município, e APLICATIVO MOBILE EM TABLETS, para os AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE.

Data da Sessão: 02 de agosto de 2019.

Hora da Sessão: 13h00min horas

Informações: O edital e anexos poderão ser adquiridos pelos interessados, diretamente na sala da CPL, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Praça Augusto Severo, 242, Centro, no horário das 8:00 às 14:00 horas, ou pelo e-mail: [pregao@canguaretama.rn.gov.br](mailto:pregao@canguaretama.rn.gov.br) ou pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Canguaretama/RN, 17 de julho de 2019.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**B28105C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO REVOGATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.º  
030/2019**

**ATO REVOGATÓRIO**

**PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.º 030/2019**

A Prefeita Constitucional de Canguaretama/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Maior do Município e, ainda, pela norma inscrita no art. 49, "caput" do Estatuto Federal das Licitações e Contratos com o Poder Público, Resolve: **REVOGAR** o procedimento licitatório realizado por esta municipalidade, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 030/2019, destinados contratação de empresa especializada na execução dos serviços de serigrafia e placas de sinalização.

Devendo o mesmo ocorrer noutra oportunidade a ser definida pela Administração Pública Municipal.

Canguaretama, 17 de julho de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**FA4DC253

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 32/2019.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 32/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 32/2019, realizada em 12/07/2019, a saber:

Objeto: **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na confecção de Fardamentos personalizados para atender as demandas de todas as Secretarias Municipais, incluindo Alunos da Rede Municipal de Ensino, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP-** CNPJ: 12.607.846/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 2 ; totalizando o valor de **R\$ 16.999,00 (dezesesseis mil, novecentos e noventa e nove reais).**

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME-** CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 1 ;



totalizando o valor de **R\$ 92.999,90 (noventa e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**.

CANGUARETAMA/RN, em 17 de julho de 2019.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**CDF85999

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº 36/2019.**

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO (LINK PRINCIPAL E LINK DE CONTINGÊNCIA), INTERNET BANDA LARGA COM IP DEDICADO – FULL DUPLEX, DISPONIBILIZADO POR FIBRA ÓPTICA”.

Data da Sessão: 02 de agosto de 2019 (sexta-feira).

Hora: 10h30min - (horário local).

Endereço: Sede da Prefeitura Municipal, na Praça Augusto Severo, nº 242 - 1º Andar - Centro - Canguaretama/RN.

Informações Complementares: Os interessados poderão solicitar o edital pelo email: [pregao@canguaretama.rn.gov.br](mailto:pregao@canguaretama.rn.gov.br); ou na sala da CPL localizada na sede da Prefeitura Municipal.

Canguaretama/RN, 17 de julho de 2019.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**A290ACD1

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI Nº 727, DE 17 DE JULHO DE 2019.**

**Lei nº 727, de 17 de julho de 2019.**

*Estabelece a possibilidade do Agendamento Telefônico e/ou com o agente de saúde comunitário para marcar consultas a pacientes Idosos e para pessoas com deficiências (PNE), já devidamente cadastradas nas Unidades de Saúde do Município de Canguaretama-RN, e dá outras providências.*

Eu, **Maria de Fátima Borges Marinho, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-RN, FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Os pacientes idosos e as pessoas com deficiências poderão agendar por telefone, as suas consultas nas unidades de saúde do Município de Canguaretama/RN.

Para os fins desta Lei, considera-se os locais de atendimento tais como:

- A) Centro de Referência;
- B) Laboratório;
- C) Centro de Especialidades Odontológicas (CEO);
- D) Centro de Atenção Psicossocial (CAPS);

I - Unidade de saúde, o estabelecimento compreendido como unidade básica de saúde, centro de saúde ou posto do Programa de Saúde da Família;

II – Idoso: a pessoa que comprovar idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data da consulta;

III – Deficiente: a pessoa que comprovar deficiência, sendo ela física ou mental, na data da consulta denominada Portadora de Necessidades Especiais (PNE).

**Artigo 2º** - O agendamento de que trata esta Lei somente será possível nas unidades de saúde onde o paciente já estiver cadastrado.

**Artigo 3º** - O número de consultas agendada por telefone será limitado a 20% (vinte por cento) das consultas diárias disponíveis na unidade de saúde.

**Artigo 4º** - Para receber o atendimento agendado por telefone, o paciente deverá apresentar, na ocasião da consulta, a sua carteira de identidade ou o cartão do Sistema Único de Saúde — SUS.

I — O paciente que realizar o agendamento e não comparecer à consulta, sem aviso prévio, salvo justo motivo, implicará em penalidade de 30 (trinta) dias sem poder agendar por telefone e/ou afins uma nova consulta, pois esta é a causa principal da demora no agendamento de novas consultas. O paciente que não comparecer impede que o médico atenda outro paciente;

II — As consultas são prestadas, exclusivamente por médicos, enfermeiros e dentistas do Sistema Único de Saúde, devendo ser agendadas na UBS que o paciente está cadastrado observando a sua forma de atendimento. Há os que atendem com hora marcada e os que adotam o critério de ordem de chegada;

III - Deixar bem claro ao paciente a importância do comparecimento nos retornos para dar continuidade ao seu tratamento, fará a diferença caso ele pense em não comparecer.

**Artigo 5º** - As unidades de saúde deverão afixar, em local visível à população, material indicativo do conteúdo desta Lei.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Octavio Lima, Canguaretama (RN), 17 de julho de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita

\*Projeto de Lei de Autoria do Vereador **Daniel Silva Costa**.

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**716421B4

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI Nº 728, DE 17 DE JULHO DE 2019.**

**Lei nº 728, de 17 de julho de 2019.**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO E CESSÃO DE USO DE POÇO ARTESIANO A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO VALE DO CATU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **Maria de Fátima Borges Marinho, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-RN, FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Cessão de Uso de poço artesiano edificado No Estreito para o Catu, 198, na Comunidade do Catu dos Eleoterios, à ASSOCIACAO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO VALE DO CATU, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.957.094/0001-05, sob nº 0852603577 de Contrato junto à Companhia Energética do Rio Grande do Norte — COSERN.

**Artigo 2º** - O prazo da presente cessão de uso será indeterminado.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes pra manutenção do poço artesiano edificado, como pagamento de energia elétrica, manutenção da bomba d'água e da rede de abastecimento até as residências correrão à conta do orçamento municipal vigente.

**Artigo 4º** - O Contrato de Cessão de Uso a ser firmado entre as partes obedecerá as cláusulas e condições estabelecidas na minuta anexa, parte integrante desta Lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octavio Lima, Canguaretama (RN), 17 de julho de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita

\*Projeto de Lei de Autoria da Vereadora **Wilinhene Cristina da Silva**.

ANEXO – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE POÇO ARTESIANO**  
**CONTRATO DE CESSÃO DE USO CELEBRADO ENTRE O**  
**MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-RN E A ASSOCIAÇÃO**  
**COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO VALE DO CATU**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, de um lado o município de Canguaretama-RN, com sede na Praça Augusto Severo, nº 242 – Centro, Canguaretama-RN, inscrito no CNPJ nº 08.365.017/0001-54, representado neste ato pelo(a) prefeito(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado de CEDENTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO VALE DO CATU, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, no município de Canguaretama-RN, representada neste ato pelo(a) presidente Senhor(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada de CESSIONÁRIA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A CEDENTE, na qualidade de proprietário e possuidora de direitos, presentes e futuros, de um poço artesiano no Estreito para o Catu, 198, na Comunidade do Catu dos Eleoteris, cede à CESSIONÁRIA de forma gratuita, o uso do poço artesiano e da água advinha do mesmo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O prazo do presente contrato de cessão de uso é indeterminado.  
 § 1º - O presente termo pode ser rescindido a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias.  
 § 2º - Quando da rescisão do contrato a CESSIONÁRIA deverá entregar a CEDENTE o bem nas mesmas condições em que recebeu.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA**

Compete a CESSIONÁRIA:  
 I – Promover a conservação e manutenção do bem;  
 II – Obedecer as normas ambientais e as de Vigilância Sanitária;  
 III – Fazer a manutenção da bomba d'água do poço;  
 IV – Efetuar o pagamento de energia elétrica;  
 V – Comprometer-se em manter o bom funcionamento do sistema, bem como o pagamento de todas as despesas decorrentes do mesmo.

**CLÁUSULA QUARTA**

O objeto do presente contrato não poderá ser transferido ou cedido no todo ou em parte.

**CLÁUSULA QUINTA**

O não cumprimento das cláusulas ora pactuadas ou o desvio da finalidade pela qual se institui o presente contrato de cessão de uso implicará rescisão automática do mesmo.

**CLÁUSULA SEXTA**

Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama para dirimir eventuais dívidas decorrentes dessa avença.

E por estarem acordados, assinam as partes o presente Contrato de Concessão de Uso juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Canguaretama-RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA-RN**

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO VALE DO CATU**

TESTEMUNHA

1: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA

2: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**D845EE9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 108/2019-G**

*SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de licença gestante a servidora municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**CONSIDERANDO** que o Art. 39, § 3º c/c Art.7º, XVIII, da CF/88 assegura a todo trabalhador e servidor público o direito a gozo de licença gestante,

**CONSIDERANDO** que as recentes decisões do Supremo Tribunal Federal, inclusive com repercussão geral, reconheceram categoricamente não haver distinção entre servidores para fins das garantias sociais preconizadas na CF/88, especialmente no artigo 7º. *Vide: Recurso Extraordinário RE 650898 e RE nº 570908.*

**CONSIDERANDO** o art. 34, § 3º da Lei Orgânica do Município – afirma que se aplica ao servidor municipal a disposição no art.7º da Constituição Federal, em todos os incisos que alcance o Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora municipal, Sra. **ROSEANE GURGEL**, brasileira, servidora pública, regularmente inscrita no RG sob o nº 002.335.571-ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 050.902.114-00, ocupante do cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, a **licença gestante**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, contadas a partir de **08 de julho a 05 de novembro de 2019**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08/07/2019, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 17 de julho de 2019; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**55E2D56A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE CONVOCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE**  
**CONTRATAÇÕES DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019 -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325052/2019**

Aos 17 (dezesete) dias do mês de julho de 2019, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel Reinaldo Pimenta, nº 104, Centro, Caraúbas, reuniram-se a partir das 09h, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sra Bárbara Daiany Pimenta Alves, Presidente da CPL, e, Sr Gleidistone Rubens de Santana e Sr Manoel Lucio Fernandes Filho Membros da CPL, Portaria nº 165/2018, de 06 de agosto de 2018 do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder à convocação para o exercício das **CONTRATAÇÕES** da Tomada de Preço em epígrafe. Tendo a

Comissão objeto da Tomada de Preço nº 001/2019 - Processo Administrativo nº 325052/2019 - contratação de Pessoa Jurídica destinada a construção de 24 (vinte e quatro) unidades sanitárias tipo um, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraubas/RN.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraubas/RN, por meio de sua Presidente no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público, que;

Considerando o resultado constante da Ata de Julgamento de Habilitação, em 08 de julho de 2019, referente à contratação em tela, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09 de julho de 2019, edição nº 2.056;

Considerando o recurso impetrado tempestivamente pelo licitante FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 09.254.081/0001-20. **In Verbis:**

***Douta Presidente***

***Com todas às vênias que o caso requer, mas, mesmo em leitura rápida dos autos conforme consta da documentação de HABILITAÇÃO, em poder desta Comissão, está inequivocamente comprovado de que a decisão descrita na ata, está inquinada de vício de nulidade insanável, posto que a recorrente atendeu a todas as exigências dos itens do Edital acima transcrito, conforme informações já contidas na documentação e relatadas abaixo:***

***No referido julgamento a comissão diz que DESABILTOU a empresa por não ter atendido corretamente todas as solicitações do devido processo licitatório onde não apresentou os seguintes itens:***

***1) FAN CONSTRUÇÕES A EMPRESA APRESENTA ACERVO TÉCNICO, PORÉM SE TRATA DE UM ENGENHEIRO QUE NÃO ESTÁ PRESENTE NO QUADRO DA EMPRESA.***

***Para demonstrar que tal inabilitação foi um erro ou uma simples desatenção por parte desta ilustríssima comissão com relação a esses dois itens vejamos o que se segue:***

***A nossa empresa apresentou o referido acervo técnico em nome do engenheiro civil Alexandre Jose Pereira de Almeida e também da empresa FAN CONSTRUÇÕES, no entanto reconhecemos que o referido engenheiro não faz parte do nosso quadro técnico e tanto, que o mesmo não consta como responsável técnico na certidão do CREA, e que o acervo apresentado foi para cumprir a exigência do acervo da empresa, no caso técnico operacional, mesmo o engenheiro não fazendo parte da empresa, o acervo continua como técnico operacional, isso quer dizer em relação a empresa e não ao engenheiro, os demais acervos sim, são de características técnico dos engenheiros, mais o em questão sem sermos repetitivos, mais explicativos é da empresa, TÉCNICO OPERACIONAL.***

***Lembrado que o nosso responsável técnico é o Profissional: MARCONDES WILSON TAVARES DE ALMEIDA Registro: 180189969-0 CPF: 037.517.674-87 Data Início: 25/07/2018 Data Fim: Indefinido Data Fim de Contrato: 23/07/2020 Títulos do Profissional: ENGENHEIRO CIVIL Atribuição: Artigos e 28 e 29 da Resolução/número e, do CONFEA. Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO, identificado e que o mesmo esta totalmente regularizado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte e devidamente apresentado a esta comissão na sua certidão.***

***No entanto, senhora Presidenta o que vemos neste universo de licitações, são comissões inabilitando empresas de formas banais, rogo e confio que este fato não se aplique a esta ilustríssima comissão, mas o que os órgãos competentes irão dizer desta decisão ora tomada, vez que esta comissão inabilitou a recorrente por motivo fútil, e por itens totalmente atendidos pela empresa.***

***A ausência de questionamento ou impugnação não elimina a nulidade. A administração tem o dever de pronunciá-la, até mesmo de ofício, tão logo tenha conhecimento de sua existência, conforme lição unânime e pacífica da doutrina e da jurisprudência. Deve-se admitir a possibilidade de convalidação apenas para vícios de anulabilidade. A omissão do interessado somente afeta os casos de anulabilidade, nos quais estão envolvidos interesses privados e disponíveis dos licitantes. Nessa (e somente nessa) hipótese, a inexistência de impugnação convalida o ato e acarreta o desaparecimento do vício .***

***Tratando-se de ato da administração pública, deve o mesmo preencher todos os princípios no Caput do Art. 37, da nossa Carta Magna. É defeso ao agente público, por imposição do princípio da legalidade, emanar ato contrário à expressa determinação constitucional e legal, sob pena de nulidade;***

***Ressalta-se, ainda, que é inaceitável a decisão que inabilitou a recorrente, porquanto a mesma atende a todas as exigências contidas Art. 30, da lei de regência;***

***São graves e de incerta e difícil reparação os danos sofridos pela recorrente, caso está Comissão não anule a decisão atacada ou, não a submeta à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito deste r. Órgão, no sentido de que o mesmo dê provimento ao presente recurso, anulando a decisão, bem como HABILITANDO a RECORRENTE;***

***Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Art. 37, XXI, da CF);***

***No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos nesta lei. (Art. 44, Caput, da Lei nº 8.666/93);***

***A propósito, em se tratando de princípios a ser observado em sede de direito administrativo, no dispositivo de lei material e infraconstitucional no parágrafo acima transcrito: “Violar um princípio é muito mais grave de que transgredir uma norma qualquer”;***

***A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, (...): (Art. 37, Caput, da CF);***

***É vedado aos agentes públicos: admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato. (§ 1.º inciso I do Art. 3.º, da Lei nº 8.666/93);***

***A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. (Art. 41, Caput, da Lei nº 8.666/93);***

***A lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais. (Art. 5, XLI, CF);***

***A imposição de exigências e a definição das condições do direito de licitar nunca poderão ultrapassar o limite da necessidade. Qualquer exigência desproporcional ao conteúdo da contratação caracterizará meio indireto de restrição à participação – vale dizer, indevida restrição ao direito de licitar ;***

*Na linha de proibir cláusulas desarrasoadas, estabeleceu-se que somente podem ser previstas no ato convocatório exigências autorizadas na Lei (art. 30, § 5º). Portanto, estão excluídas tanto as cláusulas expressamente reprovadas pela lei nº 8.666/93 como aquelas não expressamente por ela permitidas ;*

*Nenhuma regra constante do edital poderá dificultar o exercício do direito de petição assegurado na Lei. Serão inválidas cláusulas editalícias que proíbam recursos ou excluam direito de impugnação a atos da Administração. A invalidade atinge tanto as vedações diretas como aquelas indiretas (que subordinam o direito de particular ao cumprimento de formalidade injustificáveis) .*

*Ante o exposto, vem a recorrente através de seu procurador, face às razões de fato e de direito acima suscitadas, nos termos do Arts. 49, Caput, da Lei nº 8.666/93, REQUERER:*

*A) Que nos termos dos Arts. do 49, Caput, 109, I, a), Inciso III, § 2º, 3º e 4º, da Lei nº 8.666/93, reconsidere a decisão que inabilitou a recorrente, porquanto está destituída de fundamentação do posto de vista constitucional, formal e legal (Art. 93, IX, da CF), ou, sob pena de responsabilidade, remeta o presente RECURSO “incontinenti” ao Excelentíssimo Senhor Prefeito deste r. Órgão, para que o mesmo defira o pedido objeto deste, ANULANDO a decisão que INABILITOU a RECORRENTE, consequentemente HABILITANDO-A, tendo em vista os vícios de nulidades insanáveis encartados na decisão ferretada;*

*B) Que nos termos do Art. 51, da lei de regência, faça constar em Ata, a decisão que julgou o presente recurso;*

*No Mérito:*

*I – Que seja julgado procedente o recurso.*

*II – Que caso seja julgado improcedente, SEJA ANULADO O REFERIDO PROCESSO LICITATORIO, EM VIRTUDE DE ERROS INSANAVEIS.*

*T. em que, pede espera deferimento. .*

*Caraúbas (RN), 11 de julho de 2019.*

Considerando o direito às contrarrazões, previsto no § 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 bem como item 19 combinado com subitem 19.1 do edital da Tomada de preço supra; e,

Considerando todo exposto, fica aberto o prazo recursal referente às contrarrazões na forma da lei, encontrando-se os autos disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

**BÁRBARA DAIANY PIMENTA ALVES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:1FF9D819**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2019

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 30 de julho de 2019, as 10 horas (horário local) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO do tipo menor preço, para

formalização de ARP, objetivando o Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para Aquisição Eventual de Medicamentos, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O referido edital e o cadastramento encontram-se no site [www.bl.com.br](http://www.bl.com.br) e no site [www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br) a partir de 18 de julho de 2019.

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de Julho de 2019.

**MARIA DA PAZ DANTAS.**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:D09D0017**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2019**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 015/2019**

**Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N° 08.088.254/0001-15, Fornecedor: JACINTA CANDIDO DOS SANTOS DANTAS 60184515491, INSCRITO PELO CNPJ n° 33.129.331/0001-85, saiu vencedora no item: 01; com valor total de R\$ 37.860,00 (trinta e sete mil, oitocentos e sessenta reais).**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, destinada a suprir as necessidades das secretarias do município de Carnaúba dos Dantas.**

**Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.**

**Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de julho de 2019**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Órgão Gerenciador e a

**EMPRESA JACINTA CANDIDO DOS SANTOS DANTAS 6018451549 1**

P/Fornecedor.

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:F7F44BF2**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PORTARIA DE DIÁRIA N° 037/2019-FMAS. C. DOS**

**DANTAS/RN, 12 DE JULHO DE 2019.**

Portaria de Diária n° 037/2019-FMAS. C. dos Dantas/RN, 12 de julho de 2019.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria n° 018/2018-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n° 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

**AUTORIZA:**

Conceder a Sra. **CELÂNIA MARIA DE SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, conforme portaria 001 de 12 de Janeiro de 2016, ½ (Meia) diária no valor de **R\$ 100,00 (Cem Reais)**. Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar amanhã, 13 de julho de 2019 a Esperança/PB, a fim de realizar o traslado de uma criança menor e seu avô.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE**

**MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS**

Gestora do Fundo M. de A. Social-FMAS

Portaria 018/2018-GP

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**6A69C5D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 038/2019-FMAS. C. DOS  
DANTAS/RN, 12 DE JULHO DE 2019.**

Portaria de Diária nº 038/2019-FMAS. C. dos Dantas/RN, 12 de julho de 2019.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 018/2018-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

**AUTORIZA:**

Conceder a Sra. **ELIONÁILZA EDVIGES FERNANDES DANTAS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, conforme portaria 001 de 12 de Janeiro de 2016, ½ (Meia) diária no valor de **R\$ 100,00 (Cem Reais)**. Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar amanhã, 13 de julho de 2019 a Esperança/PB, a fim de realizar o traslado de uma criança menor e seu avô.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

**MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS**

Gestora do Fundo M. de A. Social-FMAS

Portaria 018/2018-GP

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**D809E626

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 039/2019-FMAS. C. DOS  
DANTAS/RN, 12 DE JULHO DE 2019.**

Portaria de Diária nº 039/2019-FMAS. C. dos Dantas/RN, 12 de julho de 2019.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 018/2018-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

**AUTORIZA:**

Conceder ao Senhor **RANSMILLER DANTAS DA SILVA**, motorista da Secretaria Municipal de Assistência Social, aprovado no Processo Seletivo 001/2018, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 100,00 (Cem Reais)**. Dessa forma, o servidor fica autorizado a viajar amanhã, dia 13 de julho de 2019 à Esperança/PB, juntamente com as conselheiras tutelares, a fim de realizar a locomoção de uma família (criança menor e avô).

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

**MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS**

Gestora do Fundo M. de A. Social-FMAS

Portaria 018/2018-GP

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**A72B2425

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 682 DE 16 DE JULHO DE 2019.**

PORTARIA n.º 682 de 16 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Haianny Cynthia Santos Dantas** do cargo comissionado de **Gestor do Departamento de Gestão Escolar**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de julho de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**7A0CB4DF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 683 DE 16 DE JULHO DE 2019.**

PORTARIA n.º 683 de 16 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear John Huhan Lima de Oliveira para ocupar o cargo comissionado de Gestor do Departamento de Gestão Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de julho de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**A60D7F98

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 684 DE 16 DE JULHO DE 2019.**

PORTARIA n.º 684 de 16 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Celia Rosimary Campos de Araújo** para ocupar o cargo comissionado de **Diretora nível III**, com a representação de 60% do referido cargo junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de julho de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**D53268C0

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 687 DE 16 DE JULHO DE 2019.**

PORTARIA n.º 687 de 16 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a Maria da Conceição Pereira Costa (Conselheira Tutelar), diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Caiçara do Norte/RN, onde a mesma irá em uma ocorrência do Conselho Tutelar, acompanhando um menor de idade, no dia de 19 de julho de 2019. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de julho de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**110CBF5C

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 688 DE 16 DE JULHO DE 2019.**

PORTARIA n.º 688 de 16 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a Eluziete Bezerra da Costa (Conselheira Tutelar), diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Currais Novos/RN, onde a mesma irá em uma ocorrência do Conselho Tutelar, acompanhando um menor de idade, no dia de 22 de julho de 2019. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de julho de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**F99FEAA0

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 689 DE 16 DE JULHO DE 2019.**

PORTARIA n.º 689 de 16 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a Maria da Conceição Pereira Costa (Conselheira Tutelar), diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Currais Novos/RN, onde a mesma irá em uma ocorrência do Conselho Tutelar, acompanhando um menor de idade, no dia de 22 de julho de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de julho de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**5F565231

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 690 DE 16 DE JULHO DE 2019.**

PORTARIA n.º 690 de 16 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a Conceder a Arystenio Silva de Lima (Motorista do Conselho Tutelar), diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Currais Novos/RN, onde a mesma irá em uma ocorrência do Conselho Tutelar, acompanhando um menor de idade, no dia de 22 de julho de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de julho de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**3E6C49DB

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 691 DE 17 DE JULHO DE 2019.**

PORTARIA n.º 691 de 17 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a Cleópatra Barros de Lima Monteiro (Conselheira Tutelar), diárias para atender as despesas de viagem no Sítio de Várzea do Cobra, Zona Rural, Limoeiro do Norte/CE, onde a mesma irá em uma ocorrência do Conselho Tutelar, acompanhando um menor de idade, no dia de 23 de julho de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de julho de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**DB6F532D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 692 DE 17 DE JULHO DE 2019.**

PORTARIA n.º 692 de 17 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a Luciano Albuquerque de Freitas (Conselheiro Tutelar), diárias para atender as despesas de viagem no Sítio de Várzea do Cobra, Zona Rural, Limoeiro do Norte/CE, onde o mesmo irá em uma ocorrência do Conselho Tutelar, acompanhando um menor de idade, no dia de 23 de julho de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de julho de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**E0CA529C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 693 DE 17 DE JULHO DE 2019.**

PORTARIA n.º 693 de 17 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a Arystenio Silva de Lima (Motorista do Conselho Tutelar), diárias para atender as despesas de viagem no Sítio de Várzea do Cobra, Zona Rural, Limoeiro do Norte/CE, onde o mesmo irá em uma ocorrência do Conselho Tutelar, acompanhando um menor de idade, no dia de 23 de julho de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de julho de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**F8AB7449

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 685 DE 16 DE JULHO DE 2019.**

PORTARIA n.º 685 de 16 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a Eluziete Bezerra da Costa (Conselheira Tutelar), diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Caiçara do Norte/RN, onde a mesma irá em uma ocorrência do Conselho Tutelar, acompanhando um menor de idade, no dia de 19 de julho de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de julho de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**F773161C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 686 DE 16 DE JULHO DE 2019.**

PORTARIA n.º 686 de 16 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a Arystenio Silva de Lima (Motorista do Conselho Tutelar), diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Caiçara do Norte/RN, onde o mesmo irá em uma ocorrência do Conselho Tutelar, acompanhando um menor de idade, no dia de 19 de julho de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de julho de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**4B0A36A0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 695 DE 17 DE JULHO DE 2019.**

PORTARIA n.º 695 de 17 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora da VI semana do Bebê, composta pelos membros abaixo:

**Presidente**

Gerinaldo Moura da Silva

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Membro

Emanuel Henrique Pereira Tito Filho

**Representante da Secretaria Municipal de Saúde**

Membro

Maria da Conceição Pereira Costa

**Representante do Conselho Tutelar**

Membro

Katiucia dos Santos

**Representante da APAE**

Membro

Alessandro da Souza Rodrigues

**Representante da Secretaria Municipal de Educação**

Membro

Edilayne Lima Pinheiro Coutinho

**Representante da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de julho de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:985C63A2**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 694 DE 17 DE JULHO DE 2019.**

PORTARIA n.º 694 de 17 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os integrantes da Comissão Julgadora do Prêmio Literário de Poesia “Poetisa Adelle de Oliveira”, na sua XXV edição:

Presidente

Francisca Maria Bezerra Lopes

II. Membros

Maria Claudiana Silva e Souza

Jeanne de Araújo Silva

III. 1ª Suplente

Vanessa Fernandes da Costa

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de julho de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:33F3F634**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18

Marconni Antônio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Defesa Social, Carlos Antônio Araújo de Paiva, e o Secretária Adjunta Municipal de Planejamento e Finanças, a Srª Marília da Silva Oliveira, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO, a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a segurança pública urbana, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco os bens, patrimônio, serviços a vida dos municípios;

CONSIDERANDO, o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO, o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO, que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO, que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a locomoção das viaturas com as equipes da Guarda Municipal, e dos agentes Guardas Municipais de Trânsito que

fazem o ordenamento de mobilidade urbana, para deslocamento no âmbito da sede e litoral do Município, bem como na eventualidade de procedimento em flagrantes de delitos, acidentes de trânsito, onde as equipe deverão se deslocar em condução de suspeitos para delegacia de plantão na Zona Norte da Capital do Estado e ao local do acidente, bem como na rotina diária de fiscalização do trânsito da cidade.

CONSIDERANDO, que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos municípios, que atuam direta e indiretamente na segurança na incolumidade e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento das viaturas e dos veículos próprios/locados/cedidos, utilizados nas locomoções de equipes da Guarda Municipal, deste município, para o fornecedor: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-ME INSCRIÇÃO ESTADUAL 202296890 CNPJ: 25.165.749/0001-10 referente ao empenho nº. 102.027/2019 dos seguinte período: 01/04/2019 a 30/04/2019 no valor de **R\$ 84,28 (Oitenta e Quatro**



**Reais e Vinte e Oito centavos** referente a nota fiscal nº. 044768 e suas justificativas, datada de 02/05/2019.

Ceará-Mirim/RN, 17 de Julho de 2019.

**MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeita do Município de Ceará-Mirim/RN

**CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO DE PAIVA**

Secretário Municipal de Defesa Social do Município de Ceará-Mirim/RN

**MARILIA DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária Adjunta Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**46DF8A31

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18**

Marconni Antônio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Defesa Social, Carlos Antônio Araújo de Paiva, e o Secretária Adjunta Municipal de Planejamento e Finanças, a Srª Marília da Silva Oliveira, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO, a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a segurança pública urbana, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco os bens, patrimônio, serviços a vida dos municípios;

CONSIDERANDO, o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO, o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO, que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO, que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a locomoção das viaturas com as equipes da Guarda Municipal, e dos agentes Guardas Municipais de Trânsito que

fazem o ordenamento de mobilidade urbana, para deslocamento no âmbito da sede e litoral do Município, bem como na eventualidade de procedimento em flagrantes de delitos, acidentes de trânsito, onde as equipes deverão se deslocar em condução de suspeitos para delegacia de plantão na Zona Norte da Capital do Estado e ao local do acidente, bem como na rotina diária de fiscalização do trânsito da cidade.

CONSIDERANDO, que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos municípios, que

atuam direta e indiretamente na segurança na incolumidade e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento das viaturas e dos veículos próprios/locados/cedidos, utilizados nas locomoções de equipes da Guarda Municipal, deste município, para o fornecedor: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-ME INSCRIÇÃO ESTADUAL 202296890 CNPJ: 25.165.749/0001-10 referente ao empenho nº. 102.027/2019 dos seguinte período: 01/04/2019 a 30/04/2019 no valor de **R\$ 84,28 (Oitenta e Quatro Reais e Vinte e Oito centavos)** referente a nota fiscal nº. 044768 e suas justificativas, datada de 02/05/2019.

Ceará-Mirim/RN, 17 de Julho de 2019.

**MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeita do Município de Ceará-Mirim/RN

**CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO DE PAIVA**

Secretário Municipal de Defesa Social do Município de Ceará-Mirim/RN

**MARILIA DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária Adjunta Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**BC80C734

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18**

Marconni Antônio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Defesa Social, Carlos Antônio Araújo de Paiva, e o Secretária Adjunta Municipal de Planejamento e Finanças, a Srª Marília da Silva Oliveira, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO, a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a segurança pública urbana, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco os bens, patrimônio, serviços a vida dos municípios;

CONSIDERANDO, o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO, o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO, que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO, que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios, como

por exemplo, a locomoção das viaturas com as equipes da Guarda Municipal, e dos agentes Guardas Municipais de Trânsito que

fazem o ordenamento de mobilidade urbana, para deslocamento no âmbito da sede e litoral do Município, bem como na eventualidade de procedimento em flagrantes de delitos, acidentes de trânsito, onde as equipes deverão se deslocar em condução de suspeitos para delegacia de plantão na Zona Norte da Capital do Estado e ao local do acidente, bem como na rotina diária de fiscalização do trânsito da cidade.

CONSIDERANDO, que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos municípios, que atuam direta e indiretamente na segurança na incolumidade e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento das viaturas e dos veículos próprios/locados/cedidos, utilizados nas locomoções de equipes da Guarda Municipal, deste município, para o fornecedor: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-ME INSCRIÇÃO ESTADUAL 202296890 CNPJ: 25.165.749/0001-10 referente ao empenho nº. 102.027/2019 dos seguintes períodos: 01/04/2019 a 30/04/2019 no valor de **R\$ 799,76 (Setecentos e Noventa e nove Reais e setenta e seis centavos)** referente a nota fiscal nº. 044771 e suas justificativas, datada de 02/05/2019.

Ceará-Mirim/RN, 17 de Julho de 2019.

**MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeita do Município de Ceará-Mirim/RN

**CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO DE PAIVA**

Secretário Municipal de Defesa Social do Município de Ceará-Mirim/RN

**MARILIA DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária Adjunta Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**F407547A

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18**

Marconni Antônio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Defesa Social, Carlos Antônio Araújo de Paiva, e o Secretária Adjunta Municipal de Planejamento e Finanças, a Srª Marília da Silva Oliveira, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO, a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a segurança pública urbana, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco os bens, patrimônio, serviços a vida dos municípios;

CONSIDERANDO, o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando

presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO, o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO, que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO, que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a locomoção das viaturas com as equipes da Guarda Municipal, e dos agentes Guardas Municipais de Trânsito que

fazem o ordenamento de mobilidade urbana, para deslocamento no âmbito da sede e litoral do Município, bem como na eventualidade de procedimento em flagrantes de delitos, acidentes de trânsito, onde as equipes deverão se deslocar em condução de suspeitos para delegacia de plantão na Zona Norte da Capital do Estado e ao local do acidente, bem como na rotina diária de fiscalização do trânsito da cidade.

CONSIDERANDO, que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos municípios, que atuam direta e indiretamente na segurança na incolumidade e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento das viaturas e dos veículos próprios/locados/cedidos, utilizados nas locomoções de equipes da Guarda Municipal, deste município, para o fornecedor: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-ME INSCRIÇÃO ESTADUAL 202296890 CNPJ: 25.165.749/0001-10 referente ao empenho nº. 102.027/2019 dos seguintes períodos: 01/04/2019 a 30/04/2019 no valor de **R\$ 774,06 (Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Seis Centavos)** referente a nota fiscal nº. 044767 e suas justificativas, datada de 02/05/2019.

Ceará-Mirim/RN, 17 de Julho de 2019.

**MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeita do Município de Ceará-Mirim/RN

**CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO DE PAIVA**

Secretário Municipal de Defesa Social do Município de Ceará-Mirim/RN

**MARILIA DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária Adjunta Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**CD77A05E

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18**

Marconni Antônio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Defesa Social, Carlos Antônio Araújo de Paiva, e o Secretária Adjunta Municipal de Planejamento e Finanças, a Srª Marília da Silva Oliveira, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO, a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a segurança pública urbana, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco os bens, patrimônio, serviços a vida dos municípios;

CONSIDERANDO, o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO, o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO, que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO, que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a locomoção das viaturas com as equipes da Guarda Municipal, e dos agentes Guardas Municipais de Trânsito que

fazem o ordenamento de mobilidade urbana, para deslocamento no âmbito da sede e litoral do Município, bem como na eventualidade de procedimento em flagrantes de delitos, acidentes de trânsito, onde as equipe deverão se deslocar em condução de suspeitos para delegacia de plantão na Zona Norte da Capital do Estado e ao local do acidente, bem como na rotina diária de fiscalização do trânsito da cidade.

CONSIDERANDO, que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos municípios, que atuam direta e indiretamente na segurança na incolumidade e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento das viaturas e dos veículos próprios/locados/cedidos, utilizados nas locomoções de equipes da Guarda Municipal, deste município, para o fornecedor: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-ME INSCRIÇÃO ESTADUAL 202296890 CNPJ: 25.165.749/0001-10 referente ao empenho nº. 102.027/2019 dos seguinte período: 01/04/2019 a 30/04/2019 no valor de **R\$ 76,96 (Setenta e Seis Reais e Noventa e Seis centavos)** referente a nota fiscal nº. 044770 e suas justificativas, datada de 02/05/2019.

Ceará-Mirim/RN, 17 de Julho de 2019.

**MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeita do Município de Ceará-Mirim/RN

**CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO DE PAIVA**

Secretário Municipal de Defesa Social do Município de Ceará-Mirim/RN

**MARILIA DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária Adjunta Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**197A1799

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18**

Marconni Antônio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Defesa Social, Carlos Antônio Araújo de Paiva, e o Secretária Adjunta Municipal de Planejamento e Finanças, a Srª Marília da Silva Oliveira, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO, a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a segurança pública urbana, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco os bens, patrimônio, serviços a vida dos municípios;

CONSIDERANDO, o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO, o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO, que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO, que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a locomoção das viaturas com as equipes da Guarda Municipal, e dos agentes Guardas Municipais de Trânsito que

fazem o ordenamento de mobilidade urbana, para deslocamento no âmbito da sede e litoral do Município, bem como na eventualidade de procedimento em flagrantes de delitos, acidentes de trânsito, onde as equipe deverão se deslocar em condução de suspeitos para delegacia de plantão na Zona Norte da Capital do Estado e ao local do acidente, bem como na rotina diária de fiscalização do trânsito da cidade.

CONSIDERANDO, que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos municípios, que atuam direta e indiretamente na segurança na incolumidade e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento das viaturas e dos veículos próprios/locados/cedidos, utilizados nas locomoções de equipes da Guarda Municipal, deste município, para o fornecedor: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-ME INSCRIÇÃO ESTADUAL 202296890 CNPJ: 25.165.749/0001-10 referente ao empenho nº. 102.027/2019 dos seguinte período: 01/04/2019 a 30/04/2019 no valor de **R\$ 50,78 (Cinquenta Reais e Setenta e Oito Centavos)** referente a nota fiscal nº. 044772 e suas justificativas, datada de 02/05/2019.

Ceará-Mirim/RN, 17 de Julho de 2019.

**MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeita do Município de Ceará-Mirim/RN

**CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO DE PAIVA**

Secretário Municipal de Defesa Social do Município de Ceará-Mirim/RN

**MARILIA DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária Adjunta Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**EF6F0F0E**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA****BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18**

Marconni Antônio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Defesa Social, Carlos Antônio Araújo de Paiva, e o Secretária Adjunta Municipal de Planejamento e Finanças, a Srª Marília da Silva Oliveira, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO, a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a segurança pública urbana, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco os bens, patrimônio, serviços a vida dos municípios;

CONSIDERANDO, o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO, o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO, que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO, que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a locomoção das viaturas com as equipes da Guarda Municipal, e dos agentes Guardas Municipais de Trânsito que

fazem o ordenamento de mobilidade urbana, para deslocamento no âmbito da sede e litoral do Município, bem como na eventualidade de procedimento em flagrantes de delitos, acidentes de trânsito, onde as equipe deverão se deslocar em condução de suspeitos para delegacia de plantão na Zona Norte da Capital do Estado e ao local do acidente, bem como na rotina diária de fiscalização do trânsito da cidade.

CONSIDERANDO, que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos municípios, que atuam direta e indiretamente na segurança na incolumidade e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento das viaturas e dos veículos próprios/locados/cedidos, utilizados nas locomoções de equipes da Guarda Municipal, deste município, para o fornecedor: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-ME INSCRIÇÃO ESTADUAL 202296890 CNPJ: 25.165.749/0001-10 referente ao empenho nº. 102.027/2019 dos seguinte período: 01/04/2019 a 30/04/2019 no valor de **R\$ 91,12 (Noventa e Um Reais**

e **Doze Centavos**) referente a nota fiscal nº. 044769 e suas justificativas, datada de 02/05/2019.

Ceará-Mirim/RN, 17 de Julho de 2019.

**MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeita do Município de Ceará-Mirim/RN**CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO DE PAIVA**  
Secretário Municipal de Defesa Social do Município de Ceará-Mirim/RN**MARILIA DA SILVA OLIVEIRA**  
Secretária Adjunta Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**735A7F5D**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA****BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18**

Marconni Antônio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Defesa Social, Carlos Antônio Araújo de Paiva, e o Secretária Adjunta Municipal de Planejamento e Finanças, a Srª Marília da Silva Oliveira, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO, a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a segurança pública urbana, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco os bens, patrimônio, serviços a vida dos municípios;

CONSIDERANDO, o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO, o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO, que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO, que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a locomoção das viaturas com as equipes da Guarda Municipal, e dos agentes Guardas Municipais de Trânsito que

fazem o ordenamento de mobilidade urbana, para deslocamento no âmbito da sede e litoral do Município, bem como na eventualidade de procedimento em flagrantes de delitos, acidentes de trânsito, onde as equipe deverão se deslocar em condução de suspeitos para delegacia de plantão na Zona Norte da Capital do Estado e ao local do acidente, bem como na rotina diária de fiscalização do trânsito da cidade.

CONSIDERANDO, que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos municípios, que

atuam direta e indiretamente na segurança na incolumidade e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento das viaturas e dos veículos próprios/locados/cedidos, utilizados nas locomoções de equipes da Guarda Municipal, deste município, para o fornecedor: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-ME INSCRIÇÃO ESTADUAL 202296890 CNPJ: 25.165.749/0001-10 referente ao empenho nº. 102.027/2019 dos seguinte período: 01/04/2019 a 30/04/2019 no valor de **R\$ 535,30 (Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e trinta centavos)** referente a nota fiscal nº. 044774 e suas justificativas, datada de 02/05/2019.

Ceará-Mirim/RN, 17 de Julho de 2019.

**MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeita do Município de Ceará-Mirim/RN

**CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO DE PAIVA**

Secretário Municipal de Defesa Social do Município de Ceará-Mirim/RN

**MARILIA DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária Adjunta Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:4D575527**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18**

Marconni Antônio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Defesa Social, Carlos Antônio Araújo de Paiva, e o Secretária Adjunta Municipal de Planejamento e Finanças, a Srª Marília da Silva Oliveira, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO, a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a segurança pública urbana, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco os bens, patrimônio, serviços a vida dos municípios;

CONSIDERANDO, o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO, o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO, que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO, que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios, como

por exemplo, a locomoção das viaturas com as equipes da Guarda Municipal, e dos agentes Guardas Municipais de Trânsito que

fazem o ordenamento de mobilidade urbana, para deslocamento no âmbito da sede e litoral do Município, bem como na eventualidade de procedimento em flagrantes de delitos, acidentes de trânsito, onde as equipe deverão se deslocar em condução de suspeitos para delegacia de plantão na Zona Norte da Capital do Estado e ao local do acidente, bem como na rotina diária de fiscalização do trânsito da cidade.

CONSIDERANDO, que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos municípios, que atuam direta e indiretamente na segurança na incolumidade e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento das viaturas e dos veículos próprios/locados/cedidos, utilizados nas locomoções de equipes da Guarda Municipal, deste município, para o fornecedor: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-ME INSCRIÇÃO ESTADUAL 202296890 CNPJ: 25.165.749/0001-10 referente ao empenho nº. 102.027/2019 dos seguinte período: 01/04/2019 a 30/04/2019 no valor de **R\$ 1.341,03 (Um Mil Trezentos e Quarenta e Um Reais e três centavos)** referente a nota fiscal nº. 044773 e suas justificativas, datada de 02/05/2019.

Ceará-Mirim/RN, 17 de Julho de 2019.

**MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeita do Município de Ceará-Mirim/RN

**CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO DE PAIVA**

Secretário Municipal de Defesa Social do Município de Ceará-Mirim/RN

**MARILIA DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária Adjunta Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:7BF02215**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18**

Marconni Antônio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Defesa Social, Carlos Antônio Araújo de Paiva, e o Secretária Adjunta Municipal de Planejamento e Finanças, a Srª Marília da Silva Oliveira, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO, a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a segurança pública urbana, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco os bens, patrimônio, serviços a vida dos municípios;

CONSIDERANDO, o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando

presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO, o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO, que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO, que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a locomoção das viaturas com as equipes da Guarda Municipal, e dos agentes Guardas Municipais de Trânsito que

fazem o ordenamento de mobilidade urbana, para deslocamento no âmbito da sede e litoral do Município, bem como na eventualidade de procedimento em flagrantes de delitos, acidentes de trânsito, onde as equipe deverão se deslocar em condução de suspeitos para delegacia de plantão na Zona Norte da Capital do Estado e ao local do acidente, bem como na rotina diária de fiscalização do trânsito da cidade.

CONSIDERANDO, que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos munícipes, que atuam direta e indiretamente na segurança na incolumidade e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento das viaturas e dos veículos próprios/locados/cedidos, utilizados nas locomoções de equipes da Guarda Municipal, deste município, para o fornecedor: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-ME INSCRIÇÃO ESTADUAL 202296890 CNPJ: 25.165.749/0001-10 referente ao empenho nº. 102.027/2019 dos seguinte período: 01/04/2019 a 30/04/2019 no valor de **R\$ 2.017,78 (Dois Mil e Dezessete Reais e setenta e Oito Centavo)** referente a nota fiscal nº. 044775 e suas justificativas, datada de 02/05/2019.

Ceará-Mirim/RN, 17 de Julho de 2019.

**MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeita do Município de Ceará-Mirim/RN

**CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO DE PAIVA**

Secretário Municipal de Defesa Social do Município de Ceará-Mirim/RN

**MARILIA DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária Adjunta Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva  
Código Identificador:E4F45159

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18**

Marconni Antônio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Defesa Social, Carlos Antônio Araújo de Paiva, e o Secretária Adjunta Municipal de Planejamento e Finanças, a Srª Marília da Silva Oliveira, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO, a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a segurança pública urbana, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco os bens, patrimônio, serviços a vida dos munícipes;

CONSIDERANDO, o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO, o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO, que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO, que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a locomoção das viaturas com as equipes da Guarda Municipal, e dos agentes Guardas Municipais de Trânsito que

fazem o ordenamento de mobilidade urbana, para deslocamento no âmbito da sede e litoral do Município, bem como na eventualidade de procedimento em flagrantes de delitos, acidentes de trânsito, onde as equipe deverão se deslocar em condução de suspeitos para delegacia de plantão na Zona Norte da Capital do Estado e ao local do acidente, bem como na rotina diária de fiscalização do trânsito da cidade.

CONSIDERANDO, que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos munícipes, que atuam direta e indiretamente na segurança na incolumidade e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento das viaturas e dos veículos próprios/locados/cedidos, utilizados nas locomoções de equipes da Guarda Municipal, deste município, para o fornecedor: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-ME INSCRIÇÃO ESTADUAL 202296890 CNPJ: 25.165.749/0001-10 referente ao empenho nº. 102.027/2019 dos seguinte período: 01/04/2019 a 30/04/2019 no valor de **R\$ 930,39 (Novecentos e Trinta Reais e Trinta e Nove Centavos)** referente a nota fiscal nº. 044766 e suas justificativas, datada de 02/05/2019.

Ceará-Mirim/RN, 17 de Julho de 2019.

**MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeita do Município de Ceará-Mirim/RN

**CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO DE PAIVA**

Secretário Municipal de Defesa Social do Município de Ceará-Mirim/RN

**MARILIA DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária Adjunta Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva  
Código Identificador:6A4AE408

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA****BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18**

Marconni Antônio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Defesa Social, Carlos Antônio Araújo de Paiva, e o Secretária Adjunta Municipal de Planejamento e Finanças, a Srª Marília da Silva Oliveira, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO, a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a segurança pública urbana, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco os bens, patrimônio, serviços a vida dos municípios;

CONSIDERANDO, o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO, o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO, que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO, que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a locomoção das viaturas com as equipes da Guarda Municipal, e dos agentes Guardas Municipais de Trânsito que

fazem o ordenamento de mobilidade urbana, para deslocamento no âmbito da sede e litoral do Município, bem como na eventualidade de procedimento em flagrantes de delitos, acidentes de trânsito, onde as equipe deverão se deslocar em condução de suspeitos para delegacia de plantão na Zona Norte da Capital do Estado e ao local do acidente, bem como na rotina diária de fiscalização do trânsito da cidade.

CONSIDERANDO, que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos municípios, que atuam direta e indiretamente na segurança na incolumidade e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento das viaturas e dos veículos próprios/locados/cedidos, utilizados nas locomoções de equipes da Guarda Municipal, deste município, para o fornecedor: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-ME INSCRIÇÃO ESTADUAL 202296890 CNPJ: 25.165.749/0001-10 referente ao empenho nº. 102.027/2019 dos seguinte período: 01/04/2019 a 30/04/2019 no valor de **R\$ 818,00 (Oitocentos e Dezoito Reais)** referente a nota fiscal nº. 044776 e suas justificativas, datada de 02/05/2019.

Ceará-Mirim/RN, 17 de Julho de 2019.

**MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeita do Município de Ceará-Mirim/RN

**CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO DE PAIVA**

Secretário Municipal de Defesa Social do Município de Ceará-Mirim/RN

**MARILIA DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária Adjunta Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:7018C525**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA****BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18**

Marconni Antônio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Defesa Social, Carlos Antônio Araújo de Paiva, e o Secretária Adjunta Municipal de Planejamento e Finanças, a Srª Marília da Silva Oliveira, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO, a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a segurança pública urbana, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco os bens, patrimônio, serviços a vida dos municípios;

CONSIDERANDO, o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO, o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO, que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO, que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a locomoção das viaturas com as equipes da Guarda Municipal, e dos agentes Guardas Municipais de Trânsito que

fazem o ordenamento de mobilidade urbana, para deslocamento no âmbito da sede e litoral do Município, bem como na eventualidade de procedimento em flagrantes de delitos, acidentes de trânsito, onde as equipe deverão se deslocar em condução de suspeitos para delegacia de plantão na Zona Norte da Capital do Estado e ao local do acidente, bem como na rotina diária de fiscalização do trânsito da cidade.

CONSIDERANDO, que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos municípios, que atuam direta e indiretamente na segurança na incolumidade e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento das viaturas e dos veículos próprios/locados/cedidos, utilizados nas locomoções de equipes da Guarda Municipal, deste município, para o fornecedor: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-ME INSCRIÇÃO ESTADUAL 202296890 CNPJ: 25.165.749/0001-10 referente ao empenho nº. 102.027/2019 dos seguinte período: 01/04/2019 a 30/04/2019 no valor de **R\$1.789,65 (Um Mil**

Setecentos e Oitenta e Nove Reais e sessenta e Cinco Centavos) referente a nota fiscal nº. 044765 e suas justificativas, datada de 02/05/2019.

Ceará-Mirim/RN, 17 de Julho de 2019.

**MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeita do Município de Ceará-Mirim/RN

**CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO DE PAIVA**

Secretário Municipal de Defesa Social do Município de Ceará-Mirim/RN

**MARILIA DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária Adjunta Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**697A8D8F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO

**Portaria Nº 03/2019 - COMUTRAN**

O Coordenador de Trânsito e Transporte - COMUTRAN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo dispositivo II, III e V do Art. 2º da Lei Municipal Nº 1.630, de 13 de maio de 2013 e II e III do Art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

**Resolve:**

Informar aos usuários da Rua Dr Manoel Varela, em frente ao Bradesco, sentido da biblioteca para o Mercado Público (mercado do café), que na data de 16 de julho do corrente ano, às 20:00 horas, a Placa de 03 Vagas de Táxi (Rotatória), foi substituída por uma Placa de 02 Vagas para Idosos.

Dê ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Ceará Mirim-RN, 17 de julho de 2019.

**RICARDO LUIZ DE ALBUQUERQUE COSTA**

Coordenador de Trânsito e Transporte.

**Publicado por:**

Lavoysier Dias de Araújo

**Código Identificador:**B74C8041

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial nº 030/2019**, no dia **31 de julho de 2019** às **09:00h** (Nove horas), objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORA A LASER COM SOFTWARE, DISPONIBILIDADE DE 1200 PÁGINAS/MÊS, PARA IMPRESSÃO DE IMAGENS MEDICAS COMPATÍVEIS COM EQUIPAMENTO DE RX, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail: [cpl.cearamirim@gmail.com](mailto:cpl.cearamirim@gmail.com). Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 17 de julho de 2019.

**DANIEL ANSELMO SOARES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**65DD09B2

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN torna público para o conhecimento dos interessados, que, em virtude de retificação do edital referente a licitação - **Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 31/2019**, marcada para o dia **05 de agosto de 2019 às 09h00min**; objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, INCLUINDO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**. O edital, na íntegra, com as devidas retificações encontra-se a disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08h00min as 12h00min, ou poderá ser adquirido através do e-mail: [cpl.cearamirim@gmail.com](mailto:cpl.cearamirim@gmail.com). Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 17 de julho de 2019.

**DANIEL ANSELMO SOARES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Yara Dantas da Silva

**Código Identificador:**3B017EE9

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 059/2019-GP, DE 16 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre o desligamento de servidor (a) do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cerro Corá – RN e da outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no usando de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município:

Considerando o disposto no Art. 19 inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 102 da Lei nº. 477/2003-GP, que “dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá, e dá outras providencias”.

Considerando solicitação da parte interessada;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Desligar do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Cerro Corá-RN, a servidora **IVANILDA DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 357, Professora – NP-2F, lotada no Centro Municipal de Ensino Rural Julita Constância de Assis, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º - O desligamento do que trata a presente Portaria atende a solicitação do referido servidor conforme expediente encaminhado ao Executivo Municipal, em virtude da concessão de Aposentadoria através do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS – benefício de nº. 187.012.54-92.

Art. 3º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG, especificadamente o setor de Recursos Humanos, promova as providências necessárias para que surtam-se os efeitos legais.



Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN**, 66 anos de Emancipação Política, em 16 de julho de 2019.

**MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA**

Prefeita  
CPF: 813.357.764-00

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
**Código Identificador:**75C1D8B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DAS**  
**PROPOSTAS DE PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2019**  
**PROC. ADM. Nº 797/2019**

O Município de Coronel João Pessoa - RN, pessoa jurídica de direito público interno, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, após recebimento das propostas, após análise e emissão de laudo técnico do setor de engenharia, o resultado da análise e julgamento das PROPOSTAS DE PREÇO.

**DA DECISÃO.**

A Comissão Permanente de Licitação, orientada pelo parecer técnico do setor de engenharia do município, classifica a proposta de menor preço, fornecida pela empresa **VINICIUS LOURENCO MONTEIRO LIMA - ME, CNPJ nº 32.079.408/000197**, sagrando-se vencedora do processo de TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2019.

Esta Comissão comunica o resultado, informando ainda que mais informações encontram-se disponíveis no setor de licitações, localizado a Rua São José, 05, centro, Coronel João Pessoa/RN e no site oficial [www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br](http://www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br).

Coronel João Pessoa/RN, 17 de Julho de 2019.

**FRANCISCO FÁBIO MAGALHÃES CARVALHO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Francisco Fabio Magalhães Carvalho  
**Código Identificador:**DE849BF6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2019 - DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 021/2019**

**CONTRATO Nº: 030/2019**

**LOCATARIO: Município de Coronel João Pessoa**

**LOCATÁRIO: Rita Alves de Lima**

**PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 021/2019**

**OBJETO: Locação de imóvel para a instalação da Casa dos Conselhos.**

**VALOR TOTAL: R\$ R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).**

**DOTAÇÃO: 25 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

**VIGÊNCIA: 19/07/2019 à 18/07/2020.**

**DATA DA ASSINATURA.....: 16 de julho de 2019**

**Publicado por:**  
Francisco Fabio Magalhães Carvalho  
**Código Identificador:**D31CECE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2019**

O Município de Currais Novos/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 565, de 30 de abril de 2019, torna público aos interessados que será realizada a Chamada Pública nº 03/2019, para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA HOSPITALAR E AMBULATORIAL, COM A FINALIDADE DE ATUAÇÃO NOS PLANTÕES DO HOSPITAL REGIONAL DR. MARIANO COELHO** no Município de Currais Novos/RN. O recebimento da documentação para Habilitação e Proposta de Preço ocorrerá até o dia 02 de agosto de 2019, até às 09h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Currais Novos, com abertura prevista para mesma data e horário. Maiores informações e cópia completa do Edital poderá ser solicitada através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação: [licitar.pmcn@gmail.com](mailto:licitar.pmcn@gmail.com).

Currais Novos/RN, em 17 de julho de 2019.

**ANDREA TITO DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**AB1B559A

**FUNDAÇÃO CULTURAL JOSÉ BEZERRA GOMES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 315/2019**  
**CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO PROCESSO PMCN Nº**  
**2.638/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa **JOSÉ VANDERLEY DA COSTA M**, com sede na Rua Severino Felipe, 178, João de Barro, Lagoa Nova/RN, Cep: 59.390-000 em virtude do pedido de desistência da empresa **SIMONE CRISTINA DA COSTA SILVA**, inscrita no CNPJ: 32.704.442/0001-05, retificando o valor contratado com a finalidade de adquirir 2 cargas de gás liquefeito petróleo (GLP) botijão de 13kg devendo o botijão estar em perfeito estado de conservação, sem amassaduras ou falhas na pintura pelo valor unitário de R\$ 67,50 (Sessenta e sete reais e cinquenta centavos). A aquisição visa suprir a necessidade Fundação Cultural José Bezerra Gomes.

Currais Novos, 16 de julho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**B3CA5F9E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 316/2019**  
**CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO PROCESSO PMCN Nº**  
**2.623/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação Da empresa JOSÉ VANDERLEY DA COSTA ME com sede na Rua Severino Felipe, 178, João de Barro, Lagoa Nova/RN, Cep: 59.390-000, em virtude do pedido de desistência da empresa SIMONE CRISTINA DA COSTA SILVA, inscrita no CNPJ: 32.704.442/0001-05, retificando o valor contratado com a finalidade de adquirir 4 cargas de gás liquefeito petróleo (GLP) botijão de 13kg devendo o botijão estar em perfeito estado de conservação, sem amassaduras ou falhas na pintura pelo valor unitário de R\$ 67,50 (Sessenta e sete reais e cinquenta centavos). A aquisição visa suprir a necessidade do Gabinete do Prefeito.

Currais Novos, 16 de julho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**6C11C263

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 321/2019  
CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO PROCESSO PMCN Nº  
2.652/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa JOSÉ VANDERLEY DA COSTA ME com sede na Rua Severino Felipe, 178, João de Barro, Lagoa Nova/RN, Cep: 59.390-000, em virtude do pedido de desistência da empresa SIMONE CRISTINA DA COSTA SILVA, inscrita no CNPJ: 32.704.442/0001-05, retificando o valor contratado com a finalidade de adquirir 2 cargas de gás liquefeito petróleo (GLP) botijão de 13kg devendo o botijão estar em perfeito estado de conservação, sem amassaduras ou falhas na pintura pelo valor unitário de R\$ 67,50 (Sessenta e sete reais e cinquenta centavos). A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Currais Novos, 16 de julho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**98DEE2E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 318/2019  
CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO PROCESSO PMCN Nº  
2.602/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa JOSÉ VANDERLEY DA COSTA ME com sede na Rua Severino Felipe, 178 João de Barro, Lagoa Nova/RN, Cep: 59.390-000, em virtude do pedido de desistência da empresa SIMONE CRISTINA DA COSTA SILVA, inscrita no CNPJ: 32.704.442/0001-05, retificando o valor contratado com a finalidade de adquirir 80 cargas de gás liquefeito petróleo (GLP) botijão de 13kg devendo o botijão estar em perfeito estado de conservação, sem amassaduras ou falhas na pintura pelo valor unitário de R\$ 67,50 (Sessenta e sete reais e cinquenta centavos). A aquisição visa suprir a necessidade das escolas municipais.

Currais Novos, 16 de julho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**3F606861

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 317/2019  
CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO PROCESSO PMCN Nº  
2.640/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação Da empresa JOSÉ VANDERLEY DA COSTA ME com sede na Rua Severino Felipe, 178 João de Barro, Lagoa Nova/RN, Cep: 59.390-000, em virtude do pedido de desistência da empresa SIMONE CRISTINA DA COSTA SILVA, inscrita no CNPJ: 32.704.442/0001-05, retificando o valor contratado com a finalidade de adquirir 2 cargas de gás liquefeito petróleo (GLP) botijão de 13kg devendo o botijão estar em perfeito estado de conservação, sem amassaduras ou falhas na pintura pelo valor unitário de R\$ 67,50 (Sessenta e sete reais e cinquenta centavos). A aquisição visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

Currais Novos, 16 de julho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**EAAD937F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 320/2019  
CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO PROCESSO PMCN Nº  
2673/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa JOSÉ VANDERLEY DA COSTA ME, com sede na Rua Severino Felipe, 178 João de Barro, Lagoa Nova/RN, Cep: 59.390-000, em virtude do pedido de desistência da empresa SIMONE CRISTINA DA COSTA SILVA, inscrita no CNPJ: 32.704.442/0001-05, retificando o valor contratado com a finalidade de adquirir 7 cargas de gás liquefeito petróleo (GLP) botijão de 13kg devendo o botijão estar em perfeito estado de conservação, sem amassaduras ou falhas na pintura pelo valor unitário de R\$ 67,50 (Sessenta e sete reais e cinquenta centavos). A aquisição visa suprir a necessidade do CAPS da Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 16 de julho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**6BFC8BEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 342/2019  
PROCESSO PMCN Nº 2677/2019 PROTOCOLO PMCN Nº  
7945/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação Da empresa JOSÉ VANDERLEY DA COSTA ME com sede na Rua Severino Felipe, 178, João de Barro, Lagoa Nova/RN, Cep: 59.390-000, com a

finalidade de adquirir 18 cargas de gás liquefeito petróleo (GLP) botijão de 13kg devendo o botijão estar em perfeito estado de conservação, sem amassaduras ou falhas na pintura pelo valor unitário de R\$ 67,50 (Sessenta e sete reais e cinquenta centavos). A aquisição visa suprir a necessidade das Unidades Básicas da Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 16 de julho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**FB4C1439

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 319/2019**  
**CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO PROCESSO PMCN Nº 2.664/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa JOSÉ VANDERLEY DA COSTA ME com sede na Rua Severino Felipe, 178, João de Barro, Lagoa Nova/RN, Cep: 59.390-000, em virtude do pedido de desistência da empresa SIMONE CRISTINA DA COSTA SILVA, inscrita no CNPJ: 32.704.442/0001-05, retificando o valor contratado com a finalidade de adquirir 12 cargas de gás liquefeito petróleo (GLP) botijão de 13kg devendo o botijão estar em perfeito estado de conservação, sem amassaduras ou falhas na pintura pelo valor unitário de R\$ 67,50 (Sessenta e sete reais e cinquenta centavos). A aquisição visa suprir a necessidade dos programas sociais que ofertam alimentação.

Currais Novos, 16 de julho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**5CC95637

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 01TP1/2017**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção da Praça de Saúde na Rua Marechal Costa e Silva no Bairro Jose Marcelino no Município de Equador/RN mediante fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, acessórios e infraestrutura necessária à execução dos trabalhos, conforme Projeto e demais condições especificadas no presente edital e seus anexos. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2017. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 01TP1/2017 - M. A. Empreendimentos e Serviços Ltda - CNPJ: 18.917.544/0001-88 - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 120 dias. ASSINATURA: 04.07.19.

Equador - RN, 04 de Julho de 2019.

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**F2057CFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 005/2019 - CRÉDITO SUPLEMENTAR**

**Rua: Empresário Manoel Theodoro Freire Nº 166 – Centro.**  
**CNPJ: 08.362.287/0001-01**

**DECRETO Nº 005/2019.**

Abre Crédito Suplementar no Orçamento vigente e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal nº 1940/2018.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 23.433,00 (vinte e três mil, quatrocentos e trinta e três reais), destinado ao reforço da dotação abaixo discriminada:

UNIDADE	01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO	
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROJETO ATIVIDADE	2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.40.00	SERV. TECNOLOGIA INFORMAÇÃO/COMUNIC. - PJ	23.433,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>23.433,00</b>

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face a despesa de que trata o artigo anterior, a anulação parcial e total de dotações orçamentária, de acordo com o Art. 43 § 1º inciso III, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64.

UNIDADE	01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO	
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROJETO ATIVIDADE	2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
NATUREZA DA DESPESA	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	3.833,00
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	1.000,00
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.600,00
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	7.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>23.433,00</b>

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo/RN, em 16 de abril de 2019.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**5DE7F504

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2019**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos

Decretos Municipais n.ºs. 003/2017 e 004/2017 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000012/2019** tipo “MENOR VALOR GLOBAL”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA USO PEDAGÓGICO**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **MD COMERCIO E REPRESENTAÇÕES (CNPJ: 12.383.194/0001-30)** vencedora do certame no valor global de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Espírito Santo/RN, 11 de julho de 2019.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:EE3F70EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000012/2019 EXTRATO DE**  
**PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000012/2019**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA USO PEDAGÓGICO – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** MD COMERCIO E REPRESENTAÇÕES (CNPJ: 12.383.194/0001-30) - **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 15 de julho de 2019

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:7979ABFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO**  
**AO CONTRATO Nº. 063/2019**

**PROCESSO Nº. 30010008/19.** Partes: **Contratante:** Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 27.771.327/0001-13 - **Contratado:** ESTER ALVES DE GOIS ARAÚJO – CPF: 097.047.984-07; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Técnica de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2019**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 18 Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – PROGRAMA: 08 241 0022 2.076 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 13900000;

Local/data: Felipe Guerra RN, 28 de junho de 2019.

**MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA**

Gestora do FMAS

**Publicado por:**

Antonio Heronildo Leite  
Código Identificador:5EE8F291

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO**  
**AO CONTRATO Nº. 064/2019**

**PROCESSO Nº. 30010009/19.** Partes: **Contratante:** PREFEITURA MUNICIAPL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. **Contratado:** MOISES DE LUCENA – CPF: 028.021.904-07; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de “Motorista”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2019**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 08 122 0007 2.013 – Manutenção das Atividades da Sec. de Educação, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000;

Local/data: Felipe Guerra RN, 28 de junho de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Heronildo Leite  
Código Identificador:67BCC8A3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO**  
**AO CONTRATO Nº. 065/2019**

**PROCESSO Nº. 30010010/19.** Partes: **Contratante:** PREFEITURA MUNICIAPL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. **Contratado:** EDSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO – CPF: 068.253.554-06. Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de “Motorista”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2019**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 08 122 0007 2.013 – Manutenção das Atividades da Sec. de Educação, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000;

Local/data: Felipe Guerra RN, 28 de junho de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Heronildo Leite  
Código Identificador:3E7ED74D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO**  
**AO CONTRATO Nº. 066/2019**

**PROCESSO Nº. 30010011/19.** Partes: **Contratante:** PREFEITURA MUNICIAPL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. **Contratado:** UERBITON DE SOUZA LEITE - CPF: 066.692.264-03; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de “Motorista”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do

Município de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2019**.  
LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 08 122 0007 2.013 – Manutenção das Atividades da Sec. de Educação, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000; Local/data:

Felipe Guerra RN, 28 de junho de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:BB4DDA37**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 231/2019-SMARH EM, 17 DE JULHO DE 2019.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. ODETINA DA SILVA PASCOAL OLIVEIRA no cargo de Agente Administrativo e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias a servidora **SRA. ODETINA DA SILVA PASCOAL OLIVEIRA** do cargo de **Agente Administrativo** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 15/07/2019 a 13/08/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 17 de Julho de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:FFDEA791**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 232/2019-SMARH EM, 17 DE JULHO DE 2019.**

Nomeia a SRA. SAMANTHA SUENE DE ABREU LEITE no cargo de Chefe de Departamento Administrativo Financeiro da Secretaria Municipal de Educação do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a **SRA. SAMANTHA SUENE DE ABREU LEITE** no cargo de **Chefe de Departamento Administrativo Financeiro**, do Município de Felipe Guerra RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário, tendo efeito retroativo a 01 de Julho de 2019.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

**Felipe Guerra - RN, 17 de Julho de 2019.**

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:CA3A0A78**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2019**

*Regulamenta a Lei nº 207/2012, que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.*

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de defesa civil, no município.

Art. 2º - São atividades da COMPDEC:

Coordenar e executar as ações de Proteção e Defesa Civil;  
Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Proteção e Defesa Civil ;  
Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Proteção e Defesa Civil;  
Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;  
Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;  
Capacitar recursos humanos para as ações de Proteção e Defesa Civil;  
Manter o órgão central do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Proteção e Defesa Civil;  
Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC;  
Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.  
Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;  
Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;  
Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;  
Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;  
Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;  
Implantar programas de treinamento para voluntariado;  
Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;  
Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);  
Promover mobilização comunitária visando a implantação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil - NUPDEC, nos bairros e distritos.

Art. 3º - A COMPDEC tem a seguinte estrutura:

Coordenador ou Secretário-Executivo  
Secretaria  
Setor Técnico  
Setor Operativo

Parágrafo Único – O Coordenador ou Secretário-Executivo e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 4º - Ao Coordenador ou Secretário-Executivo da COMPDEC compete:

Convocar as reuniões da Coordenadoria;  
Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não-governamentais;  
Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;  
Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;  
Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMPDEC.

Parágrafo Único - O Coordenador ou Secretário-Executivo da COMPDEC poderá criar o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do município e delegar atribuições aos membros, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.

Art. 5º - O Conselho Municipal poderá ser constituído de membros assim qualificados:

- Representante da Câmara dos Vereadores;
- Representante da Prefeitura Municipal;
- Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Representante da Igreja Católica e
- Representante da Igreja Evangélica.

Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 6º - À Secretaria (ou Apoio Administrativo) compete:

Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;  
Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 7º - Ao Setor Técnico (ou Seção de Minimização de Desastres) compete:

Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;  
Implantar programas de treinamento para voluntariado da COMPDEC;  
Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;  
Estar atenta às informações de alertas emitidos por órgãos de proteção e defesa civil e outros bem como o acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Art. 8º - Ao Setor Operativo (ou Seção de Operações) compete:  
Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;  
Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 9º - No exercício de suas atividades, poderá a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que esta sujeita a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 10 - Os recursos do Fundo Especial para a Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

- a) diárias e transporte;
- b) aquisição de material de consumo;
- c) serviços de terceiros;
- d) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e
- e) obras e reconstrução.

Art. 11 - A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:

- a) Prévio empenho;
- b) Fatura e Nota Fiscal;
- c) Balancete evidenciando receita e despesa; e
- d) Nota de pagamento.

Art. 12 - A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN poderá fazer constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Proteção e Defesa Civil.

Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, 17 de julho de 2019

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**C1E5A6C5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 032/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**009/2018-SRP**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do contrato Nº 032/2019, Pregão Presencial nº 009/2018-SRP, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - ME, inscrita no **CNPJ:** 05.211.683/0001-40.

**Objeto do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, para fornecimento de Material de Expediente, para atender as necessidades do Município de Fernando Pedroza/RN.

**Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;  
**Demais cláusulas:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 17.04.2014, oriundo do Pregão Presencial nº 009/2018, inclusive as condições de pagamento.

**Data da assinatura do aditivo:** 17 de Julho de 2019

**Vigência do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias, no período compreendido entre 17 de Julho de 2019 a 17 de Agosto de 2019.

FERNANDO PEDROZA/RN 17 de Julho de 2019

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**3890183F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
01060100/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 01060100/2019**  
**Objeto: Aquisição de gasolina comum**  
**Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)**  
**Valor Total Julgado: R\$ 1.858,98**  
**Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:5B343316**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:  
01060101/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 01060101/2019**  
**Objeto: Aquisição de gasolina comum**  
**Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)**  
**Valor Total Julgado: R\$ 537,27**  
**Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:9F1B31F7**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
01060103/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 01060103/2019**  
**Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN**  
**Contratado: EDVALDO LOPES DE MOURA (230.354.124-72)**  
**Valor Total Julgado: R\$ 1.394,73**  
**Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:9B88B688**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
01060104/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 01060104/2019**  
**Objeto: Serviço de Transporte de Estudantes da Rede Estadual de Ensino Básico das Comunidade do Sitio Mumbaça de Cima com Destino a Escola Estadual Ivonete Carlos e a Escola Estadual Frutuoso Gomes no Período Noturno.**  
**Contratado: Stenio Câmara de Oliveira Amorim (037.110.084-45)**  
**Valor Total Julgado: R\$ 7.205,26**  
**Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:BE92CBE3**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
01060102/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 01060102/2019**  
**Objeto: Aquisição de gasolina comum destinado ao carro do gabinete da prefeita.**  
**Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)**  
**Valor Total Julgado: R\$ 1.015,12**  
**Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:272F4E4D**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
01060105/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 01060105/2019**  
**Objeto: Serviço de Transporte dos Estudantes do Sitio Pé de Serra a Escola Municipal Ernesto Ferreira..**  
**Contratado: MARCOS LEANDRO DE MESQUITA (057.188.574-82)**  
**Valor Total Julgado: R\$ 2.631,57**  
**Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:38A03102**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP  
022/2018**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão Oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada –Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO MUNICÍPIO. Empresa(s) Vencedora(s): TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI/ CNPJ: 05.097.586/0001-78, saiu vencedora no item:1. e PERFORMANCE RENT A CAR EIRELI – ME/ CNPJ: 04.833.168/0001-39, saiu vencedora no item: 2.

Goianinha/RN, em 17 de julho de 2019.

**MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:3546CD43**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
SRP 022/2018**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO MUNICÍPIO. Empresa(s) Vencedora(s): TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI/ CNPJ: 05.097.586/0001-78, saiu vencedora no item: 1. e PERFORMANCE RENT A CAR EIRELI – ME/ CNPJ: 04.833.168/0001-39, saiu vencedora no item :2.Fica assim a presente licitação ADJUDICADA.

Goianinha/RN, em 17 de julho de 2019.

**MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**6B0FEFBD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
SRP 022/2018**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO MUNICÍPIO. Empresa(s) Vencedora(s): TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI/ CNPJ: 05.097.586/0001-78, saiu vencedora no item: 1. e PERFORMANCE RENT A CAR EIRELI – ME/ CNPJ: 04.833.168/0001-39, saiu vencedora no item :2. Fica assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Goianinha/RN, em 17 de julho de 2019.

**MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**EDB19470

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP  
023/2018**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão Oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES COM MOTORISTAS HABILITADOS, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Empresa(s) Vencedora(s): TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI/ CNPJ: 05.097.586/0001-78, saiu vencedora no item: 1; PERFORMANCE RENT A CAR EIRELI – ME/ CNPJ: 04.833.168/0001-39, saiu vencedora nos itens : 2, 3, 4, 5; e AFRISIO MARINHO FILHO EIRELI EPP/ CNPJ: 00.684.777/0001-12. Saiu vencedora no item: 6.

Goianinha/RN, em 17 de julho de 2019.

**MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**EBC4812E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
SRP 023/2018**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES COM MOTORISTAS HABILITADOS, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Empresa(s) Vencedora(s): TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI/ CNPJ: 05.097.586/0001-78, saiu vencedora no item: 1; PERFORMANCE RENT A CAR EIRELI – ME/ CNPJ: 04.833.168/0001-39, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 4, 5; e AFRISIO MARINHO FILHO EIRELI EPP/ CNPJ: 00.684.777/0001-12, Saiu vencedora no item: 6. Fica assim a presente licitação ADJUDICADA.

Goianinha/RN, em 17 de julho de 2019.

**MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**F82BF7CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
SRP 023/2018**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES COM MOTORISTAS HABILITADOS, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Empresa(s) Vencedora(s): TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI/ CNPJ: 05.097.586/0001-78, saiu vencedora no item: 1; PERFORMANCE RENT A CAR EIRELI – ME/ CNPJ: 04.833.168/0001-39, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 4, 5; e AFRISIO MARINHO FILHO EIRELI EPP/ CNPJ: 00.684.777/0001-12, Saiu vencedora no item: 6. Fica assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Goianinha/RN, em 17 de julho de 2019.

**MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**AD1B76BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP  
030/2018**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão Oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM MOTORISTA HABILITADOS. Empresa(s) Vencedora(s): PERFORMANCE RENT A CAR EIRELI – ME/ CNPJ: 04.833.168/0001-39, saiu vencedora no item: 1; e AFRISIO MARINHO FILHO EIRELI EPP/ CNPJ: 00.684.777/0001-12. Saiu vencedoras nos itens: 2, 3.

Goianinha/RN, em 17 de julho de 2019.

**MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**02094708

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
SRP 030/2018**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM MOTORISTA HABILITADOS. Empresa(s) Vencedora(s): PERFORMANCE RENT A CAR EIRELI – ME/ CNPJ: 04.833.168/0001-39, saiu vencedora no item: 1; e AFRISIO MARINHO FILHO EIRELI EPP/ CNPJ: 00.684.777/0001-12. Saiu vencedoras nos itens: 2, 3. Fica assim a presente licitação ADJUDICADA.

Goianinha/RN, em 17 de julho de 2019.

**MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR**  
Pregoeiro Municipal



**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**CFC57373

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
SRP 030/2018**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM MOTORISTA HABILITADOS. Empresa(s) Vencedora(s): PERFORMANCE RENT A CAR EIRELI – ME/ CNPJ: 04.833.168/0001-39, saiu vencedora no item: 1; e AFRISIO MARINHO FILHO EIRELI EPP/ CNPJ: 00.684.777/0001-12. Saiu vencedoras nos itens: 2, 3. Fica assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Goianinha/RN, em 17 de julho de 2019.

**MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**E359D476

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP  
013/2019**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão Oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS COM MOTORISTA/OPERADOR. Empresa Vencedora: PERFORMANCE RENT A CAR EIRELI – ME/ CNPJ: 04.833.168/0001-39, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4.

Goianinha/RN, em 17 de julho de 2019.

**MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**EB44B12C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
SRP 013/2019**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS COM MOTORISTA/OPERADOR. Empresa Vencedora: PERFORMANCE RENT A CAR EIRELI – ME/ CNPJ: 04.833.168/0001-39, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4. Fica assim a presente licitação ADJUDICADA.

Goianinha/RN, em 17 de julho de 2019.

**MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**9A3D947E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
SRP 013/2019**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE

VEÍCULOS PESADOS COM MOTORISTA/OPERADOR. Empresa Vencedora: PERFORMANCE RENT A CAR EIRELI – ME/ CNPJ: 04.833.168/0001-39, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4. Fica assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Goianinha/RN, em 17 de julho de 2019.

**MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**5C7E2EEF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº. 079/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 54, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:** Formalizar a concessão da GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ADTS, de 15%, JÁ CONCEDIDA DE FORMA AUTOMÁTICA ao servidor (a) MARIA DA PIEDADE DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 1318446-1, ocupante de cargo público efetivo de PROFESSORA, lotado, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, REFERENTE ao período LABORAL de 18 de fevereiro de 2002 a 2017.

**Publique-se.**

Goianinha/RN, 15 de julho de 2019.

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**  
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**9723F4D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
DESPACHO Nº 083/2019-SEMEEL**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº 133/2019, de 11/07/2019, A documentação anexa ao referido processo, O disposto no Art. 23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012 e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014, A aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de 2018,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de PII-A para PII-B do servidor, Luciano Costa de Assis, com efeitos financeiros a contar de 1º de Julho de 2019, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha-RN, 16 de julho de 2019.

**GASTELIANO FERNANDES**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria 056/2019

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**8784E1D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DESPACHO Nº 084/2019-SEMEEL**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº133/2019, de 11/07/2019,

A documentação anexa ao referido processo,  
O disposto no **Art.23**, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012 e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014,  
A aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de 2018,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de **PII-A** para **PII-B** da servidora, **Ana Maria Alves do Nascimento**, com efeitos financeiros a contar de **1º de Julho de 2019**, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº1.391/2012, de 14/12/2012,e da Lei Complementar nº672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha-RN, 16 de julho de 2019.

**GASTELIANO FERNANDES**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria 056/2019

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**86D24775

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DESPACHO Nº 085/2019-SEMEEL**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº133/2019, de 11/07/2019,

A documentação anexa ao referido processo,  
O disposto no **Art.23**, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012 e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014,  
A aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de 2018,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de **PII-A** para **PII-B** da servidora, **Ana Lídia de Oliveira Bezerra**, com efeitos financeiros a contar de **1º de Julho de 2019**, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº1.391/2012, de 14/12/2012,e da Lei Complementar nº672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha-RN, 16 de julho de 2019.

**GASTELIANO FERNANDES**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria 056/2019

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**7F0AE208

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DESPACHO Nº 086/2019-SEMEEL**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº133/2019, de 11/07/2019,

A documentação anexa ao referido processo,  
O disposto no **Art.23**, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012 e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014,  
A aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de 2018,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de **PII-A** para **PII-B** da servidora, **Rosicleide Silva de Souza Nascimento**, com efeitos financeiros a contar de **1º de Julho de 2019**, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº1.391/2012, de 14/12/2012,e da Lei Complementar nº672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha-RN, 16 de julho de 2019.

**GASTELIANO FERNANDES**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria 056/2019

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**D3038506

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DESPACHO Nº 087/2019-SEMEEL**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº133/2019, de 11/07/2019,

A documentação anexa ao referido processo,  
O disposto no **Art.23**, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012 e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014,  
A aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de 2018,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de **PII-A** para **PII-B** da servidora, **Joelma Claudino de Souza**, com efeitos financeiros a contar de **1º de Julho de 2019**, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº1.391/2012, de 14/12/2012,e da Lei Complementar nº672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha-RN, 16 de julho de 2019.

**GASTELIANO FERNANDES**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria 056/2019

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**7B2A0DFC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DESPACHO Nº 088/2019-SEMEEL**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº133/2019, de 11/07/2019,

A documentação anexa ao referido processo,

O disposto no **Art.23**, da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de 14/12/2012 e da Lei Complementar nº **672/2014**, de 05/11/2014,  
A aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de **2018**,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de **PII-A** para **PII-B** da servidora, **Maurileia Alves de Oliveira**, com efeitos financeiros a contar de **1º de Julho de 2019**, conforme assegura o Artigo **23** da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de 05/11/2014.

Goianinha-RN, 16 de julho de 2019.

**GASTELIANO FERNANDES**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria 056/2019

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**1CA9BE28

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DESPACHO Nº 089/2019-SEMEEL**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº **133/2019**, de **11/07/2019**,

A documentação anexa ao referido processo,

O disposto no **Art.23**, da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de 14/12/2012 e da Lei Complementar nº **672/2014**, de 05/11/2014,

A aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de **2018**,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de **PII-D** para **PII-E** da servidora, **Selma Ferreira Gomes**, com efeitos financeiros a contar de **1º de Julho de 2019**, conforme assegura o Artigo **23** da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de 05/11/2014.

Goianinha-RN, 16 de julho de 2019.

**GASTELIANO FERNANDES**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria 056/2019

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**42A5437A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DESPACHO Nº 090/2019-SEMEEL**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº **133/2019**, de **11/07/2019**,

A documentação anexa ao referido processo,

O disposto no **Art.23**, da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de 14/12/2012 e da Lei Complementar nº **672/2014**, de 05/11/2014,

A aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de **2018**,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de **PII-A** para **PII-B** da servidora, **Patricia Hellen Varela de Melo Silva**, com efeitos financeiros a contar de **1º de Julho de 2019**, conforme assegura o Artigo **23** da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de 05/11/2014.

Goianinha-RN, 16 de julho de 2019.

**GASTELIANO FERNANDES**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria 056/2019

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**270C469A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DESPACHO Nº 091/2019-SEMEEL**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº **133/2019**, de **11/07/2019**,

A documentação anexa ao referido processo,

O disposto no **Art.23**, da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de 14/12/2012 e da Lei Complementar nº **672/2014**, de 05/11/2014,

A aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de **2018**,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de **PII-A** para **PII-B** da servidora, **Maria dos Prazeres Lima do Nascimento**, com efeitos financeiros a contar de **1º de Julho de 2019**, conforme assegura o Artigo **23** da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de 05/11/2014.

Goianinha-RN, 16 de julho de 2019.

**GASTELIANO FERNANDES**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria 056/2019

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**A38CC98F

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DESPACHO Nº 092/2019-SEMEEL**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº **133/2019**, de **11/07/2019**,

A documentação anexa ao referido processo,

O disposto no **Art.23**, da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de 14/12/2012 e da Lei Complementar nº **672/2014**, de 05/11/2014,

A aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de **2018**,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de **PII-A** para **PII-B** da servidora, **Lucicleide Oliveira dos Santos Silva**, com efeitos financeiros a contar de **1º de Julho de 2019**, conforme assegura o Artigo **23** da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de 05/11/2014.

Goianinha-RN, 16 de julho de 2019.

**GASTELIANO FERNANDES**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria 056/2019

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**49EFD1A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DESPACHO Nº 093/2019-SEMEEL**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº133/2019, de 11/07/2019,  
A documentação anexa ao referido processo,  
O disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012 e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014,  
A aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de 2018,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de PII-F para PII-G da servidora, **Gizélia Maria de Lima**, com efeitos financeiros a contar de 1º de Julho de 2019, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº1.391/2012,de 14/12/2012,e da Lei Complementar nº672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha-RN, 16 de julho de 2019.

**GASTELIANO FERNANDES**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria 056/2019

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**AFA69DC6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DESPACHO Nº 094/2019-SEMEEL**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº133/2019, de 11/07/2019,  
A documentação anexa ao referido processo,  
O disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012 e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014,  
A aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de 2018,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de PII-A para PII-B da servidora, **Joana Darc Lima de Andrade** com efeitos financeiros a contar de 1º de Julho de 2019, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº 1.391/2012,de 14/12/2012,e da Lei Complementar nº672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha-RN, 16 de julho de 2019.

**GASTELIANO FERNANDES**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria 056/2019

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**7A8620DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DESPACHO Nº 095/2019-SEMEEL**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº133/2019, de 11/07/2019,  
A documentação anexa ao referido processo,  
O disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012 e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014,  
A aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de 2018,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de PII-F para PII-G da servidora, **Zeneide Nascimento da Cruz** com efeitos financeiros a contar de 1º de Julho de 2019, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº1.391/2012,de 14/12/2012,e da Lei Complementar nº672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha-RN, 16 de julho de 2019.

**GASTELIANO FERNANDES**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria 056/2019

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**280C6AAA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DESPACHO Nº 096/2019-SEMEEL**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº133/2019, de 11/07/2019,  
A documentação anexa ao referido processo,  
O disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012 e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014,  
A aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de 2018,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de PII-F para PII-G da servidora, **Maria dos Prazeres de Oliveira Silva** com efeitos financeiros a contar de 1º de Julho de 2019, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº1.391/2012,de 14/12/2012,e da Lei Complementar nº672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha-RN, 16 de julho de 2019.

**GASTELIANO FERNANDES**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria 056/2019

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**228DBCFC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DESPACHO Nº 097/2019-SEMEEL**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº133/2019, de 11/07/2019,

A documentação anexa ao referido processo,  
O disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012 e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014,  
A aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de 2018,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de PII-A para PII-B da servidora, **Evandro de Lima Mendonça** com efeitos financeiros a contar de 1º de Julho de 2019, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº1.391/2012, de 14/12/2012,e da Lei Complementar nº672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha-RN, 16 de julho de 2019.

**GASTELIANO FERNANDES**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria 056/2019

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**95887E39

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DESPACHO Nº 098/2019-SEMEEL**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº133/2019, de 11/07/2019,  
A documentação anexa ao referido processo,  
O disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012 e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014,  
A aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de 2018,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de PII-D para PII-E da servidora, **Katia Morgania Galdino de Souza** com efeitos financeiros a contar de 1º de Julho de 2019, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº1.391/2012, de 14/12/2012,e da Lei Complementar nº672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha-RN, 16 de julho de 2019.

**GASTELIANO FERNANDES**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria 056/2019

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**D2A51A77

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DESPACHO Nº 099/2019-SEMEEL**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº133/2019, de 11/07/2019,  
A documentação anexa ao referido processo,  
O disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012 e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014,  
A aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de 2018,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de PII-A para PII-B do servidor, **Sergio Luiz de Carvalho Pereira** com efeitos financeiros a contar de 1º de Julho de 2019, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº1.391/2012,de 14/12/2012,e da Lei Complementar nº672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha-RN, 16 de julho de 2019.

**GASTELIANO FERNANDES**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria 056/2019

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**7AF1519E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DESPACHO Nº 100/2019-SEMEEL**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº133/2019, de 11/07/2019,  
A documentação anexa ao referido processo,  
O disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012 e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014,  
A aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de 2018,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de PII-A para PII-B da servidora, **Maria Andressa da Costa Noronha Guedes** com efeitos financeiros a contar de 1º de Julho de 2019, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº1.391/2012, de 14/12/2012,e da Lei Complementar nº672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha-RN, 16 de julho de 2019.

**GASTELIANO FERNANDES**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria 056/2019

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**51705E1E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DESPACHO Nº 101/2019-SEMEEL**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº133/2019, de 11/07/2019,  
A documentação anexa ao referido processo,  
O disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012 e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014,  
A aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de 2018,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de PII-A para PII-B da servidora, **Maria Ioneide Freire** com efeitos financeiros a contar de 1º de Julho de 2019, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha-RN, 16 de julho de 2019.

**GASTELIANO FERNANDES**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria 056/2019

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**710BB4A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DESPACHO Nº 102/2019-SEMEEL**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº133/2019, de 11/07/2019,

A documentação anexa ao referido processo,

O disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012 e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014,

A aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de 2018,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de PII-A para PII-B do servidor, **Vanderson Litz Menezes Fonseca** com efeitos financeiros a contar de 1º de Julho de 2019, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº1.391/2012,de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha-RN, 16 de julho de 2019.

**GASTELIANO FERNANDES**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria 056/2019

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**EE2AF79A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DESPACHO Nº 103/2019-SEMEEL**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº133/2019, de 11/07/2019,

A documentação anexa ao referido processo,

O disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012 e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014,

A aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de 2018,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de PII-A para PII-B do servidor, **Jammerson Mariano da Costa Silva** com efeitos financeiros a contar de 1º de Julho de 2019, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº1.391/2012,de 14/12/2012,e da Lei Complementar nº672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha-RN, 16 de julho de 2019.

**GASTELIANO FERNANDES**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria 056/2019

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**D9429057

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DESPACHO Nº 104/2019-SEMEEL**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº133/2019, de 11/07/2019,

A documentação anexa ao referido processo,

O disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012 e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014,

A aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de 2018,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de PII-A para PII-B da servidora, **Geane Alves da Silva** com efeitos financeiros a contar de 1º de Julho de 2019, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº1.391/2012, de 14/12/2012,e da Lei Complementar nº672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha-RN, 16 de julho de 2019.

**GASTELIANO FERNANDES**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria 056/2019

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**03FE6AA7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DESPACHO Nº 105/2019-SEMEEL**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº133/2019, de 11/07/2019,

A documentação anexa ao referido processo,

O disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012 e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014,

A aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de 2018,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de PII-A para PII-B da servidora, **Eusebia Tavares** com efeitos financeiros a contar de 1º de Julho de 2019, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº1.391/2012,de 14/12/2012,e da Lei Complementar nº672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha-RN, 16 de julho de 2019.

**GASTELIANO FERNANDES**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria 056/2019

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**5500A8C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DESPACHO Nº 106/2019-SEMEEL**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº133/2019, de 11/07/2019,

A documentação anexa ao referido processo,

O disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012 e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014,

A aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de 2018,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de PII-A para PII-B do servidor, **Eliziel Orcino Carvalho de Oliveira** com efeitos financeiros a contar de 1º de Julho de 2019, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha-RN, 16 de julho de 2019.

**GASTELIANO FERNANDES**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria 056/2019

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**08DB43E1

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DESPACHO Nº 107/2019-SEMEEL**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº133/2019, de 11/07/2019,

A documentação anexa ao referido processo,

O disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012 e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014,

A aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de 2018,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de PII-F para PII-G da servidora, **Jucilene Maria dos Santos de Santana** com efeitos financeiros a contar de 1º de Julho de 2019, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha-RN, 16 de julho de 2019.

**GASTELIANO FERNANDES**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria 056/2019

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**43F4CDD7

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DESPACHO Nº 108/2019-SEMEEL**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº133/2019, de 11/07/2019,

A documentação anexa ao referido processo,

O disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012 e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014,

A aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de 2018,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de PII-F para PII-G da servidora, **Cristiane Bezerra da Silva** com efeitos financeiros a contar de 1º de Julho de 2019, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha-RN, 16 de julho de 2019.

**GASTELIANO FERNANDES**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria 056/2019

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**364B76A5

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DESPACHO Nº 109/2019-SEMEEL**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº133/2019, de 11/07/2019, A documentação anexa ao referido processo, O disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012 e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014, A aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de 2018,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de PII-A para PII-B do servidor, **Ronildo Manoel Pereira** com efeitos financeiros a contar de 1º de Julho de 2019, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha-RN, 16 de julho de 2019.

**GASTELIANO FERNANDES**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria 056/2019

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**5F068848

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DESPACHO Nº 110/2019-SEMEEL**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº133/2019, de 11/07/2019, A documentação anexa ao referido processo, O disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012 e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014, A aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de 2018,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de PII-F para PII-G da servidora, **Maria da Conceição Figueredo de Oliveira** com efeitos financeiros a contar de 1º de Julho de 2019, conforme assegura o Artigo 23 da

Lei Municipal nº1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha-RN, 16 de julho de 2019.

**GASTELIANO FERNANDES**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria 056/2019

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**AAEBBA1D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DESPACHO Nº 111/2019-SEMEEL**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº133/2019, de 11/07/2019, A documentação anexa ao referido processo, O disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012 e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014, A aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de 2018,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de PII-F para PII-G da servidora, **Liana Dantas de Medeiros** com efeitos financeiros a contar de 1º de Julho de 2019, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha-RN, 16 de julho de 2019.

**GASTELIANO FERNANDES**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria 056/2019

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**90EA9F4E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DESPACHO Nº 112/2019-SEMEEL**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº133/2019, de 11/07/2019, A documentação anexa ao referido processo, O disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012 e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014, A aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de 2018,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de PII-A para PII-B do servidor, **Leandro Alves Garcia** com efeitos financeiros a contar de 1º de Julho de 2019, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha-RN, 16 de julho de 2019.

**GASTELIANO FERNANDES**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria 056/2019

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**E0F01275

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DESPACHO Nº 113/2019-SEMEEL**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº133/2019, de 11/07/2019, A documentação anexa ao referido processo, O disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012 e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014, A aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de 2018,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de PII-A para PII-B da servidora, **Francineide Clementino de Lima** com efeitos financeiros a contar de 1º de Julho de 2019, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha-RN, 16 de julho de 2019.

**GASTELIANO FERNANDES**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria 056/2019

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**70FE3EAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DESPACHO Nº 114/2019-SEMEEL**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº133/2019, de 11/07/2019, A documentação anexa ao referido processo, O disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012 e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014, A aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de 2018,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de PII-A para PII-B da servidora, **Jeovania Nascimento dos Santos** com efeitos financeiros a contar de 1º de Julho de 2019, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha-RN, 16 de julho de 2019.

**GASTELIANO FERNANDES**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria 056/2019

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**DC41764C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DESPACHO Nº 115/2019-SEMEEL**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,



## CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº133/2019, de 11/07/2019, A documentação anexa ao referido processo, O disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012 e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014, A aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de 2018,

## RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de PII-A para PII-B da servidora, **Joice Bezerra da Silva** com efeitos financeiros a contar de 1º de Julho de 2019, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha-RN, 16 de julho de 2019.

**GASTELIANO FERNANDES**

Secretário Municipal de Educação  
Portaria 056/2019

**Publicado por:**

Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:446F7678**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DESPACHO Nº 116/2019-SEMEEL**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

## CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº133/2019, de 11/07/2019, A documentação anexa ao referido processo, O disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012 e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014, A aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de 2018,

## RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de PII-A para PII-B da servidora, **Flavia Regina Mendes de Almeida Fonseca** com efeitos financeiros a contar de 1º de Julho de 2019, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha-RN, 16 de julho de 2019.

**GASTELIANO FERNANDES**

Secretário Municipal de Educação  
Portaria 056/2019

**Publicado por:**

Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:03C5740B**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DESPACHO Nº 117/2019-SEMEEL**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

## CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº133/2019, de 11/07/2019, A documentação anexa ao referido processo, O disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012 e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014, A aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de 2018,

## RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de PII-A para PII-B da servidora, **Kaline Cerino Soares** com efeitos financeiros a contar de 1º de Julho de 2019, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha-RN, 16 de julho de 2019.

**GASTELIANO FERNANDES**

Secretário Municipal de Educação  
Portaria 056/2019

**Publicado por:**

Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:A8CB5CD9**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** Termo Aditivo nº2 ao Contrato nº 66/2017.

**Contratante:** Município de Governador Dix Sept Rosado/RN – CNPJ: 08.349.094/0001-10

**Contratada:** SUELLEN FLORA DE SOUZA QUEIROZ – CNPJ 17.195.457/0001-00

**Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 66/2017.

**Data de Assinatura:** 01 de julho de 2019

**Prazo de Vigência:** 04 de julho de 2019 a 03 de julho de 2020

**Dotação Orçamentaria:**

Unidade Orçamentária:	02 .003 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	2004 - Gestão Administrativa da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
Unidade Orçamentária:	02 .003 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	2004 - Gestão Administrativa da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

**Amparo Legal:** art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Adesão Pregão nº 2/2017

**ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Constitucional

**SUELLEN FLORA DE SOUZA QUEIROZ**

Contratado

**Publicado por:**

Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador:4FDCDC83**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**049/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Eletrônico Nº 049/2019 - Processo Administrativo nº 5081/2019 - Originado pelo Memorando nº 702/2019 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada para Fornecimento de Material de Consumo (Expediente), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e suas 19 (dezenove) instituições escolares do Município de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 30 DE JULHO DE 2019, ÀS 08:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a quinta das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e sextas 08:00h às 12:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município [http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar\\_editais/](http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

GUAMARE / RN, 17 de Julho de 2019.

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**F3A23BFE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019

O Município de Guamaré/RN, através da Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de guamaré/rn – cpl/pmg, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público o EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019, Processo Administrativo nº 5709/2019, originado pelo Memorando nº 1321/2019 – Secretaria Municipal de Assistência Social, que objetiva ao CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE BELEZA, OBJETIVANDO ATENDER O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES EM EVENTOS LOCAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

Os interessados deverão apresentar o Envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO durante o exercício de 2019, junto ao Setor de Licitações localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000, de segunda a quinta das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e sextas 08:00h às 12:00h.

As sessões de abertura dos envelopes de Habilitação, bem como as respectivas análises e julgamentos será no **DIA 26 DE JULHO DE 2019 – ÀS 08H00MIN (OITO) - (Horário Local).**

O Edital e seus anexos, com as condições e especificações, encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a quinta das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e sextas 08:00h às 12:00h, em dias de expediente. O referido Edital poderá ser requerido por meio do email [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com), através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 17 de Julho de 2019.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**9E2D3581

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.342/2019

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS COMETIDAS POR LICITANTE E CONTRATADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de infrações administrativas cometida pelo contratado: MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO - ME, inscrito no CNJP nº. 14.269.446/0001-20, tudo em harmonia com as Leis Federais nº. 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 028/2017.

**Art. 2º** O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré em, 17 de julho de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**5CCB07BE

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 312/2019

De 17 de Julho de 2019.

Concede Licença-Prêmio a Servidora, DARCI PINHEIRO GUEDES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a servidora DARCI PINHEIRO GUEDES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, admitida em 24.01.2000, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, requereu LICENÇA-PRÊMIO, pelo prazo de 06 (seis) meses, conforme requerimento datado de 01 de julho de 2019.

Considerando o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do Município, permite que seja concedida LICENÇA-PRÊMIO ao servidor que tenha a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir de 15.07.2019 a 15.01.2020, LICENÇA-PRÊMIO a servidora DARCI PINHEIRO GUEDES, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2019, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima

**Código Identificador:**F58A7357

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ERRATA - PORTARIA Nº 187/2019-GP, DE 28 DE JUNHO DE 2019**

Na edição de nº 2052, de 03 de julho de 2019, no Jornal Oficial Do Município De Ipanguaçu, foi publicada a Portaria de nº 187, de 28 de junho de 2019, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1 – **CONCEDER:** Férias aos servidores municipais, cujo período aquisitivo e período de gozo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	SERVIDOR (A):	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1892	Edileuza Freire de Carvalho	01/07/2017 a 30/06/2018	01/07/2019 a 30/07/2019
1873	Francisca Maria dos Santos	01/07/2017 a 30/06/2018	01/07/2019 a 30/07/2019
1871	Joana das Neves Rodrigues	01/07/2017 a 30/06/2018	01/07/2019 a 30/07/2019
2659	Francisco Mariano Ferreira	01/07/2017 a 30/06/2018	01/07/2019 a 30/07/2019
2474	Francisco Canindé Bezerra Queiros	01/03/2017 a 28/02/2018	01/07/2019 a 30/07/2019
1089	Maria Virgínia de Siqueira	07/02/2017 a 06/02/2018	01/07/2019 a 30/07/2019
2564	Alzemia Pereira de Oliveira	10/04/2017 a 09/04/2018	01/07/2019 a 30/07/2019
2437	João Maria de Siqueira	22/02/2017 a 21/02/2018	01/07/2019 a 30/07/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
MAT.	SERVIDOR (A):	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3133	Edson Carlos da Cunha	06/04/2017 a 05/04/2018	01/07/2019 a 30/07/2019
1048	Jesun Saraiva	07/02/2017 a 06/02/2018	01/07/2019 a 30/07/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO			
MAT.	SERVIDOR (A):	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4765	Marcos Antonio Higino de Souza	10/01/2018 a 09/01/2019	01/07/2019 a 30/07/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
MAT.	SERVIDOR (A):	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2683	Maria Erivaneide Tavares de Souza	17/03/2017 a 16/03/2018	01/07/2019 a 30/07/2019
5144	Francisco França de Souza	05/01/2017 a 04/01/2018	01/07/2019 a 30/07/2019

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE E  
CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 28 de junho de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**E4A3A490

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 189/2019-GP, DE 28 DE JUNHO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, a Sr.<sup>a</sup>, **FRANCISCA ADRIANA DE SOUZA BARBALHO**, CPF: 057.243.324-77, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, criado pelo artigo 32º, parágrafo único, alínea “o”, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE E  
CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 28 de junho de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**C880634B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 193/2019-GP, 01 DE JULHO 2019**

*Dispõe sobre nomeação de Conselheira suplente, para substituir conselheiro titular que esta em gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, e o presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPANGUAÇU/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069, de 13 de junho de 1990; pela resolução Nº 170, de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e pela Lei Municipal nº. 034/2015, que instituem diretrizes para a formulação da política de complementares aos CONSELHEIROS TUTELARES,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, a conselheira suplente **MARIA DA SALETE SIQUEIRA**, para que substituir a conselheira titular, Marcos Antônio Higino de Souza, a qual está em gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias. Passando a exercer a partir do dia 01 de julho de 2019 até 30 de julho de 2019 a condição de “Conselheiro Titular” do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, em 01 de julho de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**

Presidente do CMDCA – Ipanguaçu/RN.

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**88B00813

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 190/2019-GP, DE 01 DE JULHO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto nº 031, de 23 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** – 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos de outorga nº 1210/2016, **LIDIANE SILVA DE ARAÚJO**, Mat.: 2712, lotada na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao período aquisitivo de 05 de maio de 2008 a 04 de maio de 2013.

Art. 2º - O período da licença será de 03 (três) meses, a partir do dia 01 de julho de 2019 a 01 de outubro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE E  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de julho de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**67C7B3E6

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 191/2019-GP, DE 01 DE JULHO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto nº 031, De 23 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** – 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos de outorga nº 63125/2019, **IVAN GONZAGA BEZERRA**, Mat.: 1018, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, correspondente ao período aquisitivo de 07 de fevereiro de 2000 a 06 de fevereiro de 2005.

Art. 2º - O período da licença será de 03(três) meses, a partir do dia 08 de julho de 2019 a 07 de outubro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE E  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de julho de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**341F992F

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 192/2019-GP, DE 01 DE JUNHO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto nº 031, de 23 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** – 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos de outorga nº 6416/2019, **MARIA LEDA VARELA**, Mat.: 1028, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, correspondente ao período aquisitivo de 07 de fevereiro de 2010 a 06 de fevereiro de 2015.

Art. 2º - O período da licença será de 03(três) meses, a partir do dia 10 de julho de 2019 a 09 de outubro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE E  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de julho de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**361221E8

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2019**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2019, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para SERVIÇOS DE GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA O MANAD, com a Pessoa Jurídica: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME, inscrita no CNPJ Nº 06.050.403/0001-21, no valor estimado de R\$ 1.500,00(mil e quinhentos reais) para o objeto, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 18 de junho de 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**0F0AEC09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2019****PROCESSO/RN nº 2020/2019**

Fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Contratação de artista/banda, através de pessoa jurídica de produção de eventos exclusiva, com finalidade de apresentação de show artístico-musical de “forrozão do briola” no dia 11 de agosto de 2019, em praça pública, durante as festividades alusivas à tradicional, histórica, turística e cultural festa de nossa senhora do perpétuo socorro, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**CREDOR:** ALVES E OLIVEIRA EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.721.223/0001-02, que pelos itens cotados, importa o valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Fica ratificada a decisão nos termos dos arts. 25 e 26 da lei nº 8.666 de 1993, e ao mesmo tempo convocada a empresa supramencionada para a assinatura do termo do contrato nos termos do art. 64, caput, desta mesma lei, como também que se proceda com as publicações exigidas pela lei.

Ipueira/RN, 11 de julho de 2019.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**75318173

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO 1723/2019****INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60.

**PROMITENTE CONTRATADA:** HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ sob o nº 30.807.771/0001-56, no Valor Total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

**OBJETO:** Contratação de artistas/bandas, através de pessoa jurídica de produção de eventos exclusiva, com finalidade de apresentação de shows artístico-musicais de “henry freitas”, no dia 17 de agosto, em praça pública, durante as festividades alusivas à tradicional, histórica, turística e cultural festa de nossa senhora do perpétuo socorro, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

VIGÊNCIA: de 12 de junho de 2019 a 30 de agosto de 2019.

Ipueira-RN, 12 de junho de 2019

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**2A9910CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO 1985/2019****INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60.

**PROMITENTE CONTRATADA:** WILLAMES PEREIRA DE AZEVEDO, CNPJ de nº 11.321.409/0001-26, no Valor Total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**OBJETO:** Contratação de artistas/bandas, através de produtora de eventos exclusiva, com finalidade de apresentação de show artístico-musical da cantora “sanara show” no dia 05 de agosto de 2019, em alusão ao aniversário de 80 anos do Município de Ipueira RN, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

VIGÊNCIA: de 11 de julho de 2019 a 11 de agosto de 2019.

Ipueira-RN, 10 de julho de 2019

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**5161BADB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO 2016/2019****INEXIGIBILIDADE Nº 012/2019****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60.

**PROMITENTE CONTRATADA:** ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO, CNPJ de nº 18.866.982/0001-64, no Valor Total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**OBJETO:** Contratação de artistas/bandas, através de produtora de eventos exclusiva, com finalidade de apresentação de show artístico-musical de “wellington e banda” no dia 05 de agosto de 2019, em alusão ao aniversário de 80 anos do Município de Ipueira RN, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

VIGÊNCIA: de 11 de julho de 2019 a 11 de agosto de 2019.

Ipueira-RN, 11 de julho de 2019

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**D561CE19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MI 2032/2019****INEXIGIBILIDADE Nº 0014/2019****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60.

**PROMITENTE CONTRATADA:** RANIERI NOBREGA FERREIRA-ME, CNPJ de Nº 10.367.987/0001-30, no Valor Total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**OBJETO:** Contratação de artista/banda, através de pessoa jurídica de produção de eventos exclusiva, com finalidade de apresentação de show artístico-musical de “marcio diniz” no dia 17 de agosto de 2019, em praça pública, durante as festividades alusivas à tradicional, histórica, turística e cultural festa de nossa senhora do perpétuo socorro, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

VIGÊNCIA: de 15 de julho de 2019 a 15 setembro de 2019.

Ipueira-RN, 15 de julho de 2019

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alisson Kêmis Araújo

**Código Identificador:**551B9B0D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MI 2020/2019  
INEXIGIBILIDADE Nº 0013/2019  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60.

**PROMITENTE CONTRATADA:** ALVES E OLIVEIRA EVENTOS LTDA-ME, CNPJ de Nº 27.721.223/0001-02, no Valor Total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**OBJETO:** Contratação de artista/banda, através de pessoa jurídica de produção de eventos exclusiva, com finalidade de apresentação de show artístico-musical de “forrozão do briola” no dia 11 de agosto de 2019, em praça pública, durante as festividades alusivas à tradicional, histórica, turística e cultural festa de nossa senhora do perpétuo socorro, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

VIGÊNCIA: de 12 de julho de 2019 a 12 setembro de 2019.

Ipueira-RN, 12 de julho de 2019

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alisson Kêmis Araújo

**Código Identificador:**4B78B8D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2019  
PROCESSO/RN nº 2093/2019**

Fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Contratação de artista/banda, através de pessoa jurídica de produção de eventos exclusiva, com finalidade de apresentação de show artístico-musical de “Banda Feras” no dia 18 de agosto de 2019, em praça pública, durante as festividades alusivas à tradicional, histórica, turística e cultural festa de nossa senhora do perpétuo socorro, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**CREDOR:** ADONIS EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 70.143.920/0001-44, que pelos itens cotados, importa o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Fica ratificada a decisão nos termos dos arts. 25 e 26 da lei nº 8.666 de 1993, e ao mesmo tempo convocada a empresa supramencionada para a assinatura do termo do contrato nos termos do art. 64, caput, desta mesma lei, como também que se proceda com as publicações exigidas pela lei.

Ipueira/RN, 16 de julho de 2019.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alisson Kêmis Araújo

**Código Identificador:**FAE44C66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2019**

**PROCESSO/RN nº 2094/2019**

Fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Contratação de artista/banda, através de pessoa jurídica de produção de eventos exclusiva, com finalidade de apresentação de show artístico-musical de “Hugo e Heitor” no dia 18 de agosto de 2019, em praça pública, durante as festividades alusivas à tradicional, histórica, turística e cultural festa de nossa senhora do perpétuo socorro, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**CREDOR:** HUGO SANTOS DA COSTA 70225578450, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.999.079/0001-62, que pelos itens cotados, importa o valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Fica ratificada a decisão nos termos dos arts. 25 e 26 da lei nº 8.666 de 1993, e ao mesmo tempo convocada a empresa supramencionada para a assinatura do termo do contrato nos termos do art. 64, caput, desta mesma lei, como também que se proceda com as publicações exigidas pela lei.

Ipueira/RN, 17 de julho de 2019.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alisson Kêmis Araújo

**Código Identificador:**F6949A5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 - SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Presencial Pregão Presencial nº 019/2019-SRP, visando Registro de Preços, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material Odontológico, para atender as necessidades de material dos consultórios das Unidades Básicas de Saúde deste Município, a ser realizado no dia 30/07/2019, às 08h30min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMI, sito a Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú-RN, no horário de 7:30 h às 11:30 hs.

Itaú-RN, 17 de julho de 2019

**SUÉLDO MAIA PINHEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Morais

**Código Identificador:**A866DE98**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ****GABINETE DO PREFEITO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DECORRENTE DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 004/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN E JERONIMO ALMEIDA.**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. OTON MÁRIO DE ARAUJO COSTA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 001.420.686 SDDS-RN, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** ou simplesmente Prefeitura, e do outro JERONIMO DE ALMEIDA, inscrito no CPF nº 690.720.864-49, com residência na Rua João Pereira da Silva, 147, Centro, Jaçanã/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar ADITIVO ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente TERMO ADITIVO é o acréscimo contratual, tendo em vista que a rota nº 015 foi aumentada em 07 (sete) quilômetros, considerando que o veículo passou a cumprir a rota até o sítio Chã do Jardim, onde residem os novos estudantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente acréscimo decorrente deste TERMO ADITIVO importará em um aumento de 25 % (vinte e cinco por cento), chegando-se ao valor unitário da rota de R\$ 71,25 (setenta e um reais e vinte cinco centavos), que será arcado com recursos próprios do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do presente contrato, ora aditado.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçanã/RN, 19 de junho de 2019.

<b>OTON MARIO DE ARAUJO COSTA</b>	<b>JERONIMO DE ALMEIDA</b>
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN	Contratado
Contratante	

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**E98FA6AC**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 368/2019/GP, DE 17 DE JULHO DE 2019**

*O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 102;*

**RESOLVE**

*Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias, ao Sr. VALENTIM SABINO DA SILVA NETO, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 442, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo, com início no dia 01 de julho de 2019 e término no dia 29 de outubro de 2019;*

*Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

*Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se*

Jaçanã - RN, 17 de julho de 2019.

Atenciosamente,

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**41E85EF0**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 080/2019**

*Regulamenta o prazo para pagamento dos boletos do IPTU deste Município de Jaçanã, sem juros, multas e correções monetárias.*

O Prefeito Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN, CONSIDERANDO a necessidade de conferir um prazo para pagamento do IPTU com o fim de aumentar a arrecadação dos tributos municipais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido que o prazo para pagamento dos boletos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referente aos exercícios de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018, sem juros, multas e correções monetárias, vai até o dia 16 de agosto de 2019.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 17 de julho de 2019.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**2161EC00**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 369/2019/GP DE 17 DE JULHO DE 2019.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder, afastamento de suas atividades trabalhistas, segundo o Art. 95 da Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, com início no dia 13 de julho de 2019 e término no dia 17 de julho de 2019, ao Sr. KELVEN DA COSTA DANTAS, Matrícula nº 3077, ASG, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento em anexo.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 17 de julho de 2019.

Atenciosamente,

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**7D707FE5**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 367/ 2019/GP, DE 17 DE JULHO DE 2019.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997;

**RESOLVE**

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 355/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/07/2019. Edição 2055 e a Portaria nº 365/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/07/2019. Edição 2062.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 17 de julho de 2019.

Atenciosamente

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**3B514102

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº088/2019-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **MARIA LUZIA SANTOS DE MORAIS AGUIAR** pleiteando a concessão de licença especial,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 94 da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

Art.1º Conceder **Licença Especial** à servidora **MARIA LUZIA SANTOS DE MORAIS AGUIAR**, ocupante do cargo público de GARI, matrícula 47, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, cedida a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 15 de julho de 2019 a 13 de outubro de 2019, período aquisitivo 31/07/2008 a 31/07/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 12 de julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**92A702E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
TERMO DISPENSADO DE LICITAÇÃO.PROCESSO Nº  
1324/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO.PROCESSO Nº1324/2019-DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, INCISO II dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com Pessoa Jurídica: **CLINICA OITAVA ROSADO LTDA – CNPJ Nº 40.996.860/0001-41, Rua Juvenal Lamartine, 119, Centro, CEP 59.600-155 Mossoró RN**, no valor Global de R\$ 312,00(**trezentos e doze reais**), Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços na realização de Exames especializados ( USG DE JOELHO), a ser realizado na Paciente Márcia Pereira da Silva Arruda, de acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos. (republidado por incorreções)**

Publique-se nos termos da Lei.

**Janduís, 11 de julho de 2019.**

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniel Joaquim Roberto

**Código Identificador:**13A3AE8B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO.PROCESSO Nº 2056/2019**

DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO I, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, INCISO II dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com Pessoa Jurídica: **EBS EMPREENDIMENTOS CNPJ Nº 04.178.123/0001-78, RUA MOISÉS GURGEL, 12, SALA 01, JANDUÍ- RN**, no valor Global R\$ 1.300,00 (**hum mil e duzentos reais**), Objeto:**Contratação de empresa para prestação de Serviço LOCAÇÃO DE SOM FIXO, FESTIVIDADES CO-PADROEIRO DA CAPELA DE SÃO BENTO, 10 A 14 DE JUNHO DE 2019**, de acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos.

Publique-se nos termos da Lei. (Republidado por incorreções)

Janduís, 05 de julho de 2019,

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniel Joaquim Roberto

**Código Identificador:**5CB71AB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**CPL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - SRP - CONVOCAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - SRP CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Japi/RN vem CONVOCAR as empresas A.A. DE S. WANDERLEY- CNPJ: 04.279.658/0001-35, EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA- CNPJ: 26.084.982/0001-30, RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP- CNPJ: 27.320.140/0001-01, Vencedoras na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-SRP, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal, à Rua João Batista Confessor, nº 19, Centro, Japi/RN, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços oriunda do certame em referência, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas. O não atendimento a presente ensejará na desclassificação do licitante infrator.

Japi/RN, em 17 de Julho de 2019.



**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**62B100B2

**CPL****PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - SRP - CONVOCAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - SRP CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Japi/RN vem CONVOCAR as empresas A.A. DE S. WANDERLEY- CNPJ: 04.279.658/0001-35, EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA- CNPJ: 26.084.982/0001-30, RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP- CNPJ: 27.320.140/0001-01, Vencedoras na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-SRP, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal, à Rua João Batista Confessor, nº 19, Centro, Japi/RN, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços oriunda do certame em referência, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas. O não atendimento a presente ensejará na desclassificação do licitante infrator.

Japi/RN, em 17 de Julho de 2019.

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**C1A22EEC

**CPL****PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - SRP - CONVOCAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - SRP CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Japi/RN vem CONVOCAR as empresas A.A. DE S. WANDERLEY- CNPJ: 04.279.658/0001-35, EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA- CNPJ: 26.084.982/0001-30, Vencedoras na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-SRP, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal, à Rua João Batista Confessor, nº 19, Centro, Japi/RN, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços oriunda do certame em referência, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas. O não atendimento a presente ensejará na desclassificação do licitante infrator.

Japi/RN, em 17 de Julho de 2019.

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**5E9FB88B

**CPL****PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 - SRP - CONVOCAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 - SRP CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Japi/RN vem CONVOCAR a empresa SANTANA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA ME / 12.975.786/0001-41, Vencedora na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019-SRP, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal, à Rua João Batista Confessor, nº 19, Centro, Japi/RN, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços oriunda do certame em referência, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas. O não atendimento a presente ensejará na desclassificação do licitante infrator.

Japi/RN, em 17 de Julho de 2019.

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**474FA958

**CPL****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 007/2019 – SRP –(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 007/2019 – SRP –(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

**O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Japi/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 31 de Julho de 2019, às 11h00min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – SRP – (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos (motor, suspensão e congêneres) e elétricos de veículos leves, pesados e máquinas pesadas, que serão executados para manutenção e conservação da frota de veículos do Município de Japi/RN, à Rua João Batista Confessor, 19, Centro, JAPI/RN, ou pelo E-mail: cpljapirn@gmail.com, no horário das 07:00 às 13:00 horas.**

JAPI/RN, em 17 de Julho de 2019.

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**B1A40A22

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 264/2019 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

**Resolve,**

**Art. 1º.** Fica autorizado à concessão de diárias ao Srª Marabel Nascimento da Costa, portador do CPF 010.819.944-44, ocupante do cargo/função de Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC, para deslocamento de Japi - RN à Natal - RN, com permanência de (01) dia(s), no período de 16 de Julho de 2019, no valor base de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por meia diária, totalizando R\$ 50,00 por meia diária para comparecer em uma Palestra da Operação Carro Pipa na sede do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data retroativa para o dia 16 de Julho de 2019.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 15 de Julho de 2019.

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz  
**Código Identificador:**39D4DB92

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 265/2019 - CONCESSÃO DE DIÁRIA**

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

**Resolve,**

**Art. 1º.** Fica autorizado à concessão de diárias ao Sr. Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz, portador do CPF 072.761.164-09, ocupante do cargo/função Secretária de Administração, para deslocamento de Japi - RN à Natal - RN, com permanência de (01) dia(s), no período de 16 de Julho de 2019, no valor base de R\$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais) por meia diária, totalizando R\$ 75,00 por meia diária para comparecer a FEMURN, Conselho Regional de odontologia - CRO e Ministério de Tribunal de Contas para tratar de assuntos de interesse do Município.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data retroativa para o dia 16 de Julho de 2019.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 15 de Julho de 2019.

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz  
Código Identificador:1B767E50

#### GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 047/2019 - DISPÕE SOBRE A LOGOMARCA E BANDEIRA OFICIAL DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC)

*Dispõe sobre a logomarca e Bandeira Oficial da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), órgão vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SMAPMARH).*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI - RN**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º - Ficam Instituídas a Logomarca e a Bandeira Oficial da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC). Órgão vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos (SMAPMARH). De acordo com o anexo Único deste decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data de sua publicação.

Japi - RN, em 15 de julho de 2019.

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz  
Código Identificador:7B88295E

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 217/2019

#### PORTARIA Nº 217/2019-GAB

*Dispõe sobre a relação de desligamento dos inscritos no Programa Emergencial Bolsa Auxílio Desemprego-Frente de Trabalho do município de Jardim de Angicos/RN,*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º - publicar lista de desligados do Programa Bolsa Auxílio Desemprego-Frente de Trabalho. A saber:

ERIVALDO DE MOURA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Esta tem efeitos retroativos a 01 de julho de 2019.

Jardim de Angicos/RN, 17 de julho de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Leonardo da Silva  
Código Identificador:E105DA17

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa ou pessoa física para prestar serviços no fornecimento de refeições, visando atender a demanda anual de servidores e prestadores de serviços de outras esferas administrativas para prestar serviços neste município de Jardim de Piranhas-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00017/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de : Unidade:03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Ação: 2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração. Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços - Pessoa Jurídica. Fonte: 100100000 - Recursos Ordinários Unidade: 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. Ação: 2038 - Manutenção das Atividades da Secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos. Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços - Pessoa Jurídica. Fonte: 100100000 - Recursos Ordinários Unidade: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Ação: 2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação. Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 0100000000 - Recursos Ordinários. 11110000 - Receita de Imposto e Transferência de Importo - Educação Unidade: 10.031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Ação: 2022 - Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde. Ação: 2017 - Funcionamento do Piso de Atenção Básica - PAB-FIXO. Ação: 2059 - Funcionamento do Programa Vigilância em Saúde. Ação: 2019 - Funcionamento do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços - Pessoa Jurídica. Fonte: 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos de SUS provenientes do Governo. Unidade: 07.031 - FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Ação: 2035 - Manutenção das Atividades do Fundo municipal do Trabalho, Habitação e Assistência social Ação: 2050 - Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica as Famílias - PAIF/CRAS/PSB. Ação: 2052 - Manutenção do Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços - Pessoa Jurídica. Fonte: 100100000 - Recursos Ordinários. 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Unidade:05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. Ação: 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento. Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços - Pessoa Jurídica. . Fonte: 100100000 - Recursos Ordinários Unidade: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. Ação: 2083 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços - Pessoa Jurídica. . Fonte: 100100000 - Recursos Ordinários Unidade: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. Ação: 2042 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços - Pessoa Jurídica. . Fonte: 100100000 - Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até 15/07/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de

Jardim de Piranhas e: CT Nº 00032/2019 - 15.07.19 - WILLY OS SANTOS PEREIRA SOARES 04692785446 - R\$ 95.750,00.

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**E8171DC7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO**

**Município de Jardim de Piranhas/ RN - Prefeitura Municipal**  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2014 – PROCESSO  
LICITATÓRIO PMJP/RN Nº 003/2014

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Jardim de Piranhas - RN/ Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÁS GLP E VASILHAME DO MESMO TEOR:** termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 29 de JANEIRO de 2015; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** SANTANA GÁS LTDA ME, CNPJ: 02.805.776/0001-04; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 34.235,00; **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ** – pelo Contratante.

Jardim de Piranhas-RN, 29 de janeiro de 2014

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erijackson Willyk de Araújo  
**Código Identificador:**73D10446

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Município de Jardim de Piranhas/ RN - Prefeitura Municipal**  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº.007/2014– PROCESSO LICITATÓRIO  
PMJP/RN Nº 007/2014

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Jardim de Piranhas - RN/ Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE LEGUMES, FRUTAS E VERDURAS:** termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 11 de março de 2015; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** JEANA JOCELI DE ARAÚJO, CNPJ: 12.971.567/0001-94; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 326.572,00; **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ** – pelo Contratante.

Jardim de Piranhas-RN, 11 de Março de 2014

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erijackson Willyk de Araújo  
**Código Identificador:**26D8F3EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Município de Jardim de Piranhas/ RN - Prefeitura Municipal**  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº.007/2014– PROCESSO LICITATÓRIO  
PMJP/RN Nº 007/2014

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Jardim de Piranhas - RN/ Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE LEGUMES, FRUTAS E VERDURAS:** termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 11 de março de 2015; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** MAYARA COSTA SANTOS - ME, CNPJ:

17.363.685/0001-33; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 65.450,00; **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ** – pelo Contratante.

Jardim de Piranhas-RN, 11 de Março de 2014

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erijackson Willyk de Araújo  
**Código Identificador:**0652D565

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Município de Jardim de Piranhas/ RN - Prefeitura Municipal**  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2014 – PROCESSO  
LICITATÓRIO PMJP/RN Nº 003/2014

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Jardim de Piranhas - RN/ Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÁS GLP E VASILHAME DO MESMO TEOR:** termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 29 de JANEIRO de 2015; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** SANTANA GÁS LTDA ME, CNPJ: 02.805.776/0001-04; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 34.235,00; **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ** – pelo Contratante.

Jardim de Piranhas-RN, 29 de janeiro de 2014

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erijackson Willyk de Araújo  
**Código Identificador:**AFE0442F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 527/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **IRAJÁ CARSOSE DE ARAÚJO**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Currais Novos/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 16 de julho de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de julho de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**0D18AD32

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 528/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 16 de julho de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de julho de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:4877F1CB**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 529/2019 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido, **DANILO NOGUEIRA DANTAS DA SILVA**, inscrita no CPF/MF 050.095.934-08, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora do Trabalho e Habitação – nível CC-2.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de julho de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:6CBB8776**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 530/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS**, Secretária Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 17 de julho de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de julho de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:4928C9FF**

**GABINETE DO PREFEITO  
DESPACHO ADMINISTRATIVO - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N.º 005/2019**

INTERESSADO(A): Maria José Alves da Silva  
ASSUNTO: Divergência de endereço para posse do cargo de Agente Comunitário de Saúde – Novo Jardim

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

Após notificada a Senhora **Maria José Alves da Silva**, para anexar manifestação a respeito da divergência de endereço da mesma, constatou-se o não cumprimento da documentação comprobatória, na qual opina-se pelo ENCERRAMENTO do PAD, uma vez que o mesmo NÃO se manifestou a respeito do fato.

Cumprida diligência, declaro ENCERRADO a PAD. E que seja realizada a convocação do próximo candidato classificado.

Anote-se. Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Piranhas/RN, 17 de julho de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:98549987**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PARECER - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2019**

INTERESSADO(A): Maria José Alves da Silva  
ASSUNTO: Divergência de endereço para posse do cargo de Agente Comunitário de Saúde – Novo Jardim

**PARECER**

Exmo. Senhor Prefeito Municipal,

Após notificada a Senhora **Maria José Alves da Silva**, para anexar manifestação a respeito da divergência de endereço da mesma, constatou-se o não cumprimento da documentação comprobatória, na qual opina-se pelo ENCERRAMENTO do PAD, uma vez que o mesmo NÃO se manifestou a respeito do fato.

Cumprida diligência, sugerimos o ENCERRAMENTO da investigação, comunicando ao gestor da decisão desta Comissão de Sindicância.

Jardim de Piranhas/RN, 17 de julho de 2019.

**JOSÉ RONDINELLI BERTOLDO DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO**

Membro da Comissão de Sindicância

**ILANA MURIELI DE SOUSA**

Membro da Comissão de Sindicância

**ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA**

Membro da Comissão de Sindicância

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:CB709CAB**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DESPACHO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019**

INTERESSADO(A): Maria José Alves da Silva  
ASSUNTO: Divergência de endereço para posse do cargo de Agente Comunitário de Saúde – Novo Jardim

**DESPACHO**

Em virtude das divergências de endereço da Senhora Maria José Alves da Silva, candidata aprovada, convocada e nomeada para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Novo Jardim, através da Portaria nº 422/2019 – GP, de 12 de junho de 2019, apresentou “DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA” assinada pelo Senhor José Carlos Alves Macena, com data de 17 de junho de 2019, onde declarou que a mesma reside em seu endereço desde fevereiro de 2019, contradizendo o que a candidata declarou, no ato de sua inscrição, dia 07 de abril de 2019, às 18:03:44 hs, no site da FUNERN, residir na rua Luiz da Câmara Cascudo, nº 251, bairro Centro, na cidade de São Fernando/RN, data posterior a publicação do Edital nº 001/2019 do Concurso Público, no dia 22 de março de 2019, no Diário Oficial da FEMURN. Como também, em resposta ao Ofício nº 020/2019-SEMAD, de 04 de julho de 2019, o Município de São José do Seridó/RN, emitiu o Ofício nº 024/2019-SEAGEP, de 04 de julho de 2019, declarando que a Senhora Maria José Alves da Silva, foi nomeada pela Portaria nº 114, de 13 de fevereiro de 2017 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, que possui como endereço cadastrado em sua ficha funcional é: rua Câmara Cascudo, nº 251, Centro, São Fernando/RN.

Salientando que, a Senhora Maria José Alves da Silva foi notificada no dia 09 de julho de 2019, para no prazo de 05 (cinco) dias se manifestar a respeito deste fato.

Contudo, constatou-se a ausência de manifestação por parte da Senhora Maria José Alves da Silva, no prazo estipulado pelo Município de Jardim de Piranhas/RN, concretizando o não cumprimento dos requisitos básicos para a posse do cargo de Agente Comunitário de Saúde – Novo Jardim.

Encaminha-se o presente despacho para a Comissão Municipal de Sindicância, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, pelo não atendimento da Notificação.

Jardim de Piranhas/RN, 17 de julho de 2019.

**JOSÉ RONDINELLI BERTOLDO DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

**Código Identificador:**AB2528CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2019 - CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 051/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº  
006/2018 PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN – 703.823/2018**

**CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.317.871/0001-76; **OBJETO:** Prorrogação do período vigencial do Contrato Administrativo nº 051/2018, para a contratação de empresa especializada para construção e reforma de “mata-burros” na zona rural do Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de Janeiro de 2019; **VIGÊNCIA:** 17 de Janeiro de 2019 e termo final em 16 de Junho de 2019; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preço; **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Yvys Jardim de Medeiros Silva, inscrito no CPF sob o nº 061.398.014-00 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 17 de Janeiro de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**9059A529

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2019 - CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 051/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº  
006/2018 PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN – 703.823/2018**

**CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.317.871/0001-76; **OBJETO:** Prorrogação do período vigencial do Contrato Administrativo nº 051/2018, para a contratação de empresa especializada para construção e reforma de “mata-burros” na zona rural do Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de Junho de 2019; **VIGÊNCIA:** 14 de Junho de 2019 e termo final em 11 de Novembro de 2019; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preço; **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Yvys Jardim de Medeiros Silva, inscrito no CPF sob o nº 061.398.014-00 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 14 de Junho de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**81FF4D55

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
003/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº  
503.011/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando a Licitação - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019, tendo como objeto: Aquisição de veículo pick-up, cabine dupla, 4x4 a diesel para atender as unidades básicas de saúde. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado no link - Acesso BLL Compras". **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 17 de julho de 2019. **FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS:** 31 de julho de 2019 às 07hs00min. **INÍCIO DA DISPUTA:** 31 de julho de 2019 às 09hs00min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível no Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, como também nos sites: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.jardimdoserido.rn.gov.br](http://www.jardimdoserido.rn.gov.br). Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com) ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

**Jardim do Seridó/RN, em 17 de julho de 2019.**

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**91884107

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 001/2019.\***

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ (PREFEITURA MUNICIPAL) E JOSÉ ARAÚJO DE MEDEIROS – ME, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, situada à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, n.º 228, centro, Jardim do Seridó-RN, neste ato representado pelo titular do Senhor Prefeito Municipal **JOSÉ AMAZAN SILVA**, e **JOSÉ ARAÚJO DE MEDEIROS - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 11.727.031/0001-65, estabelecido(a) na AV. DR. RUY MARIZ, 40 – Bairro centro, em Jardim do Seridó-RN, representado neste ato pelo Sr. **JOSÉ ARAÚJO DE MEDEIROS**, RG n.º 485243 SSP/RN, emitida em 15/09/1987 pela SSP/RN, CPF n.º 440 217 394 – 91, conforme instrumento de representação que se faz anexar, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de n.º 090/2019, firmam o presente Termo de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira:** O Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte reconhece que **JOSÉ ARAÚJO DE MEDEIROS-ME**, CNPJ 11.727.031/0001-65 prestou os serviços de fretes no transporte de pacientes até a cidade de Alexandria/RN percorrendo (700 km) em duas (02) viagens para realização de cirurgia de catarata nas datas de 08/06/2019 e 13/06/2019, conforme Nota Fiscal de serviço de n.º. 000000119, de 11/07/2019, no valor total dos fretes R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais), sem o devido respaldo contratual.

**Cláusula Segunda:** **JOSÉ ARAÚJO DE MEDEIROS- ME** declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos na Nota Fiscal de serviço que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a *prestação dos serviços* indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

**Cláusula Terceira:** Em face do disposto no art. 63, §2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, art. 884 do Código Civil, e o devido processo administrativo, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, para os efeitos preconizados em tais disposições legais.

**Cláusula Quarta:** O Município de Jardim do Seridó se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial.

**Parágrafo único:** O pagamento será realizado mediante transferência para conta empresarial.

**Cláusula Quinta:** Efetuado o pagamento a **JOSÉ ARAÚJO DE MEDEIROS – ME**, confere ao Município de Jardim do Seridó, por este instrumento, assim como pela prestação dos serviços de fretes por 7010 Km, 02 (duas) viagens à cidade Alexandria/RN, conduzindo pacientes para realização de cirurgia de catarata autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde nos dias 08/06/2019 e 13/06/2019, no valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), referente a fatura Nota Fiscal de Serviço de n.º 000000119, de 11/07/2019 a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

**Cláusula Sexta:** O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

**Cláusula Sétima:** O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Jardim do Seridó-RN, 16 de julho de 2019.

**MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**

**JOSÉ ARAÚJO DE MEDEIROS - ME**

Testemunhas:

Nome e CPF

Nome e CPF

Republicado por incorreção\*

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**0B411356

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 002/2019.\***

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ (PREFEITURA MUNICIPAL) E JOSÉ ARAÚJO DE MEDEIROS – ME, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, situada à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, n.º 228, centro, Jardim do Seridó-RN, neste ato representado pelo titular do Senhor Prefeito Municipal **JOSÉ AMAZAN SILVA**, e **JOSÉ ARAÚJO DE MEDEIROS - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 11.727.031/0001-65, estabelecido(a) na AV. DR. RUY MARIZ, 40 – Bairro centro, em Jardim do Seridó-RN, representado neste ato pelo Sr. **JOSÉ ARAÚJO DE MEDEIROS**, RG n.º 485243 SSP/RN, emitida em 15/09/1987 pela SSP/RN, CPF n.º 440 217 394 – 91, conforme instrumento de representação que se faz anexar, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de n.º 089/2019, firmam o presente Termo de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira:** O Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte reconhece que **JOSÉ ARAÚJO DE MEDEIROS-ME**, CNPJ 11.727.031/0001-65 prestou os serviços de frete no transporte de pacientes até a cidade de Alexandria/RN percorrendo (1.400 km) em quatro (04) viagens para realização de cirurgia de catarata nas datas de 12/04/2019, 02/05/2019, 04/05/2019 e 18/05/2019, conforme Nota Fiscal de serviço de n.º. 000000120, de 11/07/2019, no valor total dos fretes R\$ 7.280,00 (sete mil duzentos e oitenta reais), sem o devido respaldo contratual.

**Cláusula Segunda:** **JOSÉ ARAÚJO DE MEDEIROS- ME** declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos na Nota Fiscal de serviço que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a *prestação dos serviços* indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

**Cláusula Terceira:** Em face do disposto no art. 63, §2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, art. 884 do Código Civil, e o devido processo administrativo, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, para os efeitos preconizados em tais disposições legais.

**Cláusula Quarta:** O Município de Jardim do Seridó se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ 7.280,00 (sete mil duzentos e oitenta reais), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial.

**Parágrafo único:** O pagamento será realizado mediante transferência para conta empresarial.

**Cláusula Quinta:** Efetuado o pagamento a **JOSÉ ARAÚJO DE MEDEIROS – ME**, confere ao Município de Jardim do Seridó, por este instrumento, assim como pela prestação dos serviços de fretes por 1.400 Km, 04 (quatro) viagens à cidade Alexandria/RN, conduzindo pacientes para realização de cirurgia de catarata autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde nos dias 12/04/2019, 02/05/2019, 04/05/2019 e 18/05/2019, no valor total de R\$ 7.280,00 (sete mil

duzentos e oitenta reais), referente a fatura Nota Fiscal de Serviço de nº 000000120, de 11/07/2019 a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

**Cláusula Sexta:** O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

**Cláusula Sétima:** O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Jardim do Seridó-RN, 16 de julho de 2019.

**MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ /RN**

**JOSÉ ARAÚJO DE MEDEIROS - ME**

Testemunhas:

Nome e CPF

Nome e CPF

Republicado por incorreção\*

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**4A7CD824

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2019**

Nº do Processo: 619.008/2019.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÕES EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL.

Credor/Fornecedor: SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP.

CNPJ/CPF: 08.381.234/0001-38.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	03.001 - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2305 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE LICITAÇÃO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0019 - Melhoramento e Modernização das Rotinas da Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 15 de julho de 2019.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**B330EAFD

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2019**

Processo de Despesa nº: 619.008/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 036/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

PUBLICAÇÕES EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL. Preço Global: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	03.001 - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2305 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE LICITAÇÃO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0019 - Melhoramento e Modernização das Rotinas da Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 15 de julho de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**750D0805

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2019**

Nº do Processo: 618.006/2019.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TACÓGRAFOS E EQUIPAMENTOS CORRELATOS, BEM COMO SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, REGULAGEM MTCO 1390 E CALIBRAÇÃO DE TACÓGRAFOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ÔNIBUS).

Credor/Fornecedor: GTI POSTO DE ENSAIO DE CRONOTACOGRAFO LTDA.

CNPJ/CPF: 19.414.509/0002-90.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	06.001 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2029 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa:	0006 - Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ
Unidade Orçamentária:	06.001 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2029 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa:	0006 - Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 9.022,92 (nove mil e vinte e dois reais e noventa e dois centavos).

Jardim do Seridó/RN, 15 de julho de 2019.

**JOAQUIM ALBERTO DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**DF19AC10

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2019**

Processo de Despesa nº: 618.006/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 037/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: GTI POSTO DE ENSAIO DE CRONOTACOGRAFO LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO E

INSTALAÇÃO DE TACÓGRAFOS E EQUIPAMENTOS CORRELATOS, BEM COMO SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, REGULAGEM MTCO 1390 E CALIBRAÇÃO DE TACÓGRAFOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ÔNIBUS). Preço Global: R\$ 9.022,92(nove mil e vinte e dois reais e noventa e dois centavos).

#### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	06.001 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2029 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa:	0006 - Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ
Unidade Orçamentária:	06.001 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2029 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa:	0006 - Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 15 de julho de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
Código Identificador:3AF3D545

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2019

Nº do Processo: 711.003/2019.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROGRAMAS POR ELA GERIDOS.

Credor/Fornecedor: NORDESTE TURISMO LTDA.

CNPJ/CPF: 08.940.273/0001-28.

#### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	12.001 - Secretaria Municipal Trabalho, Hab. e Ass. Social - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2039 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0009 - Apoio aos Serviços Voltados as Areas do Trabalho, Habitação e Ass. Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	13110304 - SCFV
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 700,00 (setecentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 16 de julho de 2019.

**HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**  
Sec. Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
Código Identificador:37825CB5

#### GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2019

Processo de Despesa nº: 711.003/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 038/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: NORDESTE TURISMO LTDA. Objeto: LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROGRAMAS POR ELA GERIDOS. Preço Global: R\$ 700,00(setecentos reais).

#### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	12.001 - Secretaria Municipal Trabalho, Hab. e Ass. Social - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2039 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0009 - Apoio aos Serviços Voltados as Areas do Trabalho, Habitação e Ass. Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	13110304 - SCFV
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 16 de julho de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
Código Identificador:F9CEDD11

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

#### GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor V E T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA referente a nota de liquidação nº 427/2019, datada de 17/07/2019, do empenho nº. 711.002/2019, no valor de R\$ 11.680,00 (onze mil seiscentos e oitenta reais), referente nota fiscal nº. 000845. O referido pagamento refere-se a serviços de locação de ônibus para transporte de passageiros para realização de tratamento de saúde em Natal.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de execução dos serviços de locação de ônibus para transporte de passageiros para realização de tratamento de saúde em Natal, para não prejudicar os pacientes que necessitam desse serviço de extrema importância, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 17 de julho de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Lima Bilro  
Código Identificador:82920A23

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 017/2018.

Extrato de Primeiro Termo Aditivo  
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN  
CNPJ: 08.309.536/0001-03  
Empresa Registrada: ANA PAULA ALEXANDRE DA SILVA  
CNPJ: 29.887.168/0001-42  
ANA PAULA ALEXANDRE DA SILVA  
CPF: 009.173.744-36



**PROPRIETÁRIA****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS.****VALOR DO ADITIVO: R\$ 19.212,50 (correspondente a 25% do valor da ata de registro de preço original)**

Fundamento Legal: Art. 18, § 1º do decreto municipal 066/2013 c/c Art. 65, §1º da Lei Nº. 8.666/93

João Câmara/RN, 17.07.2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:**37A50856**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.  
PROCESSO:23050001/2019****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 23050001/2019****Objeto: Aquisição de produtos automotivos e serviços de manutenção preventiva (limpeza de bicos injetores) destinado ao Veículo Especial/Caminhonete/Ambulância de Placa QGT2C18, pertencente a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de José da Penha/RN.****Contratado: TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA (13.536.641/0003-79), com Valor Total Julgado: R\$ 343,62****Base legal: Art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93.****José da Penha/RN, 23/05/2019****Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**2424E103**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 067 DE 17 DE JULHO DE 2019****PORTARIA Nº 067 DE 17 DE JULHO DE 2019***A PRESENTE PORTARIA EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR IGOR EDUARDO FERREIRA LIMA DO CARGO DE MOTORISTA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;  
CONSIDERANDO O REQUERIMENTO E PEDIDO DE EXONERAÇÃO FORMULADO PELO SERVIDOR NO DIA 17 DE JULHO DE 2019;**RESOLVE:****Art. 1º Exonerar a pedido, o Sr. Igor Eduardo Ferreira Lima do cargo de Motorista na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.****Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.****RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**E3F1B1AB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 320/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 320/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Julho de 2019.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,****RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GLEIDOSN DE CASTRO FEITOSA, CPF: 034.759.094-21, 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 11 a 12 de Julho de 2019, a fim de transportar paciente que se encontram em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**6B54B151**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº019/2019-  
GPJP****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS  
Nº019/2019-GPJP**OPrefeito de José da Penha, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no item XII e subitens correlatos, do Edital do Concurso Público de nº001/2017-PMJP/RN, de acordo com Lei Orgânica do Município e a Lei nº 354/2017, com base nas condições e prazos previstos no referido Edital, Considerando a publicação do resultado final publicado pela CPCON no dia 06 de setembro de 2017, através do link: [https://cpcon.uepb.edu.br/concursos/PMJoseDaPenhaRN2017/Edital/Resultado\\_Final\\_Concurso\\_Jose\\_da\\_Penha.pdf](https://cpcon.uepb.edu.br/concursos/PMJoseDaPenhaRN2017/Edital/Resultado_Final_Concurso_Jose_da_Penha.pdf) e republicado pelo no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia 14 de dezembro de 2017, RESOLVE:**INSTRUÇÕES**

Primeiro. Convocar os candidatos aprovados dentro do limite de vagas abaixo nominados por ordem de classificação, para realização de exames de sanidade e capacidade física e mental e apresentação de documentos, para os cargos de:

Cirurgião Dentista:

0402013– LETICIA MARQUES FONTES

- Os candidatos ora convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

para todos os candidatos: raio X de tórax, hemograma completo; glicemia de jejum; colesterol total e frações, triglicérides; TGO; TGP; VDRL; ácido úrico; sumário de urina; exame oftalmológico completo (acuidade visual); Laudo médico que ateste grau ou nível de incapacidade para os candidatos com necessidades especiais, com

expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

b) para os candidatos acima de 40 (quarenta) anos: ECG, mamografia (para as candidatas do sexo feminino) e PSA (para os candidatos do sexo masculino).

1.2 - Somente serão aceitos exames realizados até 60 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento à Secretaria de Administração.

1.3 - Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

1.4 - Em todos os exames deverá constar além do nome o número da carteira de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade do documento a inobservância e/ou omissão do referido número.

1.5 – No momento de apresentação dos exames médicos, o candidato passará por um exame de aptidão, realizado por um médico previamente indicado pela Secretaria de Administração.

Segundo. A avaliação de sanidade e capacidade física e mental, declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.

Terceiro. Os candidatos aptos ao exercício devem comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada à Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 20, Centro, José da Penha – RN, da data de publicação do presente edital até o dia 04 de Agosto de 2019, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
- Cédula de identidade;
- CPF;
- Laudo Médico da Avaliação de Sanidade e Capacidade Física e Mental fornecido pelo Município de José da Penha - RN;
- Título de eleitor e último comprovante de votação;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de casamento (se for o caso);
- Certidão de nascimento de filho (s) (se for o caso);
- Comprovante de residência;
- Comprovante de Domicílio Bancário (Agência e Conta Corrente);
- Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Polícias Federal e Estadual;
- Declaração de bens;
- Declaração de Vínculo (se for o caso);
- Declaração de Parentesco (se for o caso);
- Última declaração de Imposto de Renda, com as devidas atualizações e/ou complementações; e, caso o candidato não seja declarante, uma declaração firmada nos termos da Lei nº. 8.429/92;
- Apresentar habilitação profissional para o exercício das atribuições inerentes ao cargo público, se for o caso;

Quarto. Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado e posteriormente convocado, para tanto, o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação.

4.1 – Deverá comparecer o candidato a Secretaria de Administração para comunicar desistência para o referido cargo, se for o caso.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José da Penha - RN, 17 de julho de 2019.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador: 638FAE52**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 177/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 177/2019**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **KEYWERTON DE VASCONCELOS BRITO**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **MOTORISTA**

CPF: **095.545.234-16**

MATRÍCULA: **2886**

DESTINO: **CURRAIS NOVOS-RN**

JUSTIFICATIVA: **Realizar o traslado dos alunos da Escola Municipal Wagner Lopes de Medeiros que irão participarem da competição VIII JUVENS – Jogos da Juventude Escolar do Rio Grande do Norte, em Currais Novos-RN.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **17 e 18 de Julho de 2019.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **01 (uma) diária**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 100,00 (Cem reais).**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 100,00 (Cem reais).**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 17 de Julho de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador: D88D0816**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086 /2019**  
**PROCESSO LICIT. MJ/ RN Nº 4.123.384/2018 – PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 022/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI** (CNPJ nº 20.934.278/0001-43); OBJETO: Aquisição gradativa de móveis para escritório e mobília em geral; VALIDADE: 17 de julho de 2019 a 17 de julho de 2020; VALOR GLOBAL: de R\$ **9.906,00** (nove mil, novecentos e seis reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e José Marconi Faria Batista - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 17 de julho de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**1908E382

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº087 /2019**  
**PROCESSO LICIT. MJ/ RN Nº 4.123.384/2018– PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 022/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP (CNPJ nº 07.239.645/0001-20); OBJETO: Aquisição gradativa de móveis para escritório e mobília em geral; VALIDADE: 17 de julho de 2019 a 17 de julho de 2020; VALOR GLOBAL: de R\$ 23.520,00 (vinte e três mil, quinhentos e vinte reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e José Marconi Faria Batista - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 17 de julho de 2019.

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**43D263F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 013/2019**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que a abertura dos envelopes do **Processo Licitatório Nº 0000000122/2019** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para posterior aquisição de MATERIAL LABORATORIAL E ODONTOLÓGICO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas definidas no Anexo I deste Edital, Termo de Referência, o qual estava marcado para o **dia 19 de JULHO de 2019, às 10h00min**, terá sua abertura remarcada para o **dia 23 de JULHO de 2019, às 09h00min**. Outras informações pelo fone (84)3285-5036 ou pelo e-mail [cpljundia@outlook.com](mailto:cpljundia@outlook.com).

Jundiá/RN, 17 de julho de 2019.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMJ/RN

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**89B6D6EE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 077/2019**

Jundiá, 03 de julho de 2019.

Exonera por aposentadoria servidor público efetivo

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO requerimento da servidora o desligamento de vínculo por motivo de aposentadoria por idade,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar por aposentadoria, **MARTA MARIA DA ROCHA**, matrícula 00384, do cargo de provimento efetivo de Professora PNE III D do Quadro de Pessoal Público Municipal, a partir de 01 de julho de 2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Jundiá, 03 de julho de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**3D665203

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 160501/2019 - TOMADA DE PREÇOS 004/2018**  
**- PROCESSO Nº 917017/2018**

Extrato do PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 160501/2019, firmado em 16/05/2019, com a empresa MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI; Objeto: alterar o cronograma de execução, de desembolso e prorrogar a vigência do Contrato nº 160501/2019, decorrente da TOMADA DE PREÇOS 004/2018, por mais **60 (sessenta) dias**, a contar do dia **16/07/2019** encerrando-se no dia **14/09/2019**; Fundamento Legal: art. 57, inc. I, da Lei no 8.666/1993, TOMADA DE PREÇOS nº 004/2018; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 07 .001 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS PUB. E SERV. URBANOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS; Ação: 1012 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO; Função: 15 - URBANISMO; Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA; Programa: 0014 - MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRA ESTRUTURA; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários, 0101600000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE, 0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social); Região: 0001 - Lagoa d'Anta; **Signatários:** pelo **Contratante**, Taianni Lopes Santos e, pelo **Contratado**, Danilo Moreira Lisboa.

Lagoa d'Anta/RN, 12 de julho de 2019.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Renato Sena de Moraes  
**Código Identificador:**4D3427BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 160502/2019 - TOMADA DE PREÇOS 005/2018**  
**- PROCESSO Nº 917018/2018**

Extrato do PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 160502/2019, firmado em 16/05/2019, com a empresa MORLIS CONSTRUCOES E

INCORPORACOES EIRELI; Objeto: alterar o cronograma de execução, de desembolso e prorrogar a vigência do Contrato nº 160502/2019, decorrente da TOMADA DE PREÇOS 005/2018, por mais **60 (sessenta) dias**, a contar do dia **16/07/2019** encerrando-se no dia **14/09/2019**; Fundamento Legal: art. 57, inc. I, da Lei nº 8.666/1993, TOMADA DE PREÇOS nº 005/2018; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES; Ação: 1022 - CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESPORTIVAS; Função: 27 - DESPORTO E LAZER; Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO; Programa: 0013 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários, 0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social); Região: 0001 - Lagoa d'Anta; **Signatários:** pelo **Contratante**, Taianni Lopes Santos e, pelo **Contratado**, Danilo Moreira Lisboa.

Lagoa d'Anta/RN, 12 de julho de 2019.

**TAIANNI LOPES SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Renato Sena de Moraes  
**Código Identificador:**45870EAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de Equipamento/Material Permanente por meio de recurso da Emenda Parlamentar nº 37840018, proposta nº 11623.854000/1180-10, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde de Lagoa de Velhos/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA

**CNPJ:** 30.575.333/0001-00

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.473,00 (Nove mil quatrocentos e setenta e três reais).

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e Pregão Presencial nº 013/2019.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 18 de junho à 31 de dezembro de 2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0702 – Fundo Municipal de Saúde; **ATIVIDADE:** 10.302.0026.1069 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE:** 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Lagoa de Velhos/RN, 18 de junho de 2019.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Sonyara de Souza Ribeiro  
**PELA CONTRATADA:** Luiz Ricardo Gomes da Costa

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**EE162AF5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de Equipamento/Material Permanente por meio de recurso da Emenda Parlamentar nº 37840018, proposta nº 11623.854000/1180-10, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde de Lagoa de Velhos/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP

**CNPJ:** 29.312.896/0001-26

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.498,00 (Nove mil quatrocentos e noventa e oito reais).

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e Pregão Presencial nº 013/2019.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 18 de junho à 31 de dezembro de 2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0702 – Fundo Municipal de Saúde; **ATIVIDADE:** 10.302.0026.1069 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE:** 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Lagoa de Velhos/RN, 18 de junho de 2019.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Sonyara de Souza Ribeiro  
**PELA CONTRATADA:** Isaac Nilton de Oliveira Costa

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**D3FB0248

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de Equipamento/Material Permanente por meio de recurso da Emenda Parlamentar nº 37840018, proposta nº 11623.854000/1180-10, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde de Lagoa de Velhos/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** CÉLIA FRANCISCO DE CARVALHO

**CNPJ:** 15.659.814/0001-00

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 1.679,00 (Um mil Seiscentos e setenta e nove reais).

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e Pregão Presencial nº 013/2019.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 18 de junho à 31 de dezembro de 2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0702 – Fundo Municipal de Saúde; **ATIVIDADE:** 10.302.0026.1069 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE:** 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Lagoa de Velhos/RN, 18 de junho de 2019.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Sonyara de Souza Ribeiro  
**PELA CONTRATADA:** Marcelo Nóbrega Ramos

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**21446D8C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de Equipamento/Material Permanente por meio de recurso da Emenda Parlamentar nº 37840018, proposta nº 11623.854000/1180-10, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde de Lagoa de Velhos/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS

**CNPJ:** 06.281.452/0001-75

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 4.358,00 (Quatro mil trezentos e cinquenta e oito reais).

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e Pregão Presencial nº 013/2019.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 18 de junho à 31 de dezembro de 2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0702 – Fundo Municipal de Saúde; **ATIVIDADE:** 10.302.0026.1069 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE:** 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Lagoa de Velhos/RN, 18 de junho de 2019.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Sonyara de Souza Ribeiro

**PELA CONTRATADA:** Arnaldo Bezerra da Costa

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**88BBB600

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de Equipamento/Material Permanente por meio de recurso da Emenda Parlamentar nº 37840018, proposta nº 11623.854000/1180-10, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde de Lagoa de Velhos/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 32.932.000/0001-16

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 1.082,00 (Um mil e oitenta e dois reais).

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e Pregão Presencial nº 013/2019.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 18 de junho à 31 de dezembro de 2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0702 – Fundo Municipal de Saúde; **ATIVIDADE:** 10.302.0026.1069 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE:** 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Lagoa de Velhos/RN, 18 de junho de 2019.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Sonyara de Souza Ribeiro

**PELA CONTRATADA:** João Ricardo de Oliveira Gonçalves

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**FFC6CF97

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de Equipamento/Material Permanente por meio de recurso da Emenda Parlamentar nº 37840018, proposta nº 11623.854000/1180-10, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde de Lagoa de Velhos/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

**CNPJ:** 07.366.605/0001-40

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 10.320,00 (Dez mil trezentos e vinte reais).

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e Pregão Presencial nº 013/2019.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 18 de junho à 31 de dezembro de 2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0702 – Fundo Municipal de Saúde; **ATIVIDADE:** 10.302.0026.1069 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE:** 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Lagoa de Velhos/RN, 18 de junho de 2019.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Sonyara de Souza Ribeiro

**PELA CONTRATADA:** Felipe André Bernardo de Assis

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**72F3BF5C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de Equipamento/Material Permanente por meio de recurso da Emenda Parlamentar nº 37840018, proposta nº 11623.854000/1180-10, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde de Lagoa de Velhos/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS

**CNPJ:** 21.062.777/0001-50

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 4.403,00 (Quatro mil quatrocentos e três reais).

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e Pregão Presencial nº 013/2019.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 18 de junho à 31 de dezembro de 2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0702 – Fundo Municipal de Saúde; **ATIVIDADE:** 10.302.0026.1069 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE:** 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Lagoa de Velhos/RN, 18 de junho de 2019.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Sonyara de Souza Ribeiro  
**PELA CONTRATADA:** Lucas Gustavo Lima da Silva

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**49565ECC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de Equipamento/Material Permanente por meio de recurso da Emenda Parlamentar nº 37840018, proposta nº 11623.854000/1180-10, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde de Lagoa de Velhos/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI

**CNPJ:** 20.934.278/0001-43

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 3.917,80 (Três mil novecentos e dezessete reais e oitenta centavos).

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e Pregão Presencial nº 013/2019.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 18 de junho à 31 de dezembro de 2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0702 – Fundo Municipal de Saúde; **ATIVIDADE:** 10.302.0026.1069 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente;

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE:** 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Lagoa de Velhos/RN, 18 de junho de 2019.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Sonyara de Souza Ribeiro  
**PELA CONTRATADA:** Suan Cortez Dias

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**319F3AFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**INDENIZATÓRIO**

**EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**INDENIZATÓRIO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.020/2019**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

**CONTRATADA:** ALANA CAROLINE DANTAS DE MEDEIROS (CPF: 087.602.904-71).

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ODONTÓLOGO, DESTINADO AO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)

**PERÍODO LABORADO:** 01 DE ABRIL DE 2019 A 30 DE JUNHO 2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA; **SETOR:** 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**BASE LEGAL:** ART. 59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 09 DE JULHO DE 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**059A8F63

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.889/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2019**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

**CONTRATADA:** ISADORA DANTAS DE SOUZA (CPF: 101.475.364-30), COM SEDE NA RUA DONA GERMANA, COND. INÊS ALVES, APTO 103, Nº 103 – MANOEL SALUSTINO – CURRAIS NOVOS/RN – CEP: 59.380-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ODONTÓLOGO PARA SUBSTITUIÇÃO DA SERVIDORA YOHANA MONIQUE SOARES BARBOSA QUE ESTÁ EM LICENÇA MÉDICA, HAJA VISTA A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO PROGRAMA SAÚDE BUCAL DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**VALOR:** R\$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA.

**BASE LEGAL:** ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE JULHO DE 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**A59C4E44

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

**CONTRATADO:** ISADORA DANTAS DE SOUZA (CPF: 101.475.364-30).

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ODONTÓLOGO PARA SUBSTITUIÇÃO DA SERVIDORA YOHANA MONIQUE SOARES BARBOSA QUE ESTÁ EM LICENÇA MÉDICA, HAJA VISTA A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO PROGRAMA SAÚDE BUCAL DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CERTAME CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO ABAIXO:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 001 - LAGOA NOVA.

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses a partir da data da assinatura do contrato.

**VALOR GLOBAL:**R\$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

LAGOA NOVA/RN, 02 DE JULHO DE 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**AAD18ED1

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2130/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2019**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 - CENTRO - LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: **11.415.626/0001-85**.

**CONTRATADA:** CARLOS ANDRÉ DE MEDEIROS (CPF: 011.744.224-08)

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DE VEÍCULO TIPO VAN QUE NECESSITAM DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM HOSPITAIS DE REFERENCIA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 2035- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 001 - LAGOA NOVA.

**BASE LEGAL:** ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE JULHO DE 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**B40137C7

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2130/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE AV. DR. SILVIO DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ: 11.415.626/0001-85.

**CONTRATADO:** CARLOS ANDRÉ DE MEDEIROS - CPF:011.744.224-08.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DE VEÍCULO TIPO VAN QUE NECESSITAM DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM HOSPITAIS DE REFERENCIA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN.

**VIGÊNCIA:** 180 (CENTO E OITENTA DIAS);

**DATA DE ASSINATURA:** 08 DE JULHO DE 2019.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS), A SER PAGO EM PARCELAS MENSAS DE R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 2035- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 001 - LAGOA NOVA.

**BASE LEGAL:** ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE JULHO DE 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Pela Contratante,

**CARLOS ANDRÉ DE MEDEIROS.**

Pelo Contratado

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**F966DA5F

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2132/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2019**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 - CENTRO - LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: **11.415.626/0001-85**.

**CONTRATADA:** RAQUEL NORONHA MARTINS (CPF: 105.285.274-28)

**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PSICÓLOGO MEDIANTE

O EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN, HAJA VISTA ATÉ A CONCLUSÃO DO NOVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO A SER REALIZADO PELO MUNICÍPIO.

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)  
**VIGÊNCIA:** 06 (SEIS) MESES DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 2035– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - **FONTE DE RECURSOS:** 010010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA.

**BASE LEGAL:** ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE JULHO DE 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva  
Código Identificador:C5129062

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2132/2019**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE AV. DR. SILVIO DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000.

**CONTRATADO:** RAQUEL NORONHA MARTINS - CPF:105.285.274-28.

**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PSICÓLOGO MEDIANTE O EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN, HAJA VISTA ATÉ A CONCLUSÃO DO NOVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO A SER REALIZADO PELO MUNICÍPIO.

**VIGÊNCIA:** 180 (CENTO E OITENTA DIAS);

**DATA DE ASSINATURA:** 08 DE JULHO DE 2019.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS), A SER PAGO EM PARCELAS MENSAS DE R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 2035– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - **FONTE DE RECURSOS:** 010010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA.

**BASE LEGAL:** ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE JULHO DE 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS;**

Pela Contratante,

**RAQUEL NORONHA MARTINS**

Pelo Contratado,

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva  
Código Identificador:4C5CA3F8

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2131/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2019**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000.

**CONTRATADA:** DAVID DENIS DANIEL SOARES (CPF: 079.732.064-42).

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ENGENHEIRO CIVIL, DESTINADO A ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E DEMAIS SERVIÇOS INERENTES A ÁREA, TENDO EM VISTA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS PENDENTES EXISTENTES JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SOB OFÍCIO Nº 709/2018 – MPF/PRM-CAICÓ, REFERENTE AO INQUÉRITO CIVIL Nº 1.28.200.000191/2014-21, QUE TEM COMO OBJETO AS RECOMENDAÇÕES MPEDUC Nº 35/2015, MPEDUC Nº 39/2015, MPEDUC Nº 41/2015, ITENS A E B, MPEDUC Nº 42/2015, MPEDUC Nº 49/2015, MPEDUC Nº 52/2015, MPEDUC Nº 56/2015, MPEDUC Nº 57/2015.

**VALOR:** R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.001– SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOBILIDADE URBANA; **AÇÃO:** 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA.

**BASE LEGAL:** ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 04 DE JULHO DE 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva  
Código Identificador:78CFA7B9

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2131/2019**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE AV. DR. SILVIO DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000.

**CONTRATADO:** DAVID DENIS DANIEL SOARES - (CPF:079.732.064-42).

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ENGENHEIRO CIVIL, DESTINADO A ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS,



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E DEMAIS SERVIÇOS INERENTES A ÁREA, TENDO EM VISTA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS PENDENTES EXISTENTES JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SOB OFÍCIO Nº 709/2018 – MPF/PRM-CAICÓ, REFERENTE AO INQUÉRITO CIVIL Nº 1.28.200.000191/2014-21, QUE TEM COMO OBJETO AS RECOMENDAÇÕES MPEDUC Nº 35/2015, MPEDUC Nº 39/2015, MPEDUC Nº 41/2015, ITENS A E B, MPEDUC Nº 42/2015, MPEDUC Nº 49/2015, MPEDUC Nº 52/2015, MPEDUC Nº 56/2015, MPEDUC Nº 57/2015, REFERENTE AO INQUÉRITO CIVIL Nº 1.28.200.000191/2014-21.

**VIGÊNCIA:** 180 (CENTO E OITENTA DIAS);

**DATA DE ASSINATURA:** 04 DE JULHO DE 2019.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS), A SER PAGO EM PARCELAS MENSAIS DE R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001– SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOBILIDADE URBANA; **AÇÃO:** 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA.

**BASE LEGAL:** ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 04 DE JULHO DE 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Pela Contratante,

**DAVID DENIS DANIEL SOARES**

Pelo Contratado

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva  
Código Identificador:D482198B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA POR INCORREÇÃO**

**ERRATA POR INCORREÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1.981/2019

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000.

**CONTRATADA:** RAIMUNDA DAYSE CARVALHO SANTOS 11096987473, COM SEDE NO SÍTIO CEARA, Nº 30 – ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN – CEP: 59.390-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.924,79 (DEZESSETE MIL NOVECIENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)

**PERÍODO LABORADO:** 02 DE ABRIL DE 2019 A 30 DE JUNHO 2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **AÇÃO:** 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

**BASE LEGAL:** ART. 59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE JULHO DE 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva  
Código Identificador:1958C5EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2128/2019**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000.

**CONTRATADA:** CLÁUDIA MARIA DA SILVA ARAÚJO (CPF: 087.175.534-31).

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**VALOR:** R\$ 2.994,00 (DOIS MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **AÇÃO:** 2025– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - **FONTE DE RECURSOS:** 010010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA.

**BASE LEGAL:** ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE JULHO DE 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva  
Código Identificador:2F13D332

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**CONTRATADA:** CLÁUDIA MARIA DA SILVA (CPF: 087.175.534-31).

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **AÇÃO:** 2025– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - **FONTE DE RECURSOS:** 010010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA.

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses a partir da data da assinatura do contrato.

**VALOR GLOBAL:**R\$ 2.994,00 (DOIS MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).

LAGOA NOVA/RN, 08 DE JULHO DE 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**5D6A249B

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2080/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2019**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000.**

**CONTRATADA: HENILDE DE OLIVEIRA DA SILVA (CPF: 701.327.874-23).**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

**VALOR: R\$ 2.994,00 (DOIS MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; AÇÃO: 2025- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - FONTE DE RECURSOS: 010010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS REGIÃO: 001 – LAGOA NOVA.**

**BASE LEGAL: ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

LAGOA NOVA/RN, 08 DE JULHO DE 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**02230DE3

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**CONTRATADO: HENILDE DE OLIVEIRA DA SILVA (CPF: 701.327.874-23)**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; AÇÃO: 2025- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - FONTE DE**

**RECURSOS: 010010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS REGIÃO: 001 – LAGOA NOVA.**

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses a partir da data da assinatura do contrato.

**VALOR GLOBAL:**R\$ 2.994,00 (DOIS MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).

LAGOA NOVA/RN, 08 DE JULHO DE 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**6E8806F8

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2127/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2019**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000.**

**CONTRATADA: JANICLEIDE FERREIRA DA SILVA (CPF: 096.098.504-21).**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

**VALOR: R\$ 2.994,00 (DOIS MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; AÇÃO: 2025- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - FONTE DE RECURSOS: 010010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS REGIÃO: 001 – LAGOA NOVA.**

**BASE LEGAL: ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

LAGOA NOVA/RN, 08 DE JULHO DE 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**0323E41D

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CONTRATADO: PRISCILA JULIETE DOS SANTOS (CPF: 094.771.904-03).**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **AÇÃO:** 2025- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - **FONTE DE RECURSOS:** 010010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 001 - LAGOA NOVA.

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses a partir da data da assinatura do contrato.

**VALOR GLOBAL:**R\$ 2.994,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).

LAGOA NOVA/RN, 08 DE JULHO DE 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**60D944C4

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 006/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO  
TP 006/2019

O PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019, CUJO OBJETO É **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTINUAÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO B - CRECHE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME TC/FNDE Nº 1825/2011**, CONFORME SOLICITAÇÃO DA MESMA E AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DESTE EDITAL. O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO LOCALIZADA NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 - CENTRO - LAGOA NOVA/RN, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, EXCLUSIVAMENTE NO HORÁRIO DAS 08H00MIN ÀS 12H00MIN DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS). A SESSÃO SERÁ REALIZADA ÀS 10H:00M HORAS DO DIA 08/08/2019. QUAISQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2305 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: CP.LICITACAO1@GMAIL.COM.

LAGOA NOVA/RN, 17 DE JULHO DE 2019.

**JOSE FLAVIO CARDOSO DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**9E9BB111

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 007/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO 007/2019

O PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019, CUJO OBJETO É **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, CONFORME SOLICITAÇÃO DA MESMA E AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DESTE EDITAL. O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA COMISSÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO LOCALIZADA NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 - CENTRO - LAGOA NOVA/RN, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, EXCLUSIVAMENTE NO HORÁRIO DAS 08H00MIN ÀS 12H00MIN DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS). A SESSÃO SERÁ REALIZADA ÀS 10H:00M HORAS DO DIA 12/08/2019. QUAISQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2305 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: CP.LICITACAO1@GMAIL.COM.

LAGOA NOVA/RN, 17 DE JULHO DE 2019.

**JOSE FLAVIO CARDOSO DA SILVA**  
Presidente Da CPL

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**01F5E39B

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2126/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2019**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 - CENTRO - LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000.**

**CONTRATADA: MARIA RENATA DE ARAÚJO SILVA, (CPF: 096.098.504-21).**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

**VALOR: R\$ 2.994,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **AÇÃO:** 2025- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - **FONTE DE RECURSOS:** 010010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 001 - LAGOA NOVA.

**BASE LEGAL: ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

LAGOA NOVA/RN, 08 DE JULHO DE 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**C1918A24

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**CONTRATADO:**MARIA RENATA DE ARAÚJO SILVA (CPF: 016.886.614-50).

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **AÇÃO:** 2025- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - **FONTE DE RECURSOS:** 010010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA.

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses a partir da data da assinatura do contrato.

**VALOR GLOBAL:**R\$ 2.994,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).

LAGOA NOVA/RN, 08 DE JULHO DE 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
CPF: 854.431.154-72  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**B820C2AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2125/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2019**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000.

**CONTRATADA:** JANICLEIDE FERREIRA DA SILVA, CPF: 096.098.504-21.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**VALOR:** R\$ 2.994,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **AÇÃO:** 2025- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - **FONTE DE RECURSOS:** 010010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA.

**BASE LEGAL:** ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE JULHO DE 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**41D6B9C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**CONTRATADO:**JANICLEIDE FERREIRA DA SILVA (CPF: 096.098.504-21).

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS

ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **AÇÃO:** 2025- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - **FONTE DE RECURSOS:** 010010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA.

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses a partir da data da assinatura do contrato.

**VALOR GLOBAL:**R\$ 2.994,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).

LAGOA NOVA/RN, 08 DE JULHO DE 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**6C9428B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 067/2019 – SMADMRH  
ERRO FORMAL**

**Portaria nº 067/2019 – SMADMRH**

Lagoa Nova / RN, 11 de julho de 2019.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue na tabela abaixo os servidores que iram gozar férias no período de junho e julho de 2019.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
Nº 335	Eliane da Cunha Simões de Araújo	Secretaria Municipal de Saúde	2018/2019	22.07.2019 a 20.08.2019
Nº 128	Francisca Raimunda de Araújo Paiva	Secretaria Municipal de Saúde	2018/2019	1º Período -15.07.2019 a 29.07.2019. 2º Período 02.12.2019 a 16.12.2019.
Nº 474	Geraldo Clemente de Souza Filho	Secretaria Municipal de Saúde	2018/2019	15.07.2019 a 03.08.2019
Nº 1424	Gildênio Cândido de Macêdo	Secretaria Municipal de Saúde	2018/2019	22.07.2019 a 20.08.2019
Nº 468	Maria Vitória da Silva	Secretaria Municipal de Saúde	2018/2019	20.06.2019 a 19.07.2019
Nº 913	Vitória Margarida da Silva	Secretaria Municipal de Saúde	2018/2019	1º Período -29.07.2019 a 12.08.2019. 2º Período 02.12.2019 a 16.12.2019

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**RONERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**3940BA4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0296/2019 - GP**

**Portaria nº 0296/2019 - GP** Lagoa Nova / RN, 17 de julho de 2019

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 07 de novembro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme valor unitário para Fortaleza/CE (Fora do Estado do Rio Grande do Norte) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **MARLIO CLAUZIO DA SILVA GONZAGA**, matrícula nº **3262**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo Motorista, em viagem a cidade de Fortaleza/CE, para conduzir paciente e acompanhante na realização de consulta de tratamento de saúde, no dia 22 de julho de 2019, conforme agendamento realizado no Hospital Sarah Kubitschek referência em neuroreabilitação de adultos e crianças com lesão medular e lesão cerebral, localizado à Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 4500 - Passaré, Fortaleza - CE, CEP: 60861-634, e retorno no dia 23 de julho de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,  
Publique-se  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**AFE4317F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0297/2019 - GP**

**Portaria nº 0297/2019 - GP** Lagoa Nova/RN, 17 de julho de 2019.

“Concede Licença Prêmio a Senhora Maria Das Dores da Silva, funcionária do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio a senhora **Maria Das Dores da Silva**, matrícula nº: **653**; Cargo: Agente Comunitária de Saúde; lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A licença Prêmio terá vigência de **17 de Julho de 2019 a 14 de Outubro de 2019**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**8E42636C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**2º TERMO ADITIVO POLICIA MIRIM**

**TERMO DE CONVÊNIO**

**2º TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A INSTITUIÇÃO PAZ – POLICIAIS AGENTES DA PAZ. CNPJ 16.972.206/0001-13, PARA O FUNCIONAMENTO OPERACIONAL DO PROJETO DE PREVENÇÃO POLÍCIA MIRIM.**

Pelo presente termo de convênio que entre si celebram de um lado, o Município de LAGOA NOVA, através da PREFEITURA MUNICIPAL, Órgão Municipal da Administração Direta, com sede na Avenida Dr. Sílvio Bezerra de Melo, nº 363, bairro Centro – CEP. 59.390-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.182.313/0001-10, doravante denominada CONVENENTE, neste ato representada por seu titular o senhor Prefeito Municipal, senhor **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 854.431.154-72 e RG sob o nº 2.283.014-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Tomaz Silveira, nº 703, Centro, Lagoa Nova/RN doravante denominado CONVENENTE; e **PAZ – POLICIAIS AGENTES DA PAZ**, com sede na Rua Moisés Galvão, 171, sub solo da Escola PHG, Bairro Antônio Rafael, CEP 59.380-000, Currais Novos/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 16.972.206/0001-13, doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada pelo seu Presidente o senhor Geonardo Salustiano Abdias, brasileiro, casado, Policial Militar, inscrito no CPF sob o nº 031.532.734-05, residente e domiciliado na Rua José Leônidas, nº 36, JK, CEP 59.380-000, Currais Novos/RN objetivando a implantação do Projeto de Prevenção - Polícia Mirim, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais exigências legais na forma e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO** – O presente Termo Aditivo de CONVÊNIO tem por objetivo a Cooperação Técnica e Logística para a continuação do Projeto de Prevenção - Polícia Mirim.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA META E TIPO DE ATENDIMENTO** – A Entidade CONVENIADA se compromete a promover ações de apoio a gestão municipal e a população em geral, que envolvam as crianças e adolescentes e suas famílias nos projetos acima mencionados e atividades que contribuam para a prevenção ao uso de drogas, a redução da violência e fortalecimento dos vínculos familiares.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A alteração desta meta, a menor, se dará de comum acordo entre as partes, sempre através de solicitação por escrito e com a respectiva anuência do titular da Prefeitura.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES** – Constitui obrigação das partes:

– Da Prefeitura:

a) Fornecer o material necessário para a o funcionamento do projeto e solenidade de formatura do projeto conforme entendimento entre as partes.

Disponibilizar o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a cada instrutor, sendo destinado ao deslocamento dos policiais instrutores Currais Novos/Lagoa Nova e de Lagoa Nova/Currais Novos, alimentação e

hospedagem em forma de apoio logístico para os instrutores que coordenarão o projeto no município.

– Da Entidade:

Fornecer 03 (três) instrutores que desenvolveram o projeto de Polícia Mirim, os quais apresentarão previamente o seu cronograma de atividades.

Atender aproximadamente 160 (cento e sessenta) crianças e adolescentes no terceiro ano no projeto Polícia Mirim.

**CLAUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONVÊNIO** – O controle, e a fiscalização da execução do presente Convênio serão de responsabilidade da Prefeitura e a sua execução pela Entidade, através do seu representante legal.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** *A presente fiscalização não exige a CONVENIENTE de sua responsabilidade solidária na execução do objeto, respondendo ambas as partes por qualquer dano aos pacientes em virtude da submissão aos tratamentos ofertados.*

**CLAUSULA QUINTA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO** – Para execução deste Convênio serão destinados, no presente exercício a seguinte dotação orçamentaria, constantes na Lei Orçamentária Anual vigente para o exercício 2019:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001- GABINETE DO PREFEITO.

ATIVIDADE: 2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE

ELEMENTOS:

337041 CONTRIBUIÇÕES

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS – RECURSOS ORDINÁRIOS

**CLAUSULA SEXTA: DA LINERAÇÃO DOS RECURSOS** – Os recursos de que trata a Cláusula anterior serão repassados a entidade conveniada.

**CLAUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES:** Este convênio poderá ser alterado por acordo entre as partes, nos casos de acréscimos ou redução no Plano de Trabalho e Aplicação, bem como para suplementar, se necessário, o seu valor ou ainda, por outras alterações que se fizerem necessárias, mediante proposta justificada e autorizada pelo titular da Prefeitura.

**CLAUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA:** O presente Convênio vigora a partir da data de sua assinatura, pelo período de 01(um) ano, e sua validade poderá ser renovada por igual período.

**CLAUSULA NONA: DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com atendimento direto das partes convenientes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e acordados, firmam o presente CONVÊNIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

LAGOA NOVA/RN, 23 de maio de 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Representante do Conveniente

**GEONARDO SALUSTIANO ABDIAS**

Representante da Conveniada

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**359DF11B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 295/2019 - GP**

**Portaria nº 295/2019 - GP**

Lagoa Nova / RN, 16 de julho de 2019.

“Dispõe sobre o aditivo do TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2017 firmado entre a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN e Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, e dá outras providências”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito Municipal de Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir o intercâmbio de servidores entre as partes signatárias, em razão do interesse público e da conveniência administrativa e da eficiência da gestão, visando a suprir necessidades de ambos as partes.

**Art. 2º** - A permuta através deste termo de cooperação se dará em números iguais; Nenhuma das partes poderá aumentar, diminuir ou substituir o número de servidores permutados neste termo, bem como liberá-los para cursos e/ou licenças, cessões sem prévia anuência das partes.

• Servidor da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, cedido à Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO/CARGO
01	Anderson Luís da Silva	2062 -1	Agente de Endemias

• Servidor da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, cedido à Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO/CARGO
01	Ubiratan Alves da Silva	30122	Agente de Endemias

**Art. 3º** - O presente termo terá vigência a partir de **19 de julho de 2019 com término em 31 de dezembro de 2020.**

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**17074976

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0298/2019 - GP**

**Portaria nº 0298/2019 - GP** Lagoa Nova / RN, 17 de julho de 2019.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias a Senhora **Djanilza Faustina de Assis Cano**, matrícula nº: **449 Diretora Geral do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho** do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de Férias é de: **01.03.2016 a 28.02.2017** com período de gozo: **14.08.2019 a 12.09.2019.**

**Art. 3º** - Designa a senhora **Josailsa Ruthe da Silva Costa Felipe**, matrícula nº 3212, Cargo de Diretora Administrativa, nomeada através

da Portaria nº 159/2019, para responder interinamente pelas ações do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho. Onde irá exercer cumulativamente as atribuições de ambas as funções.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**E325A132

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0299/2019 - GP**

**Portaria nº 0299/2019 - GP** Lagoa Nova / RN, 17 de julho de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 07 de novembro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **DANIEL GALVÃO DE MEDEIROS**, matrícula nº 1767, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Cargo de Diretor de Departamento da Junta de Serviço Militar. Em viagem a Natal/RN no dia 18 de julho de 2019, para participar de Reunião com o General Carlos Augusto Sidryão Ferreira, Comandante da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada, localizado na Av. Hermes da Fonseca, 1415 - Tirol, Natal - RN, 59014-165.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**AFBAE24B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010/2019**

A Secretária Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03 de 2017.

Resolve:

Conceder 04 (quatro) diárias a Gilberto de Almeida Dias, Auxiliar Administrativo, no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), para custear despesas para participar do IX SEMINÁRIO DE INCIDÊNCIA POLÍTICA, que será realizado em Porto Alegre/RS, no período de 18 a 21 de julho do corrente ano.

Publica-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 17 de julho de 2019.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**55AC0601

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 200/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

- 1 – Conceder a Servidora **Maria Eliana Dantas dos Santos**, ocupante do cargo de Secretária de Agricultura e Meio Ambiente, matrícula 1601, **½ (meia) diária**, no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), com o objetivo de **participar de sessão de negociação do município de Lajes/RN, na Controladoria Geral de Justiça do RN**, em Natal/RN, no dia 08 de Julho de 2019.
- 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 12 de Julho de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**3F7BE350

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 129/2019 – GP -**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Concede diária operacional aos servidores que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

- 1 – Conceder Diárias Operacionais aos Servidores listados em anexo, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pela prestação de serviços fora do horário de expediente, referente aos meses de Maio e Junho de 2019.
- 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**ANEXO**

MAT.	NOME	CPF	DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0290	Francisco de Assis Fernandes	668.767.964-34	04	R\$ 180,00	R\$ 720,00

0235	Sergio Benicio de Melo da Silva	553.452.044-20	04	R\$ 180,00	R\$ 720,00
0084	Francisco Marques	875.206.724-68	03	R\$ 60,00	R\$ 180,00
0082	Francisco Ivan da Silva	651.295.474-20	08	R\$ 60,00	R\$ 480,00
1051	Francisco Canindé da Silva	322.499.504.15	07	R\$ 60,00	R\$ 420,00
0338	João Viana de Souza Sobrinho	489.318.024-04	07	R\$ 60,00	R\$ 420,00
0479	João Antônio de Lima	553.479.404-68	07	R\$ 60,00	R\$ 420,00
0289	Francisco das Chagas Raimundo	012.815.024-64	04	R\$ 60,00	R\$ 240,00
0964	Marlos Alexandr P. de Oliveira	008.476.964-56	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
1486	Sebastião de Oliveira Silva	067.929.154-75	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
0975	Nelson Ferreira Felipe	025.024.344-08	08	R\$ 60,00	R\$ 480,00
0352	Francisco Erivan Raimundo	023.448.004-17	04	R\$ 60,00	R\$ 240,00
0272	Damião Laurentino da Silva	967.522.204-25	09	R\$ 60,00	R\$ 540,00
1491	Rosemildo Francisco da Silva	702.785.714-68	03	R\$ 60,00	R\$ 180,00
0426	Jucelio Alves da Cruz	044.740.754-04	03	R\$ 60,00	R\$ 180,00
1639	Gilarde Martolino de Vasconcelos	069.394.464-19	09	R\$ 60,00	R\$ 540,00
1638	Francisco Edvan da Silva Soares	055.711.484-54	06	R\$ 60,00	R\$ 360,00
0081	Francisco Gilvan de Souza	489.313.574-00	08	R\$ 60,00	R\$ 480,00
1050	José Ednaldo de Souza	838.728.504-82	02	R\$ 60,00	R\$ 120,00
0969	Lindomar Cardoso da Silva	020.976.594-11	08	R\$ 60,00	R\$ 480,00
1620	Carlos Cesar Alves da Silva	050.908.534-28	03	R\$ 60,00	R\$ 180,00
0010	Antônio Leotero	595.923.704-00	01	R\$ 60,00	R\$ 60,00
0120	José Francisco de Lima	626.534.404-82	02	R\$ 60,00	R\$ 120,00
0091	Geraldo Bizinho de Souza Junior	241.689.984-87	07	R\$ 60,00	R\$ 420,00
0472	Reginaldo de Lima	050.163.304-92	02	R\$ 60,00	R\$ 120,00
0088	Francisco Vilanildo Fernandes	668.782.924-68	02	R\$ 60,00	R\$ 120,00
<b>TOTAL</b>			<b>139</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 9.300,00</b>

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 09 de Julho de 2019.

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:C7B3B228

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE HABILITAÇÃO DO PP 016/2019 - PROCESSO**  
**ADMIN. 1513/2019 - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE**  
**CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL**

**AVISO AOS INTERESSADOS - HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 - PROCESSO ADMIN.**  
**1513/2019**

**OBJETO:** Contratação dos serviços de Consultoria e Assessoria Contábil destinadas ao Município de Lajes, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social” componente da máquina pública municipal de Lajes/RN, credenciamento, análise das propostas, lances verbais e habilitação

O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento das empresas licitantes e seus respectivos representantes legais. Após análise da documentação, foram credenciadas as empresas **SOUZA & LIMA CONTABILIDADE LTDA - CNPJ: 11.044.830/0001-37** neste ato representado pelo Sr. Alan Alex Nicácio de Souza - CPF: 057.194.084-60 e a empresa **LOPESOFF INFORMÁTICA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 00.941.0001/0001-30** neste ato representado pelo Sr. Marcos Cezar Cavalcante de Matos - CNPJ: 763.455.214-34. Passou-se para a fase de análise das propostas, encontrando-se os seguintes valores: **SOUZA & LIMA CONTABILIDADE LTDA - CNPJ: 11.044.830/0001-37**, com o valor inicial de R\$ 216.000,00(duzentos e dezesseis mil reais), para todos os itens. **LOPESOFF INFORMÁTICA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 00.941.0001/0001-30**, com o valor inicial de R\$ 208.800,00(duzentos e oito mil e oitocentos reais), para todos os itens. O Pregoeiro deu como aberta a sessão para lances verbais chegando aos seguintes valores finais: **SOUZA & LIMA CONTABILIDADE**

**LTDA - CNPJ: 11.044.830/0001-37**, com o valor de R\$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais) para Consultoria e Assessoria Contábil para ao Fundo Municipal de Saúde e R\$ 43.680,00 (Quarenta e três mil seiscentos e oitenta reais), Consultoria e Assessoria Contábil ao Fundo Municipal de Assistência Social. **LOPESOFF INFORMÁTICA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 00.941.0001/0001-30**, com o valor de R\$ 112.620,00 (Cento e doze mil seiscentos e vinte reais), para Consultoria e Assessoria Contábil ao Município de Lajes. Tudo conforme mapa de vencedores por item, incertos aos autos. Em seguida passou-se para a fase de **HABILITAÇÃO**, nesta fase após a análise e rubrica da documentação pelos licitantes e equipe de apoio ficando constatado que as empresas participantes cumpriram na íntegra o instrumento convocatório nos quesitos habilitação. Diante do exposto o Pregoeiro declarou **Vencedoras e Adjudicatárias** do certame as empresas **SOUZA & LIMA CONTABILIDADE LTDA - CNPJ: 11.044.830/0001-37**, com o valor de R\$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais) para Consultoria e Assessoria Contábil ao Fundo Municipal de Saúde e R\$ 43.680,00 (Quarenta e três mil seiscentos e oitenta reais), para Consultoria e Assessoria Contábil ao Fundo Municipal de Assistência Social. **LOPESOFF INFORMÁTICA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 00.941.0001/0001-30**, com o valor de R\$ 112.620,00 (Cento e doze mil seiscentos e vinte reais), para Consultoria e Assessoria Contábil ao Município de Lajes. Não havendo nenhuma intenção de recurso por partes dos licitantes presentes. O encerramento da sessão pública ocorreu às 11hs30min. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio de licitação e pelos licitantes.

**PAULO RICARDO TAVARES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Tavares  
Código Identificador:02B39097

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO**  
**AMBIENTE**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**015/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**015/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019**

Comunicamos errata na publicação de aviso de licitação referente ao **Pregão Presencial Nº 015/2019, Processo Administrativo 029/2019** que tem como objeto **OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CATAVENTOS INSTALADOS NOS ASSENTAMENTOS E NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, em 17 de Julho de 2019, Edição Nº 2062.

**ONDE LÊ-SE:**  
EXTRATO DA ARP 014/2019 – PP 014/2019; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 014/2019 e PREGÃO PRESENCIAL 014/2019;

**LEIA-SE:**  
EXTRATO DA ARP 015/2019 – PP 015/2019; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 015/2019 e PREGÃO PRESENCIAL 015/2019;

As demais redações permanecem inalteradas.

**Lajes/RN, 17 de Julho de 2019.**

**PAULO RICARDO TAVARES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Tavares  
Código Identificador:A2E43C9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**TERMO DE RESOLUÇÃO 01/2019**



O Conselho Municipal de Assistência Social de Lajes/RN no uso de suas atribuições legais, dentro do que lhe confere a lei nº 301 de 05 de junho de 1996, após ter apreciado e analisado, resolve aprovar a **reprogramação de recursos financeiros, com saldo em conta em 31 de dezembro de 2018**, através de Reunião Ordinária realizada na presente data.

Lajes/RN, 22 de maio de 2019.

ASSINATURA DO CONSELHEIRO	ENTIDADE REPRESENTADA

**PAULO WILSON GABRIEL**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:9FEDD8DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**TERMO DE RESOLUÇÃO 02/2019**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Lajes/RN no uso de suas atribuições legais, dentro do que lhe confere a lei nº 301 de 05 de junho de 1996, após ter apreciado e analisado, o **Relatório de Gestão 2018**, resolve aprova-lo através de Reunião Ordinária realizada na presente data.

Lajes/RN, 19 de junho de 2019.

ASSINATURA DO CONSELHEIRO	ENTIDADE REPRESENTADA

**PAULO WILSON GABRIEL**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:A4949870

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 322, DE 19 DE JUNHO DE 2019.**

**LEI MUNICIPAL Nº 322, DE 19 DE JUNHO DE 2019.**

Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Lajes Pintadas/RN – SUAS e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Sistema Único de Assistência Social de Lajes Pintadas – SUAS é um sistema público, com comando único, não contributivo, descentralizado e participativo, que organiza e normatiza a Política Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - O Sistema Municipal de Assistência Social de Lajes Pintadas – SUAS é regido pelos seguintes princípios:

I – Universalização dos direitos socioassistenciais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

II – Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, garantindo a dignidade do cidadão e sua autonomia, assim como ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, vedando – se qualquer comprovação vexatória de necessidade ou discriminação de qualquer natureza;

III – Divulgação ampla de benefícios, serviços, programas e projetos de assistência social no Município, bem como os critérios exigíveis para sua concessão.

**Art. 3º** - São diretrizes do Sistema Único de Assistência Social - SUAS:

I – Consolidar a Assistência Social como uma política pública de Estado;

II – Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

III – Supremacia da necessidade do usuário na determinação da oferta dos serviços socioassistenciais;

IV – Garantia da articulação entre serviços, benefícios, programas e projetos da Assistência Social;

V - Integração e ações intersetoriais com as demais políticas públicas municipais;

VI – Aperfeiçoamento da integração dos serviços prestados pela rede socioassistencial governamental e não-governamental;

VII – Acompanhamento das famílias, visando o fortalecimento do caráter protetivo da família, ampliando a oferta dos serviços.

**Art. 4º** - O foco de atuação do Sistema Único de Assistência Social é a população com maiores índices de vulnerabilidade e as situações de violação de direitos, com objetivo de:

I – Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e proteção social especial para famílias, grupos e indivíduos que deles necessitar;

II – Contribuir para a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais;

III – Assegurar que ações no âmbito da política de Assistência Social tenham centralidade na família, promovendo a convivência familiar e comunitária, tendo o território por referência;

IV – Monitorar e garantir os padrões de qualidade dos serviços, benefícios, programas e projetos;

V – Programar a Política de Recursos Humanos.

Parágrafo único. Tais serviços e programas visam à melhoria da vida da população atendendo, em particular, suas necessidades básicas, através da observância dos objetivos, princípios e diretrizes, ordenados em rede de proteção social básica e especial, conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social.

**Art. 5º** - O público destinatário do Sistema Único de Assistência Social de Lajes Pintadas – SUAS é constituído pelas famílias, grupos ou indivíduos, cujas condições de risco e/ou vulnerabilidade são as seguintes:

I – Perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, de vínculos relacionais ou de pertencimento e sociabilidade;

II – Fragilidades próprias do ciclo de vida;

III – Desvantagens pessoais resultantes de deficiência sensorial, mental ou múltipla;

IV – Identidade estigmatizadas em termos étnico, cultural, de gênero ou orientação sexual;

V – Violações de direito resultando em abandono, negligência, exploração no trabalho infante-juvenil, violência ou exploração sexual comercial, violência doméstica física e/ou psicológica, maus tratos, problemas de subsistência e situação de mendicância;

VI – Violência social, resultando em apartação social;

VII – Trajetória de vida nas ruas ou situação de rua;

VIII – Situação de conflito com a lei, em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto;

IX – Vítimas de catástrofes ou calamidades públicas, com perda total ou parcial de bens;

X – Situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, acesso – precário ou nulo – aos serviços públicos).

**Art. 6º** - O Sistema Único de Assistência Social de Lajes Pintadas – SUAS é gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 7º** – Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - Estabelecer sistema de regulação para efetivação dos princípios e diretrizes, mediante a normatização dos processos de trabalho, a definição dos padrões de qualidade, os fluxos e interface entre os serviços;

II - A coordenação geral e seu financiamento, cabendo ao Centro de Referência da Assistência Social - CRAS a operacionalização, o acompanhamento e a avaliação da prestação dos benefícios eventuais;

III - A promoção da articulação interinstitucional e intersetorial;

IV - Expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais;

V - O estabelecimento de mecanismos de acompanhamento técnico-metodológico e a supervisão da rede socioassistencial direta e conveniada;

VI - Manter atualizados os dados sobre os benefícios concedidos, incluindo-se obrigatoriamente nome do beneficiado, registro no Cadastro Único do Governo Federal (CADÚNICO), benefício concedido, valor, quantidades e período de concessão;

VII - Apresentar anualmente estudo da demanda, revisão do tipo de benefício e revisão dos valores e quantidades;

VIII - Articular as políticas sociais e de defesa de direitos no município para o atendimento integral da família beneficiada de forma a ampliar o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilizem a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa;

IX - Promover ações permanentes de ampla divulgação dos benefícios eventuais e seus critérios de concessão.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá elaborar anualmente seu Plano de Concessão de Benefícios Eventuais, especificando o acompanhamento e monitoramento das famílias beneficiadas e apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social para aprovação.

**Art. 8º** - O Sistema Único de Assistência Social de Lajes Pintadas – SUAS compõe, juntamente com a União e o Estado, modelo de gestão com divisão de competências, atuando segundo as seguintes bases organizacionais:

I – A matricialidade sócio-familiar com desenvolvimento das ações com centralidade na família, independente de seu formato ou modelo;

II – A territorialização caracterizada pela oferta de serviços baseada na proximidade do cidadão e dos locais de maior vulnerabilidade e risco social, sendo local e regional, no caso do atendimento da proteção social especial;

III – Constituição de serviços socioassistenciais cuja execução seja garantida, como primazia do Governo Municipal, mediante parcerias estabelecidas com as entidades e organizações de assistência social;

IV – O financiamento tem como base o porte e o nível de gestão do Município Lajes Pintadas, a complexidade dos serviços, hierarquizados e complementares, a comunidade do financiamento, o repasse regular e automático de recursos dos dois Fundos – Nacional e Estadual – para o Município, o co-financiamento da ação e o estabelecimento de pisos de atenção;

V – O controle social e a participação;

VI – A política de recursos humanos estabelecida em conformidade com que dispõe a Norma Operacional Básica/Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social, Resolução nº 01/2007 do Conselho Nacional de Assistência Social, de 25 de janeiro de 2007.

VII – O sistema de monitoramento, avaliação e informação visa o planejamento, a mensuração da eficiência e eficácia da política, assim como a realização de estudos e diagnósticos.

§ 1º. Para efeito da execução e oferta dos serviços socioassistenciais, com base no território, o Município de Lajes Pintadas é definido como município de pequeno porte I, conforme a Resolução nº 145/2004 do Conselho Nacional de Assistência Social, de 15 de outubro de 2004.

§ 2º. Os conselhos municipais de políticas setoriais e de direitos, notadamente o de Assistência Social, estão vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, que proverá a infraestrutura necessária para seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referente a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

**Art. 9º** - Para efeitos dessa lei, as entidades e organizações são consideradas de assistência social quando seus atos constitutivos definirem expressamente sua natureza, objetivos, missão e público-alvo, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.742/93, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.308/2007, de 14 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. São características essenciais das entidades e organizações de assistência social:

a) Realizar atendimento, assessoramento ou defesa de garantia de direitos na área da assistência social, na forma desta Lei;

b) Garantir a universalidade do atendimento, independentemente de contraprestação de serviços do usuário;

c) Ter finalidade pública e transparência nas suas ações.

**Art. 10** - As entidades e organizações de assistência social que incorrem em irregularidade na aplicação dos recursos que lhes foram repassados pelo poder público terão a sua vinculação ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS canceladas, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

**Art. 11** – Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - Acompanhar e avaliar a concessão dos benefícios eventuais;

II - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para este fim;

III - Apreciar os estudos de demanda, revisão dos tipos de benefícios eventuais concedidos, revisão de valores e reformular sua regulamentação com base nos dados e ou propostas da Secretaria de Assistência Social ou em razão de regulamentação federal ou estadual.

**Art. 12** - Os serviços socioassistenciais no Sistema Único de Assistência Social – SUAS são organizados segundo as seguintes funções:

I - Vigilância Socioassistencial – Refere-se à produção, sistematização de informações, indicadores e índices territorializados das situações de vulnerabilidade e de risco pessoal e social que incidem sobre famílias/pessoas nos diferentes ciclos de vida;

II – Proteção Social – Consiste no conjunto de ações, cuidados, atenções, benefícios e auxílios ofertados pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS para redução e prevenção do impacto das vicissitudes sociais e naturais ao ciclo de vida, à dignidade humana e à família como núcleo básico de sustentação afetiva, biológica e relacional. Com base nas vulnerabilidades e riscos sociais, as proteções sociais são ofertadas no Sistema Único de Assistência Social por níveis de complexidade: Proteção social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

III – Defesa Social e Institucional – A proteção Social, tanto básica quanto especial, deve ser organizada de forma a garantir aos seus usuários o acesso ao conhecimento dos direitos socioassistenciais e sua defesa;

Parágrafo único. São considerados serviços de proteção social de Assistência Social aqueles que potencializam a família como unidade de referência, fortalecendo seus vínculos internos e externos de solidariedade, através do protagonismo de seus membros e da oferta de um conjunto de serviços locais que visam à convivência, à socialização e ao acolhimento em famílias cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos, bem como a promoção da integração ao mercado de trabalho.

**Art. 13** - Os serviços de proteção social básica de que trata o inciso III do artigo 12 realizam acompanhamento preventivo a indivíduos e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio de ações que objetivam a promoção, o desenvolvimento de potencialidades, assim como o fortalecimento de vínculos familiares, comunitárias e sociais.

**Art. 14** – A proteção Social Especial, tratada no art.12, inciso II, é modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, negligência, maus tratos físicos e/ou psíquicos, violência sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas em meio aberto, situação de rua, situação de trabalho infante-juvenil. É composta por serviços de Média e Alta Complexidade.

Parágrafo único. Os serviços da proteção social especial, devido ao tamanho do Município e sua capacidade, podem ser oferecidos em base regional, organizados mediante consórcio intermunicipal.

**Art. 15** – Os serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade oferece atendimento às famílias ou indivíduos cujos direitos são violados e cujos vínculos familiares e comunitários estão fragilizados, mas não rompidos, requerendo atenção especializada e individualizada, além de acompanhamento contínuo e monitorado.

**Art. 16** – Os serviços de Proteção Social Especial de Alta complexidade são aqueles que garantem proteção integral para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e/ou em situação de ameaça, necessitando ser retirados do seu núcleo familiar e/ou comunitário.

**Art. 17** – Cabe ao Município a oferta de benefícios eventuais e emergenciais, conforme o Decreto Federal nº 6.307/2007, de 14 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. Entende-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

**Art. 18** - O Benefício Eventual destina-se as famílias e pessoas com renda de um salário mínimo ou renda per capita familiar inferior ou igual a ¼ (um quarto) do salário mínimo e/ou com impossibilidades de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilize a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa.

§1º. A família ou pessoa beneficiada deverá estar cadastrada no Programa Cadastro Único para Programas Sociais – CADÚNICO e residir no município há pelo menos dois anos, exceto nos casos de calamidade pública.

§ 2º. A concessão dos benefícios eventuais ficará condicionada a destinação pelo Estado dos recursos financeiros aos Municípios e dos recursos alocados ao Fundo Municipal de Assistência Social, a título de participação no custeio do pagamento dos benefícios eventuais, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Estadual e Municipal de Assistência Social.

§3º. Os Benefícios Eventuais serão concedidos mediante parecer técnico do profissional responsável pelo acompanhamento, justificando a concessão e apontando as providências para a superação das contingências sociais que provocaram riscos e fragilizou a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa, acompanhado do Plano de Atendimento Familiar.

**Art. 19** - Serão considerados como Benefícios Eventuais para efeitos dessa lei:

- a) Documentação civil;
- b) Auxílio Alimentação;
- c) Auxílio Moradia ;
- d) Auxílio de material de Construção;
- e) Auxílio Desabrigamento;
- f) Auxílio Natalidade;
- g) Auxílio Mortalidade

Parágrafo único. As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, agricultura, habitação, trabalho e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social, sendo concedido como benefício emergencial da política pública ao qual seja vinculado.

**Art. 20** - Os instrumentais de Gestão se caracterizam como ferramentas de planejamento nas três esferas de governo: União, Estados e Municípios, tendo como parâmetro o diagnóstico social e os eixos de proteção social, básica e especial, sendo eles:

- I – Plano Municipal de Assistência Social;
- II – Orçamento da Assistência Social;
- III – Gestão da informação, monitoramento e avaliação;
- IV – Relatório Anual de Gestão.

**Art. 21** - Compete ao Órgão Gestor da Assistência Social:

- I – Administrar o Fundo Municipal de Assistência Social;
- II – Elaborar o Plano Municipal de Assistência Social que subsidiará a elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA;
- III – Submeter à proposta da Lei Orçamentária Anual à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social;

IV – Ordenar a execução e o pagamento das despesas do Fundo Municipal de Assistência Social;

V – Exercer outras atividades correlatas e necessárias para a execução da política de Assistência Social;

VI – Elaborar o diagnóstico socioterritorial com dados sobre a incidência de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, o levantamento das demandas e o mapeamento dos serviços, programas e projetos existentes no território, necessário para a implantação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

VII – Coordenar o processo de planejamento que conduzirá à implantação do CREAS no Município de Lajes Pintadas, definindo etapas, metas, responsáveis, recursos e prazos, com a devida previsão no Plano Municipal de Assistência Social e no orçamento público, a ser submetido à aprovação do Conselho de Assistência Social.

**Art. 22** - O financiamento da Assistência Social no Sistema Único de Assistência Social é efetuado mediante cofinanciamento dos 03 (três) entes federados, devendo os recursos alocados nos fundos de assistência social ser voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios desta política.

Parágrafo único. O Município de Lajes Pintadas aplicará, anualmente, no mínimo, 5% (cinco por cento) da receita resultante dos impostos na manutenção e desenvolvimento da proteção social, levada a efeito, pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 23** - Autoriza-se o Poder Executivo Municipal contratar, por prazo determinado, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, os seguintes profissionais: psicopedagogos, advogados, contadores, administradores, sociólogos, estatísticos, engenheiros, músicos, arte educadores, educadores físicos, operadores de computador, cuidadores, instrutores de oficinas socioeducativas, monitores e mestres em artesanato.

Parágrafo único. Os contratos previstos serão celebrados mediante observação da Lei 8.666/93, por tempo determinado, visando a manutenção dos serviços socioassistenciais, no período compreendido entre a aprovação da presente lei e a efetivação do quadro de recursos humanos do Sistema Único de Assistência Social de Lajes Pintadas através de concurso público.

**Art. 24** – O Município de Lajes Pintadas terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a promulgação desta Lei para a realização de concurso público visando à criação de quadro efetivo da Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo em um prazo máximo de 12 (doze) meses, posterior a efetivação dos concursados, apresentar proposta de Plano de Cargos e Salários da Assistência Social.

**Art. 25** – O poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 26** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 19 de junho de 2019.

**ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antônio Dantas Gomes  
**Código Identificador:**82914021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA**

**PORTARIA Nº 056/2019.**  
**Lajes Pintadas/RN, 17 de julho de 2019.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 – Conceder 01 (uma) diária para a Sra. MARIA SUÉRIA FURTADO RODRIGUES, servidora deste município de Lajes Pintadas, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal-RN, com o objetivo de participar da 230ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN, no dia 17 de julho de 2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

**ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fábio José de Araújo Silva  
**Código Identificador:**F56CC499

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 406/2019 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), a Servidora **Maria José Duarte Leite**, CPF nº 943.150.004-34, RG 1.418.181 ITEP/RN, Matrícula 090130-0, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Educação e Cultura**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para custear despesas com alimentação, estadia e deslocamento urbano durante sua permanência em Antônio Martins/RN, com o objetivo de participar do encontro de formação para os conselheiros do CAE, que será realizado neste dia 19 de julho de 2019 (sexta-feira).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 17 de julho de 2019.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
CPF. : 970.648.404-30  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**F1B75CCE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
2019.06.04.024.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
2019.06.04.024**

**ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS  
GOMES - RN**

**PRESTADORA Nº 01:** MARIA LUCINEIDE ALEXANDRE DA SILVA 08820539494 “*BIA RESTAURANTE*”

**OBJETIVO:** Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura contratação de empresa para execução dos serviços de cozimento e fornecimento eventual de refeições prontas do tipo comercial, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019/2020, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.06.04.024, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2019.06.04.024, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

**LICITANTE:** 01 - MARIA LUCINEIDE ALEXANDRE DA SILVA 08820539494 “*BIA RESTAURANTE*.”

CNPJ: 26.123.214/0001-49, E-MAIL: aeda9469@gmail.com.

ENDEREÇO: RUA PREFEITO FRANCISCO FONTES, Nº 119, CENTRO, LUÍS GOMES/RN, CEP Nº 59.940-000.

REPRESENTANTE: MARIA LUCINEIDE ALEXANDRE DA SILVA, CPF Nº 088.205.394-94.

ITEM: 01 CONFORME DEMARCADO NO MAPA DE APURAÇÃO.

VALOR R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS).

**VIGÊNCIA DA ATA:** A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 18 de julho de 2020, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 17 de julho de 2019.

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR

Maria Lucineide Alexandre da Silva – PRESTADOR

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**C8E52FE3

**GABINETE DO PREFEITA**

**EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº**

**2019.06.04.024.001 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº 2019.06.04.024**

**EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº**  
**2019.06.04.024.001**

**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.06.04.024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

**CONTRATADA:** MARIA LUCINEIDE ALEXANDRE DA SILVA 08820539494 “*BIA RESTAURANTE*”

**OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa para execução dos serviços de cozimento e fornecimento eventual de refeições prontas do tipo comercial, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019/2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.06.04.024,

realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 25.500,00 (Vinte e Cinco Mil e Quinhentos Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.05.12.361.2003.2011 – MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE – 001.000000; 02.05.12.365.1002.2012 – MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE – 111.000000 e 02.05.12.361.1002.2010 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE – 111.000000; 02.04.20.606.2.003.2008 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE – 0001.000000; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE – 001.000000; 02.08.10.302.1008.1084 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE – 211.000000; 02.11.08.244.2003.2029 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE – 001.000000; 02.02.04.122.2003.2.004 – MANUT. ATIVIDADE - SENAD - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE – 001.000000; 02.10.15.452.2003.2027 – MANUT. ATIVIDADE – SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.01.04.122.2002.2002 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000; 02.03.04.122.2004.2006 – MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 001.000000, consoante as disposições da Legislação vigente.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 17 de julho de 2019.

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Maria Lucineide Alexandre da Silva – CONTRATADA

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**54F58BEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO**

**AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 2019.06.24.026**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, faz saber a quem interessar possa que, por conveniência própria da administração municipal na forma do subitem

126.3 do edital, considerando a conclusão de outra licitação agendada para o mesmo dia. A licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2019.06.24.026PP, cujo objeto é a escolha de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva na iluminação pública especial, convencional e predial na zona urbana e rural do município de Major Sales, com elaboração de projetos para expansão da rede de baixa tensão e implantação de novos postes, medições, luminárias e acessórios, a fim de atender demanda do município de Major Sales, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às 8h30min do dia 19 de julho de 2019, acontecerá às 9h00min do dia 29 de julho de 2019, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, sito à Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 17 de Julho de 2019.

**LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA**

Pregoeiro – Portaria nº 004/2019

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva  
Código Identificador:7046D4BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO –  
20190709001**

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Pagamento de inscrição do Secretário Municipal de Educação no 17º Fórum Nacional da UNDIME  
CONTRATADA: UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 03.604.410/0001-30  
VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Maxaranguape/RN, 17 de julho de 2019.

Reconhecimento e ratificação:

**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
Código Identificador:D1CDAC55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 081/2019**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que tramitou um requerimento de ascensão funcional (mudança de nível) formulado pela servidora LÚCIA DE FÁTIMA FRANÇA;

CONSIDERANDO que o pleito atende aos requisitos exigidos pela Lei Complementar Municipal nº 410/2009; e,

CONSIDERANDO que foram apresentados nos autos parecer jurídico favorável à concessão do pedido e decisão que deferiu o pleito,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica concedida à servidora LÚCIA DE FÁTIMA FRANÇA a **ascensão por mudança de nível para o cargo de Professor Nível III (especialista)**, produzindo tal mudança todos os efeitos jurídicos, inclusive os de natureza remuneratória.

Art. 2º. Procedam a Secretaria de Administração e Recursos Humanos e a Secretaria de Educação ao registro da mudança de nível nos assentos funcionais da servidora, devendo a Secretaria de Administração e Recursos Humanos pagar à servidora a remuneração correspondente à do novo nível.

Art. 3º. Dê-se ciência da presente Portaria à própria servidora interessada e as Secretarias Municipais de Administração e Recursos Humanos e de Educação para os fins de Direito.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Messias Targino-RN, 12 de julho de 2019.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita

**Publicado por:**

Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
Código Identificador:F649120E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0000013/2019 – PMM/RN AVISO  
DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0000013/2019 – PMM/RN**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, por meio da sua Portaria nº. 007/2019, de 08 de janeiro de 2019, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA ATENDE AS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA (TRANSPORTE DE ALUNOS)**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **08:30HS** do dia **30 DE JULHO DE 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, no horário das 08:00hs às 12:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do

fone/fax (84) 3240-2210. Edital disponível no LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e email [licitacao@montanhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@montanhas.rn.gov.br).

Montanhas/RN, 17 de julho de 2019.

**EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**75399CFC

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2019**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL, CONSAGRADA PELA CRÍTICA REGIONAL (DANILO PERNAMBUCANO), PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 20 DE JULHO DE 2019, NA FESTA DE ANIVERSÁRIO DE 56 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** DANILO FILGUEIRA VERAS ME

**CNPJ:** 19.922.377/0001-26

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

**BASE LEGAL:** Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 17 de julho à 31 de julho de 2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

10.001 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer;

**FUNÇÃO:** 13 – CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 – DIFUSÃO

CULTURAL; **AÇÃO:** 2083 – Apoio aos Eventos Cult. e Fest. do

Município; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 10010000 – Recursos

Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 17 de julho de 2019.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira  
**PELA CONTRATADA:** Danilo Filgueira Veras

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**30B0F844

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2019**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL, CONSAGRADA PELA CRÍTICA REGIONAL (BANDA FORROZÃO DO BRIOLA), PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 20 DE JULHO DE 2019, NA FESTA DE ANIVERSÁRIO DE 56 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** ALVES E OLIVEIRA EVENTOS LTDA

**CNPJ:** 27.721.223/0001-02

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

**BASE LEGAL:** Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 17 de julho à 31 de julho de 2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

10.001 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer;

**FUNÇÃO:** 13 – CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 – DIFUSÃO

CULTURAL; **AÇÃO:** 2083 – Apoio aos Eventos Cult. e Fest. do

Município; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 10010000 – Recursos

Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 17 de julho de 2019.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira  
**PELA CONTRATADA:** Max Wander Xavier de Oliveira

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**DC0F23BF

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2019**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL, CONSAGRADA PELA CRÍTICA REGIONAL (LUANA SÁ E O BOEING DO RN), PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 20 DE JULHO DE 2019, NA FESTA DE ANIVERSÁRIO DE 56 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** LUCIENE ANGELO DOS SANTOS  
02790503486

**CNPJ:** 12.074.527/0001-40

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

**BASE LEGAL:** Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 17 de julho à 31 de julho de 2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

10.001 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer;

**FUNÇÃO:** 13 – CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 – DIFUSÃO

CULTURAL; **AÇÃO:** 2083 – Apoio aos Eventos Cult. e Fest. do

Município; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 10010000 – Recursos

Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 17 de julho de 2019.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira  
**PELA CONTRATADA:** Luciene Ângelo dos Santos

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**0A84CD0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 001/2018**

**HOMOLOGAÇÃO:**

HOMOLOGO pelo presente procedimento de licitação realizado através da Tomada de Preços Nº 001/2018, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo e no parecer da Comissão de Licitação, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Nº 8.666/93 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

Monte Alegre/RN, 17 de Julho de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**412F7BD7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 001/2018**

**ADJUDICAÇÃO:**

Para que a HOMOLOGAÇÃO procedida produza seus jurídicos e legais efeitos e de acordo com o que consta na, presente Tomada de Preços, efetuamos a ADJUDICAÇÃO ao licitante: **LEONARDO R DA SILVA - ME** - CNPJ: 19.849.465/0001-40, com endereço no Sítio Carrasco, 01, zona rural, Monte Alegre/RN CEP: 59.182-000, Vencedor do certame Tomada de Preços Nº 003/2014, num valor global de R\$ 145.714,47 (Cento e quarenta e cinco mil setecentos e quatorze reais e quarenta e sete centavos), do objeto da Tomada de Preços Nº 001/2018, o que tem por finalidade Obras e serviços de Engenharia de Construção do centro de velório do cemitério de Monte Alegre/RN. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Monte Alegre/RN, 17 de Julho de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:F55B283A**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 71/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA: LEONARDO R DA SILVA – ME CNPJ: 19.849.465/0001-40

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de Construção do centro de velório do cemitério de Monte Alegre.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Ação: 1256 - Construção de um Centro de Velório Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 0600 - REORDENAMENTO URBANO / INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 145.714,47 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e quatorze reais e quarenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 17 de julho de 2019 e término em 17 de julho de 2019.

DATA: 17 de julho de 2019.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e ELDONOR DA SILVEIRA SILVA, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:110642AE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL 02/2019**

**EDITAL 02/2019**

Eu, Hilário José Moreira, na condição de Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social deste município, venho através do presente edital convocar a segunda Assembleia Ordinária para tratar dos seguintes pontos:

Apreciação do plano de ação 2019;

Outros assuntos.

A Assembleia Ordinária do CMAS acontecerá às 09h do dia 18 de julho de 2019, na Sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, Centro, Monte das Gameleiras/RN. Contamos com a presença e participação dos Conselheiros.

Monte das Gameleiras (RN), 17 de julho de 2019.

**HILÁRIO JOSÉ MOREIRA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:F4EEC8FC**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº12/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NA COMUNIDADE DE PIRANGI DO SUL E REVITALIZAÇÃO DE DUAS PRAÇAS SENDO UMA LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE PIRANGI DO SUL E ALCAÇUZ.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público por Classificar as propostas das empresas: **CONSTRUTORA DANTAS LTDA** inscrita no CNPJ: 97.519.353/0001-34; **CONSTRUTORA ODECAM EIRELI** inscrita no CNPJ: 08.796.612/0001-44; **R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ: 07.555.440/0001-54 e **J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ: 26.951.460/0001-99, por entender que as mesmas satisfizeram os requisitos editalícios. declarar vencedora a proposta da empresa **CONSTRUTORA DANTAS LTDA** inscrita no CNPJ: 97.519.353/0001-34 por ser a mais vantajosa para a administração. Caso não haja interposição de recurso à empresa vencedora fica convoca para assinar o contrato a partir do dia 29/07/2019 no horário de expediente da Prefeitura, o presente processo será encaminhado para apreciação do Senhor Prefeito, para posterior adjudicação e homologação. O processo com as instruções encontram-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 17 de julho de 2019.

**DOMICIANO FERNANDES DA SILVA**

Presidente.

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:DC8E52C2**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº08/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DE TIMBÓ, CONFORME APROVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público o julgamento da proposta de preço pela segunda vez apresentada pela empresa Habilitada e levando em consideração ao II parecer técnico de análise elaborado pelo setor de engenharia desta Prefeitura que concluiu por desclassificar a proposta da empresa: **MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI** inscrita no CNPJ: 29.646.397/0001-75. Diante do acima exposto, a Comissão Permanente de Licitação sugere a realização de reabertura do processo licitatório para todo e qualquer interessado, visando à obtenção de uma proposta vantajosa para a administração municipal,



desta feita caso não haja interposição de recurso, finalizado o prazo recursal, encaminhe-se o processo ao excelentíssimo Prefeito, que acatando a sugestão, determine a reabertura do mesmo. O processo com as instruções encontram-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 17 de julho de 2019.

**DOMICIANO FERNANDES DA SILVA**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**6915CF2E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 11, DE 16 DE JULHO DE 2019**

*REGULAMENTA A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A GESTANTE, POR ACIDENTE EM SERVIÇO E POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente face ao que preconiza o artigo 65, inciso VI da LOM,

**DECRETA:**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a concessão da licença para tratamento de saúde, a gestante, por acidente em serviço e por motivo de doença em pessoa da família prevista nos incisos I, II, III E IV do art. 115 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nísia Floresta.

**DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

Art. 2º O motivo de afastamento por doença deverá ser comprovado por atestado médico. O funcionário é obrigado a declarar os motivos da ausência no primeiro dia em que se afastar do serviço, não sendo aceito as declarações deste depois prazo.

Art. 3º O servidor público municipal deverá entregar o atestado médico ao chefe imediato e, este, o encaminhará ao setor de inspeção médica do município, através de encaminhamento padrão.

Art. 4º Quando o afastamento for até 03 (três) dias o servidor público deverá entregar o atestado médico ao chefe imediato, no primeiro dia útil do retorno ao trabalho, e este o anexará à folha de ponto do servidor para abono e encaminhará ao setor de recursos humanos para registro em sua ficha funcional.

Art. 5º Quando o afastamento for superior aos 03 (três) dias o servidor público deverá entregar, no prazo de 03 (três) dias úteis, o atestado médico ao chefe imediato e, este, o encaminhará à inspeção médica do município, através de encaminhamento padrão. Após a homologação da inspeção médica o atestado será encaminhado ao setor de recursos humanos para abono da(s) falta(s) e arquivado na ficha funcional.

Art. 6º Quando o afastamento do servidor público for superior a 15 (quinze) dias, após a homologação pela inspeção médica do município será encaminhado o servidor ao INSS para proceder à perícia médica.

Parágrafo único – Após a perícia do INSS, o servidor deverá retornar ao setor de inspeção médica com a comunicação do resultado da perícia médica do INSS para registro e abono de faltas, no caso de a licença ser deferida ou para comunicar retorno ao trabalho em caso de ser indeferido (negado).

**DA LICENÇA PARA GESTANTE, DA LICENÇA POR ACIDENTE EM SERVIÇO E DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**

Art. 7º Todos os atos referentes a concessão da licença para gestante, da licença por acidente em serviço e da licença por motivo de doença em pessoa da família deverão ser homologados pelo setor de inspeção médica.

Parágrafo único – O chefe imediato do servidor deverá encaminhar, mediante formulário padrão, ao setor de inspeção médica.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**79312D93

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 179/2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

**CONSIDERANDO** ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

Artigo 1º. **DESCLASSIFICAR**, LUANA SOUSA DO NASCIMENTO FARIAS, Técnica em Enfermagem, código 209, classificação 42º, por não se apresentar em tempo hábil.

Artigo 2º - **NOMEAR**, RENNIA DE SOUSA SARAIVA ALVES, Técnica em Enfermagem, código 209, classificação 43º.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Titulo Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga

para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 17 de Julho de 2019.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**E14F15B5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 178/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

**CONSIDERANDO** ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **NOMEAR, JOHN KENNEDY ALVES FILHO**, Motorista D, código 115, classificação 58º.

Artigo 2º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 3º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 4º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 17 de Julho de 2019.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**BBECEA79

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 23/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 03 diárias, no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) a:

SERVIDOR: Higor Cabral da Silva

MATRÍCULA: 328347

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal Adjunto de Turismo

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de João Pessoa- PB, para participar 100º encontro dos agentes públicos municipais.

DESTINO: João Pessoa-PB.

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 19 a 22 de Julho de 2019.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se a cidade de João Pessoa- PB, para participar 100º Encontro dos agentes públicos municipais. Pensando na capacitação e aprimoramento do quadro de funcionários da secretaria. Como também, melhorar o conhecimento para atender as necessidades que são geradas pelo poder público, que contribuirá positivamente para o exercício de suas funções.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 17 de Julho de 2019.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES – MAT: 2895**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**A8829C58

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 24/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 03 diárias, no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) a:

SERVIDOR: Rafael Silva de Santana

MATRÍCULA: 32001

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal Adjunto de serviços urbanos

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito, obras e serviços urbanos

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de João Pessoa- PB, para participar 100º encontro dos agentes públicos municipais.

DESTINO: João Pessoa-PB.

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 19 a 22 de Julho de 2019.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se a cidade de João Pessoa- PB, para participar 100º Encontro dos agentes públicos municipais. Pensando na capacitação e aprimoramento do quadro de funcionários da secretaria. Como também, melhorar o conhecimento para atender as necessidades que são geradas pelo poder público, que contribuirá positivamente para o exercício de suas funções.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 17 de Julho de 2019.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES – MAT: 2895**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:CA2C9BEC**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
-AVISO DE CONVOCAÇÃO - ASSINATURA ARP'S**

**DESPACHO**

Considerando que foi homologada a licitação – Pregão 032/2019 e 027/2019 pelo Município à empresa;

Considerando que foi dada publicidade devida conforme extratos de homologação publicados na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/07/2019. Edição 2059, e que até a presente data a empresa não se fez presente para assinatura das ARPs;

Considerando ainda que o município necessita dos produtos adjudicados à empresa para melhor desempenho dos serviços públicos;

O Município de Ouro Branco/RN, através de sua Secretária de Administração, por este termo **CONVOCAÇÃO** representante da empresa **AROLDOSANTOS SIMPLICIO** 05312951412 / 32.490.085/0001-20, **Sr. JOÃO DINIZ FERNANDO JÚNIOR** a comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, situado à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, **noprazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias uteisa** partir da publicação deste, para assinatura das Atas de Registro de Preços nº 059/2019 e 060/2019, sob pena de inabilitação e exclusão do certame, aplicando-se as penalidades constantes no edital.

Ouro Branco/RN, 17 de julho de 2019.

**JOSEANE SILVA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:980D9FE2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 431/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019**

*“Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais (OS) no âmbito do Município e dá outras providências...”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

**CAPÍTULO I  
DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS  
Seção I – Da Qualificação**

**Art. 1º.** O Poder Executivo poderá qualificar como Organizações Sociais as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, educação, assistência social, esporte e cultura atendidos aos requisitos previstos nesta Lei.

**§ 1º** As Organizações Sociais cujas atividades sejam dirigidas aos serviços e ações descritas no artigo primeiro poderão atuar em todos os setores do serviço público, inclusive, nas atividades de competência do SUS;

**§ 2º** Os contratos de gestão de que trata esta Lei serão submetidos ao controle externo da Câmara Municipal, que o exercerá com o auxílio do Tribunal de Contas, ficando o controle interno a cargo do Poder Executivo, observada a competência dos Conselhos Municipais respectivos.

**Art. 2º.** São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo anterior habilitem-se à qualificação como Organização Social:

- I** - comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:
- natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
  - finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
  - previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração, uma Diretoria e um Conselho Fiscal, definidos nos termos do Estatuto, assegurado àquele primeiro uma composição e atribuições normativas e de controle básicos previstos nesta Lei;
  - previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
  - composição e atribuições de seus órgãos internos;
  - obrigatoriedade de publicação ao menos anual, no Diário Oficial, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão com o Município;
  - em caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do Estatuto;
  - proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
  - previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação da entidade, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município e da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do próprio Município, na proporção dos recursos e bens adquiridos nessa condição;
  - comprovação dos requisitos legais de constituição de pessoa jurídica;

**II** – dispor ou comprometer-se a dispor de sede, filial ou estabelecimento localizado no Município, a partir da assinatura de contrato de gestão e durante toda a sua execução, ainda que mediante a disponibilização de prédio ou unidade de prestação de serviços municipal, conforme ficar acordado.

**III** – estar constituída há pelo menos 05 (cinco) anos e comprovar o desenvolvimento de atividades descritas no *caput* deste dispositivo por si e/ou por seus membros ou profissionais, na respectiva área de atuação.

**IV** - comprovar a presença, em seu quadro de pessoal, de profissional com formação específica na gestão e execução de atividades relacionadas à sua área de qualificação, notórios conhecimentos e experiência comprovada na área de atuação; e

**V** – ter a entidade recebido aprovação em parecer favorável, quanto ao preenchimento dos requisitos formais para sua qualificação como Organização Social.

§ 1º Cumpridos os requisitos deste art. 2º, bem como dos arts. 1º, 3º e 4º, a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, interessada à sua área de qualificação instituída por esta lei, deverá formular requerimento expresso ao Responsável da área específica de interesse na qualificação, devidamente instruído com cópias autenticadas dos documentos necessários;

§ 2º. Recebido o requerimento previsto no artigo anterior, o Responsável da pasta em questão, juntamente com o Responsável de gestão financeira e planejamento, resolverão, em decisão fundamentada, pelo deferimento ou indeferimento do pedido;

§ 3º. No caso de deferimento, será emitido certificado de qualificação da requerente, que poderá se dar através de decreto do Chefe do Poder Executivo;

§ 4º. Indeferido o pedido, será dada ciência da decisão mediante publicação em órgão de divulgação dos atos oficiais.

§ 5º. O pedido de qualificação será necessariamente indeferido quando:

**I** - a requerente não se enquadrar nas atividades previstas no art. 1º desta Lei;

**II** - a requerente não atender aos requisitos descritos nos artigos 2º, 3º e 4º desta Lei; ou

**III** - a documentação apresentada estiver incompleta ou não for tempestivamente apresentada no prazo concedido.

#### **Seção II – Do Conselho de Administração**

**Art. 3º.** O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos do respectivo Estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

**I** - ser composto:

**a)** de membros representantes da sociedade civil;

**b)** de membros de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

**c)** de representantes dos empregadores ou trabalhadores;

**Parágrafo único.** Os membros previstos nas alíneas "a" e "b" devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho.

**II** - os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho terão mandato de quatro anos, admitida uma recondução, e não poderão ser cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Responsáveis pelas pastas Municipais específicas, e Vereadores;

**III** - o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no Estatuto;

**IV** - o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto;

**V** - o Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano, e extraordinariamente, a qualquer tempo;

**VI** - os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à Organização Social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;

**VII** - os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem correspondentes funções executivas.

**Art. 4º.** Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser incluídas entre as atribuições privativas do Conselho de Administração:

**I** – fixar o âmbito de atuação da entidade, para a realização de seu objeto;

**II** – aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;

**III** - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;

**IV** - designar e dispensar os membros da Diretoria;

**V** - fixar a remuneração dos membros da Diretoria;

**VI** - aprovar o Estatuto, bem como suas alterações, e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros;

**VII** - aprovar o Regimento Interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;

**VIII** - aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

**IX** - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria;

**X** - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade.

## **CAPÍTULO II**

### **DA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS**

#### **Seção I – Do processo de seleção de entidades**

**Art. 5º.** Haverá prévio processo de seleção sempre que houver mais de uma entidade qualificada como organização social no âmbito do Município, ou quando assim for determinado pelos responsáveis por cada departamento, observada a realização de prévio chamamento público, com edital onde conste, no mínimo:

**I** – o objeto e a descrição detalhada da atividade a ser transferida em regime de colaboração, bem como os bens, pessoal e equipamentos que eventualmente forem destinados a esse fim;

**II** – as disposições sobre a fase de qualificação, quando houver necessidade, bem como sobre as fases de habilitação e de julgamento das propostas das entidades qualificadas que demonstrem interesse na seleção.

#### **Seção II – Do contrato de gestão**

**Art. 6º.** Para os efeitos desta Lei, entende-se por contrato de gestão o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como Organização Social, com vistas à formação de uma parceria entre as partes, para fomento e execução de atividades relativas à Saúde, Educação, Esporte ou Cultura, que será regulamentada por decreto próprio.

§ 1º É dispensável a licitação para a celebração de contratos de que trata o *caput* deste artigo, uma vez configuradas quaisquer das hipóteses do artigo 24, incisos IV ou XXIV, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, especialmente, neste último caso, para fazer frente a situações emergenciais ou calamitosas, visando evitar a solução de continuidade ou prejuízos aos serviços ou bens públicos;

§ 2º Havendo mais de uma entidade qualificada para a mesma área, haverá, sempre que possível, a realização de processo de seleção de projeto apresentado pelas entidades interessadas em celebrar contrato de gestão com o Município, mediante chamamento público.

§ 3º A Organização Social, quando destinada à prestação de serviços de saúde, deverá observar os princípios do Sistema Único de Saúde, expressos no art. 198 da Constituição Federal e no art. 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

§ 4º Nas estimativas de custos e preços realizadas com vistas às contratações de que trata esta Lei serão observados, sempre que possível, os preços constantes do sistema de registro de preços, ou das tabelas constantes do sistema de custos existentes no âmbito da Administração Pública, desde que sejam mais favoráveis, ou então os preços identificados em pesquisa de preços ou cotação junto ao mercado ou ainda de contratações anteriores da mesma natureza;

§ 5º O Poder Público Municipal dará publicidade:

**I** - da decisão de firmar cada contrato de gestão, indicando as atividades que deverão ser executadas;

**II** - das entidades que manifestarem interesse na celebração de cada contrato de gestão.

**§ 6º** É vedada a cessão total ou parcial do contrato de gestão pela Organização Social.

**Art. 7º.** O contrato de gestão celebrado pelo Município, por intermédio do Departamento Municipal competente, conforme sua natureza e objeto, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da entidade contratada e terá seu extrato publicado no Diário Oficial.

**§ 1º** O contrato de gestão deve ser submetido, após aprovação pelo Conselho de Administração da entidade interessada, ao responsável da Pasta em questão e ao responsável pelo planejamento e gestão financeira.

**§ 2º** O contrato poderá prever o custeio de despesas administrativas ou operacionais, devidamente discriminadas e mediante comprovação.

**§ 3º.** O contrato poderá prever a isenção de tributos de competência municipal em benefício da organização contratada, desde que previamente autorizado pelo órgão competente, com finalidade de fomento das atividades colaborativas decorrentes do ajuste.

**Art. 8º.** Na elaboração do contrato de gestão devem ser observados princípios gerais do art. 37 da Constituição Federal, a Constituição do Estado e da Lei Orgânica do Município, bem como os seguintes preceitos:

**I** - especificação do programa de trabalho proposto pela Organização Social, estipulação dos indicadores e metas a serem atingidas e respectivos prazos de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;

**II** - estipulação dos limites e critérios para a despesa com a remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados da Organização Social, no exercício de suas funções;

**III** - atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, quando o ajuste se destinar à prestação de serviços de saúde.

**Parágrafo Único** - O responsável pelo departamento específico envolvido deverá definir as demais cláusulas necessárias dos contratos de gestão de que for signatário.

### CAPÍTULO III

#### DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

##### Seção única – Da Execução e Fiscalização do Contrato de Gestão

**Art. 9º.** A execução do contrato de gestão celebrado por Organização Social será fiscalizada pelo responsável pela pasta competente, pelo Conselho Municipal da pasta envolvida, pelo responsável pela gestão financeira e planejamento, pela Comissão de Avaliação constituída antes do início dos trabalhos, bem como pela Controladoria específica, se houver.

**§ 1º** O contrato de gestão deve prever a possibilidade de o Poder Público requerer a apresentação pela entidade qualificada, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório de atividades pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente e, quando for o caso, das comprovações quanto às publicações obrigatórias.

**§ 2º** Os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão serão analisados, periodicamente, por comissão de avaliação indicada e presidida pelo responsável da pasta envolvida, composta por:

**I** – 2 (dois) membros da sociedade civil, escolhidos dentre os membros do(s) Conselho(s) Municipal(is) de Política(s) Pública(s) pertinente à área de qualificação, ou dos Conselhos Gestores dos serviços incluídos no contrato de gestão, quando existirem estes;

**II** – 1 (um) membro do Departamento envolvido no contrato;

**III** – 3 (três) membros entre profissionais de notória especialização e adequada qualificação, que emitirão relatório conclusivo, a ser encaminhado à autoridade competente para emissão de parecer conclusivo e aos órgãos de controles interno e externo.

**Art. 10º.** Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por Organização Social, dela darão ciência ao Prefeito Municipal, ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público, para as providências

relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilidade solidária.

**Parágrafo único.** Qualquer cidadão, partido político, associação ou entidade sindical é parte legítima para denunciar irregularidades cometidas pelas Organizações Sociais à Administração Municipal, ao Tribunal de Contas ou à Câmara Municipal.

**Art. 11.** Sem prejuízo da medida a que se refere o art. 9º desta Lei, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização comunicarão ao Prefeito para que determine as providências cabíveis perante a autoridade judiciária competente, a fim de obter a decretação da indisponibilidade de bens da organização e de seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilícitamente ou causado dano ao patrimônio público.

**Art. 12** - O balanço e demais prestações de contas da Organização Social devem, necessariamente, ser disponibilizados e serão analisados pelo Tribunal de Contas.

### CAPÍTULO IV

#### DA INTERVENÇÃO E REQUISICÃO DE BENS E SERVIÇOS

##### Seção única – Da intervenção em bens e serviços

**Art. 13.** Havendo comprovado risco de solução de continuidade de serviços públicos em execução indireta por organização social, o Município poderá intervir para garantir o atendimento e a manutenção do interesse público, inclusive mediante requisição administrativa de bens e serviços.

**§ 1º** A intervenção determinada, após parecer jurídico fundamentado, por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo, que indicará o interventor, e a comissão de intervenção, se o caso, mencionando os objetivos, limites e duração da intervenção, que ficará limitada a até 180 (cento e oitenta dias), prorrogáveis.

**§ 2º** Decretada à intervenção, o Responsável pelo departamento deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da publicação do ato, instaurar procedimento administrativo para apurar as causas determinantes da medida e definir responsabilidades, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa, inclusive por meio de recurso à autoridade máxima.

**§ 3º** Durante o período de intervenção, o contrato de gestão restará suspenso;

**§ 4º** Cessadas as causas determinantes da intervenção e uma vez não constatada a culpa ou a culpa exclusiva dos gestores da organização social, sem prejuízo do ressarcimento ou indenização que se faça necessária, inclusive apuração de responsabilidade por eventual excesso, e uma vez havendo a possibilidade de prosseguimento do ajuste, poderão ser retomados os serviços;

**§ 5º** Comprovado o descumprimento doloso do contrato de gestão ou a ocorrência de prejuízos não reparados pela organização social, o mesmo será rescindido e a entidade poderá ser desqualificada, com a imediata reversão dos bens e serviços ao Município, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**§ 6º** Enquanto perdurar a intervenção, os atos do interventor ou de sua equipe deverão seguir os procedimentos legais que regem a Administração Pública, respondendo pelos danos que indevidamente ocasionarem.

### CAPÍTULO V

#### DO FOMENTO ESTATAL

##### Seção única – Do fomento às atividades sociais

**Art. 14.** As Organizações Sociais qualificadas no âmbito do Município ficam declaradas de interesse social e utilidade pública, para todos os efeitos legais.

**§ 1º** Serão destinados recursos orçamentários e, eventualmente, bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão de que trata esta Lei;

**§ 2º** Ficam assegurados às Organizações Sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão;

**§ 3º** Poderá ser adicionada aos créditos orçamentários destinados ao custeio do contrato de gestão, parcela de recursos para fins do disposto nesta Lei ou ainda dar-se a compensação pelo afastamento de servidor cedido, desde que haja justificativa expressa da sua

necessidade pela Organização Social, além da concordância expressa e motivada do Poder Público;

§ 4º Os bens de que trata este artigo serão destinados às Organizações Sociais, consoante cláusula expressa do contrato de gestão, dispensada a licitação, mediante permissão de uso.

§ 5º Os bens móveis públicos permitidos para uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem o patrimônio do Município, sendo que a permuta de que trata este dispositivo dependerá de prévia avaliação do bem e expressa autorização do responsável pela pasta, do responsável pela gestão financeira e planejamento e da Câmara Municipal.

**Art. 15.** Fica facultado ao Poder Executivo a cessão especial de servidores para o exercício de atividade junto à organização social.

§ 1º A cessão poderá se dar com ônus para a origem ou ainda com prejuízo dos vencimentos do servidor, que uma vez licenciado junto à origem, passará a ser remunerado pela própria organização social, conforme dispuser o ato de cessão, ouvido previamente o servidor, e desde que previsto no ajuste firmado com a Organização Social.

§ 2º Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor afastado qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela organização social;

§ 3º Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por organização social a servidor afastado com recursos provenientes do contrato de gestão, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção ou assessoria;

§ 4º O servidor afastado perceberá as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem;

§ 5º Durante o período da disposição o servidor público cedido observará as normas internas da organização social.

§ 6º O servidor público cedido, mediante requerimento ou manifestação da organização social, poderá ter sua disposição cancelada.

§ 7º O servidor com duplo vínculo funcional com o Município poderá ser colocado à disposição da organização social, apenas para um deles, desde que haja compatibilidade de horários.

**Art. 16.** São extensíveis, no âmbito do Município, os efeitos desta Lei para as entidades qualificadas como Organizações Sociais pela União, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação respectiva não contrarie os princípios e normas contidos nesta lei.

## **CAPÍTULO VI DA DESQUALIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS Seção única – Da Desqualificação**

**Art. 17.** O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como Organização Social quando verificado o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão.

§ 1º A desqualificação será precedida de processo administrativo, conduzido por Comissão Especial a ser designada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo ser delegada ao responsável da pasta em questão, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, com os recursos inerentes, respondendo os dirigentes e demais membros envolvidos da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão;

§ 2º A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e do saldo remanescente dos recursos financeiros entregues à utilização da Organização Social, sem prejuízo das sanções contratuais penais e civis aplicáveis à espécie.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS Seção I – Do regulamento para contratações**

**Art. 18.** A Organização Social fará publicar na imprensa e no Diário Oficial, além de disponibilizar em seu site oficial, no prazo máximo de 90 (noventa dias), contados da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de serviços, aquisição de bens e insumos e a realização de obras necessárias à execução do contrato de gestão, quando envolverem o emprego de recursos provenientes do Poder Público.

**Parágrafo único.** Na seleção de pessoal a organização social deverá observar os princípios da impessoalidade e objetividade, primando sempre pela qualidade da prestação.

## **Seção II – Das demais disposições**

**Art. 19.** Os conselheiros e diretores da organização social, não poderão exercer outra atividade remunerada com ou sem vínculo empregatício, na mesma entidade.

**Art. 20.** Essa lei será regulamentada, inclusive quanto aos requisitos específicos de qualificação das organizações sociais, em decreto do Poder Executivo, observado sempre o interesse público.

**Art. 21.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de verbas próprias, constantes dos orçamentos vigentes e futuros, que serão suplementadas sempre que necessário ao atendimento da sua finalidade.

**Art. 22.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parazinho/RN, 18 de Julho de 2019.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Henrique Ramos dos Santos  
Código Identificador:926B9EBF

## **GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019**

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO**, em favor da licitante: ERLAN ALVES MACIEL - ME – CNPJ: 13.631.409/0001-58, vencedora nos itens licitados, a licitação Pregão Presencial nº 016/2019 para o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas mortuárias, remoção dentro e fora do município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Parazinho/RN.

Assim CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para assinatura da ata de registro de preços.

Parazinho/RN, 17 de Julho de 2019.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Rutemberg de Melo Gonzaga  
Código Identificador:B8C95139

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019**

O Pregoeiro do Município de Parazinho/RN torna público que a empresa vencedora da licitação Pregão Presencial nº 016/2019. Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas mortuárias, remoção dentro e fora do município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Parazinho/RN foi o licitante: Erlan Alves Maciel - ME – CNPJ: 13.631.409/0001-58, nos itens licitados.

Parazinho/RN, 17 de Julho de 2019.

**RUTEMBERG DE MELO GONZAGA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Rutemberg de Melo Gonzaga  
Código Identificador:31C7A7EA

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019**

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tele, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após o lance e negociação direta com o Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado.

**Considerando**, ainda que foi realizada análises na documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte do licitante.

**Considerando**, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO**, em favor da licitante: ERLAN ALVES MACIEL - ME – CNPJ: 13.631.409/0001-58, vencedora nos itens licitados, a licitação Pregão Presencial nº 016/2019 para o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas mortuárias, remoção dentro e fora do município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Parazinho/RN, onde se encaminha o processo a autoridade superior para que delibere quanto a sua homologação.

Parazinho/RN, 17 de Julho de 2019.

**RUTEMBERG DE MERLO GONZAGA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Rutemberg de Melo Gonzaga  
Código Identificador:14A4DCE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 018/2019**

O Pregoeiro do Município de Parazinho, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 31 de Julho de 2019, às 09hs00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/2019 – Objetivo: Contratação de empresa especializada na área do esporte para prestação serviços com profissionais especializados para atuarem durante 19 meses no Programa Esporte e Lazer da Cidade-PELC conforme suas Diretrizes no município de Parazinho/RN. O edital e seus anexos encontram-se à disposição através do e-mail: cplparazinho@gmail.com, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min.

Parazinho/RN, 17 de Julho de 2019.

**RUTEMBERG DE MELO GONZAGA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Rutemberg de Melo Gonzaga  
Código Identificador:AC786FAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 348/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

**Art. 1º** - Retificar a Portaria PORTARIA Nº 325/2019, no que se refere ao VALOR: Onde se lê: 35,00, leia-se: 40,00.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza  
Código Identificador:95D0EFC9

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 349/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): LAÉRCIO PEREIRA DINIZ			
MATRÍCULA: 1004255			
DI: 391.368.334-87			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17/07/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 17 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza  
Código Identificador:5DC5ECC3

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 350/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 2.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17/07/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 17 de Julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:**B1B0B496

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 351/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17/07/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	RS 35,00	RS 35,00
Total a pagar			RS 35,00

Parelhas (RN), 17 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:**17EDC58A

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 352/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir profissionais da Secretaria Municipal de Saúde para participar de reunião em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17/07/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	RS 75,00	RS 75,00
Total a pagar			RS 75,00

Parelhas (RN), 17 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:**2ECDECE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 479/2019.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR(A): Ana Otília Pereira de Souza Diniz			
MATRÍCULA: 120707-5			
RG: 002.097.175-SSP/RN			
CARGO: Secretária de Saúde			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN para participar da 23ª reunião ordinária do COSEMS/RN.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17/07/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	sem pernoite	150,00	150,00
Total a pagar			150,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 16 de julho de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**A8DF2BB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 480/2019.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR(A): Maria de Lourdes Santos Silva			
MATRÍCULA: 100320-8			
RG: 576.356-SSP/RN			
CARGO: Auxiliar Administrativo- Articuladora do Selo UNICEF			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de uma reunião referente ao Selo UNICEF, junto ao Centro de Defesa da Criança e Adolescente (CEDECA).			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18/07/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			75,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 17 de julho de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**D3E7A377

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 481/2019.**

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o disposto no Inciso II, Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

**Considerando** o disposto na Legislação Municipal que criaram vagas para o quadro efetivo do Município de Parelhas;



**Considerando** a realização do Concurso Público, para preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município de Parelhas;

**Considerando** a ordem de classificação dos candidatos.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), aprovado(a) no Concurso Público realizado aos 18 de outubro de 2015, para o nível inicial integrante do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Parelhas/RN, conforme as disposições funcionais vigentes.

NOME: Janaina Dantas de Medeiros

CARGO: Professor Polivalente

COLOCAÇÃO: 0026

INSCRIÇÃO Nº: 1206009

CARGA HORÁRIA (SEMANAL): 30 h

VÍNCULO: Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo o servidor nomeado o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.

Publique-se; e

Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, em 17 de julho de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**2FCF7382

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 482/2019.**

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o disposto no Inciso II, Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

**Considerando** o disposto na Legislação Municipal que criaram vagas para o quadro efetivo do Município de Parelhas;

**Considerando** a realização do Concurso Público, para preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município de Parelhas;

**Considerando** a ordem de classificação dos candidatos.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), aprovado(a) no Concurso Público realizado aos 18 de outubro de 2015, para o nível inicial integrante do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Parelhas/RN, conforme as disposições funcionais vigentes.

NOME: Djaiane de Araújo Dantas

CARGO: Professor Polivalente

COLOCAÇÃO: 0033

INSCRIÇÃO Nº: 1204008

CARGA HORÁRIA (SEMANAL): 30 h

VÍNCULO: Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo o servidor nomeado o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.

Publique-se; e

Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, em 17 de julho de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**82A733E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**

Contratante: O Município de Pedra Grande/RN – CNPJ Nº 08.113.896/0001-27

Contratado (a/s): JRS Comércio e Serviços Eireli, CNPJ: 13.264.685/0001-25.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica na locação de veículos para atender as demandas da Administração pública de Pedra Grande/RN.

Valor do Contrato R\$ 29.100,00 (vinte e nove mil cem reais).

valor mensal R\$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais)

Vigência: 10/07/2019 a 31/12/2019.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

Pregão Presencial nº 008/2019

Assinaturas: Pelo Contratante, Valdemir Valentim Soares Belchior – Prefeito Municipal. Pela Contratada, José Ribamar da Silva.

Pedra Grande, 10 de julho de 2019.

**Publicado por:**

Rutemberg de Melo Gonzaga

**Código Identificador:**454A43C2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 100/2019 – GABINETE DO PREFEITO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear a Senhora ALCILENE TORRES DA SILVA, portadora do CPF Nº: 049.898.784-18, para o cargo de COORDENADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2019.**

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 17 de Julho de 2019.

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Airton Lopes da Costa Araujo

**Código Identificador:**2E78A151

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 101/2019 – GABINETE DO PREFEITO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear a Senhora MARIA EVANIELLE MIRANDA DE MENEZES, portadora do CPF Nº: 067.112.534-69 para o cargo de COORDENADORA DO BOLSA FAMÍLIA.**

**Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2019.**

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 17 de Julho de 2019.

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Airton Lopes da Costa Araujo  
Código Identificador:273A6F9C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 102/2019 – GABINETE DO PREFEITO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear o Senhor LEONARDO DA COSTA XAVIER, portadora do CPF Nº: 737.560.754-00 para o cargo de COORDENADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.**

**Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2019.**

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 17 de Julho de 2019.

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Airton Lopes da Costa Araujo  
Código Identificador:33B2DCC9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 103/2019 – GABINETE DO PREFEITO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear o Senhor FABRICIO SANTANA DE FREITAS, portadora do CPF Nº: 017.020.984-94 para o cargo de Chefe do Setor de Patrimônio Público.**

**Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2019.**

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 17 de Julho de 2019.

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Airton Lopes da Costa Araujo  
Código Identificador:0973155E

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO DECLÍNIO E CONVOCAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 010/2019**

Objetivando atender os ritos processuais legais e de responsabilidade administrativa, comunico ao interessado do PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2019 – OBJETO: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de água mineral e vasilhames para suprir as necessidades das diversas secretarias do município Pedra**

**Grande/RN**, que a empresa ALAN ALADYS SOARES MARINHEIRO - ME, CNPJ nº 19.079.446/0001-81, formalizou pedido de Declínio de Contratação através de documento anexo ao referido processo. Após exame inicial, em especial no que se refere as razões apresentadas pela empresa citada anteriormente, tendo em vista o que consta no art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93, que diz: *Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão*”,

Esta Comissão pautada no Parecer Jurídico acostado aos autos.

*“Isto posto, por todos os fundamentos fáticos e jurídicos levantados neste parecer jurídico, afim de evitar prejuízos futuros à Administração Pública, pela empresa ALAN ALADYS SOARES MARINHEIRO - ME, CNPJ nº 19.079.446/0001-81, opino por: Acolher o pedido de DECLÍNIO DE CONTRATAÇÃO formulado pela empresa ALAN ALADYS SOARES MARINHEIRO - ME, CNPJ nº 19.079.446/0001-81; Convocar o sucessivo classificado/licitante remanescente para assinar o contrato referente ao “item 2” nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93”*,

Acata o pedido de Declínio de Contratação da empresa citada, ao mesmo tempo convoca a empresa EVELINE GOMES DA SILVA 10151727414, CNPJ 32.410.760/0001-63, classificada em 2º Lugar para se pronunciar no prazo de 02(dois) dias úteis, decaindo do direito da classificação.

Pedra Grande/RN, 17 de Julho de 2019

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**

Rutemberg de Melo Gonzaga  
Código Identificador:863D91FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 002/2019**

**EDITAL Nº 002/2019**

**O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN, SRTA.MEIREANE ALVES MIRANDA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO e CONVOCA a comunidade em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao 1º, quadrimestre de 2019, em cumprimento ao disposto no art. 36, § 5º, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a ser realizada no dia 13 DE AGOSTO DE 2019, às 09h na Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Raimundo Cavalcante, n.º , Centro, CEP. 59530-000, Pedro Avelino/RN.**

**Pedro Avelino/RN, 15 de julho de 2019**

**MEIREANE ALVES MIRANDA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jussier Carlos de Souza  
Código Identificador:61B1E99C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 197/2019**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
PORTARIA Nº 197/2019**

**DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	VICTOR HUGO SILVA TRINDADE
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SUBPROCURADOR
CPF: : 047.919.124-70	MATRICULA: 1300-

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Recife/PE	17 de Julho de 2019	R\$ 300,00	R\$ 300,00
(x) diárias com pernoite		Total		R\$ 300,00
( ) diárias sem pernoite				

**Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**

Com designo para tratar de questões processuais de interesse do Município de Pedro Avelino/RN, no Tribunal Regional Federal da 5ª Região localizada em Recife/PE.

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 16 de Julho de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Jussier Carlos de Souza  
Código Identificador:1DA42D12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2019 ATA DE REUNIÃO**

Às 09h do dia 17 de julho de 2019, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, situada na Rua João Pessoa, 181, Centro, Pedro Velho/RN CEP: 59196000, Presentes a Pregoeira, Ana Célia Felipe de Oliveira, bem como, a Equipe de Apoio, solicitados pela Pregoeira para prestarem apoio técnico e operacional no processo licitatório, nomeados pela Portaria nº. 112/2019. Aberta a sessão para o ato de recebimento dos envelopes contendo as propostas e documentações referentes ao Pregão Presencial nº 03/2019, constatou-se que nenhuma empresa se fez presente, não havendo interessados. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, com fundamento na Lei 8.666/93, decide declarar a licitação **DESERTA, em segunda chamada. Tendo em vista que a referida licitação já foi declarada DESERTA, em primeira chamada, no dia 03/07/2019.** Encaminham-se os autos à apreciação da Sra. Prefeita Municipal para deliberação. Nada mais havendo a relatar, a Pregoeira encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada.

**ANA CÉLIA FELIPE DE OLIVEIRA**  
Pregoeira

**AMANDA CARDOSO DE LIMA**  
Membro da Equipe de Apoio

**MARLYBETH DA SILVA OLIVEIRA**  
Membro da Equipe de Apoio

**GILBERTO MORAIS TARGINO FILHO**  
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:  
Dayane da Silva Medeiros  
Código Identificador:D395D2E4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 138/2019-GAB, DE 15 DE JULHO DE 2019.**

*Dispõe sobre a exoneração de EMANUEL CRUZ DA SILVA, do cargo de provimento comissionado de SUPERVISOR PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – PCF.*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 581/2019 de 07 de janeiro de 2019.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Exonerar EMANUEL CRUZ DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do RG: 1861700 SSP/RN, CPF(MF): 044.360.254-97, do cargo de provimento comissionado de SUPERVISOR PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – PCF.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 15 de julho de 2019.

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

Publicado por:  
Monalisa Moreira Cavalcante  
Código Identificador:026CAAAA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 44/2019-SECADM, DE 17 DE JULHO DE 2019.**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, nomeado pela Portaria nº 097/2017, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder ao(a) Servidor(a) **REESKENNEDY DIÁCOMO DA COSTA NECO**, matrícula nº **001692**, lotado Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, 01 diária e meia**, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no período de 23/07/2019 a 24/07/2019, para de conformidade participar do “I Encontro Estadual de Coordenadores Municipais de Proteção e Defesa Civil do Rio Grande do Norte”, por meio do Gabinete Civil do Governo do Estado através da Defesa Civil do Rio Grande do Norte. Na oportunidade será realizada uma capacitação em Gestão e Intervenção em Emergências e Desastres. Capacitando assim a coordenadoria municipal de Defesa Civil de Pedro Velho como agir em um momento de situação de emergência por desastre natural.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 17 de julho de 2019.

**LUCIANO PEIXOTO TARGINO**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Monalisa Moreira Cavalcante  
Código Identificador:B8800291

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES  
PUBLICAÇÃO DO EDITAL - TOMADA DE PREÇO Nº 4/2019**

Rua José Bezerra, 48, Centro, CEP: 59.960-000 - Pilões/RN  
CNPJ: 08.148.488/0001-00

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL**

Tomada de Preço nº 4/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados que se realizará o Processo Licitatório nº 71601/2019, na modalidade Tomada de Preço nº 4/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE, PORTE INTERMEDIÁRIO, com abertura marcada para o dia 06/08/2019, às 09:00h, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pilões, com sede na Rua José Bezerra, 48, Centro, em Pilões. Mais informações: (84) 3384-0155.

Pilões/RN, 17 de julho de 2019.

**HÉLIO PAIVA DAMASCENO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**498B883E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO  
EXTRATO DE RESULTADO PREGÃO 014**

**AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais, torna público, para os interessados o resultado de análise de propostas de preços e documentos de habilitação do certame licitatório Pregão Presencial nº 014/2019 Sistema de Registro de Preços. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores motocicletas, sem condutor. Empresas que tiveram suas propostas classificadas: K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 05.504.202/0001-94; PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ: 21.052.876/0001-51; TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI e EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME. Empresas vencedoras da fase de lances verbal: K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 05.504.202/0001-94, referentes ao itens: 04, 06, 08, 09 e 11; TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI, referentes aos itens 13 e 13 e EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, referente aos itens 01, 02, 03, 05, 07 e 10. Empresas Habilitadas: K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 05.504.202/0001-94, TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI, e EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME.

Publique-se, para que surta seus efeitos legais, com posterior adjudicação e homologação.

Poço Branco-RN, 17 de Julho de 2019

**FABIO FRANCISCO VIANA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**0B6FC365

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO  
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais torna público a quem interessar, que tendo em

vista o lote haver sido frustrado, fica desde já marcado para o 31.07.2019 às 11:00 horas, o recebimento de propostas de preços e habilitação, na modalidade Pregão Presencial sob o nº 015/2019-SRP, nos termos da Lei Federal n 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal n 8.666/93, e alterações posteriores. Objeto Registro de preços para fornecimento parcelado de medicação por ordem judicial (insulinas). O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sala de licitação, sede desta prefeitura de segunda a sexta-feira das 08:00h as 14:00 horas, horário local.

Poço Branco-RN, 17 de Julho de 2019

**FÁBIO FRANCISCO VIANA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**2441DA8A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO  
EXTRATO DE RESULTADO PP015**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais, torna público, aos participantes e interessados o resultado do Processo nº 616/2019 referente ao certame licitatório Pregão Presencial nº 015/2019-SRP. A empresa ARTMED COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.361.467/0001-18, foi INABILITADA, e não apresentou recursos. Analisada a documentação da segunda colocada, remanescente no referido certame, a empresa DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 16.826.043/0001-60, julgamos HABILITADA e vencedora do certame para o lote 01 (fraldas descartáveis). Informamos que para o lote 02 (insulinas) foi frustrado, devendo ser remarcado nova chamada.

Publique-se, para que surta seus efeitos legais e para posterior adjudicação e homologação.

Poço Branco-RN, 17 de Julho de 2019

**FABIO FRANCISCO VIANA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**4568E4AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Art. 25.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

**III-** para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. E em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN.

CNPJ: 08.311.904/0001-40

CONTRATADO: EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 09.463.897/0001-46

OBJETO: Contratação do SHOW MUSICAL FORRÓ CAVALO DE AÇO, para apresentação em praça pública no dia 25/07/2019, por ocasião da festa de emancipação política/2019 da cidade de Poço Branco.

Valor Total: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Poço Branco/RN, 17 de Julho de 2019.

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**

Prefeito Municipal

**EROCIANO FELICIANO DA SILVA**

CPF: 182.791.714-87

Contratado

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**6BCCFDB8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Art. 25.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

**III-** para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. E em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN.

CNPJ: 08.311.904/0001-40

CONTRATADO: ANTONIO ADUILIO RODRIGUES MENDES (ARYANA PRODUÇÕES)

CNPJ: 27.026.148/0001-51

OBJETO: Contratação do SHOW MUSICAL com o artista ADILIO MENDES, para apresentação em praça pública no dia 26/07/2019, por ocasião da festa de emancipação política/2019 da cidade de Poço Branco.

Valor Total: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Poço Branco/RN, 17 de Julho de 2019.

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**

Prefeito Municipal

**ANTONIO ADUILIO R MENDES**

CPF: 711.700.063-53

Contratado

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**2EC7918A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Art. 25.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

**III-** para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. E em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN.

CNPJ: 08.311.904/0001-40

CONTRATADO: VOCALIZE PROMOÇÕES E EVENTOS ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 30.640.398/0001-91

OBJETO: Contratação do SHOW MUSICAL com a artista DAYSINHA, para apresentação em praça pública no dia 25/07/2019, por ocasião da festa de emancipação política/2019 da cidade de Poço Branco.

Valor Total: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

Poço Branco/RN, 17 de Julho de 2019.

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**

Prefeito Municipal

**KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR**

CPF: 043.859.224-70

Contratado

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**4D71BE1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 186/2019- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, CPF nº- **070.865.404-55**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista**, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Natal/RN, nos dias 08 e 09 do 07, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Cosma Viana Marques, conforme a necessidade de se deslocar até a cidade de Natal para realizar exames especializados.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 08 de Julho de 2019.

**ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO**

Secretária de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**F9082EC5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 197 /2019- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN**, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Mossoró/RN, no dia 15 do 07, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista o paciente, o senhor Erinaldo Paiva, para submeter-se ao procedimento de quimioterapia no Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 15 de julho de 2019

**ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**D886C821

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 198/2019- SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva** CPF nº **080.830.484-45**, matrícula nº 521, ocupante do cargo de **Motorista, 1º (uma)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Natal R/N no (s) dia (s) 16 e 17 do **07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a senhora Edite Lopes da Silva, para submeter-se a exames especializados no Hospital HUOL, na cidade de Natal R/N.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **16 de julho de 2019.**

**ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador: B364E38D**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 199 /2019- SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556** – SSP/RN, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Mossoró/RN, no dia 16 do **07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista o paciente, o senhor José Ribamar Cavalcante, para uma consulta especializada no Hospital Wilson Rosado, na cidade de Mossoró R/N conforme documentação anexa.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **16 de julho de 2019**

**ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador: 6E125F30**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº  
2019.007.012.001 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019**

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, inscrito(a) no CNPJ SOB O nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado pela Sra. Aline Cristina Albuquerque Pinto, apenas denominado de CREDENCIANTE, e de outro lado a Pessoa Física: ELAINE CATARINE FERNANDES SALVIANO, com endereço de atendimento na Rua Getúlio Vargas, nº 1453, Centro, Pau dos Ferros/RN, apenas denominada de CREDENCIADO(A), por preencher todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Objeto: Prestação do(s) serviço(s) de Consultas Dermatológicas, requerido(s) pelo(a) CREDENCIANTE, conforme relação dos itens dos quais credenciou-se, anexo ao contrato. Vigência: Com base nas disposições contidas no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, o presente Instrumento terá vigência de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, em até um máximo de 60(sessenta) meses, através de termo aditivo. Signatários: **ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO** e **ELAINE CATARINE FERNANDES SALVIANO.**

Portalegre/RN, 16 de junho de 2019

**ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador: 3E6E5BF3**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº  
2019.007.012.002 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019**

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, inscrito(a) no CNPJ SOB O nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado pela Sra. Aline Cristina Albuquerque Pinto, apenas denominado de CREDENCIANTE, e de outro lado a Pessoa Física: GERMANO LACERDA DA CUNHA FILHO, com endereço de atendimento na Rua Getúlio Vargas, nº 1453, Centro, Pau dos Ferros/RN, apenas denominada de CREDENCIADO(A), por preencher todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Objeto: Prestação do(s) serviço(s) de Consultas Cardiológica, Ecocardiogramas, Eletrocardiogramas, e Holter, requerido(s) pelo(a) CREDENCIANTE, conforme relação dos itens dos quais credenciou-se, anexo ao contrato. Vigência: Com base nas disposições contidas no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, o presente Instrumento terá vigência de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, em até um máximo de 60(sessenta) meses, através de termo aditivo. Signatários: **ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO** e **GERMANO LACERDA DA CUNHA FILHO.**

Portalegre/RN, 16 de junho de 2019

**ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador: D83B6051**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.007.008.001. -  
REFERENTE A(O) DISPENSA Nº 029/2019 - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 000095/19**

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **GEFFERSON DA SILVA MEDEIROS 10113842481**, com endereço na R RAIMUNDO RODRIGUES TORRES, 220, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº 28.183.419/0001-45, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: **DESPESAS NECESSÁRIAS A CONTRATAÇÃO DE**

RESPONSÁVEL PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, PINTURA, MANUTENÇÃO DE ESTANTES DE AÇO, ARMÁRIOS, PORTÕES, BIRÓS, GELÁGUA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE. Valor total: R\$ 13.645,00 (treze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais). Vigência: O Presente contrato terá vigência a partir de 12(doze) meses a partir de 08 de julho de 2019, data de sua assinatura, e se encerrará em 31 de dezembro de 2019, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e GEFERSON DA SILVA MEDEIROS 10113842481.

PORTALEGRE/RN, 08 de julho de 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Ordenado(a) de Despesas

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**A9206595

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019**

O Pregoeiro Municipal, torna público a quem interessar, que realizará no dia 30/07/19, às 10:00h, horário local, o Pregão Presencial nº 013/2019, menor preço global, cujo objeto é a Registro de Preços visando a aquisição e instalação de equipamentos para academia pública ao ar livre, destinados a suprir as necessidades eventuais e futuras deste município, conforme especificações do anexo I (termo de referência), do presente Edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h as 12:00h de segunda a sexta-feira, ou no site do licitafacilm.

Pureza/RN, 17 de Julho de 2019.

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**642FDA31

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN, através da sua Secretaria Municipal de Administração, e nos termos do inciso I do Par. Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras da sede do Município de Pureza/RN, a se fazerem presentes na 3ª Audiência Pública a ser promovida no Plenário da Câmara Municipal, no dia 23 de julho de 2019, às 9:30 horas, para definirem as prioridades de ações governamentais básicas visando a formação dos projetos de Lei das Diretrizes Orçamentárias/LDO e do Orçamento Municipal, ambos para o ano de 2020, do Município de Pureza/RN.

Essa audiência iniciará com a primeira chamada, as 9:30 horas, e a segunda e última chamada as 10:00 horas, onde serão conhecidas as prioridades do município, definidas pela comunidade local, essas nas mais diversas áreas precípuas de atuação do Poder Público Municipal.

Contamos com a sua presença.

Pureza/RN, 16 de julho de 2019.

**FRANCISCO KAYRIM MEDEIROS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**164B372E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º  
018/2019 SRP - RESULTADO DE JULGAMENTO DA  
LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 018/2019 SRP. Foi adjudicado o objeto desta licitação à seguinte licitante:

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Item: 01 - AR CONDICIONADO

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 15/07/2019

Adjudicado para: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ Nº 32.932.000/0001-16, pelo menor lance de R\$ 1.214,00 (um mil, duzentos e quatorze reais).

Item: 02 - CARRO DE CURATIVOS

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 15/07/2019

Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ Nº 07.366.605/0001-40, pelo menor lance de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

Item: 03 - COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)

Quantidade: 03

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 15/07/2019

Adjudicado para: M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS ME, CNPJ Nº 21.062.777/0001-50, pelo menor lance de R\$ 1.940,00 (um mil, novecentos e quarenta reais).

Item: 04 - MESA DE ESCRITÓRIO

Quantidade: 02

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 15/07/2019

Adjudicado para: ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ Nº 20.934.278/0001-43, pelo menor lance de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais).

Item: 05 - IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX)

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 15/07/2019

Adjudicado para: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ Nº 32.932.000/0001-16, pelo menor lance de R\$ 1.698,00 (um mil, seiscentos e noventa e oito reais).

Item: 06 - ARQUIVO

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 15/07/2019

Adjudicado para: ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ Nº 20.934.278/0001-43, pelo menor lance de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

Item: 07 - MESA PARA IMPRESSORA

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 15/07/2019

Adjudicado para: ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ Nº 20.934.278/0001-43, pelo menor lance de R\$ 103,00 (cento e três reais).

Item: 08 - IMPRESSORA LASER (COMUM)

Quantidade: 01  
 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 15/07/2019  
 Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ Nº 07.366.605/0001-40, pelo menor lance de R\$ 915,00 (novecentos e quinze reais).

Item: 09 - CADEIRA  
 Quantidade: 08  
 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 15/07/2019  
 Adjudicado para: ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ Nº 20.934.278/0001-43, pelo menor lance de R\$ 82,00 (oitenta e dois reais).

Item: 10 - MESA PARA COMPUTADOR  
 Quantidade: 01  
 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 15/07/2019  
 Adjudicado para: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ Nº 32.932.000/0001-16, pelo menor lance de R\$ 309,00 (trezentos e nove reais).

Item: 12 - ESPECTROFOTÔMETRO  
 Quantidade: 01  
 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 15/07/2019  
 Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ Nº 07.366.605/0001-40, pelo menor lance de R\$ 5.990,00 (cinco mil, novecentos e noventa reais).

Item: 13 - AGITADOR DE KLINE  
 Quantidade: 01  
 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 15/07/2019  
 Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ Nº 07.366.605/0001-40, pelo menor lance de R\$ 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais).

Item: 14 - SELADORA  
 Quantidade: 01  
 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 15/07/2019  
 Adjudicado para: ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ Nº 20.934.278/0001-43, pelo menor lance de R\$ 264,99 (duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

Item: 15 - BALDE A PEDAL  
 Quantidade: 01  
 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 15/07/2019  
 Adjudicado para: ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ Nº 20.934.278/0001-43, pelo menor lance de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais).

Item: 16 - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL  
 Quantidade: 01  
 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 15/07/2019  
 Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ Nº 07.366.605/0001-40, pelo menor lance de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Item: 17 - ARMÁRIO VITRINE  
 Quantidade: 01  
 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 15/07/2019  
 Adjudicado para: ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ Nº 20.934.278/0001-43, pelo menor lance de R\$ 419,00 (quatrocentos e dezenove reais).

Item: 18 - GLICOSÍMETRO  
 Quantidade: 06  
 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 15/07/2019  
 Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ Nº 07.366.605/0001-40, pelo menor lance de R\$ 34,90 (trinta e quatro reais e noventa centavos).

Item: 19 - ESCADA COM 2 DEGRAUS  
 Quantidade: 01  
 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 15/07/2019  
 Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ Nº 07.366.605/0001-40, pelo menor lance de R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais).

Item: 20 - BOMBA DE INFUSÃO  
 Quantidade: 01  
 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 15/07/2019  
 Adjudicado para: CELIA FRANCISCO DE CARVALHO EPP, CNPJ Nº 15.659.814/0001-00, pelo menor lance de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Item: 21 - POLTRONA HOSPITALAR  
 Quantidade: 01  
 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 15/07/2019  
 Adjudicado para: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ Nº 32.932.000/0001-16, pelo menor lance de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).

Item: 22 - CADEIRA DE RODAS ADULTO  
 Quantidade: 01  
 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 15/07/2019  
 Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ Nº 07.366.605/0001-40, pelo menor lance de R\$ 539,00 (quinhentos e trinta e nove reais).

Item: 23 - SUPORTE DE SORO  
 Quantidade: 02  
 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 15/07/2019  
 Adjudicado para: ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ Nº 20.934.278/0001-43, pelo menor lance de R\$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais).

Item: 24 - PAPAGAIO  
 Quantidade: 02  
 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 15/07/2019  
 Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ Nº 07.366.605/0001-40, pelo menor lance de R\$ 100,00 (cem reais).

Item: 25 - CARRO MACA SIMPLES  
 Quantidade: 01  
 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 15/07/2019  
 Adjudicado para: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ Nº 32.932.000/0001-16, pelo menor lance de R\$ 1.085,00 (um mil, oitenta e cinco reais).

Item: 26 - LARINGOSCÓPIO ADULTO  
 Quantidade: 01  
 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 15/07/2019  
 Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ Nº 07.366.605/0001-40, pelo menor lance de R\$ 379,00 (trezentos e setenta e nove reais).

Item: 27 - OXÍMETRO DE PULSO  
 Quantidade: 01  
 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: ADJUDICADO em 15/07/2019



Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ Nº 07.366.605/0001-40, pelo menor lance de R\$ 1.115,00 (um mil, cento e quinze reais).

Item: 28 - CARRO DE EMERGÊNCIA

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 15/07/2019

Adjudicado para: ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ Nº 20.934.278/0001-43, pelo menor lance de R\$ 1.035,00 (um mil, trinta e cinco reais).

Item: 29 - LARINGOSCÓPIO INFANTIL

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 15/07/2019

Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ Nº 07.366.605/0001-40, pelo menor lance de R\$ 473,00 (quatrocentos e setenta e três reais).

Item: 30 - ESFIGMOMANÔMETRO DE PEDESTAL

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 15/07/2019

Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ Nº 07.366.605/0001-40, pelo menor lance de R\$ 187,00 (cento e oitenta e sete reais).

Item: 31 - ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 15/07/2019

Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ Nº 07.366.605/0001-40, pelo menor lance de R\$ 1.845,00 (um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).

Item: 32 - BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 150 W)

Quantidade: 02

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 15/07/2019

Adjudicado para: CELIA FRANCISCO DE CARVALHO EPP, CNPJ Nº 15.659.814/0001-00, pelo menor lance de R\$ 5.980,00 (cinco mil, novecentos e oitenta reais).

Item: 33 - DESFIBRILADOR CONVENCIONAL

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 15/07/2019

Adjudicado para: CELIA FRANCISCO DE CARVALHO EPP, CNPJ Nº 15.659.814/0001-00, pelo menor lance de R\$ 9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais).

Item: 34 - ESFIGMOMANÔMETRO OBESO

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 15/07/2019

Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ Nº 07.366.605/0001-40, pelo menor lance de R\$ 66,00 (sessenta e seis reais).

Item: 35 - DETECTOR FETAL

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 15/07/2019

Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ Nº 07.366.605/0001-40, pelo menor lance de R\$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais).

Item: 36 - ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 15/07/2019

Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ Nº 07.366.605/0001-40, pelo menor lance de R\$ 53,00 (cinquenta e três reais).

Item: 37 - BALDE/LIXEIRA

Quantidade: 02

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 15/07/2019

Adjudicado para: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ Nº 32.932.000/0001-16, pelo menor lance de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais).

Item: 38 - ESTETOSCÓPIO INFANTIL

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 15/07/2019

Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ Nº 07.366.605/0001-40, pelo menor lance de R\$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos).

Item: 39 - FOCO REFLETOR AMBULATORIAL

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 15/07/2019

Adjudicado para: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ Nº 32.932.000/0001-16, pelo menor lance de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais).

Item: 40 - ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 15/07/2019

Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ Nº 07.366.605/0001-40, pelo menor lance de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais).

Item: 41 - LANTERNA CLINICA

Quantidade: 02

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 15/07/2019

Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ Nº 07.366.605/0001-40, pelo menor lance de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

Item: 42 - ESTETOSCÓPIO ADULTO

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 15/07/2019

Adjudicado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ Nº 07.366.605/0001-40, pelo menor lance de R\$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

#### RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 01 - AR CONDICIONADO

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 17/07/2019

Homologado para: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ Nº 32.932.000/0001-16, pelo valor unitário de R\$ 1.214,00 (um mil, duzentos e quatorze reais).

Item: 02 - CARRO DE CURATIVOS

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 17/07/2019

Homologado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ Nº 07.366.605/0001-40, pelo valor unitário de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

**Item: 03 - COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)**

Quantidade: 03

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 17/07/2019

Homologado para: M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS ME, CNPJ Nº 21.062.777/0001-50, pelo valor unitário de R\$ 1.940,00 (um mil, novecentos e quarenta reais).

**Item: 04 - MESA DE ESCRITÓRIO**

Quantidade: 02

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 17/07/2019

Homologado para: ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ Nº 20.934.278/0001-43, pelo valor unitário de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais).

**Item: 05 - IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX)**

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 17/07/2019

Homologado para: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ Nº 32.932.000/0001-16, pelo valor unitário de R\$ 1.698,00 (um mil, seiscentos e noventa e oito reais).

**Item: 06 - ARQUIVO**

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 17/07/2019

Homologado para: ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ Nº 20.934.278/0001-43, pelo valor unitário de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

**Item: 07 - MESA PARA IMPRESSORA**

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 17/07/2019

Homologado para: ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ Nº 20.934.278/0001-43, pelo valor unitário de R\$ 103,00 (cento e três reais).

**Item: 08 - IMPRESSORA LASER (COMUM)**

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 17/07/2019

Homologado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ Nº 07.366.605/0001-40, pelo valor unitário de R\$ 915,00 (novecentos e quinze reais).

**Item: 09 - CADEIRA**

Quantidade: 08

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 17/07/2019

Homologado para: ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ Nº 20.934.278/0001-43, pelo valor unitário de R\$ 82,00 (oitenta e dois reais).

**Item: 10 - MESA PARA COMPUTADOR**

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 17/07/2019

Homologado para: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ Nº 32.932.000/0001-16, pelo valor unitário de R\$ 309,00 (trezentos e nove reais).

**Item: 12 - ESPECTROFOTÔMETRO**

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 17/07/2019

Homologado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ Nº 07.366.605/0001-40, pelo valor unitário de R\$ 5.990,00 (cinco mil, novecentos e noventa reais).

**Item: 13 - AGITADOR DE KLINE**

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 17/07/2019

Homologado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ Nº 07.366.605/0001-40, pelo valor unitário de R\$ 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais).

**Item: 14 - SELADORA**

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 17/07/2019

Homologado para: ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ Nº 20.934.278/0001-43, pelo valor unitário de R\$ 264,99 (duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

**Item: 15 - BALDE A PEDAL**

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 17/07/2019

Homologado para: ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ Nº 20.934.278/0001-43, pelo valor unitário de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais).

**Item: 16 - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL**

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 17/07/2019

Homologado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ Nº 07.366.605/0001-40, pelo valor unitário de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

**Item: 17 - ARMÁRIO VITRINE**

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 17/07/2019

Homologado para: ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ Nº 20.934.278/0001-43, pelo valor unitário de R\$ 419,00 (quatrocentos e dezenove reais).

**Item: 18 - GLICOSÍMETRO**

Quantidade: 06

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 17/07/2019

Homologado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ Nº 07.366.605/0001-40, pelo valor unitário de R\$ 34,90 (trinta e quatro reais e noventa centavos).

**Item: 19 - ESCADA COM 2 DEGRAUS**

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 17/07/2019

Homologado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ Nº 07.366.605/0001-40, pelo valor unitário de R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais).

**Item: 20 - BOMBA DE INFUSÃO**

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 17/07/2019

Homologado para: CELIA FRANCISCO DE CARVALHO EPP, CNPJ Nº 15.659.814/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Item: 21 - POLTRONA HOSPITALAR**

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 17/07/2019

Homologado para: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ Nº 32.932.000/0001-16, pelo valor unitário de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).

**Item: 22 - CADEIRA DE RODAS ADULTO**

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 17/07/2019  
Homologado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ Nº 07.366.605/0001-40, pelo valor unitário de R\$ 539,00 (quinhentos e trinta e nove reais).

Item: 23 - SUPORTE DE SORO  
Quantidade: 02  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 17/07/2019  
Homologado para: ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ Nº 20.934.278/0001-43, pelo valor unitário de R\$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais).

Item: 24 - PAPAGAIO  
Quantidade: 02  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 17/07/2019  
Homologado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ Nº 07.366.605/0001-40, pelo valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais).

Item: 25 - CARRO MACA SIMPLES  
Quantidade: 01  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 17/07/2019  
Homologado para: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ Nº 32.932.000/0001-16, pelo valor unitário de R\$ 1.085,00 (um mil, oitenta e cinco reais).

Item: 26 - LARINGOSCÓPIO ADULTO  
Quantidade: 01  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 17/07/2019  
Homologado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ Nº 07.366.605/0001-40, pelo valor unitário de R\$ 379,00 (trezentos e setenta e nove reais).

Item: 27 - OXÍMETRO DE PULSO  
Quantidade: 01  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 17/07/2019  
Homologado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ Nº 07.366.605/0001-40, pelo valor unitário de R\$ 1.115,00 (um mil, cento e quinze reais).

Item: 28 - CARRO DE EMERGÊNCIA  
Quantidade: 01  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 17/07/2019  
Homologado para: ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ Nº 20.934.278/0001-43, pelo valor unitário de R\$ 1.035,00 (um mil, trinta e cinco reais).

Item: 29 - LARINGOSCÓPIO INFANTIL  
Quantidade: 01  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 17/07/2019  
Homologado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ Nº 07.366.605/0001-40, pelo valor unitário de R\$ 473,00 (quatrocentos e setenta e três reais).

Item: 30 - ESFIGMOMANÔMETRO DE PEDESTAL  
Quantidade: 01  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 17/07/2019  
Homologado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ Nº 07.366.605/0001-40, pelo valor unitário de R\$ 187,00 (cento e oitenta e sete reais).

Item: 31 - ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL  
Quantidade: 01  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 17/07/2019

Homologado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ Nº 07.366.605/0001-40, pelo valor unitário de R\$ 1.845,00 (um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).

Item: 32 - BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 150 W)  
Quantidade: 02  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 17/07/2019  
Homologado para: CELIA FRANCISCO DE CARVALHO EPP, CNPJ Nº 15.659.814/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 5.980,00 (cinco mil, novecentos e oitenta reais).

Item: 33 - DESFIBRILADOR CONVENCIONAL  
Quantidade: 01  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 17/07/2019  
Homologado para: CELIA FRANCISCO DE CARVALHO EPP, CNPJ Nº 15.659.814/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais).

Item: 34 - ESFIGMOMANÔMETRO OBESO  
Quantidade: 01  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 17/07/2019  
Homologado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ Nº 07.366.605/0001-40, pelo valor unitário de R\$ 66,00 (sessenta e seis reais).

Item: 35 - DETECTOR FETAL  
Quantidade: 01  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 17/07/2019  
Homologado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ Nº 07.366.605/0001-40, pelo valor unitário de R\$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais).

Item: 36 - ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL  
Quantidade: 01  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 17/07/2019  
Homologado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ Nº 07.366.605/0001-40, pelo valor unitário de R\$ 53,00 (cinquenta e três reais).

Item: 37 - BALDE/LIXEIRA  
Quantidade: 02  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 17/07/2019  
Homologado para: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ Nº 32.932.000/0001-16, pelo valor unitário de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais).

Item: 38 - ESTETOSCÓPIO INFANTIL  
Quantidade: 01  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 17/07/2019  
Homologado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ Nº 07.366.605/0001-40, pelo valor unitário de R\$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos).

Item: 39 - FOCO REFLETOR AMBULATORIAL  
Quantidade: 01  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 17/07/2019  
Homologado para: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ Nº 32.932.000/0001-16, pelo valor unitário de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais).

Item: 40 - ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO  
Quantidade: 01  
Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 17/07/2019

Homologado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ Nº 07.366.605/0001-40, pelo valor unitário de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais).

Item: 41 - LANTERNA CLINICA

Quantidade: 02

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 17/07/2019

Homologado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ Nº 07.366.605/0001-40, pelo valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

Item: 42 - ESTETOSCÓPIO ADULTO

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 17/07/2019

Homologado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ Nº 07.366.605/0001-40, pelo valor unitário de R\$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos).

O pregoeiro informa ainda que o item 11 foi considerado FRACASSADO por não haver propostas compatíveis com o preço de referência.

Os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA.

RUY BARBOSA - RN, 17 de Julho de 2019

**DANILO RODRIGUES BARRETO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Daniло Rodrigues Barreto

**Código Identificador:**16BBA259

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 042/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica Municipal;

**RESOLVE**

Art. 1º – Nomeia os representantes das entidades governamentais e não governamentais a seguir nominados, em número de 18, respectivamente, para comporem a COMISSÃO INTERSETORIAL designados para acompanhar e desenvolver atividades para o SELO UNICEF Município Aprovado, Edição 2017 – 2020 neste município.

**1 – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Maria Lidiane da Silva Ferreira

E – mail: assistenciasocial.ruybarbosa@gmail.com

Amaral Garcia

E – mail: crasruiybarbosa2017@outlook.com

**2 – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

Alanderson Leonardo Fernandes Pontes

E – mail: smsruiybarbosa@rn.gov.br

Yzaionara Barbosa Lira

E – mail: smsruiybarbosa@rn.gov.br

**3 – Representantes do Poder Legislativo:**

Ezequiel Frederico Santos Dantas

Zarur Barbosa Dias

**3 – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

Januário de Souza Neto

E – mail: januaariosouzaneto@yahoo.com.br

Ana Paula Rodrigues

E – mail: educaçãoyahoo.com.br

**4 – Representantes da Coordenação de Esporte e Cultura:**

Ismael André dos Santos

E – mail: ismaelandre2006@yahoo.com.br

Arethusa Astevely da Costa Silva

E – mail: arethuza.astevely@yahoo.com.br

**5 – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:**

Manoel José de Araújo

E – mail: cmdcaruybarbosa@gmail.com

Robson Cleton de Souza

E – mail: cmdcaruybarbosa@gmail.com

**6 – Representantes do Conselho Tutelar:**

Maria das Vitórias de Araújo

E – mail: ctruybarbosa@yahoo.com.br

Maria José de Moura Araújo

E – mail: ctruybarbosa@yahoo.com.br

**7 – Representantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:**

Jhennifer Kauanã da Silva

E – mail: crasruiybarbosa2017@outlook.com

Igor Gabriel Siqueira Silva

E – mail: crasruiybarbosa2017@outlook.com

**9 – Representantes da Pastoral da Criança:**

Rosinalva Gomes de Brito

E – mail: rosinalva.rb@hotmail.com

Cleonice Sabino de Moura

E – mail: cleo.s.@hotmail.com

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 17 de julho de 2019.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniло Rodrigues Barreto

**Código Identificador:**22444310

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º  
018/2019 SRP - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 018/2019 SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item: 01 - AR CONDICIONADO

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 17/07/2019

Homologado para: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ Nº 32.932.000/0001-16, pelo valor unitário de R\$ 1.214,00 (um mil, duzentos e quatorze reais).

Item: 02 - CARRO DE CURATIVOS

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 17/07/2019

Homologado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ Nº 07.366.605/0001-40, pelo valor unitário de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

Item: 03 - COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)

Quantidade: 03

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 17/07/2019

Homologado para: M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS ME, CNPJ Nº 21.062.777/0001-50, pelo valor unitário de R\$ 1.940,00 (um mil, novecentos e quarenta reais).

Item: 04 - MESA DE ESCRITÓRIO

Quantidade: 02

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 17/07/2019

Homologado para: ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ Nº 20.934.278/0001-43, pelo valor unitário de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais).

Item: 05 - IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX)

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 17/07/2019

Homologado para: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ Nº 32.932.000/0001-16, pelo valor unitário de R\$ 1.698,00 (um mil, seiscentos e noventa e oito reais).

Item: 06 - ARQUIVO

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 17/07/2019

Homologado para: ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ Nº 20.934.278/0001-43, pelo valor unitário de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

Item: 07 - MESA PARA IMPRESSORA

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 17/07/2019

Homologado para: ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ Nº 20.934.278/0001-43, pelo valor unitário de R\$ 103,00 (cento e três reais).

Item: 08 - IMPRESSORA LASER (COMUM)

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 17/07/2019

Homologado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ Nº 07.366.605/0001-40, pelo valor unitário de R\$ 915,00 (novecentos e quinze reais).

Item: 09 - CADEIRA

Quantidade: 08

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 17/07/2019

Homologado para: ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ Nº 20.934.278/0001-43, pelo valor unitário de R\$ 82,00 (oitenta e dois reais).

Item: 10 - MESA PARA COMPUTADOR

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 17/07/2019

Homologado para: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ Nº 32.932.000/0001-16, pelo valor unitário de R\$ 309,00 (trezentos e nove reais).

Item: 12 - ESPECTROFOTÔMETRO

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 17/07/2019

Homologado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ Nº 07.366.605/0001-40, pelo valor unitário de R\$ 5.990,00 (cinco mil, novecentos e noventa reais).

Item: 13 - AGITADOR DE KLINE

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 17/07/2019

Homologado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ Nº 07.366.605/0001-40, pelo valor unitário de R\$ 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais).

Item: 14 - SELADORA

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 17/07/2019

Homologado para: ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ Nº 20.934.278/0001-43, pelo valor unitário de R\$ 264,99 (duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

Item: 15 - BALDE A PEDAL

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 17/07/2019

Homologado para: ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ Nº 20.934.278/0001-43, pelo valor unitário de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais).

Item: 16 - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 17/07/2019

Homologado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ Nº 07.366.605/0001-40, pelo valor unitário de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Item: 17 - ARMÁRIO VITRINE

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 17/07/2019

Homologado para: ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ Nº 20.934.278/0001-43, pelo valor unitário de R\$ 419,00 (quatrocentos e dezenove reais).

Item: 18 - GLICOSÍMETRO

Quantidade: 06

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 17/07/2019

Homologado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ Nº 07.366.605/0001-40, pelo valor unitário de R\$ 34,90 (trinta e quatro reais e noventa centavos).

Item: 19 - ESCADA COM 2 DEGRAUS

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 17/07/2019

Homologado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ Nº 07.366.605/0001-40, pelo valor unitário de R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais).

Item: 20 - BOMBA DE INFUSÃO

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 17/07/2019

Homologado para: CELIA FRANCISCO DE CARVALHO EPP, CNPJ Nº 15.659.814/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Item: 21 - POLTRONA HOSPITALAR

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 17/07/2019

Homologado para: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ Nº 32.932.000/0001-16, pelo valor unitário de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).

Item: 22 - CADEIRA DE RODAS ADULTO

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 17/07/2019

Homologado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ Nº 07.366.605/0001-40, pelo valor unitário de R\$ 539,00 (quinhentos e trinta e nove reais).

Item: 23 - SUPORTE DE SORO

Quantidade: 02

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 17/07/2019

Homologado para: ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ Nº 20.934.278/0001-43, pelo valor unitário de R\$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais).

Item: 24 - PAPAGAIO

Quantidade: 02

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 17/07/2019

Homologado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ Nº 07.366.605/0001-40, pelo valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais).

Item: 25 - CARRO MACA SIMPLES

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 17/07/2019

Homologado para: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ Nº 32.932.000/0001-16, pelo valor unitário de R\$ 1.085,00 (um mil, oitenta e cinco reais).

Item: 26 - LARINGOSCÓPIO ADULTO

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 17/07/2019

Homologado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ Nº 07.366.605/0001-40, pelo valor unitário de R\$ 379,00 (trezentos e setenta e nove reais).

Item: 27 - OXÍMETRO DE PULSO

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 17/07/2019

Homologado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ Nº 07.366.605/0001-40, pelo valor unitário de R\$ 1.115,00 (um mil, cento e quinze reais).

Item: 28 - CARRO DE EMERGÊNCIA

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 17/07/2019

Homologado para: ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ Nº 20.934.278/0001-43, pelo valor unitário de R\$ 1.035,00 (um mil, trinta e cinco reais).

Item: 29 - LARINGOSCÓPIO INFANTIL

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 17/07/2019

Homologado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ Nº 07.366.605/0001-40, pelo valor unitário de R\$ 473,00 (quatrocentos e setenta e três reais).

Item: 30 - ESFIGMOMANÔMETRO DE PEDESTAL

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 17/07/2019

Homologado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ Nº 07.366.605/0001-40, pelo valor unitário de R\$ 187,00 (cento e oitenta e sete reais).

Item: 31 - ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 17/07/2019

Homologado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ Nº 07.366.605/0001-40, pelo valor unitário de R\$ 1.845,00 (um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).

Item: 32 - BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 150 W)

Quantidade: 02

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 17/07/2019

Homologado para: CELIA FRANCISCO DE CARVALHO EPP, CNPJ Nº 15.659.814/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 5.980,00 (cinco mil, novecentos e oitenta reais).

Item: 33 - DESFIBRILADOR CONVENCIONAL

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 17/07/2019

Homologado para: CELIA FRANCISCO DE CARVALHO EPP, CNPJ Nº 15.659.814/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais).

Item: 34 - ESFIGMOMANÔMETRO OBESO

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 17/07/2019

Homologado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ Nº 07.366.605/0001-40, pelo valor unitário de R\$ 66,00 (sessenta e seis reais).

Item: 35 - DETECTOR FETAL

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 17/07/2019

Homologado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ Nº 07.366.605/0001-40, pelo valor unitário de R\$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais).

Item: 36 - ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 17/07/2019

Homologado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ Nº 07.366.605/0001-40, pelo valor unitário de R\$ 53,00 (cinquenta e três reais).

Item: 37 - BALDE/LIXEIRA

Quantidade: 02

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 17/07/2019

Homologado para: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ Nº 32.932.000/0001-16, pelo valor unitário de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais).

Item: 38 - ESTETOSCÓPIO INFANTIL

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 17/07/2019

Homologado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ Nº 07.366.605/0001-40, pelo valor unitário de R\$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos).

Item: 39 - FOCO REFLETOR AMBULATORIAL

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 17/07/2019

Homologado para: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ Nº 32.932.000/0001-16, pelo valor unitário de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais).

Item: 40 - ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 17/07/2019

Homologado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ Nº 07.366.605/0001-40, pelo valor unitário de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais).

Item: 41 - LANTERNA CLINICA

Quantidade: 02

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 17/07/2019

Homologado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ Nº 07.366.605/0001-40, pelo valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

Item: 42 - ESTETOSCÓPIO ADULTO

Quantidade: 01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 17/07/2019

Homologado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ Nº 07.366.605/0001-40, pelo valor unitário de R\$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos).

O item 11 foi considerado FRACASSADO por não haver propostas compatíveis com o preço de referência.

RUY BARBOSA - RN, 17 de Julho de 2019

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Daniilo Rodrigues Barreto

**Código Identificador:**5F352933

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 20190066**

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05070001/19

**CONTRATANTE.....:**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA(O).....:** JOSE MARTINS SERVIÇOS TECNICOS,

**OBJETO.....:** contratação dos serviços especializados para fazer a manutenção preventiva e reparadora em equipamentos dos consultórios odontológicos das unidades básicas de saúde Maria Carlos Ribeiro, Maria Vina de Souza, Unidade de apoio a zona rural de Malhada Grande e consultório odontológico de apoio rural, localizado no anexo a Secretaria de Saúde na sede município de Ruy Barbosa, para corrigir defeitos e manter os equipamentos em bom estado de conservação e funcionamento.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 14.500,00 (quatorze mil, quinhentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2019 Atividade 0602.103010075.2.037 Manutenção do PAB - Fixo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R\$ 14.500,00

**VIGÊNCIA.....:** 17 de Julho de 2019 a 30 de Agosto de 2019

**DATA DA ASSINATURA.....:** 17 de Julho de 2019

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**6C870E57

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

#### GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 499/2019 – GAB

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Conceder meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Servidora CYNTHIA LORENA TEIXEIRA DE ARAÚJO, CPF nº. 068.816.904-01, Nutricionista, para cobrir suas despesas durante o dia 18 do corrente mês e ano, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, onde participará de Curso de Manejo Clínico da Lactação, que será realizado na cidade de Natal/RN, conforme solicitação nº 2337.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

#### Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de julho de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**71C626DC

#### GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 500/2019 – GAB

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Conceder uma diária, no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) ao Motorista, CÍCERO PAULINO DA SILVA, CPF: 155.392.884-91, para cobrir suas despesas o dia de 18 do corrente mês e ano, onde conduzirá paciente para tratamento fisioterapêutico, que será realizado na Unidade SARAH, na cidade de Fortaleza/CE, conforme Solicitação nº 2351.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

#### Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de julho de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**5031A0D5

#### GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 501/2019 – GAB

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à servidora **MARCELA PESSOA DE SOUZA, Matrícula: 1125-8**, Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas no dia **19 do corrente mês e ano**, na cidade de Caicó/RN, onde participará do lançamento do Projeto Lugares de Chame com a repaginação do Mercado Público e Loja do Artesão “Mercado 1918, que será realizado na cidade de Caicó/RN, conforme Solicitação nº 42.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de julho de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:9B194976**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - TERMO DE  
DISPENSA Nº 032/2019 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 1822/2019**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a Dra. **GENI LEDA DE MEDEIROS BARROS (CRO/RN 3114)**, inscrita no CPF Nº 029.852.364-79, com a importância no valor global de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM TRATAMENTO CIRURGICO, COM ANESTESIA GERAL, EM CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL, POR MEIO DO PROCESSO Nº 0800124-96.2019.8.20.5127 – SJ (AÇÃO CIVIL PÚBLICA), FICANDO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PARA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA.**

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 16 de julho de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis

**Código Identificador:0610B151**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2019 CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 09051/2019 - DISPENSA Nº 025/2019 –  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1370/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN;

**CONTRATADO:** ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELE – ME, CNPJ nº 18.659.632/0001-27;

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO E READEQUAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CITADO, para a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA FACHADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 30.194,84 (trinta mil cento e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos), sendo R\$ 9.364,84 (nove mil trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) do presente termo aditivo.

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo aditivo, inicia no dia 21 de junho de 2019 e finaliza em 30 (trinta) dias;

**BASE LEGAL:** Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

Santana do Matos/RN, 20 de junho de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

André da Cunha Lobato

**Código Identificador:9690C18A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA  
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO  
PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENAS CIRURGIAS**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** para a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENAS CIRURGIAS**, a qual poderá ser fornecida até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com**.

**ANEXO I**

ITEM	PRUDUTO / DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (PEQUENAS CIRURGIAS)	UND	400		
VALOR GLOBAL =					

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 17 de Julho de 2019.

**MARIA JOSIELLY DA CUNHA FERREIRA**

Coordenadora de Compras

**Publicado por:**

André da Cunha Lobato

**Código Identificador:D24749B8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE  
VEÍCULOS**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS**, a qual poderá ser fornecida até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de



Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: [comprasm17@gmail.com](mailto:comprasm17@gmail.com).

#### ANEXO I

ITEM	PRUDUTO / DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS COMPLETA COM, ASPIRAÇÃO, LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO INTERNA, LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE COMPONENTES EXTERNOS, (MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS FICA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA).	MÊS	12		
VALOR GLOBAL =					

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 17 de Julho de 2019.

**MARIA JOSIELLY DA CUNHA FERREIRA**

Coordenadora de Compras

Publicado por:

André da Cunha Lobato

Código Identificador:98DA3F0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - CONVOCAÇÃO - DISPENSA Nº 032/2019 – PROC. ADMIN. MSM/ RN Nº 1822/2019**

Convoca-se a **Dra. GENI LEDA DE MEDEIROS BARROS (CRO/RN 3114)**, inscrita no CPF Nº 029.852.364-79, para comparecer à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças desta Prefeitura, no prazo de até cinco (05) dias úteis da publicação desta, visando a assinatura do Contrato Administrativo, oriundo da **DISPENSA 032/2019**, com objeto: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM TRATAMENTO CIRURGICO, COM ANESTESIA GERAL, EM CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL, POR MEIO DO PROCESSO Nº 0800124-96.2019.8.20.5127 – SJ (AÇÃO CIVIL PÚBLICA)**.

Santana do Matos/RN, 16 de julho de 2019.

**GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:D15B8816

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA UTI MOVEL**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA UTI MOVEL**, a qual poderá ser fornecida até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: [comprasm17@gmail.com](mailto:comprasm17@gmail.com).

#### ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCOMOÇÃO DE PACIENTE EM UTI MOVEL COM AQUIPE MÉDICA. (Santana-Natal-Santana)	VIAGEM	12		
VALOR GLOBAL =					

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 17 de Julho de 2019.

**MARIA JOSIELLY DA CUNHA FERREIRA**

Coordenadora de Compras

Publicado por:

André da Cunha Lobato

Código Identificador:C16BE0A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 445/2019**

**Rua Manoel Americo De Carvalho, 56, Centro, 59.520-000**

**Telefone: (084) 3434.2255**

**CNPJ: 08.110.439/0001-89**

**e-mail: gabinete@santanadomatost.rn.gov.br**

#### DECRETO SUPLEMENTAR Nº 445/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Jose Edvaldo Guimaraes Junior, Prefeito Municipal de Santana Do Matos-RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 876/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

#### DECRETA

Art. 1 § Fica aberto, no corrente exercício, Credito Adicional Suplementar, a ser consignado nas seguintes dotações orçamentarias.

02.002-GABINETE DO PREFEITO			
02.002.04.122.0002.2003.3.3.9.0.16.00.00.00 10010000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	RS	30.000,00
Sub-Total:			RS 30.000,00
02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E TRANSP			
02.006.15.452.0007.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS	120.000,00
Sub-Total:			RS 120.000,00
Total Parcial Suplementado:			RS 150.000,00

Art. 2§ Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1§, inciso III.

02.002-GABINETE DO PREFEITO			
02.002.04.122.0003.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS	10.000,00
02.002.04.122.0003.2061.3.3.9.0.36.00.00.00 10010000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	RS	10.000,00
02.002.04.122.0003.2061.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000	MATERIAL DE CONSUMO	RS	5.000,00
02.002.04.122.0003.2061.3.3.9.0.35.00.00.00 10010000	SERVICOS CONSULTORIA	RS	5.000,00
Sub-Total:			RS 30.000,00
02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E TRANSP			
02.006.26.782.0007.2026.3.3.9.0.30.00.00.00 16100000	MATERIAL DE CONSUMO	RS	20.000,00
02.006.26.782.0007.1071.4.4.9.0.51.00.00.00 15200000	OBRAS E INSTALACOES	RS	50.000,00
02.006.15.451.0007.1010.4.4.9.0.51.00.00.00 15100000	OBRAS E INSTALACOES	RS	50.000,00

Sub-Total:	RS 120.000,00
Total Parcial Reduzido:	RS 150.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana Do Matos, 17 de Julho de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**  
Jaleide Edilza da Silva  
**Código Identificador:**A0B79CAE

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 064.2019**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e EDLA LOUISE MENDES SOARES, CPF: 101.754.434-40, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **BIOQUÍMICA** junto a Secretaria Municipal de Saúde (SMS), no Laboratório de Análises Clínicas da Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino (HCA), por motivo Emergencial devido o candidato convocado para o cargo de FARMACEUTICO do concurso Público Nº 001/2018, convocado no edital de convocação Nº016/2019, ainda não compareceu ate a sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN. Entretanto, existe uma necessidade do município em manter os serviços essenciais no Laboratório de Análises Clínicas.

Do Valor Global: **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).**

Da Vigência: **14 de julho de 2019 a 14 de agosto de 2019.**

Da Dotação Orçamentária: 2250 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento de despesa 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 14 de julho de 2019.

**Publicado por:**  
Pedro Nicolau Barbosa Neto  
**Código Identificador:**0E2AB0DD

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 254/2019 – GP**

Santana do Matos, 17 de julho de 2019.

EXONERAR A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. ALINE MEIRE FERNANDES DA SILVA, CPF 033.664.654-25, OCUPANTE DO CARGO DE FARMACÊUTICA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR, Prefeito Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio grande do Norte no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art.1º - Exonerar a pedido, a Servidora Pública Municipal Sra. ALINE MEIRE FERNANDES DA SILVA, CPF 033.664.654-25,

Matricula nº 327, ocupante do cargo de Farmacêutica do Quadro de servidores Públicos Efetivos do Município de Santana dos Matos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.*

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Nicolau Barbosa Neto  
**Código Identificador:**2B219F9F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2019\***

*A Prefeitura de Santana do Matos/RN, por meio do presente instrumento convocatório, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, nos seguintes termos e condições:*

Pelo presente Edital, fica devidamente convocado(s) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), APROVADO(S) no Concurso Público nº 001/2018, realizado por este município no dia 05/08/2018 e homologado em 19/10/2018, para comparecer(em) ao Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração deste município, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, entre os dias 15 de julho de 2019 até 13 de agosto de 2019, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de Segunda-feira a Sexta-feira, para que sejam empossados nos respectivos cargos para os quais concorreram e foram aprovados.

Ficam os convocados advertidos de que **o NÃO comparecimento para à posse no cargo dentro do prazo previsto neste Edital importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual fora aprovado**, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato imediatamente aprovado na sequência de classificação do resultado do concurso já publicada.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido dos documentos necessários à investidura no respectivo cargo para o qual fora aprovado, na data e no horário acima estabelecido, nos termos do que consta no Edital do Concurso Público nº 001/2018 .

Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não pedir prorrogação de posse, conforme especificado no Edital de Concurso.

A documentação deverá ser apresentada na forma original ou através de cópias autenticadas, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação por meio de pessoa competente, na condição de servidor municipal, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais.

**Relação dos Documentos a Serem Apresentados**

01. 02 Fotos 3x4;
02. Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
03. CPF;
04. Carteira de trabalho,
05. Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
06. Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
07. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
08. Número da conta corrente / Banco do Brasil;
09. Declaração de Bens;
10. Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
11. Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;

12. Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;

13. Para os aprovados nos cargos de Mecânico de Máquina Pesada, Porteiros, Calceteiro, deverão apresentar 01 ano de experiência e/ou Curso Reconhecido na área com carga horária mínima de 40 horas, dentro dos respectivos prazos de validade exigida no Edital nº 01/2018;

14. Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.

15. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração de Santana do Matos-RN.

16. Ter bons antecedentes relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e a Administração Pública, no período imediatamente anterior a 5 (cinco) anos à data da posse;

17. Comprovante de Endereço.

18. Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido por médico do trabalho e o exame de sanidade mental fornecido por médico psiquiatra. Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto **física e mentalmente** para o exercício do cargo.

Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames:

- Hemograma Completo (com contagem de plaquetas)
- Glicemia de Jejum
- Urina Rotina

#### **RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018**

Auxiliar de Saúde Bucal		
Nome	CPF	Classificação
MARIA REKMARIA CUNHA	087.271.004-13	10º
Dentistas para ESB		
KAMILLY DELOURDES RAMALHO FRAZAO	102.196.364-00	9º
Enfermeiros para ESF		
Nome	CPF	Classificação
VALERIA KAMILLA GURGEL JALES	102.462.114-66	16º

E para que se cheque ao conhecimento de todos, em respeito aos princípios da administração pública, em especial ao da publicidade dos atos administrativos, determina-se que o referido *Edital de Convocação* seja afixado no Quadro de Publicações e Atas da Administração Pública do referido Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no endereço já informado, bem como mediante publicação em Diário Oficial competente e demais veículos de comunicação que possam atender aos fins sociais deste Edital convocatório, para que surta seus efeitos legais de modo a convalidar o presente ato administrativo.

Publique-se na forma da lei.

Santana do Matos/RN, 15 de julho de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**9AABDE38

#### **SETOR DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2019**

*A Prefeitura de Santana do Matos/RN, por meio do presente instrumento convocatório, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, nos seguintes termos e condições:*

Pelo presente Edital, fica devidamente convocado(s) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), APROVADO(S) no Concurso Público nº 001/2018, realizado por este município no dia 05/08/2018 e homologado em 19/10/2018, para comparecer(em) ao Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração deste município, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, entre os dias 18 de julho de 2019 até 17 de agosto de 2019, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de Segunda-feira a Sexta-feira, para que sejam empossados nos respectivos cargos para os quais concorreram e foram aprovados.

Ficam os convocados advertidos de que **o NÃO comparecimento para à posse no cargo dentro do prazo previsto neste Edital importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual fora aprovado**, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato imediatamente aprovado na sequência de classificação do resultado do concurso já publicada.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido dos documentos necessários à investidura no respectivo cargo para o qual fora aprovado, na data e no horário acima estabelecido, nos termos do que consta no Edital do Concurso Público nº 001/2018.

Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não pedir prorrogação de posse, conforme especificado no Edital de Concurso.

A documentação deverá ser apresentada na forma original ou através de cópias autenticadas, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação por meio de pessoa competente, na condição de servidor municipal, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais.

#### **Relação dos Documentos a Serem Apresentados**

- 02 Fotos 3x4;
- Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- CPF;
- Carteira de trabalho,
- Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
- Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
- Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Número da conta corrente / Banco do Brasil;
- Declaração de Bens;
- Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
- Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
- Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
- Para os aprovados nos cargos de Mecânico de Máquina Pesada, Porteiros, Calceteiro, deverão apresentar 01 ano de experiência e/ou Curso Reconhecido na área com carga horária mínima de 40 horas, dentro dos respectivos prazos de validade exigida no Edital nº 01/2018;
- Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração de Santana do Matos-RN.
- Ter bons antecedentes relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e a Administração Pública, no período imediatamente anterior a 5 (cinco) anos à data da posse;
- Comprovante de Endereço.
- Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido por médico do trabalho e o exame de sanidade mental fornecido por médico psiquiatra. Somente poderá ser

empossado aquele que for julgado apto **física e mentalmente** para o exercício do cargo.

Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames:

- Hemograma Completo (com contagem de plaquetas)
- Glicemia de Jejum
- Urina Rotina

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018**

Motorista		
Nome	CPF	Classificação
WAGNER KLINGER COSTA	897.344.674-68	11º
Professor de Música / Regente de Orquestra e Coral		
ANDRE DA CUNHA LOBATO	057.488.674-51	1º

E para que se cheque ao conhecimento de todos, em respeito aos princípios da administração pública, em especial ao da publicidade dos atos administrativos, determina-se que o referido *Edital de Convocação* seja afixado no Quadro de Publicações e Atas da Administração Pública do referido Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no endereço já informado, bem como mediante publicação em Diário Oficial competente e demais veículos de comunicação que possam atender aos fins sociais deste Edital convocatório, para que surta seus efeitos legais de modo a convalidar o presente ato administrativo.

Publique-se na forma da lei.

Santana do Matos/RN, 18 de julho de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:055BAAC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 081/2019/PMSS/CD/ADM**

**PORTARIA N.º 081/2019/PMSS/CD/ADM de 10 de Julho de 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Luiz Bezerra da Cunha Junior**, inscrito no CPF nº 558.XXX.XXX-20, ocupante do cargo de **Aux. Administrativo**, ½ (meia) diária em decorrência de sua viagem à cidade de Natal/RN, no dia 05 de Julho de 2019, para tratar de assuntos de interesse deste município, junto à CONSEC – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme ofício e declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 081/2019/PMSS/CD/ADM de 10 de Julho de 2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva  
Código Identificador:41E4F10F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 082/2019/PMSS/CD/ADM**

**PORTARIA N.º 082/2019/PMSS/CD/ADM de 10 de Julho de 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Adriano Gomes de Oliveira**, inscrito no CPF nº 937.XXX.XXX-10, ocupante do cargo de **Motorista**, ½ (meia) diária em decorrência de sua viagem à cidade de Natal/RN, no dia 05 de Julho de 2019, para tratar de assuntos de interesse deste município, junto à CONSEC – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme ofício e declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 082/2019/PMSS/CD/ADM de 10 de Julho de 2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva  
Código Identificador:0D461CA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 083/2019/PMSS/CD/ADM**

**PORTARIA N.º 083/2019/PMSS/CD/ADM de 10 de Julho de 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à Srª. **Solange Regina de Azevedo Brito**, inscrita no CPF nº 466.XXX.XXX-00, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Assistência Social**, ½ (meia) diária, em decorrência de sua viagem à cidade de Natal/RN, no período de 23 de Julho de 2019, para participar da primeira etapa da oficina de planejamento para elaboração e atualização dos planos municipais de assistência social, conforme ofício em anexo, e os termos descritos na **Portaria de N.º 083/2019/PMSS/CD/ADM de 10 de Julho de 2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva  
Código Identificador:8CEC89B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 084/2019/PMSS/CD/ADM**

**PORTARIA N.º 084/2019/PMSS/CD/ADM de 16 de Julho de 2019.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN**, Eliane Cabral da Silva, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 17 de Julho de 2019, para tratar de assuntos administrativos deste município junto à SEDEC – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, FUNASA - Fundação Nacional de Saúde e CEHAB – Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano e SEMARH – Secretaria Estadual do Meio Ambiente e do Recursos Hídricos, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 084/2019/PMSS/CD/ADM de 16 de Julho de 2019**.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

**ELIANE CABRAL DA SILVA**  
Secretária Mun. de Administração

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**88DAF419

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 085/2019/PMSS/CD/ADM**

**PORTARIA N.º 085/2019/PMSS/CD/ADM de 16 de Julho de 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO**, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a Srª. **Josilene Maria dos Santos Barros**, inscrita no CPF nº 000.XXX.XXX-08, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, ½ (meia) diária em decorrência de sua viagem à cidade de Natal/RN, no dia 17 de Julho de 2019, para participar de 230ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN e CIB/RN, conforme programação em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 085/2019/PMSS/CD/ADM de 16 de Julho de 2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**9F1474E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 086/2019/PMSS/CD/ADM**

**PORTARIA N.º 086/2019/PMSS/CD/ADM de 16 de Julho de 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO**, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Etel Rogere da Silva**, inscrito no CPF nº 969.XXX.XXX-68, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, 02 (duas) diárias em decorrência de sua viagem à cidade de Caicó/RN, nos dias 15 à 18 de Julho de 2019, para participar do Workshop de Abertura de

PlanificaSUS, conforme programação em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 086/2019/PMSS/CD/ADM de 16 de julho de 2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**EF441871

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO -**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO**  
**SERIDÓ/RN**

PROCESSO Nº 20050003/2019 – FMS  
DISPENSA Nº 060/19 - FMS

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

**CONTRATADO:** Santana Extintores Comercio e Serviços LTDA ME – CNPJ.: 12.329.882/0001-12

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de recargas de extintores de incêndio pertencentes as Unidades Básicas de Saúde deste município.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**RECONHECIMENTO:** Em 17/07/2019 - Josilene Maria dos Santos Barros – CPF: 000.593.124-08 – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

**RATIFICAÇÃO:** Em 17/07/2019.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
CPF Nº 155.925.454-87  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**508E2EBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA Nº 04519.**

PROCESSO Nº 011306/2019

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 15 de junho de 2019, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação de **LOURIVAL ONOFRE DANTAS**, CPF: 659.275.594-68, cujo objeto **CONSISTIRÁ** na **Contratação de interessado na prestação de serviços de roço em estradas vicinais, que ligam à cidade de São Bento do Trairi/RN a comunidade Sítio Camelo; no importe Global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**

São Bento do Trairi/RN, 17 de junho de 2019.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**DE22CDB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº**  
**003/2019**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Fernando/RN vem a público comunicar que a partir do dia 23 de Julho de 2019, no site: [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital para o Credenciamento de Instituições Médico-hospitalares, para prestação de serviços de procedimentos médicos, exames e consultas e ainda de Profissionais de Saúde Autônomos. Os envelopes contendo a Proposta de Credenciamento e os documentos de Habilitação serão recebidos a partir do dia 23 de julho de 2019 até o dia 23 de Agosto de 2019, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Capitão João Florêncio, nº 45, centro, São Fernando/ RN, ficando o presente credenciamento com validade de 12 (doze) meses para os possíveis interessados. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-34280001.

São Fernando/ RN, 17 de julho de 2019.

**GEILDO BEZERRA DANTAS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**0C00C68D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0207/2019 - PMSF/RN**  
**(RETIFICADO)**

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 22.800,00 (VINTE E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

**Art. 2º.** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando - RN, 04 de julho de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

\* **REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**B6CF1395

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2019**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, CNPJ nº 12.035.174/0001-79. **CONTRATADA Edileuza Araújo de Lucena**, CPF 829.018.724-68, **OBJETO:** a contratada fica obrigada à prestação de serviços como Técnica de Enfermagem Plantonista a serem executados na Unidade Mista de Saúde Dr. Kival de A. Gorgônio. Valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), e estando autorizados os descontos de INSS. Vigência 02 de junho de 2019 a 01 de julho de 2019. Base legal: Lei 450/2005. **SIGNATARIOS: MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR** - Pela Contratante, **EDILEUZA ARAÚJO DE LUCENA** - Pela contratada.

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**6018D506

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – TOMADA DE**  
**PREÇO Nº 001/2019 – 3º CHAMADA**

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre-RN, através da comissão Permanente de licitações CPL, torna público que realizará, no dia 02/08/2019, às 09:00 horas, a licitação acima epigrafada - **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obra de capeamento asfáltico e sinalização viária da Rua São José, no município de São José do Campestre. Edital e Maiores informações na Sala da CPL Rua – Av. Getúlio Vargas 191, Centro, no horário de 08:00 as 13:00 ou através do e-mail [cpl.sjcampestre@gmail.com](mailto:cpl.sjcampestre@gmail.com)

São Jose do Campestre/RN, 15 de junho de 2019

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**76FA6A28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 208/2019, 16 DE JULHO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	16 de julho de 2019	R\$ 200,00	R\$100,00

(

**TOTAL**

R\$100,00

) 100%

(X) 50%  
( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 17 de julho de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de julho de 2019.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:225E77D6**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 209/2019, 17 DE JULHO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	17 de julho de 2019	125,00	125,00

**TOTAL**

R\$ 125,00

(x) 100%

( ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 18 de julho de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de julho de 2019.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:A1B95D8A**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 210/2019, 17 DE JULHO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	17 de julho de 2019	125,00	125,00

**TOTAL**

R\$ 125,00

(X) 100%

( ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 18 de julho de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de julho de 2019.

**VIVIANE KELLE DE ARAÚJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:6B0A7DD6**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****TERMO DE DISPENSA Nº 027/2019 - REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN Nº 069/2019**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito.

**ASSUNTO:** Contratação direta dos serviços de levantamento topográfico.

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a Engenheira Civil **MARIA VILMA DANTAS** (CPF nº 061.471.674-80).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta dos serviços de levantamento topográfico**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito**.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 16 de julho de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros dos Santos

**Código Identificador:**2F3F1122

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2019  
DISPENSA Nº 027/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/  
RN Nº 069/2019**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;  
CONTRATADA: MARIA VILMA DANTAS (CPF nº 061.471.674-80); OBJETO: execução dos serviços de levantamento topográfico; VIGÊNCIA: termo inicial na data de subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 14.050,00 (quatorze mil e cinquenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.15.451.0013.0124.2057 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito; Elemento de despesa: 33.90.36 – Outros Serviços terceiros - PF; Fonte: 01000; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, I da Lei nº 8.666/1993; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – pelo Contratante e Maria Vilma Dantas - Contratada.

São José do Seridó/ RN, 16 de julho de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros dos Santos

**Código Identificador:**EAACD60A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019 DISPENSA Nº  
001/2019 – PROC. ADMINISTRATIVO IPREVSJS/ RN Nº  
002/2019**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO - IPREVSJS;  
CONTRATADA: BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA (CNPJ nº 18.615.216/0001-27); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência destinado à execução de serviços de Avaliação Atuarial do Instituto de Previdência Própria de São José do Seridó/ RN; VIGÊNCIA: termo inicial em 12 de julho de 2019 e termo final em 09 de setembro de 2019; SUBSCRITORES: Izabel Cristina Dantas Cirne – pelo Contratante e Maurício Zorzi – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 10 de julho de 2019.

**IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE**

Presidente

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros dos Santos

**Código Identificador:**EEE3E523

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES DO  
MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**

**INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 000001/2019 - A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará, no dia 30/07/2019, às 09:00 horas, a licitação acima epigrafada – OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS**, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria contábil pública municipal (contábil, financeira, orçamentaria, patrimonial), visando assessoramento ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi - IPREVSAPP (administração indireta). Esclarecimentos no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal da São Paulo do Potengi, Rua Bento Urbano 04 – Centro – pelo fone (0xx84) 3251-4910 ou por e-mail: cplspp@gmail.com -**

São Paulo do Potengi/RN, 17 de julho de 2019

**JOÃO MARIA DE LUNA**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

João Maria de Luna

**Código Identificador:**058C0F0E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 233/2019\***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE/RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

**HERISSON DE OLIVEIRA BEZERRA**

**Cargo:** Secretário Municipal Extraordinário de Comunicação e Relações Públicas

**Matricula:** 2512

**CPF:** 094.XXX.XXX-74

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 11 de julho de 2019.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

\*repblicado por incorreção

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**48B123C8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 239/2019**



O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor NEILTON LOPES DE MOURA, para o cargo em comissão de Subcoordenador de Manutenção de Cemitérios, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2019.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 17 de julho de 2019.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**43AE1AE9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 240/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor LEANDRO LOPES DE LIMA, para o cargo em comissão de Subcoordenador de Proteção do Patrimônio Público, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2019.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 17 de julho de 2019.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**8FDE3B09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA EXECUTIVA Nº 17/2019 – GP DISPÕE SOBRE  
REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições a que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal efetiva **ERIKA TYARA DE ARAÚJO**, matrícula 0002925, inscrita no CPF sob o nº 074.058.064-73, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, requereu a redução de sua carga horária de trabalho de oito horas diárias totalizando quarenta horas semanais para seis horas diárias totalizando trinta horas semanais, com redução proporcional da remuneração, em documento protocolado junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 01 de junho do corrente ano,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a redução pleiteada pela servidora com a redução proporcional da remuneração a que faz jus, devendo ser respeitado o mínimo constitucional.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**LEIA-SE. PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

São Tomé/RN, 02 de julho de 2019.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**D6FD827B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE  
Nº 004/2019 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA  
MATERNIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a Srª. **ELIENE VICENTE DA SILVA**, servidora pública municipal contratada temporariamente por tempo determinado, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula 11129, inscrita no CPF sob o nº 038.318.734-61, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a concessão de **LICENÇA MATERNIDADE** pelo período de 120 (cento e vinte) dias, em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 2º.** O período da referida Licença será entre o dia 10 de julho e 05 de novembro do corrente ano.

**Art. 3º.** A servidora deverá se apresentar no seu local de trabalho no primeiro dia útil após o fim da licença, ora concedida.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

**LEIA-SE.PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

São Tomé/RN, 11 de julho de 2019.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**15ADF06B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019**

O Município de São Vicente/RN por meio do Fundo Municipal de Saúde, através de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **02 de agosto de 2019 às 09h:00min (horário local)**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **021/2019**, objetivando a **aquisição de veículo pick-up cabine dupla 4x4 (diesel), destinado a Secretaria Municipal Saúde, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital**, na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo o mesmo ser solicitado para retirada através do Tel. (84) 3436-0226, ramal 202, ou pelo e-mail: [cpl\\_saovicente@yahoo.com.br](mailto:cpl_saovicente@yahoo.com.br), durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 13h00min.

São Vicente/RN, 17 de julho de 2019.

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**  
O Pregoeiro**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**F1131692**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 26040005**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor J DANTAS DE MEDEIROS – ME (CNPJ: 08.454.118/0001-00) referente ao empenho nº. 26040005, datado em 26/04/2019, estimado no valor de R\$ 1.992,50 (Um mil novecentos e noventa e dois Reais e cinquenta centavos), referente a nota fiscal nº 1870, no valor de 1.992,50 (Um mil novecentos e noventa e dois Reais e cinquenta centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, mobiliária que destruído no dia 27 de março após uma forte chuva que ocasionou a queda do forro de gesso, este móvel é frequentemente usado para ações de Serviços da Secretária Municipal de Obras e serviços Urbanos, buscando amenizar os impactos dessa problemática em diversas localidades do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 16 de Julho de 2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**  
Prefeita Municipal**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**FC7806F7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA, referente à Prestação de serviço com construção de abrigo rodoviário tipo parada de ônibus na BR 226 na entrada de cidade para atender da necessidade da população deste município. Conforme planilha de orçamento em anexo.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 16 de Julho de 2019

**GRIMALDE FERREIRA LINS**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**E57B89E0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
12070001/19CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SENADOR ELÓI DE SOUZACONTRATADA(O).....: CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS  
LTDAOBJETO.....: Prestação de serviço com construção de  
abrigo rodoviário tipo parada de ônibus na BR 226 na entrada de  
cidade para atender da necessidade da população deste município.  
Conforme planilha de orçamento em anexo.VALOR TOTAL.....: R\$ 22.682,72 (vinte e dois mil, seiscentos  
e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos)PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Projeto  
0801.267820007.1.041 Construção de Abrigos Rodoviários ,  
Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações,  
Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 22.682,72VIGÊNCIA.....: 17 de Julho de 2019 a 31 de Dezembro de  
2019

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Julho de 2019

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**F1B5E3E8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA, referente à Compra de equipamento de ar condicionado para as unidades básica de saúde de pronto atendimento das equipes do PSF, em atendimento da população deste município.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 16 de Julho de 2019

**JAILSON FERREIRA LINS**  
Gestor Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**C163D687**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA****GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 261/2019 - GP.****PORTARIA Nº 261/2019 - GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do

art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

I – **NOMEAR** a Sra. **MARIA CICERA GOMES DA SOUZA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob nº 011.902.134-00 e portador(a) do RG sob nº 002.152.762/SSP-RN para o cargo em comissão de **Subcoordenador(a) de Cultura**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 16 de julho de 2019.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:031D0969

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 262/2019 - GP.**

**PORTARIA Nº 262/2019 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

I – **EXONERAR** a Sra. **EDILENE MARIA CARVALHO DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 032.202.824-82 e portadora do RG sob nº 001.470.294/SSP-RN do cargo em comissão de **Subcoordenador(a) Do SCFV-Criança**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, e **NOMEÁ-LA** para o cargo em comissão de **Subcoordenador(a) do SCFV-Idoso**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 16 de julho de 2019.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:3D4A7C5E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 263/2019 - GP.**

**PORTARIA Nº 263/2019 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

I – **EXONERAR** a Sra. **ERINETE GONZAGA DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 080.115.524-06 e portadora do RG sob nº 002.724.919/SSP-RN do cargo em comissão de **Subcoordenador(a) do CRAS**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e

Assistência Social, e **NOMEÁ-LA** para o cargo em comissão de **Subcoordenador(a) do SCFV-Criança**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 16 de julho de 2019.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:9A227A24

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 264/2019 - GP.**

**PORTARIA Nº 264/2019 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

I – **NOMEAR** a Sra. **MARIA TEREZA FERREIRA GOMES**, inscrita no CPF sob nº 016.495.634-42 e portadora do RG sob nº 002.234.301/SSP-RN para cargo em comissão de **Subcoordenador(a) do CRAS**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 16 de julho de 2019.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:5AAFBF0C

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
COMODATO**

**COMODATÁRIO:** Município de Serra Caiada, CNPJ: 08.078.412/0001-56, representada por Maria do Socorro dos Anjos Furtado.

**COMODANTE:** Josefa Costa da Silva, CPF: 507.320.564-20.

**OBJETO:** a comodante, na qualidade de legítimo proprietário do imóvel, localizado na Comunidade de Lagoa das Figuras, possui uma **casa com capacidade para abrigar os alunos da rede de ensino no período em que conclui a reforma**, no município de Serra Caiada/RN e cede ao ente público às instalações do referido imóvel, sob regime de comodato, em **caráter gratuito e para utilização exclusiva para utilização como sala de aula da Educação**.

**CONTRAPARTIDA:** o comodatário obriga-se a utilizar o imóvel exclusivamente para o fim a que se destina, comprometendo-se a mantê-lo limpo e em perfeito estado de conservação, sendo que em contrapartida, pela **cessão gratuita do imóvel** descrito, o comodatário compromete-se à:

Realizar a limpeza e manutenção do imóvel enquanto estiver na sua posse;

Efetuar o pagamento das despesas de fornecimento de energia elétrica, água potável;

VIGÊNCIA: Da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de Maio de 2019.

Município de Serra Caiada/RN  
**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**  
 Comodatário

**JOSEFA COSTA DA SILVA**  
 Comodante

**Publicado por:**  
 Abrahão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**42BE7147

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE**  
**COMODATO**

**COMODATÁRIO:** Município de Serra Caiada, CNPJ: 08.078.412/0001-56, representada por Maria do Socorro dos Anjos Furtado.

**COMODANTE:** Andiarina Pereira Barbosa, CPF: 111.258.114-63.

**OBJETO:** a comodante, na qualidade de legítimo proprietário do imóvel, localizado na Comunidade de Lagoa das Figuras, possui uma **casa com capacidade para abrigar os alunos da rede de ensino no período em que conclui a reforma**, no município de Serra Caiada/RN e cede ao ente público às instalações do referido imóvel, sob regime de comodato, **em caráter gratuito e para utilização exclusiva para utilização como sala de aula da Educação.**

**CONTRAPARTIDA:** o comodatário obriga-se a utilizar o imóvel exclusivamente para o fim a que se destina, comprometendo-se a mantê-lo limpo e em perfeito estado de conservação, sendo que em contrapartida, pela **cessão gratuita do imóvel** descrito, o comodatário compromete-se à:

Realizar a limpeza e manutenção do imóvel enquanto estiver na sua posse;

Efetuar o pagamento das despesas de fornecimento de energia elétrica, água potável;

VIGÊNCIA: Da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de Maio de 2019.

Município de Serra Caiada/RN  
**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**  
 Comodatário

**ANDIARIA PEREIRA BARBOSA**  
 Comodante

**Publicado por:**  
 Abrahão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**03466113

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**  
**REGULAMENTO - 5ª COPA DAS TORCIDAS DE FUTSAL**  
**ADULTO 2019**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, LAZER, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.**

**5ª Copa das torcidas de futsal adulto 2019**

**Regulamento**

**Art.1º** - A Copa das torcidas é um evento sócio-desportivo, promovido pela Prefeitura Municipal de Serra Caiada através da Secretaria Municipal de turismo, esporte, lazer, meio ambiente e urbanismo.

**Art.2º**- O campeonato será disputado no mês de agosto, a equipe poderá inscrever um número limitado de 20 atletas. Sendo limitada a composição, por jogo, a 14 atletas.

**Art.3º**- A inscrição de atletas obedecerá aos seguintes critérios:

Os atletas estarão aptos a participar desde que sejam eleitores, moradores, tenham nascidos, estudantes de Serra Caiada, e outros casos a serem analisados por esta secretaria. Atletas estarão aptos a participar a partir de 16 anos completos. Atletas com 16 e 17 anos deverão ter uma autorização dos Pais e/ou Responsáveis;

As equipes poderão fazer inscrição de atletas em todas as fases, inclusive na final;

A inscrição de atleta far-se-á através de um documento oficial com foto (RG, CTPS, CNH.

Todos os atletas deveram jogar ou participa da partida em execução adentra a quadra de jogo, não havendo tempo mínimo para participar da partida.

**Art.4º** - Na 1ª fase as equipes participantes jogarão entre si, dentro do próprio grupo, classificando as SEMIFINAIS as duas melhores de cada grupo. Os critérios adotados em caso de empate no número de pontos ao final da 1ª fase serão por ordem:

Maior número de vitórias;

Confronto direto (entre duas equipes), mais de 2 (duas) segue:

Maior saldo de gols;

Maior número de gols marcados;

Menor número de gols sofridos;

Permanecendo o empate será decidido em sorteio;

**Art.5º**- A contagem de pontos será a seguinte:

Vitoria-3(três) pontos

Empate-1(um) ponto

Derrota (zero) ponto

**Art.6º**- Simulação:

Semi-final 1 1º do grupo A x 2º do grupo B

Semi-final 2 1º do grupo B x 2º do grupo A

**Art.7º**- Final-vencedores dos jogos ACIMA

**Art.8º** Ao final da competição será conferido à seguinte premiação:

Campeão – R\$ 300,00 + 1 (UM) TROFEU + 20 (VINTE) MEDALHAS;

Vice – R\$ 200,00 + 1 (UM) TROFEU + 20 (VINTE) MEDALHAS.

*Para o pagamento da premiação, será adotado os seguintes procedimentos:*

Xerox; RG ou documento oficial com foto, Cpf, comprovante de residência e dados bancário do responsável da equipe;

Será adotado o sistema de premiação simbólica; sendo os valores citados no artº 8 deste regulamento pago, no prazo de 15 dias suscedente ao ato final.

**Art.9º**- Será adotado o uso de cartões amarelos e vermelhos durante o transcorrer das partidas. O atleta apenado com cartão vermelho estará eliminado automaticamente da partida seguinte. Caso o atleta receba dois cartões amarelos consecutivos ou não cumprirá uma partida de suspensão (Para a primeira fase). Os cartões amarelos serão zerados para as fases finais. O atleta que receber o segundo cartão amarelo no último jogo da primeira fase cumprirá a semifinal.

**Art.10º**- Somente o primeiro jogo terá uma tolerância de 15 (QUINZE) minutos. A equipe que não comparecer ao jogo ou que não tiver com o número mínimo de atletas para iniciar o jogo, será apenada com a derrota por WxO. Se uma partida for encerrada por falta de número de atletas, a equipe não tiver o numero mínimo para dar continuidade à partida será considerada perdedora somando-se os pontos para a equipe adversária.

**Art.11-** A equipe que abandonar a quadra de jogo, durante o transcorrer de uma partida será **ELIMINADA**, e os pontos da partida onde aconteceram os fatos serão transferidos para equipe adversária.

**Parágrafo Único:** Será somado na classificação geral do grupo no qual a equipe pertence, 3 (três) pontos para equipe que iriam enfrentar a equipe eliminada. E aplica-se o WxO por resultado de 1x0.

**Art.12º**- A tabela de jogos, e horários, serão previamente definidos.

**Art.13º**- As partidas terão a duração de 40 (quarenta) minutos corridos, com dois tempos de 20 (vinte) minutos e intervalo de 5 (cinco) minutos.

**Art.14º**- todas as equipes deverão se apresentar a quadra de jogo, com uniforme de suas equipes (camisas/uniformes caracterizados/sem escudos sendo da cor da equipe/outros);

**Parágrafo Único:** Em caso de coincidência de cores dos uniformes, será o mandante que deverá trocar o uniforme, ou seja, a equipe a esquerda da tabela da competição;

**Art.15º**- Só poderá ficar no local destinado aos suplentes além dos atletas, os técnicos e os massagistas devidamente registrado;

**Art.16º**- Todos os jogos serão realizados em datas marcadas pela Organização.

**Art.17º**- A **organização** ficará responsável por todos os assuntos pertinentes ao campeonato e que estará à disposição dos responsáveis pelas equipes participantes. Qualquer assunto ausente no regulamento ou que gerem dúvida de interpretação serão apreciados e decididos.

**Art.18º**- Nenhuma equipe poderá interferir na escolha de árbitros para cada partida, inclusive sendo proibido o veto a qualquer árbitro. Caso de agressão física à árbitros a equipe perderá automaticamente 1 (um)

ponto e o(s) atleta(s) envolvido(s) serão eliminados da competição podendo sofrer outras sanções. Caso de danificação do patrimônio público a equipe perderá automaticamente 1 (um) ponto e o(s) atleta(s) envolvido(s) serão eliminados da competição podendo sofrer outras sanções. O atleta cumprirá as punições em todos os eventos realizados por esta secretaria;

**Art.19º-** Os possíveis recursos deverão ser encaminhados, até 12 (horas) do primeiro dia útil após a sua partida de que deu origem a sua interposição. Será formada uma Comissão para decidir sobre questões pertinentes a competição. A comissão será formada por 3 integrantes sendo entre eles: 1 (dois) presidente/representante de equipes (sorteio), 1 (um) membro da Secretaria de Esportes e 1 (um) membro da arbitragem da competição;

**Art.23º-** A taxa de recurso será 20% do salário mínimo, recolhido no ato da interposição.

**Parágrafo Único:** Ocorrendo acolhimento com provimento, o valor referente à taxa do recurso será devolvido; caso contrário, não haverá devolução.

Serra Caiada, 17 de julho de 2019.

### **DENILZA DA SILVA DO NASCIMENTO**

Secretária Municipal de Turismo, Esporte, Lazer, Meio Ambiente e Urbanismo

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz

**Código Identificador:**CCCFCFCA

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES REGULAMENTO - 5ª COPA DE VETERANOS DE FUTSAL 2019**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, LAZER, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.**

#### **5ª Copa de Veteranos de futsal 2019**

##### **Regulamento**

**Art.1º -** A Copa de Veteranos é um evento sócio-desportivo, promovido pela Prefeitura Municipal de Serra Caiada através da Secretaria Municipal de turismo, esporte, lazer, meio ambiente e urbanismo.

**Art.2º-** O campeonato será disputado no mês de agosto, a equipe poderá inscrever um número limitado de 20 atletas. Sendo limitada a composição, por jogo, a 14 atletas.

**Art.3º-** A inscrição de atletas obedecerá aos seguintes critérios:

Os atletas estarão aptos a participar desde que sejam eleitores do município e nascidos até o ano de 1984;

Atletas estarão aptos a participar a partir de 16 anos completos. Atletas com 16 e 17 anos deverão ter uma autorização dos Pais e/ou Responsáveis (no caso de goleiros);

As equipes poderão fazer inscrição de atletas em todas as fases, inclusive na final;

A inscrição de atleta far-se-á através de um documento oficial com foto (RG, CTPS, CNH,..., acompanhado do título eleitoral);

Cada equipe poderá inscrever 2 (dois) atletas que não sejam considerados do município, ou seja, não eleitores e, 1 (um) goleiro também de outra localidade durante toda a competição.

O atleta só será considerado inscrito quando participa efetivamente da partida, ou seja, quando constar na súmula de jogo assinado pelo devido atleta na 1ª partida em questão;

**Art.4º -** Na 1ª fase as equipes participantes jogarão entre si, dentro do próprio grupo, classificando as SEMIFINAIS as duas melhores de cada grupo. Os critérios adotados em caso de empate no número de pontos ao final da 1ª fase serão por ordem:

Maior número de vitórias;

Confronto direto (entre duas equipes), mais de 2 (duas) segue:

Maior saldo de gols;

Maior número de gols marcados;

Menor número de gols sofridos;

Permanecendo o empate será decidido em sorteio;

**Art.5º-** A contagem de pontos será a seguinte:

Vitória-3(três) pontos

Empate-1(um) ponto

Derrota (zero) ponto

**Art.6º-** Simulação:

Semi-final 1 1º do grupo A x 2º do grupo B

Semi-final 2 1º do grupo B x 2º do grupo A

**Art.7º-** Final-vencedores dos jogos da semi final

**Art.8º** Ao final da competição será conferido à seguinte premiação:

Campeão – R\$ 300,00 + 1 (UM) TROFEU + 20 (VINTE) MEDALHAS;

Vice – R\$ 200,00 + 1 (UM) TROFEU + 20 (VINTE) MEDALHAS.

• Para o pagamento da premiação, será adotado os seguintes procedimento;

• Xerox; RG ou documento oficial com foto, Cpf, comprovante de residência e dados bancário do responsável da equipe;

• Será adotado o sistema de premiação simbólica; sendo os valores citados no artº 8 deste regulamento, pago no prazo de 15 dias sucedente ao ato final.

**Art.9º-** Será adotado o uso de cartões amarelos e vermelhos durante o transcorrer das partidas. O atleta apenado com cartão vermelho estará eliminado automaticamente da partida seguinte. Caso o atleta receba dois cartões amarelos consecutivos ou não cumprirá uma partida de suspensão (Para a primeira fase). Os cartões amarelos serão zerados para as fases finais. O atleta que receber o segundo cartão amarelo no último jogo da primeira fase cumprirá a semifinal.

**Art.10º-** Somente o primeiro jogo terá uma tolerância de 15 (QUINZE) minutos. A equipe que não comparecer ao jogo ou que não tiver com o número mínimo de atletas para iniciar o jogo, será apenada com a derrota por WxO. Se uma partida for encerrada por falta de número de atletas, a equipe não tiver o número mínimo para dar continuidade à partida será considerada perdedora somando-se os pontos para a equipe adversária.

**Art.11-** A equipe que abandonar a quadra de jogo, durante o transcorrer de uma partida será **ELIMINADA**, e os pontos da partida onde aconteceram os fatos serão transferidos para equipe adversária.

**Parágrafo Único:** Será somado na classificação geral do grupo no qual a equipe pertence, 3 (três) pontos para equipe que iriam enfrentar a equipe eliminada. E aplica-se o WxO por resultado de 1x0.

**Art.12º-** A tabela de jogos, e horários, serão previamente definidos.

**Art.13º-** As partidas terão a duração de 40 (quarenta) minutos corridos, com dois tempos de 20 (vinte) minutos e intervalo de 5 (cinco) minutos.

**Art.14º-** todas as equipes deverão se apresentar a quadra de jogo uniformizadas (camisas, calções e meióes). O uso de caneleiras será optativo.

**Parágrafo Único:** Em caso de coincidência de cores dos uniformes, será o mandante que deverá trocar o uniforme, ou seja, a equipe a esquerda da tabela da competição;

**Art.15º-** Só poderá ficar no local destinado aos suplentes além dos atletas, os técnicos e os massagistas devidamente registrado;

**Art.16º-** Todos os jogos serão realizados em datas marcadas pela Organização.

**Art.17º-** A **organização** ficará responsável por todos os assuntos pertinentes ao campeonato e que estará à disposição dos responsáveis pelas equipes participantes. Qualquer assunto ausente no regulamento ou que gere dúvida de interpretação serão apreciados e decididos.

**Art.18º-** Nenhuma equipe poderá interferir na escolha de árbitros para cada partida, inclusive sendo proibido o veto a qualquer árbitro. Caso de agressão física a árbitros a equipe perderá automaticamente 1 (um) ponto e o(s) atleta(s) envolvido(s) serão eliminados da competição podendo sofrer outras sanções. Caso de danificação do patrimônio público a equipe perderá automaticamente 1 (um) ponto e o(s) atleta(s) envolvido(s) serão eliminados da competição podendo sofrer outras sanções. O atleta cumprirá as punições em todos os eventos realizados por esta secretaria;

**Art.19º-** Os possíveis recursos deverão ser encaminhados, até 12 (horas) do primeiro dia útil após a sua partida de que deu origem a sua interposição. Será formada uma Comissão para decidir sobre questões pertinentes a competição. A comissão será formada por 3 integrantes sendo entre eles: 1 (um) presidentes/representantes de equipes, 1 (um) membros da Secretaria de Esportes e 1 (um) membro da arbitragem da competição;

**Art.23º-** A taxa de recurso será 20% do salário mínimo, recolhido no ato da interposição.

**Parágrafo Único:** Ocorrendo acolhimento com provimento, o valor referente à taxa do recurso será devolvido; caso contrário, não haverá devolução.

Serra Caiada, 17 de julho de 2019.

**DENILZA DA SILVA DO NASCIMENTO**

Secretária Municipal de Turismo, Esporte, Lazer, Meio Ambiente e Urbanismo

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**C6C24D1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 049-2019**

Licitação nº DISP N 049/2019, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa física para manutenção dos sistemas elétricos dos veículos leves, médios e pesados da frota municipal, pelo valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil, quinhentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 08 de Julho de 2019

**CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**FCD2B069

**CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 049-2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JOSUE ALVES DA SILVA, referente à Contratação de pessoa física para manutenção dos sistemas elétricos dos veículos leves, médios e pesados da frota municipal.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 08 de Julho de 2019

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**6C81CAED

**CPL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 049-2019**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de pessoa física para manutenção dos sistemas elétricos dos veículos leves, médios e pesados da frota municipal

Contratado.....: JOSUE ALVES DA SILVA  
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 08 de Julho de 2019

**CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**B8416202

**CPL  
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 049-2019**

CONTRATO Nº.....: 20190083

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP N 049/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CONTRATADA(O).....: JOSUE ALVES DA SILVA

OBJETO.....: Contratação de pessoa física para manutenção dos sistemas elétricos dos veículos leves, médios e pesados da frota municipal

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0202.041220002.2.006 Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Administ, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.20, no valor de R\$ 16.500,00

VIGÊNCIA.....: 08 de Julho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Julho de 2019

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**5B46BED7

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO DO RECURSO RELATIVO AO RESULTADO  
PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serra de São Bento, por meio da Comissão Especial Eleitoral, torna público o resultado do recurso apresentado, conforme edital 04/2019, item 1.4, do Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Serra de São Bento-RN.

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Resposta do Recurso
06	Valquíria Neves dos Santos Lima	Procedente
08	Emanuel Oliveira da Silva	Procedente

Serra de São Bento/RN, 17 de Julho de 2019.

**HAÍLA VICTOR MORAIS**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**933BD417

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 17 DE JULHO DE 2019 - CMDCA**

Reabre o prazo de inscrição referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Serra de São Bento para o quadriênio 2020/2024.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO MUNICÍPIO de Serra de São Bento em reunião deliberativa, realizada no dia 17 de julho de 2019, no uso de suas atribuições e,

Considerando que o art. 13, caput, da Resolução n.º 170/2014 do CONANDA, reproduzido no art. 10 da Resolução n.º 118/2019 do CONSEC, dispõe que “o processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados”.

Considerando que o §1º do artigo 13 acima referido disciplina uma hipótese de exceção, dispondo que “caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso”, deixando claro, assim, que o processo de escolha pode tramitar excepcionalmente sem o número de 10 (dez) candidatos habilitados;

Considerando que após a aplicação da prova de conhecimento específico, realizada no último dia 07 de julho, e correção dos recursos interpostos, o município de Serra de São Bento conta com apenas 06 (seis) candidatos habilitados, ou seja, número que só atende à necessidade de se preencher as 05 (cinco) vagas de conselheiros tutelares titulares, possibilitando, portanto, que o conselho tutelar conte apenas com um suplente para suprir a ausência/afastamentos dos titulares até que seja realizada eleição suplementar para suprir as vagas remanescentes de suplentes, realidade que pode comprometer o caráter colegiado do órgão, nos termos do art. 132, do ECA, e arts. 20, 21 e 40, inciso III, da Resolução n.º 170/2014, do CONANDA;

Considerando que, por força do art. 3º, inciso XVI da Resolução que deflagrou o processo de escolha unificado, compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha, “decidir os casos omissos no edital”;

Considerando o que restou orientado pela Comissão interinstitucional, formada para acompanhar o processo de escolha em âmbito estadual, e publicizado através do informativo n.º 08;

**RESOLVE** republicar o edital de convocação, até o dia 19 de Julho, referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Serra de São Bento, com o fim de reabrir o prazo de inscrições para as candidaturas e readequar as demais datas das etapas subseqüentes.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra de São Bento/RN, 17 de Julho de 2019.

#### **HAÍLA VICTOR MORAIS**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**

Aécio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**CCF64B27

#### **GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 06/2019 - CMDCA**

Torna pública a desclassificação de candidato para o processo da eleição do Conselho Tutelar - mandato 2020/2024 - do município de Serra de São Bento/RN.

A Comissão Eleitoral instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serra de São Bento– RN, no uso de sua competência, vem a público tornar pública a desclassificação da candidata abaixo nominada, aprovada na prova objetiva de conhecimentos específicos baseada no edital 04/2019, por ter realizado a prova sem o documento de identificação.

CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
Karoline Estefane Avelino da Silva	9,0	Desclassificado

Serra de São Bento/RN, 17 de Julho de 2019.

#### **HAÍLA VICTOR MORAIS**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**82C996ED

#### **GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 07/2019 - CMDCA**

Reabre o processo de inscrições e retifica o calendário eleitoral da eleição do Conselho Tutelar mandato 2020/2024 do município de Serra de São Bento/RN.

A Comissão Eleitoral instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serra de São Bento– RN, no uso de sua competência, vem a público retificar o calendário eleitoral integrante ao edital Nº 01/2019 que convoca as eleições para conselheiros tutelares do município de Serra de São Bento-RN, para o mandato do quadriênio 2020/2024.

Art. 1º No item 5, das etapas do processo de escolha, **ONDE SE LÊ**

- 5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 22/04/2019 a 03/05/2019;
- 5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 06/05/2019;
- 5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 07/05/2019 a 13/05/2019;
- 5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 20/05/2019 a 24/05/2019;
- 5.5. Julgamento de eventuais impugnações: 29/05/2019;
- 5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: 30/05/2019;
- 5.7. Recursos para o CMDCA: 30/05/2019 a 31/05/2019;
- 5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 04/06/2019;
- 5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 07/07/2019;
- 5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até 10/07/2019;
- 5.11. Prazo para recurso: 11/07/2019 a 15/07/2019;
- 5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: 22/07/2019;
- 5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: até 24/07/2019.

#### **LEIA-SE**

- 5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 22/07/2019 e 23/07/2019;
- 5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 24/07/2019;
- 5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 25/07/2019 e 26/07/2019;
- 5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 29/07/2019;
- 5.5. Julgamento de eventuais impugnações: 30/07/2019;
- 5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: 31/07/2019;
- 5.7. Recursos para o CMDCA: 01/08/2019;
- 5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 05/08/2019;
- 5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 10/08/2019;
- 5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até 14/08/2019;
- 5.11. Prazo para recurso: 15/08/2019;
- 5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até 19/08/2019;
- 5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: até 23/08/2019;

Serra de São Bento/RN, 18 de Julho de 2019.

**HAÍLA VICTOR MORAIS**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**203F1B83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 190/2019**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ATITUDE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA para a Locação de 80 metros linear de arquibancadas com 04 lances de 60 centímetros de plataforma e 1,2 metro de passarela com parapeitos frontais, laterais, traseiros e escada de acesso, no valor global de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 17 de julho de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**8F2D8183

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 191/2019**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA para a Taxa de sedação para realizar procedimento de exame de Ressonância magnética do crânio, no valor global de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 17 de julho de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**8B5FD2E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 192/2019**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico,

HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a EFIGENIA PINHEIRO DE OLIVEIRA SILVA para a Serviço de costureira para confecção de cinco mil metros de bandeirinhas juninas, com tamanho 40x40 centímetros e com espaçamento de 20 centímetros de uma para outra, na ornamentação do FEQUAJU 2019, para EFIGENIA PINHEIRO DE OLIVEIRA SILVA, portadora do CPF: 009.478.124-90, PIS: 1.900.755.641-2, residente na Vila Rio Grande do Norte, com valor bruto de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), no valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 17 de julho de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**A8FC4D08

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 193/2019**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LEANDRO LEOMAR DOS SANTOS para o Serviço de soldador para os balões juninos confeccionados em aço galvanizado, medindo 180x90 centímetros, que serão utilizados na ornamentação do FEQUAJU 2019 para LEANDRO LEOMAR DOS SANTOS, portador do CPF: 081.961.124-75, PIS: 207.10769.90-8, residente na Vila Brasília, com valor bruto total de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), no valor global de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 17 de julho de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**4DEEF116

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 194/2019**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a RONALDO MANOEL DOS SANTOS para a Contratação de marceneiro para confeccionar painéis de madeira para a ornamentação do FEQUAJU 2019, para RONALDO MANOEL DOS SANTOS, portador do CPF: 702.325.514-13, PIS: 207.10769.92-4, residente na Vila Brasília, com valor bruto de R\$ 600,00 (seiscentos reais), no valor global de R\$ 600,00 (seiscentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 17 de julho de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**7D799351

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 195/2019**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a J CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME para os Serviços de Adesivos Microperfurado para as Atividades das UBS das Vilas Alagoas, Paraná, Maranhão e Rio Grande do Norte., no valor global de R\$ 12.510,00 (doze mil, quinhentos e dez reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 17 de julho de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**F087A8AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL- Nº 19/2019.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL- Nº 19/2019.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 004/2019, de 02 de Janeiro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através do Pregão Presencial-SRP nº 19/2019, no dia **30 de julho de 2019** às 09h00min (nove) horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações para - Registro de preços para eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL, DIGITALIZAÇÃO E ESCALA DE PLANTÃO conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, em atendimento às necessidades de todas as secretarias do Município de Serra do Mel, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. O edital poderá ser adquirido no endereço acima e pelo email: **pregaasm@gmail.com**.

Serra do Mel-RN, em 17 de julho de 2019.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**C7AD81CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 50, DE 17 DE JULHO DE 2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 50, DE 17 DE JULHO DE 2019**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER diária (s) para custear despesas em viagem à cidade de Natal/RN, para o Secretário de Agricultura Pecuária e Desenvolvimento Econômico, Francisco Flavio Vicente, CPF: 045.574.894-27 matrícula 1381, aonde o mesmo irá participar do I Encontro Estadual das Coordenadorias de Proteção e Defesa Civil do Rio Grande do Norte, e no Simpósio de Gestão e Intervenção em Proteção e Defesa Civil no Cuidado com Vítimas Emergenciais e Desastres em Cenário de Riscos e Situações de Abrigamento, nos dias 23 e 24 de Julho de 2019. Necessária à participação do Secretário de Agricultura na reunião em função das discussões técnicas que serão pautadas.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 17 de julho de 2019

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**A3E090BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 51, DE 17 DE JULHO DE 2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 51, DE 17 DE JULHO DE 2019**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem à cidade de Natal/RN, para o Servidor da Secretaria Municipal de Agricultura Neurivan Vicente da Silva, CPF: 054.706.474-80, matrícula 1460, aonde o mesmo irá participar do I Encontro Estadual das Coordenadorias de Proteção e Defesa Civil do Rio Grande do Norte, e no Simpósio de Gestão e Intervenção em Proteção e Defesa Civil no Cuidado com Vítimas Emergenciais e Desastres em Cenário de Riscos e Situações de Abrigamento, que acontecerá nos dias 23 e 24 de julho de 2019, O mesmo irá acompanhando o Secretário de Agricultura Francisco Flavio Vicente.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 17 de julho de 2019

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**090B4B80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019 - REF.  
PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 1901240001**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**ASSUNTO:** Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de marroeiro, pedreiro, pintor, marceneiro e serralheiro, e trabalhador braçal.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **credenciamento do profissional para serviço de pintor: EDSON GUTIERRE MONTEIRO FERREIRA**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor dos supracitados profissionais, nos termos das propostas constantes destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de julho de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**04819B12

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 046/2019  
- CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 – PROC. ADMINIST  
MSNN/RN Nº 1801240001**

**CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CREDENCIADO(A):** EDSON GUTIERRE MONTEIRO FERREIRA; **OBJETO:** Credenciamento dos serviços de pintor; **VIGÊNCIA:** 12 de julho de 2019 a 23 de janeiro de 2020; **VALOR DA DIÁRIA:** R\$ 93,33 (noventa e três reais e trinta e três centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.04.122.0006.0175.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.0033.2049 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.0041.2075 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.0178.2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.0064.2015 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.0078.2018 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.0179.2048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.0105.2021 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 11.17.544.0019.0181.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.0111.1024 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.0196.1031 – Construção, Manutenção e Desgotamento de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.0112.1036 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.0094.2092 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.0132.2025 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.0116.1028 – Construção e Reforma de Bueiros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.0126.1043 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.0152.1020 – Recuperação e Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.0157.1021 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;

14.04.122.0025.0184.2029 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.0049.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; 10.10.301.0018.0101.2034 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; **ELEMENTO DE DESPESA:** 339036 – Outros serviços de terceiros – PF; 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ; 44.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – PF; 44.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ; **FONTE:** 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; **PERCENTUAIS:** Recursos Próprios: 100%; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; **SUBSCRITORES:** Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Edson Gutierrez Monteiro Ferreira – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 12 de julho de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**C03F845C

**GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 487, DE 17 DE JULHO DE 2019.**

**Decreto nº 487, de 17 de julho de 2019.**

ANTECIPA A FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o feriado de Emancipação Política de nosso município e as comemorações alusivas previstas;

**CONSIDERANDO** que este ano coincide com a Feira Livre semanal que é realizada aos sábados.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica antecipada a **Feira Livre** deste município do dia 03 de agosto, sábado, para a **sexta-feira, dia 02 de agosto de 2019.**

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.**

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 17 de julho de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**C525287C

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 117/2019**

**PORTARIA Nº 117/2019**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar, a pedido, a senhora **MARIANE DA SILVA NUNES**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 101.861.844-92, portadora da Cédula de Identidade/CI nº 3.012.720 - SSP/RN, do

cargo em comissão de **DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA E ENTOMOLÓGICA, SIMBOLOGIA DAS-2.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 10 de julho do corrente ano.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 17 de julho de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlândia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**43EF56CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 059/2019, DE 17 DE JULHO DE 2019**

**PORTARIA Nº. 059/2019, DE 17 DE JULHO DE 2019.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSE ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento da ASSISTENTE SOCIAL, a cidade de Santa Cruz/RN, PARA PARTICIPAÇÃO EM CAPACITAÇÃO DO SUAS (CAPACITASUAS).

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZA** em favor do (a) Servidor (a), **THIANY CARLA DE LIMA DUTRA** (ASSISTENTE SOCIAL) as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

**Período:** 22 e 26 de julho de 2019;

**Horário:** 08:00 as 16:00 h

**Total das Diárias:** cinco meia diária

**Valor Unitário da Diária:** R\$ 80,00(OITENTA REAIS)

**Valor Total das Diárias:** R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)

**II - AUTORIZA** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

**III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN, 17 de julho de 2019.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

Atesto para os fins e efeitos legais que essa Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Serrinha/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANA HELOYZE COSTA SILVA**

Secretária de Administração Planejamento, e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**A59207A0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 060/2019, DE 17 DE JULHO DE 2019.**

**PORTARIA Nº. 060/2019, DE 17 DE JULHO DE 2019.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSE ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento da ASSISTENTE SOCIAL, a cidade de Santa Cruz/RN, PARA PARTICIPAÇÃO EM CAPACITAÇÃO DO SUAS (CAPACITASUAS).

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZA** em favor do (a) Servidor (a), **SILVANA KATYUSCA DE OLIVEIRA TEIXEIRA** (ASSISTENTE SOCIAL) as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

**Período:** 22 e 26 de julho de 2019;

**Horário:** 08:00 as 16:00 h

**Total das Diárias:** cinco meia diária

**Valor Unitário da Diária:** R\$ 80,00 (Oitenta reais)

**Valor Total das Diárias:** R\$ 200,00 (Duzentos reais)

**II - AUTORIZA** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

**III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN, 17 de julho de 2019.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

Atesto para os fins e efeitos legais que essa Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Serrinha/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANA HELOYZE COSTA SILVA**

Secretária de Administração Planejamento, e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**1141998C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 061/2019, DE 17 DE JULHO DE 2019.**

**PORTARIA Nº. 061/2019, DE 17 DE JULHO DE 2019.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSE ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento da SECRETARIA MUNICIPAL, a cidade de Santa Cruz/RN, PARA PARTICIPAÇÃO EM CAPACITAÇÃO DO SUAS (CAPACITASUAS).

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZA** em favor do (a) Servidor (a), **ANA CRISTINA DE MEDEIROS CLEMENTE** (SECRETARIA MUNICIPAL) as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

**Período:** 22 e 26 de julho de 2019;

**Horário:** 08:00 as 16:00 h

**Total das Diárias:** cinco meia diária

**Valor Unitário da Diária:** R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)

**Valor Total das Diárias:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

**II - AUTORIZA** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

**III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN, 17 de julho de 2019.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal

Atesto para os fins e efeitos legais que essa Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Serrinha/RN, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**ANA HELOYZE COSTA SILVA**

Secretária de Administração Planejamento, e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**C5E87825

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 062/2019, DE 17 DE JULHO DE 2019.**

PORTARIA Nº. 062/2019, DE 17 DE JULHO DE 2019.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, JOSE ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento da SECRETARIA MUNICIPAL, a cidade de Santa Cruz/RN, PARA PARTICIPAÇÃO EM CAPACITAÇÃO DO SUAS (CAPACITASUAS).

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZA** em favor do (a) Servidor (a), **SUZETE AUGUSTO DA SILVA** (CORDENADOR(A)) as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

**Período:** 22 e 26 de julho de 2019;

**Horário:** 08:00 as 16:00 h

**Total das Diárias:** cinco meia diária

**Valor Unitário da Diária:** R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)

**Valor Total das Diárias:** R\$ 350,00(setenta reais)

**II - AUTORIZA** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

**III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN, 17 de julho de 2019.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal

Atesto para os fins e efeitos legais que essa Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Serrinha/RN, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**ANA HELOYZE COSTA SILVA**

Secretária de Administração Planejamento, e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**2051F20E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20190078

ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00038/18

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: A.T.DA MOTA JUNIOR-ME

OBJETO.....: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de divulgação e de materiais para realizações de eventos a serem realizados, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.260,00 (quatro mil, duzentos e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA.....: 08 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Maio de 2019

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**DAB2F1E3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20190079

ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00038/18

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: A.T.DA MOTA JUNIOR-ME

OBJETO.....: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de divulgação e de materiais para realizações de eventos a serem realizados, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Severiano Melo/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 22.085,00 (vinte e dois mil, oitenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA.....: 08 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Maio de 2019

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**56386B42

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20190080

ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00038/18

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: E. PEREIRA TORRES - ME

OBJETO.....: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de divulgação e de materiais para realizações de eventos a serem realizados, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 9.200,00 (nove mil, duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA.....: 08 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Maio de 2019

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**7F9B1E64

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20190081

ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00038/18

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: A.T.DA MOTA JUNIOR-ME

OBJETO.....: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de divulgação e de materiais para realizações de eventos a serem realizados, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 38.280,00 (trinta e oito mil, duzentos e oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA.....: 08 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Maio de 2019

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**1DE96F69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 252/2019-GAB DE 16 DE JULHO DE 2019**

Cria comissão de elaboração e acompanhamento das audiências públicas para a LDO e LOA do ano de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, ESTDO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica criada a Comissão de elaboração e Acompanhamento das Audiências Públicas a serem realizadas no Município de Sítio Novo/RN, objetivando a construção dos projetos de Lei que irão tratar das Diretrizes Orçamentárias/LDO e do Orçamento Anual/LOA, ambos para o ano de 2020.

**Art. 2º** - A Comissão que trata o art. 1º será composta pelos servidores municipais Antonio Carlos Souza Junior, Pedro Yago Alves de Souza e Francisca Geise da Silva, quando terá como incumbências as seguintes atividades:

**I** – Definir calendário das audiências públicas regionalizadas de que trata o art. 3º a seguir;

**II** – Promover a divulgação e o chamamento da comunidade local, para que esteja presente no dia e hora marcados, para a respectiva audiência pública na sua comunidade ou na mais próxima localidade;

**III** – Promover os trabalhos da audiência pública, nos locais e horas marcados, quando nelas serão definidas juntamente como a comunidade, as prioridades das ações de investimentos e ações de governo, por unidade administrativa, para o ano de 2020;

**IV** – Colecionar as prioridades por região e por natureza da atividade, bem como a meta física a ser alcançada, se possível, deliberadas e aprovadas nas audiências públicas, objeto desta Portaria; e

**V** – Encaminhar ao Chefe do Executivo, a instrução do processo de escolha popular das prioridades a serem executadas para que sejam ratificadas pelo Chefe do Executivo, quando as consolidará nas minutas dos projetos de lei da LDO e LOA.

**Par. 1º** – Caberá ao servidor Antônio Carlos Souza Junior a presidência da Comissão de que trata esta Portaria.

**Par. 2º** – Os trabalhos a serem prestados pelos membros ora nomeados, por essa Comissão, não serão remunerados.

**Art. 3º** - O conhecimento das prioridades de que trata o inciso III do art. 2º se dará através das audiências públicas regionalizadas, conforme preceitua o inciso I do Par. 1º do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal - Lei Federal Complementar nº 101/2000 – LRF, quando serão convidadas para esses eventos a comunidade local e as autoridades municipais.

**Art. 4º** - Após a promoção das audiências públicas, a Comissão ora criada instruirá os documentos de comprovação desses eventos, quando os encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal até o dia 30 de julho de 2019.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Sítio Novo/RN, 16 de julho de 2019.**

**Publique-se e Cumpra-se.**

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Dalvan Silva

**Código Identificador:**DB0B22ED**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO FINAL - PREGÃO PRESENCIAL COM  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019**

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que a empresa vencedora da licitação: Pregão Presencial SRP Nº 010/2019, objetivando a aquisição de suplementos alimentares, para atender as necessidades dos pacientes portadores de microcefalia deste município de Taipu/RN, foi a firma PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES EPP, inscrita no CNPJ sob nº 09.109.547/0001-02, itens 01,02,03 e 04. Os itens 05,06 e 07 foram considerados DESERTOS POR AUSÊNCIA DE INTERESSADOS.

Taipu-RN, 17 de julho de 2019.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**4C961995**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO FINAL - PREGÃO PRESENCIAL COM  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019**

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que a empresa licitante vencedora da licitação: Pregão Presencial SRP Nº 011/2019, objetivando a contratação de empresa especializada, para realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos que compõem os gabinetes odontológicos das unidades básicas de saúde deste município de Taipu/RN, foi a firma E R COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.633.939/0001-81.

Taipu-RN, 17 de julho de 2019.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**257A3E4E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS -  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Taipu/RN, torna público que dando continuidade à licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018, após a fase recursal de habilitação, onde objetiva a Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de limpeza pública, compreendendo coleta e transporte de resíduos domiciliares, coleta e transporte de volumosos, coleta e transporte de poda, varrição e capinação, destinado a atender a sede e distritos deste Município de Taipu/RN, fica cientes todas as empresas habilitadas no certame, para a abertura dos envelopes de Proposta de Preços para o próximo dia 24 de julho de 2019, às 10:00 horas.

Taipu-RN, 17 de julho de 2019

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**8E1D7255**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019**

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que fará realizar a Licitação: Pregão Presencial SRP Nº 012/2019, para o próximo dia 31/07/2019, às 10:00 horas, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico, para atender as necessidades das diversas secretarias e aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social deste Município de Taipu/RN. Encontra-se o edital e seus anexos na íntegra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, pelo fone (84) 3264-2311, ou pode ser retirado pelo [site: www.taipu.rn.gov.br](http://site.www.taipu.rn.gov.br).

Taipu-RN, 17 de julho de 2019

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**8F70AEEE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019**

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que fará realizar a Licitação: Pregão Presencial SRP Nº 013/2019, para o próximo dia 31/07/2019, às 14:00 horas, objetivando a contratação de empresa especializada, para realizar os serviços de arbitragem (árbitros e auxiliares), para atender as necessidades dos Campeonatos Municipais e Escolares, em suas diversas modalidades. Encontra-se o edital e seus anexos na íntegra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, pelo fone (84) 3264-2311, ou pode ser retirado pelo [site: www.taipu.rn.gov.br](http://site.www.taipu.rn.gov.br).

Taipu-RN, 17 de julho de 2019

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**25EEBC24**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS- Nº 003/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS- Nº 003/2019  
A CPL – A Comissão Permanente de Licitações do Município de Tangará/RN, torna público a quem interessar que estará realizando no dia 02 de Agosto de 2019, às 08h00min, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de apoio técnico-administrativo para atendimento às necessidades da Administração Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Miguel Barbosa, 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Tangará/RN, em 17 de Julho de 2019.

**A COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**  
Welbert Francisco Barros de Oliveira  
**Código Identificador:**79050E64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 161/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

CONSIDERANDO que a concessão das férias não onera o Município com a necessidade de contratação de outro profissional,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias a servidora **MARIA JOSÉ DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, relativas ao período de 2018/2019, contados a partir do dia 02 de julho de 2019, com término em 31 de julho de 2019.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 02 de julho de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**01956BA6

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 162/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

CONSIDERANDO que a concessão das férias não onera o Município com a necessidade de contratação de outro profissional,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA LOPES**, ocupante do cargo de Técnica Nível Médio do CRAS, relativas ao período de 2018/2019, contados a partir do dia 02 de julho de 2019, com término em 31 de julho de 2019.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 02 de julho de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**378275B8

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 163/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

CONSIDERANDO que a concessão das férias não onera o Município com a necessidade de contratação de outro profissional,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias ao servidor **MAILSON NASCIMENTO LINO**, ocupante do cargo de Orientador Social, relativas ao período de 2018/2019, contados a partir do dia 05 de julho de 2019, com término em 03 de agosto de 2019.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 05 de julho de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**4B2F824D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 164/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

Autoriza gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 111 da Lei 01/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, CONSIDERANDO que a concessão da Licença Prêmio não onera o Município com a necessidade de contratação de outro profissional,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autoriza o (a) servidor (a) público (a) municipal o (a) Sr, (a) **ELIZABETE MARIA DE SOUZA** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura, especificamente de 08 de julho de 2019 a 07 de outubro de 2019, referente ao **2º (segundo)** quinquênio.

**Art. 2º.** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 08 de julho de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**A0E08A18

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 165/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

CONSIDERANDO que a concessão das férias não onera o Município com a necessidade de contratação de outro profissional,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias ao servidor **MAURÍCIO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Endemias, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 15 de julho de 2019, com término em 13 de agosto de 2019.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 15 de julho de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**  
Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**AE90F7AE

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 166/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

Autoriza gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 111 da Lei 01/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

CONSIDERANDO que a concessão da Licença Prêmio não onera o Município com a necessidade de contratação de outro profissional,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autoriza o (a) servidor (a) público (a) municipal o (a) Sr, (a) **DAMIÃO JOSÉ CAVALCANTE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração Informática e Recursos Humano deste município de Tenente Laurentino Cruz, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura, especificamente de 18 de julho de 2019 a 15 de outubro de 2019, referente ao **2º (segundo)** quinquênio.

**Art. 2º.** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 17 de julho de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**  
Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**EC6C791E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 167/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

Autoriza gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 111 da Lei 01/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

CONSIDERANDO que a concessão da Licença Prêmio não onera o Município com a necessidade de contratação de outro profissional,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autoriza o (a) servidor (a) público (a) municipal o (a) Sr, (a) **IVANETE FERREIRA DE MACEDO COSTA** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração Informática e Recursos Humano deste município de Tenente Laurentino Cruz, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura, especificamente de 18 de julho de 2019 a 15 de outubro de 2019, referente ao **4º (quarto)** quinquênio.

**Art. 2º.** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 17 de julho de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**  
Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**B47CE8CD

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 168/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

CONSIDERANDO que a concessão das férias não onera o Município com a necessidade de contratação de outro profissional,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias ao servidor **JOSÉ ANDRÉ DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 01 de agosto de 2019, com término em 30 de agosto de 2019.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.



Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 17 de julho de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**4B18419D

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 025/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

Decreta LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO em razão do falecimento da Senhora QUINTINA TEREZA DA CONCEIÇÃO e dá outras providências.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO, Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o falecimento da senhora **QUINTINA TEREZA DA CONCEIÇÃO**, ocorrido em 17 de julho de 2019.

CONSIDERANDO que a falecida, **QUINTINA TEREZA DA CONCEIÇÃO**, era avó de funcionários deste Município.

DECRETA:

Art. 1º-Com profundo pesar,**Luto Oficial por três dias e Ponto Facultativo no Turno Vespertino do dia 18 de julho de 2019**, em virtude do sepultamento da Senhora **QUINTINA TEREZA DA CONCEIÇÃO**, falecida em 17 de julho de 2019, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Tenente Laurentino Cruz – RN, em 17 de julho de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**80038286

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -  
SRP Nº 15/2019**

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 40/2019, Pregão Presencial - SRP nº 15/2019, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

**EMPRESA:** SUPERMERCADO SERRANO EIRELI  
**CNPJ:** 08.349.459/0001-07

Tibau/RN, 12 de julho de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**B2C71CE6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -  
DISPENSA Nº 12/2019**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

**OBJETO:** Prestação de serviço de endereçamento manual e postagem de carnês do IPTU 2019.

**PROCESSO:** 44/2019

**DISPENSA:** 12/2019

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIBAU

**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADA:** ELAINE DE SOUZA GOMES MARQUES

**CPF:** 313.861.228-82

**VIGÊNCIA:** 17 DE JULHO A 31 DE JULHO DE 2019

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.708,00 (sete mil setecentos e oito reais).

Tibau (RN), 17 de julho de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**058768FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE  
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 12/2019**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da senhora ELAINE DE SOUZA GOMES MARQUES, referente à prestação de serviço de endereçamento manual e postagem de carnês do IPTU 2019.

**OBJETO:** Prestação de serviço de endereçamento manual e postagem de carnês do IPTU 2019.

**PROCESSO:** 44/2019

**DISPENSA:** 12/2019

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIBAU

**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADA:** ELAINE DE SOUZA GOMES MARQUES

**CPF:** 313.861.228-82

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.708,00 (sete mil setecentos e oito reais).

Tibau (RN), 17 de julho de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**DE7B2D10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 113/2017 – PMT/RN**

Contratante: O Município de Touros/RN.

Contratada: RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA, CNPJ/MF Nº 07.830.095/0001-10.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, no período compreendido entre 01 de julho de 2019 a 01 de julho de 2020.

Assinaturas: Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, RITA AZENETTE DE MEDEIROS.

Local/data da Assinatura: Touros/RN, 01 de julho de 2019.

**Publicado por:**  
Thiago Antunes Bezerra  
**Código Identificador:**1ABDD914

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 - PMT

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, através de seu Pregoeiro, convoca as empresas participantes para dar continuidade a sessão pública.

Data/hora/local: 19 de julho de 2019, às 10h30, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura de Touros, Praça Bom Jesus Dos Navegantes, 28, 1ª Andar, Centro – Cep 59.584-000 – Touros/RN.

Touros/RN, 17 de julho de 2019.

**THIAGO ANTUNES BEZERRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Thiago Antunes Bezerra  
**Código Identificador:** FDF0336E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 715/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.

CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro.  
(84)3397-2229/2202 Fax: (84)3397-2060 - CEP: 59.865-000 –  
UMARIZAL-RN  
Gabinete DA PREFEITA

### LEI Nº 715/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN, no uso de suas atribuições legais:

**FAÇO SABER** que o poder legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Em consonância com os princípios contidos na Constituição Federal, art. 165, §2º, II; Lei Complementar nº 101/00, art. 4º e Lei Orgânica do Município, ficam estabelecidas por esta Lei, as diretrizes gerais para elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município de Umarizal relativa ao exercício financeiro de 2020, compreendendo:

- I** - as metas e prioridades da administração municipal;
- II** - as metas Fiscais;
- III** - a organização e a estrutura dos orçamentos;
- IV** - as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V** - as disposições sobre a dívida pública municipal;
- VI** - as disposições sobre despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII** - as disposições relativas aos precatórios judiciais;
- VIII** - disposições sobre alteração na legislação tributária do Município;
- IX** - as diretrizes específicas do orçamento fiscal e da seguridade social;

- X** - os fundos especiais;
- XI** - as disposições sobre a estrutura administrativa do Município;
- XII** - a transparência fiscal;
- XIII** - as transferências de recursos;
- XIV** - as emendas ao orçamento;
- XV** - as disposições gerais.

**Parágrafo único.** São partes integrantes desta Lei os seguintes documentos:

- a) Anexo I** – Metas e prioridades da administração para 2020;
- b) Anexo II** – Estrutura administrativa por unidade orçamentária;
- c) Anexo III** – Metas Fiscais;
- d) Anexo IV** – Riscos Fiscais;

### CAPÍTULO I DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Art. 2º** - Na Lei Orçamentária para 2020, o processo de operacionalização das metas e prioridades da Administração Municipal, deverá ser compatível com o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, norteado pelas diretrizes desta LDO, definidas em programas integrados de forma articulada em eixos estruturais, especificados a seguir:

#### I – Políticas Públicas Setoriais e Inclusão Social

- a)** Saúde;
- b)** Educação;
- c)** Assistência Social e Cidadania;
- d)** Cultura; e
- e)** Esporte e Lazer.

#### II – Desenvolvimento Econômico e Projetos Estruturantes:

- a)** Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente;
- b)** Habitação e regularização fundiária;
- c)** Saneamento Básico;
- d)** Turismo;
- e)** Desenvolvimento Econômico;
- f)** Infraestrutura urbana e rural;
- g)** Serviços Urbanos;
- h)** Mobilidade Urbana Sustentável.

#### III – Desenvolvimento Institucional e Modernização Administrativa:

- a)** Finanças;
- b)** Administração e Recursos Humanos;
- c)** Tributação;
- d)** Controladoria;
- e)** Procuradoria;
- f)** Planejamento e Gestão Participativa e Democrática;
- g)** Relações Institucionais; e
- h)** Câmara Municipal.

**§ 1º** - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo de Ações desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas;

**§ 2º** - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de maneira a preservar o equilíbrio das contas públicas;

**§ 3º** - Na Lei Orçamentária Anual, a estimativa da receita e a fixação da despesa buscarão alcançar os resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais, parte integrante desta Lei, em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 4º da Lei Complementar nº 101/00.

### CAPÍTULO II DAS METAS FISCAIS

**Art. 3º** - Em cumprimento ao estabelecido no Artigo 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Anexo de Metas Fiscais, no qual serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

**Art. 4º** - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as entidades da Administração Direta e Indireta, constituídas pelas Fundações, Autarquias, Fundos, e outras, que recebam recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 5º** - As receitas e as despesas, quando da elaboração do orçamento, serão estimadas e classificadas de acordo com as categorias econômicas, descritas na portaria 163/2001 - STN/SOF, tomando por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal, mês a mês, e verificando, principalmente, a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica e dos planos de desenvolvimento, editados pelo Governo Federal, em conformidade com Anexo III, desta Lei, que dispõe sobre as Metas Fiscais.

§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

- I** - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II** - atualização da planta genérica de valores, de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
- III** - a expansão do número de contribuintes;
- IV** - a atualização do cadastro imobiliário fiscal; e,
- V** - a vigência da reforma tributária.

§ 2º - As taxas e contribuições decorrentes do poder de polícia e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal, de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente, segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do Município.

§ 4º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição em Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§ 5º - As alterações na legislação tributária terão os seguintes objetivos:

- I** - combater a sonegação, a elisão e a evasão fiscal;
- II** - combater as iniciativas de favorecimento fiscal;
- III** - incorporar o uso de tecnologias modernas da informação como instrumento fiscal;
- IV** - adequar às bases de cálculo do tributo a real capacidade contributiva e a promoção da justiça fiscal, dentro dos princípios da extra fiscalidade;
- V** - adequar à legislação municipal à legislação complementar federal.

**Art. 6º** - O Poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

- I** - realizar operações de crédito, por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II** - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III** - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada rubrica fixada no orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente ou com autorização aprovada pela Câmara;
- IV** - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, com prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.

**Art. 7º** - O Poder Executivo remeterá o projeto de lei orçamentária ao Poder Legislativo, e este o processará dentro dos prazos definidos no Art. 35, § 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Para atender ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo incumbir-se-á do seguinte:

- I** - do estabelecimento de programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso;
- II** - da publicação, em até 30 dias após o encerramento do bimestre do relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance

das metas, e, se não atingidas, realizar limitação de empenho de dotações da Prefeitura, consoante o art. 9º, da lei 101/2000;

**III** - da emissão ao final de cada semestre do relatório de gestão fiscal, avaliando o cumprimento das metas fiscais, em audiência pública ou por forma de divulgação local a critério do gestor;

**IV** - da divulgação ampla, inclusive na Internet dos Planos de Governo, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Orçamentos, a Prestação de Contas e o Parecer do TCE – Tribunal de Contas do Estado, que ficarão à disposição da comunidade.

### CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

**Art. 8º** - O Projeto a Lei Orçamentária Anual do Município de Umarizal, relativo ao exercício de 2020, deve assegurar os princípios de justiça, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, na seguinte conformidade:

§ 1º - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do município, bem como combater a exclusão social;

§ 2º - o princípio do controle social implica garantir aos cidadãos o direito a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento, por meio dos instrumentos previstos na legislação;

§ 3º - o princípio da transparência implica além da observância aos princípios constitucionais da legalidade, publicidade, eficiência e moralidade, na utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

**Art. 9º** - O Projeto de Lei Orçamentária Anual, encaminhado ao Poder Legislativo no prazo estabelecido na Lei Orgânica, pelo Chefe do Poder Executivo será composto de:

- I** - Mensagem;
- II** - Texto do Projeto de Lei;
- III** - Tabelas explicativas das estimativas da receita e previsão da despesa;
- IV** - Orçamento fiscal e da seguridade social a que se refere à Lei Orgânica do Município;

**Art. 10** - O Orçamento Fiscal destinará recursos, através de programas específicos, aos órgãos que compõem a estrutura administrativa desta prefeitura.

**Art. 11** - Deverão acompanhar o Projeto de Lei Orçamentária, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

- I** - evolução da receita e da despesa;
- II** - receita por fonte de recursos dos orçamentos: fiscal e da seguridade social;
- III** - sumário geral da receita por fonte de recursos e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por funções e órgãos do governo;
- IV** - demonstrativo das despesas por poder e órgão, esfera orçamentária, fonte de recursos e grupos de despesas;
- V** - demonstrativo das despesas dos orçamentos: fiscal e da seguridade social por órgão e função;
- VI** - resumo geral das receitas dos orçamentos: fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
- VII** - resumo geral das despesas dos orçamentos: fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente por fonte de recursos;
- VIII** - demonstrativo das receitas e despesas dos orçamentos: fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente segundo as categorias econômicas;
- IX** - recursos destinados a investimentos por poder e órgão;
- X** - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino (art. 212, da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município);
- XI** - programa de trabalho dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por funções, subfunções, programas e agrupamentos de despesas;
- XII** - demonstrativo dos projetos/atividades por órgão e unidade;
- XIII** - demonstrativo da despesa por função;
- XIV** - demonstrativo da despesa por subfunção;
- XV** - demonstrativo da despesa por programa;
- XVI** - compatibilização do Plano Plurianual - PPA com a Lei Orçamentária Anual - LOA.

**Art. 12** - Os orçamentos: fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, expressa por categoria de

programação em seu menor nível com a respectiva dotação, detalhada por grupos de despesa conforme a seguir especificados, indicando, para cada categoria a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e o identificador de uso:

- I** - pessoal e encargos sociais;
- II** - juros e encargos da dívida;
- III** - outras despesas correntes;
- IV** - investimentos;
- V** - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresa;
- VI** - amortização da dívida;
- VII** - outras despesas de capital.

**Parágrafo Único** – As despesas e as receitas dos orçamentos: fiscal e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, serão apresentadas de forma sintética e agregadas evidenciando o “déficit” ou “superávit” correntes e o total de cada um dos orçamentos.

#### **CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO:**

**Art. 13** - O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020 alocará recursos do Tesouro Municipal para custeio, investimento e inversão financeira, depois de deduzidos os recursos destinados:

- I** - ao pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais;
- II** - ao pagamento da dívida pública;
- III** - à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme art. 212 da Constituição Federal;
- IV** - ao pagamento de precatórios inscritos até 30 de junho de 2019;
- V** - à reserva de contingência;
- VI** - ao financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde, conforme Emenda Constitucional nº. 029/2000;
- VII** - repasse financeiro correspondente ao valor do duodécimo no termo da Emenda Constitucional nº. 058/2009.

**Art. 14** - O Poder Legislativo e os órgãos que compõem o Poder Executivo remeterão à Secretaria Municipal de Planejamento ou outra que vier a substituir, suas respectivas propostas orçamentárias, em data a ser fixada, para fins de ajustamento e consolidação, dentro do prazo legalmente estabelecido para o respectivo envio à Câmara Municipal.

**§ 1º** - O Poder Executivo disponibilizará, à Câmara Municipal, até 30 dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das Receitas para o exercício subsequente, inclusive, da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo na forma do que dispõe o § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**§ 2º** - A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei Orçamentária Anual, previstos neste artigo serão efetuadas de modo descentralizado, no entanto sujeito ao cumprimento das técnicas e normas legais pertencentes às áreas de orçamento, contabilidade, programação e administração financeira.

**Art. 15** - A Lei Orçamentária conterá dotação para Reserva de Contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal no valor de até 1% da Receita Corrente Líquida prevista para o orçamento de 2020, destinada ao atendimento de Passivos Contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e a cobertura de despesas com pessoal e encargos da dívida pública.

**Art. 16** - É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias de, no mínimo, 1% (um por cento) do valor previsto em cada unidade orçamentária.

**Art. 17** - Na programação da despesa não poderão ser:

- I** - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas às unidades executoras;
- II** - incluídos projetos com o mesmo objetivo em mais de um órgão;
- III** - incluídas despesas a título de investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados casos de calamidade pública legalmente reconhecida na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

**Art. 18** - Para abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43 §1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados à cobertura das respectivas despesas, considerar-se-

ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício de 2020, bem como de seus saldos financeiros do ano anterior e não computados na receita prevista na lei orçamentária.

**Art. 19** - Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das ações constantes do quadro demonstrativo desta Lei e do Plano Plurianual vigente (2018-2021) fica o Poder Executivo autorizado a fazer as adequações necessárias à execução, acompanhamento e avaliação da ação programada.

**Art. 20** - Na elaboração do orçamento serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conforme o art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 21** - No Projeto de Lei Orçamentária somente serão incluídos os fundos que tiverem sido instituídos e regulamentados até 31 de julho de 2019.

**Art. 22** - Na programação de investimentos da administração direta e indireta, serão observadas as seguintes normas:

- I** - os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;
- II** - não poderão ser programados e orçados novos projetos:
  - a)** que implique em paralisação de projetos prioritários em execução;
  - b)** que não tenham sua viabilidade técnica, econômica e financeira previamente comprovada;
  - c)** sem autorização específica do Poder Legislativo; nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro pode ser iniciado sem a prévia inclusão no Plano Plurianual – PPA.

**Art. 23** – As receitas próprias dos órgãos, fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, somente poderão ser programadas para cobrir despesas com investimentos, se atenderem prioritária e integralmente, suas necessidades de custeio administrativo e operacional, incluindo pessoal e encargos sociais, além do pagamento de juros, encargos e amortização de dívidas, a contrapartida de convênios e operações de crédito.

**Parágrafo Único** - Terão prioridade no atendimento das despesas com investimento de que tratam o “caput” deste artigo, as contrapartidas de convênios.

**Art. 24** - Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I** - atividades e propagandas político-partidárias;
- II** - objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais do Poder Executivo;
- III** - obras de grande porte, sem comprovação da clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais;
- IV** - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- V** - auxílios a entidades privadas com fins lucrativos;
- VI** - pagamento, auxílio ou subvenção, a qualquer título, a entidades instituídas, controladas ou que possua em seus quadros agentes políticos no exercício de mandato eletivo;
- VII** - pagamento, auxílio ou subvenção, a qualquer título, a entidades com fins lucrativos ou empresas privadas, que tenham em seus quadros acionários ou diretos, participação das autoridades do município abaixo listadas, bem como do cônjuge, parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau:
  - a)** do prefeito;
  - b)** do vice-prefeito;
  - c)** de vereador;
  - d)** de secretário;
  - e)** do procurador geral;
  - f)** do controlador geral;
  - g)** de dirigente de qualquer órgão da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional.

**Art. 25** - Os valores referentes às despesas constantes da presente lei foram estimados a partir das despesas orçadas para o exercício de 2019.

**Art. 26** - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito, cuja realização já tenha sido autorizada pelo Legislativo Municipal, ou solicitadas ao Poder Legislativo até o final do mês de agosto do corrente ano.

**Art. 27** - As programações a serem custeadas com recursos de operações de crédito ainda não formalizadas, deverão ser identificadas no orçamento, ficando sua implementação condicionada à efetiva realização dos contratos.

**Art. 28** - A Lei Orçamentária conterá dispositivo indicando que o Município aplicará:

**I** - Na política de manutenção, promoção e vigilância de saúde, o estabelecido na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

**II** - Na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental e da educação pré-escolar o estabelecido no Art. 212 da Constituição Federal;

**III** - Na política de atendimento às crianças e aos adolescentes com absoluta prioridade ao estabelecido no Art. 227 da Constituição Federal.

**Art. 29** - A inclusão ou alteração de ações no orçamento 2020 ensejará alteração na programação constante do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias

## **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 30** - A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 20% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30,31 e 32).

**Art. 31** - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

**Art. 32** - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente, e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

**Art. 33** - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020: Criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, elaborar concurso público, admitir pessoal aprovado ou em caráter temporário, na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (Art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

**§1º** - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020.

**§2º** - Fica autorizado o acréscimo de 25% nas despesas com pessoal, através da abertura de concursos públicos, implantação de planos de cargos e salários e aumentos salariais.

**Art. 34** - Ressalvada a hipótese do Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes, Executivo e Legislativo em 2020, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2019, acrescida de até 5% além dos indicadores econômicos do governo, obedecidos os limites prudências de 48,60% e 5,40% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (Art. 71 da LRF), exceto nos casos previstos no §2º do artigo anterior.

**Art. 35** - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF Art. 22, Parágrafo único, V da LRF.

**Art. 36** - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF).

**I** - eliminação das despesas com horas-extras;

**II** - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

**III** - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

**IV** - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 37** - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra, referente à substituição de servidores de

que trata o Art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra, cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou, ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

**Parágrafo Único** - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não decorrem de Contratos de Terceirização.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AOS PRECATÓRIOS JUDICIÁRIOS**

**Art. 38** - As despesas com o pagamento de precatórios judiciais da administração direta e indireta correrão a conta de dotações consignadas no orçamento com esta finalidade, obedecendo ao que determina o art. 100 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 62 de 09 de dezembro de 2009.

**Parágrafo único.** Os precatórios judiciais apresentados até 1º de junho de 2019 deverão ser remetidos a Secretaria Municipal de Planejamento ou outra que vier a substituir para inclusão no Orçamento, através de relação especificando:

**I** - número de processo;

**II** - número de precatório;

**III** - data de expedição do precatório;

**IV** - data de recebimento da comunicação do Tribunal determinado a inclusão do precatório no orçamento respectivo;

**V** - nome do beneficiário;

**VI** - valor do precatório a ser pago.

## **CAPÍTULO VIII DA DISPOSIÇÃO SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 39** - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária, com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita, e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência, e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

**Art. 40** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF), conforme Art. 14, § 2º da LRF 101/2000.

## **CAPÍTULO IX DO ORÇAMENTO FISCAL**

**Art. 41** - O orçamento fiscal abrangerá Os Poderes: Executivo e Legislativo e as entidades das Administrações: Direta e Indireta, nos termos do Art. 6º. Desta Lei.

**Art. 42** - As despesas com pessoal e encargos poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, e às disposições emitidas no art. 169, da Constituição Federal, no Art. 38, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, não podendo exceder ao limite de 60% (sessenta por cento), sendo 54% do executivo e 6% do legislativo, da Receita Corrente Líquida Municipal.

**Art. 43** - Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo I, que é parte integrante desta Lei, podendo, na medida das necessidades,

serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas de governo.

**Art. 44** - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa, através da Lei do Orçamento e de lei específica.

**Art. 45** - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos e transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do Art. 212, da Constituição Federal; 15% (quinze por cento) na área de saúde, nos termos da Emenda Constitucional 29/2000, e 7% (sete por cento) nos termos da E.C 58/2009 no Poder Legislativo.

## CAPÍTULO X DOS FUNDOS ESPECIAIS

**Art. 46** - Será elaborado um plano de aplicação para cada Fundo Municipal, sendo que os mesmos serão parte integrante do orçamento do município.

## CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

**Art. 47** - Ficam nomeadas as unidades orçamentárias descritas no Anexo II.

§ 1º - Em caso de criação de outras unidades orçamentárias, autorizadas por lei específica, estas serão incorporadas automaticamente a presente Lei, seguindo-se a codificação numérica do Anexo II;

§ 2º - A Extinção ou encampação de Unidades Orçamentárias, mediante Lei específica aprovada pelo Legislativo ensejará a junção das Ações Constantes do Anexo I pela Unidade Remanescente;

§ 3º - Fica autorizada a alocação dos Programas e Ações constantes do PPA 2018/2021 das Unidades Orçamentárias extintas para execução pela Unidade Orçamentária remanescente.

## CAPÍTULO XII DA TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

**Art. 48** - São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, no sítio do Diário Oficial da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico [www.femurn.org.br](http://www.femurn.org.br): os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

**Parágrafo único** - A transparência será assegurada também mediante:

**I** - incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

**II** - liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

**III** - adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 53.

**Art. 49** - Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 52, a Prefeitura Municipal disponibilizará a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes à:

**I** - quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

**II** - quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

## CAPÍTULO XIII DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

**Art. 50** - O Poder Executivo poderá incluir na Lei Orçamentária Anual Subvenções Sociais para pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público de que trata a Lei Federal nº 9.790/1999 e Decreto 3.100/1999;

§ 1º - Compete também ao Poder Legislativo a inclusão de emendas parlamentares que tratem de Subvenções Sociais para as entidades descritas no *caput*, observando-se a legislação acima descrita;

§ 2º - Constituem no âmbito municipal passíveis do recebimento da Subvenção que trata o *caput* do presente artigo as descritas como de utilidade pública consoante Leis Municipais de declaração de utilidade pública.

**Art. 51** - O Poder Executivo poderá destinar no máximo 0,5% (cinco milésimos percentuais) da Receita Corrente Líquida, para Subvenções Sociais, dando pleno conhecimento das entidades beneficiadas consoante art. 52 da presente Lei;

## CAPÍTULO XIV DAS VEDAÇÕES CONSTITUCIONAIS SOBRE EMENDAS AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA:

**Art. 52** - Quando da alocação de despesas no Orçamento, são vedadas:

a) A fixação de despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

b) A inclusão de despesas a título de investimento – regime de execução especial, ressalvados os casos de calamidade pública e comoção interna.

c) A Classificação, como atividade, de dotação para o desenvolvimento de ações limitadas no tempo.

d) A inclusão, na lei orçamentária anual ou em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos e de atividade continuada.

**Art. 53** - Serão admitidas emendas ao projeto de lei orçamentária anual ou aos projetos de créditos adicionais que o modifiquem, desde que:

**I** - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei;

**II** - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas e excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e encargos sociais;

b) serviço da dívida;

c) precatórios;

d) Programa de Integração Social e Contribuição do Fundo de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP;

e) despesas relativas à concessão de benefícios a servidores; e

E que estejam relacionadas:

a) com a correção de erros ou omissões;

b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

## CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 54** - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária a Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

**Art. 55** - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 56** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 57** - O Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênios, ajuste ou congêneres com o Governo Federal, Estadual ou outros municípios, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, inclusive no tocante ao custeio das despesas decorrentes.

**Parágrafo único** - As despesas decorrentes deste artigo, obrigatoriamente deverão constar da Lei Orçamentária Anual.

**Art. 58** - O Executivo Municipal fica autorizado a reajustar os contratos de prestação de serviços de obras até o limite máximo de variação do INCC (Índice Nacional da Construção Civil);

**Art. 59** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições em contrário.

Umarizal/RN, 16 de julho de 2019.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**  
Prefeita Municipal

**SANDRA MARIA DE SOUZA SILVA**  
Secretária Municipal de Finanças

## ANEXO I – ESTRUTURA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ORGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÕES
01	01.001	CAMARA MUNICIPAL
02	02.002	CASA CIVIL
03	02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04	02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05	02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06	02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO, TURISMO E LAZER
07	02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08	02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO
09	02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
10	02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
11	02.011	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
12	02.012	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
13	02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
14	02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E PATRIMONIO PÚBLICO
15	02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
16	02.016	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE
17	02.017	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
18	02.099	RESERVA DE CONTIGÊNCIA

## ANEXO II – ANEXO DAS METAS FISCAIS

As receitas e despesas previstas para o nosso município, durante os dois próximos anos, atingirão os seguintes números:

RS 1,00	2017	2018	2019	2020	2021
Discriminação					
Receitas Totais	19.851.625,03	21.455.334,95	36.624.475,00	35.834.580,00	35.812.420,00
Despesas Totais	19.586.525,45	21.106.913,51	36.624.475,00	35.834.580,00	35.812.420,00

Analisando o comportamento das receitas ao longo do último exercício fiscal, se tem que ela registrou um acréscimo na arrecadação.

Já avaliando as receitas no exercício de 2018, quando comparadas com os números da despesa do mesmo exercício, temos que houve um superávit na ordem de R\$ 348.421,44 (trezentos e quarenta e oito mil quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos). Vejamos o detalhamento da despesa ocorrida no exercício de 2018.

Especificações da Natureza	Orçado/R\$	Realizado/R\$	Percentual %
Pessoal e Encargos sociais	13.577.200,00	11.378.851,15	83,81
Juros da Dívida	18.000,00	1.963,09	10,91
Outras Despesas Correntes	8.843.993,08	7.804.337,34	88,24
Investimentos	10.803.300,00	1.313.860,00	12,16
Amortizações da Dívida	282.000,00	607.901,93	215,57
Inversões Financeiras	70.000,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
Total da Despesa Realizada	33.594.493,08	21.106.913,51	62,83
Total da Receita Arrecadada	33.594.493,08	21.455.334,95	63,87
Variação		348.421,44	-

Dentre as despesas realizadas, destacamos o gasto com pessoal, quando, seguindo as diretrizes do Governo Federal, principalmente no que se refere à elevação do salário mínimo nacional e piso salarial do magistério, os Poderes Executivo e Legislativo destinaram 50,74% (cinquenta e três virgula zero três por cento) da Receita Corrente Líquida anual nesse gasto, aproximadamente.

## ANEXO III – ANEXO DAS METAS FISCAIS ANUAIS

RS 1,00	2016	2017	2018
Especificação			
Receitas	20.353.594,38	19.851.625,03	21.455.334,95
Despesas	19.737.652,75	19.586.525,45	21.106.913,51

Analisando as metas fiscais apuradas nesses três últimos anos, percebe-se que a receita foi decrescente de 2016 para 2017 com leve queda, já de 2017 para 2018 houve uma crescente em R\$ 1.471.332,85 (Um milhão, quatrocentos e setenta e um mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos), parte deste acréscimo da receita pode ser explicado pelo valor da repatriação incorporado ao FPM em dezembro de 2018. As despesas aumentaram em virtude da arrecadação em comparação ao período anterior. No geral percebe-se que a receita foi crescente superando a queda do ano anterior.

## ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E AVALIAÇÃO DE ATIVOS

RS 1,00	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR/RS
Ativo Permanente em 2019			
Bens Móveis	Alienação	Despesas de Capital	-
Bens Imóveis	Alienação	Despesas de Capital	-

Não foi registrada a alienação de bens de ativo no decorrer do exercício.

## ANEXO V – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENUNCIA DE RECEITAS

RS 1,00	Tributos	Valor Renunciado	Valor Compensado
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza			
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano		NADA A REGISTRAR	
Itn/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis			
Irr/Imposto sobre a Renda retido na Fonte			

No decorrer do exercício, não houve o registro de qualquer compensação de renúncia de receitas tributárias municipais.

## ANEXO VI – ANEXO DOS RISCOS FISCAIS

Este estudo na LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.

Com as principais receitas, o FPM e o ICMS, que foram projetadas a partir de indicadores relacionados com o crescimento econômico nacional e estadual, respectivamente, já que esses valores advêm dos governos federal e estadual, é evidente que a não confirmação desses indicadores significará um desvio do equilíbrio das contas públicas.

No que se referem às situações que podem causar ganhos ou perdas de receitas, podemos destacar aquelas:

- possíveis campanhas visando o incremento na arrecadação do IPTU e a dívida ativa;
- o surgimento de passivos contingentes, que se tratam de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, como a de processos judiciais que envolvem o município. Destacamos os precatórios trabalhistas e ao INSS.

## ANEXO VII – DEMONSTRATIVO SOBRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTES DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E OUTROS BENEFÍCIOS

RS 1,00	Tributos	Receitas	Despesas
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		0,00	0,00
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano		0,00	0,00
Itn/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis		0,00	0,00
Irr/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		0,00	0,00

No decorrer do exercício, também não houve o registro de qualquer receita ou despesa decorrente de isenções ou anistias na área tributária.

**ANEXO VIII – ANEXO DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO 2020****EDUCAÇÃO:**

Reformular plano de cargo, salários, carreira e remuneração do município para a sua efetivação;  
 Cursos de formação para os professores;  
 Projeto professor e aluno nota 10;  
 Projeto cultura na escola;  
 Implantação do auxílio estudantil;  
 Transporte gratuito escolar na zona rural;  
 Acompanhamento da assistente social e psicólogo nas escolas, acompanhando o aluno, a família e os profissionais da mesma;  
 Estruturação da Secretaria de Educação;  
 Distribuição do kit estudantil;  
 Acompanhamento periódico nas escolas pela gestão municipal;  
 Abertura dos laboratórios de informática das escolas da rede municipal;  
 Estruturação das bibliotecas escolares e campanha de incentivo à leitura;  
 Ampliação do programa saúde na escola;  
 Implantação da iniciação científica no ensino básico;  
 Promover ações com toda comunidade escolar para resgatar as datas comemorativas;  
 Incentivo a criação dos grêmios estudantis;  
 Formação específica para os profissionais da educação na zona rural;  
 Criação da carteirinha municipal de estudante gratuita;  
 Criação da lei que estabeleça descontos de 50% nos eventos municipais para o professor;  
 Criação do cursinho preparatório para o ENEM gratuito;  
 Buscar junto as Universidades a criação de polos/núcleos de ensino superior.

**SAÚDE**

- Investir na capacitação dos profissionais da SAÚDE;
- Ampliação da farmácia básica;
- Atendimento da farmácia básica em dois turnos;
- Reabertura do posto de saúde Dom Elizeu Mendes no centro da cidade;
- Melhoria no atendimento clínico;
- Criação de atendimento especializado em saúde;
- Médico todos os dias;
- Abertura dos postos de saúde na zona rural;
- Saúde preventiva voltada para homens e mulheres;
- Educação de trânsito (cursos em Parceria com câmara municipal e o DETRAN);
- Atenção à saúde bucal;
- Escolha de profissionais qualificados para melhor atender a população;
- Funcionamento das equipes de saúde PSF com melhores condições de trabalho;
- Priorizar o atendimento ao idoso e crianças;
- Contratação de pediatra;
- Funcionamento dos ambulatórios de cardiologia e ginecologia;
- Funcionamento do laboratório;
- Ativação de pequenas cirurgias;
- Recuperação dos programas de saúde;
- Incentivar a criação da coleta seletiva de lixo, para uma saúde preventiva.

**ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

- Cursos profissionalizantes em parceria sistema “S”;
- Palestras motivacionais;
- Atenção aos Jovens;
- Projetos inclusivos;
- Projetos para a saúde mental ajudando na corporal, incluindo crianças, jovens e idosos;
- Participações em associações;
- Fortalecimento do lado social;
- Atenção voltada à diversidade, cultura e comunitária;
- Garantir o cumprimento dos direitos sociais dos cidadãos;

- Acompanhamento contínuo de assistente social e psicológico para as famílias que necessitarem;
- Fortalecer a atuação dos Conselhos Municipais: Assistência Social, dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos Direitos do Idoso e outros que existam e passem a existir no município;
- Estruturação da secretaria Municipal da assistência social e habitação;
- Buscar junto aos governos federal e estadual programa de moradia;
- Estruturação dos programas sociais, fazer chegar aonde mais precisa;
- Criação do banco de dados da assistência social;
- Transparência no programa bolsa família;
- Estruturação do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos;
- Ampliação do atendimento do CRAS e CREAS;
- Estruturação do conselho tutelar;
- Projeto assistências social nos bairros e zona rural;
- Auxílio moradia;
- Auxílio funeral;
- Buscar ampliação do programa do leite.

**ESPORTE, CULTURA E LAZER.**

- Revitalizações de praças;
- Resgate das Manhãs recreativas;
- Melhorias na academia pública da melhor idade;
- Desenvolver atividades culturais na zona Rural;
- Promover o esporte local através de campeonatos, em várias modalidades;
- Resgatar o centro dos idosos;
- Melhorias nas quadras esportivas e campos de futebol;
- Criação das seleções Umarizalense em diversas modalidades esportivas; Apoio e incentivo ao Motocross, trilhas, ciclismo e vaquejadas;
- Incentivo e apoio as quadrilhas juninas municipais;
- Resgate das festividades municipais;
- Apoio aos grupos culturais existentes no município;
- Revitalização do bosque municipal;
- Criação de área de lazer com parque infantil;
- Revitalizar das quadras de vôlei de areia;
- Criação de pontos de acessos à internet de forma gratuita em praças públicas.

**AGRICULTURA**

- Resgate Corte terra;
- Roço das estradas;
- Incentivar e estruturar produção e armazenamento de alimentos, forragem animal;
- Buscar junto aos governos estadual e federal a perfuração e instalação de Poços;
- Fortalecimento aos bancos de sementes;
- Buscar parceria através da FUNASA para a implantação da adutora municipal que beneficiara as comunidades rurais;
- Construções e reformas de pequenos barreiros;
- Direcionamentos aos maquinários do PAC 02 em benefício do homem do campo;
- Dá suporte para o funcionamento da usina de beneficiamento de leite apoiar a cadeia produtiva do leite com trabalho de melhoramento genético: (Buscar parcerias públicas e privadas);
- Ampliação abastecimento da operação pipa;
- Apoio às associações rurais para elas terem acesso a programas aquisição de alimentos, PAA, PNAE, CONAB;
- Incentivo a agricultura família;
- Melhoria das estradas para o escoamento da produção agrícola;
- Projeto homem do campo empreendedor;
- Estruturação do parque de exposição de animais;
- Criação de um evento de exposição de animais e culinária regional.

**OBRAS E URBANISMO**

- Reforma e estruturação do centro administrativo;
- Reforma e estruturação das escolas;
- Reforma e estruturação das unidades básicas de saúde;
- Reforma e estruturação das praças públicas;
- Ampliação da pavimentação;



- Ampliação da iluminação pública;
- Reforma do mercado público municipal;
- Reorganização da feira municipal;
- Reforma e tratamento do açougue público;
- Buscar junto aos governos estadual e federal construção do novo abatedouro público;
- Buscar junto aos governos estadual e federal construção do novo cemitério público;
- Buscar junto aos governos estadual e federal construção de sede própria para o CREAS e CRAS;
- Buscar junto aos governos estadual e federal construção das novas UBS zona urbana e rural;
- Buscar junto aos governos estadual e federal a iluminação da RN 117 zona urbana;
- Buscar junto aos governos estadual e federal construção do auditório municipal;
- Buscar junto aos governos estadual e federal construção da rede de saneamento básico;
- Incentivo a criação da cooperativa de reciclagem do lixo urbano;
- Incentivo a segurança no trânsito com a sinalização vertical e horizontal das vias públicas.

#### SEGURANÇA

- Buscar parcerias junto aos governos estadual, federal e a iniciativa privada para criação de uma central de monitoramento, com a instalação de câmeras de segurança nas ruas e praças;
- Buscar junto aos governos estadual e federal a construção das delegacias da polícia civil e polícia militar;
- Buscar junto ao governo estadual o aumento no efetivo da polícia civil e militar;
- Buscar junto ao governo estadual o aumento da frota das viaturas das polícias civil e militar;
- Buscar junto ao governo estadual a melhoria do armamento das polícias civil e militar.

#### FINANÇA E TRIBUTAÇÃO

- Revisão e digitalização do Código Tributário Municipal;
- Informatização do sistema de cobrança da receita própria;
- Tornar mais eficiente a arrecadação própria;
- Implantação e informatização do cadastro imobiliário municipal;
- Fortalecimento do setor de controle interno;
- Promover a capacitação dos funcionários da área de finanças e tributação;
- Divulgação e incentivo a consulta do portal da transparência;
- Fortalecimento de convênios junto ao Governo federal e Estadual;
- Realização de auditoria nas finanças públicas para detecção de possíveis falhas no processo de execução orçamentária e arrecadação da receita;
- Transparência nas contas públicas;
- Criação do calendário de pagamento;
- Realização de Concurso público;
- Incentivo a criação do orçamento participativo.

**Publicado por:**  
Manoel Paulo Cavalcante  
**Código Identificador:**EFE5228D

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº089/2019-GP DE 17 DE JULHO DE 2019.

#### PORTARIA Nº089/2019-GP de 17 de julho de 2019.

*EMENTA: Dispõe sobre a nomeação da Pregoeira e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o que dispõe as Leis nº 8666/93 e a Lei nº 10.520/02;

#### RESOLVE

Art. 1º - Nomeia a senhora **JARLENE BARBOSA DE MENEZES**, CPF nº 465.492.424-87, RG nº 721.394, Matrícula nº 010020-0, como Pregoeira da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN.

Art. 2º - A presente PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 17 de julho de 2019.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Paulo Cavalcante  
**Código Identificador:**94F88615

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

#### CHEFIA DE GABINETE DECRETO Nº 048/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.

#### DECRETO Nº 048/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 662, de 14 de dezembro de 2018, Art 6º.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2019 (Lei nº 662, de 14 de dezembro de 2018), crédito suplementar no valor de: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender a programação a seguir:

**Órgão 01.001:** Poder Executivo  
**Un. Orçam 08.001:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto  
**Função 12:** Educação  
**Sub-Função 365:** Ensino Infantil  
**Programa 0110:** Educação Básica  
**Projeto/Atividade 2030:** Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil  
**Elemento de despesa 33.90.30:** Material de Consumo  
**Fonte de Recurso 11240000:** Outras Transferências de Recursos do FNDE  
**Valor:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Total da suplementação: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme a seguir:

**Órgão 01.001:** Poder Executivo  
**Un. Orçam 08.001:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto  
**Função 12:** Educação  
**Sub-Função 365:** Ensino Infantil  
**Programa 0110:** Educação Básica  
**Projeto/Atividade 2030:** Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil

**Elemento de despesa 44.90.52:** Equipamentos e Material Permanente  
**Fonte de Recurso 11240000:** Outras Transferências de Recursos do FNDE

**Valor:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Total da suplementação: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 16 de julho de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**AC2D3C60

**CHEFIA DE GABINETE**

**DECRETO Nº 047/2019 – GPMU DE 16 DE JULHO DE 2019.**

**DECRETO Nº 047/2019 – GPMU DE 16 DE JULHO DE 2019.**

ESTABELECE TARIFA PARA O USO DA ACADEMIA MUNICIPAL DE MUSCULAÇÃO CARLOS GREGÓRIO DE MELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 98, Inciso I, Alínea “j” da Lei Orgânica do Município.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica estabelecido o preço de R\$ 20,00 (vinte reais) mensal, para uso da Academia Municipal de Musculação Carlos Gregório de Melo.

§ 1º - Os referidos valores serão recolhidos por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, até o 5º dia útil de cada mês.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto fica responsável por editar portaria para reger o funcionamento, a segurança, a organização e a conservação da academia.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, em 16 de julho de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**1F68B7AB

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0263, DE 11 DE JULHO DE 2019.**

PORTARIA Nº 0263, DE 11 DE JULHO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 95/2019, datado de 10/07/2019, de autoria da servidora ANA SANDRA BEZERRA FERNANDES DE CARVALHO, matrícula 353;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade à servidora ANA SANDRA BEZERRA FERNANDES DE CARVALHO, matrícula 353, de 15/07/2019 a 12/10/2019, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 11 de Julho de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**52CA1DF0

**PREGOEIRO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**, através da **Pregoeira** designada através da portaria nº 004/2019-GPMU, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 031/2019**, conforme descrito:

**Objeto:** Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Atendimento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Upanema/RN.

**Vencedores:**

**DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.538.476/0001-34**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 14, 15, 16, 20, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 43, 44, 46, 47, 49, 50, 52, 57, 60, 61; perfazendo o valor de **R\$ 204.275,00 (duzentos e quatro mil duzentos e setenta e cinco reais);**

Upanema/RN, 16 de Julho de 2019.

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria Helena da Costa Silva

**Código Identificador:**2C899BE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 019/2019/SMS – UPANEMA, EM 17 DE JULHO DE 2019.**

PORTARIA Nº 019/2019/SMS – UPANEMA, em 17 de julho de 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

**Resolve:**

**Art. 1º.CONCEDER** uma diária sem pernoite no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao Sr. **CLAY REGAZZONY DE AQUINO COSTA**, Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Portalgre/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com a paciente *Joelma Paulino da Silva para procedimento cirúrgico no Hospital Maternidade Dr. Antonio Martins* em Portalgre/RN;  
**Local de destino:** Hospital Maternidade em Portalgre/RN;  
**Período do afastamento:** 17 de julho de 2019.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se**

Upanema/RN, em 17 de julho de 2019.

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**  
 Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
 Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**866D6783

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2019**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 030/2019**

Ata de Registro de Preços n.º 030/2019. Licitação Modalidade: Pregão Presencial n.º 020/2019 – PP, para Registro de Preços, Processo Administrativo n.º 30050001/2019. Órgão Gerenciador: Município de Viçosa/RN. Vigência: 12 (Doze) meses. Objeto: Aquisição de peças originais de primeira linha ou genuínos para manutenção da frota municipal de veículos de Viçosa/RN. Empresas: 1) TOP PEÇAS LTDA - CNPJ: 01.184.984/0001-70, com o valor total de R\$ 66.499,80; 2) AMÉLIA PATRÍCIA FERREIRA BARROS - ME - CNPJ: 02.005.020/0001-80, com o valor total de R\$ 567.629,99; e 3) Lucenildo Roberto dos Santos - ME - CNPJ: 04.768.789/0001-86, com o valor total de R\$ 218.800,00. Valor Global: R\$ 852.929,79. Data: 15/07/2019.

**Publicado por:**  
 Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**8F6FA821

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO CONJUNTA N.º 001- CMAS/SEMTHAS**

RESOLUÇÃO CONJUNTA N.º 001- CMAS/SEMTHAS, de 24 de maio de 2019.

Dispõe sobre a convocação da X Conferência Municipal de Assistência Social de Viçosa/RN e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Viçosa/RN (CMAS Viçosa/RN), em conjunto com a Secretária Municipal do Trabalho, Habitação, Meio Ambiente e Assistência Social (SEMTHAS), no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO as orientações da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Lei nº 8.742 de 7 de novembro de 1993 e posterior alterações;  
 CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica - NOB/SUAS de 12 de dezembro de 2012;  
 CONSIDERANDO o informe nº 01/2019, que trata das Conferências Livres e democráticas da Assistência Social de 2019;  
 CONSIDERANDO a Resolução nº 7, CEAS/SETHAS de 09 de maio de 2019;  
 CONSIDERANDO a deliberação tomada na Reunião Ordinária do CMAS Viçosa de 24 de maio de 2019,

RESOLVEM:

**Artigo 1º** - Convocar a X Conferência Municipal de Assistência Social de Viçosa-RN, que terá como tema geral: “Assistência Social: Direito do povo, com financiamento público e participação social”.

**Artigo 2º** - A X Conferência Municipal de Assistência Social de Viçosa-RN realizar-se-á no dia 24 de julho de 2019, no Auditório do CRAS “Severino Monteiro”

**Artigo 3º** - Para a organização da X Conferência Municipal de Assistência Social de Viçosa-RN será instituída uma Comissão Organizadora, com composição paritária dos representantes do Governo e Sociedade Civil composta pelo Presidente do CMAS Viçosa e pela Secretária Municipal do Trabalho, Habitação, Meio Ambiente e Assistência Social de Viçosa, e pelos seguintes conselheiros:

Antonia Gorette Gomes Alves (Governo);  
 Francisco Vandeilton de Oliveira (Sociedade Civil: Entidades);  
 José Uilton da Silva (Sociedade Civil: Usuário);  
 Francisca Helene de Freitas Maia (Sociedade Civil: Trabalhadores do SUAS).

**Artigo 4º**- A Comissão será coordenada pela Presidente do CMAS Viçosa e em sua ausência pela Secretária Municipal do Trabalho, Habitação, Meio Ambiente e Assistência Social, e terá as seguintes competências:

- I. Preparar, acompanhar e coordenar a operacionalização da X Conferência Municipal de Assistência Social de Viçosa-RN;
  - II. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de representantes, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a X Conferência Municipal de Assistência Social de Viçosa-RN;
  - III. Organizar a X Conferência Municipal de Assistência Social de Viçosa-RN;
  - IV. Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da X Conferência Municipal de Assistência Social de Viçosa-RN;
  - V. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
  - VI. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoa e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a X Conferência Municipal de Assistência Social de Viçosa-RN
  - VII. Subsidiar as pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a X Conferência Municipal de Assistência Social de Viçosa-RN, por meio de orientações em consonância com as deliberações do CMAS;
  - VIII. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da X Conferência Municipal de Assistência Social de Viçosa-RN
- Artigo 5º**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Viçosa, 24 de maio de 2019.

**ANTONIO ELIZAIAS TAVARES FREITAS MARIA DALVA VIEIRA**

Presidente CMAS Secretária da SEMTHAS

**Publicado por:**  
 Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**48782925

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 718/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 ( setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 15 de julho de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de julho de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:B21804E6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 719/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 15 de julho de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de julho de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:A00D9CD5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 720/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 15 de julho de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de julho de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:A8FBDFC4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 721/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 15 de julho de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 17 de julho de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:B5EF4504

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019**

**PROCESSO Nº18060002/2019**

Aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e dezenove(2019), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Apodi, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº . 046/2019**, do processo nº **18060002/2019**. E o respectivo ato de **homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 15/07/2019**, anexa aos autos do processo. **RESOLVE registrar** os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

**- DO OBJETO**

**Contratação de empresa especializada no fornecimento de Parques Infantil em madeira de eucalipto, para atender a Zonas Urbana e Rural através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. Conforme quantitativo do anexo I (Termo de referência).**

**- DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**PREÇOS REGISTRADOS:****2539 - ANA PAULA BARROSO DE SOUZA ME (41.566.886/0001-12)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit (R\$)	Vr total (R\$)
1	10706 - Play modelo em eucalipto contendo uma casinha com escorregador e balanço, medindo 1m x1m, e altura 2,5 m. BALANÇO ACOPLADO FEITO COM EUCALIPTO E CORDAS COM ASSENTO DE 0,50X0,20m, TODO O BRINQUEDO COM PINTURA EM VERNIZ NATURAL	UND	CARNEIRO BRINQUE	4	5.100,00	20.400,00
2	7522 - PLAY JUNIOR EM EUCALIPTO CONTENDO UM ESCORREGADOR FEITO EM EUCALIPTO MEDINDO 1,50X 0,50 M. UMA ESCADA MEDINDO 1,50X0,50 m DE LARGURA. DOIS BALANÇOS ACOPLADOS FEITO COM EUCALIPTO E CORDAS XOM ASSENTO DE 0,50X0,20m COM ÁREA 3,00 X 0,20m, TODO O BRINQUEDO COM PINTURA EM VERNIZ NATURAL	UND	CARNEIRO BRINQUE	4	3.250,00	13.000,00
3	7524 - GANGARRO DUPLA Em eucalipto com 04(quatro) assentos medindo. 3m x 0,15m, com pintura em verniz natural.	UND	CARNEIRO BRINQUE	6	1.350,00	8.100,00
4	10707 - Brinquedo em metal, com acessibilidade para deficiente físico	UND	CARNEIRO BRINQUE	1	2.350,00	2.350,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>43.850,00</b>

**3 - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

**- DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**- DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos medicamentos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido. Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

**- DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

**- OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**

Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

A **CONTRATADA** que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto Estadual nº 5.965 de 30/12/2010:

#### **- OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES**

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93:

Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

#### **- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### **- DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

#### **12- DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

**12.1** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

A ata esteja vigente;

Haja fornecedores registrados;

A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:**

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **- DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### **- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. **046/2019**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. **046/2019** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 17 de julho de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal - Pelo Órgão Executor.

Ana Paula Barroso de Souza ME,

CNPJ: 41.566.886/0001-12.

Rep. Por:

**HELIO DE SOUSA HERCULANO JUNIOR**

CPF:383.003.948-42

Fornecedor 1

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**A10FCF3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS (1ª FASE) - PSS 005/2019**

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria Edice Francisco e Félix, nomeada pela Portaria nº 020/2019 de 12 de fevereiro de 2019, alterada pela portaria nº 023/2019 de 11 de março de 2019, alterada pela portaria nº 031/2019 de 01 de abril de 2019, alterada pela portaria nº 062/2019 de 30 de maio de 2019, torna público o **RESULTADO FINAL** da 1ª fase do Processo Seletivo Simplificado-PSS Nº 005/2019, nos termos do Edital nº 005/2019.

**RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS (1ª FASE)**

FUNÇÃO: NUTRICIONISTA - CÓDIGO: S001										
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS						SITUAÇÃO	
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOUTORADO NA ÁREA	PONTUAÇÃO TOTAL		
01	008/2019	IZAURA CAROLINE MEDEIROS COSTA	0	20	0	0	0	0	20	CLASSIFICADO
02	002/2019	ANDRÉA ALVES SENA	0	0	9	0	0	0	9	CLASSIFICADO
03	016/2019	TASSIA JANYANNE PINTO DA COSTA	0	5	0	0	0	0	5	CLASSIFICADO
04	003/2019	ROSYMERE MOREIRA DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA - CÓDIGO: S002										
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS						SITUAÇÃO	
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOUTORADO NA ÁREA	PONTUAÇÃO TOTAL		
01	009/2019	GIVANILSON LUIZ DA SILVA	10	20	0	0	0	0	30	CLASSIFICADO
02	004/2019	LUAN PHILLIPE SALES DA SILVA	0	15	0	0	0	0	15	CLASSIFICADO
03	001/2019	KAROLINA PARRY AMORIM SILVA	0	5	0	0	0	0	5	CLASSIFICADO
04	010/2019	CAMILA MARIA AZEVEDO DA COSTA	0	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO
05	011/2019	GABRIELLY LAIS BARBOSA DUARTE DE ARAÚJO	0	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO
06	013/2019	LUIZA BORBA ANTUNES DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO
07	005/2019	MARISSA FONSECA MARTINS	0	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO
08	017/2019	MOANA MAIA VIEIRA DINIZ	0	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO
09	012/2019	TÁCIO MOREIRA DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO
10	006/2019	TALES TAVARES DE PONTES	0	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO
11	007/2019	THUANE COUTO DE ALMEIDA	0	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: MÉDICO DA ATENÇÃO BÁSICA - CÓDIGO: S003										
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS						SITUAÇÃO	
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOUTORADO NA ÁREA	PONTUAÇÃO TOTAL		

01	015/2019	LARISSA MIRELLA ARAÚJO MACÊDO	DE	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO
02	014/2019	YAIKEL ALVAREZ GUERRERO		0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO

Boa Saúde/RN, 17 de julho de 2019.

**JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ROBSON MENDES VARELA**

Membro

**LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA**

Membro

**FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA SILVEIRA**

Membro

**ANA CRISTINA TEIXEIRA DO NASCIMENTO**

Membro

**ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES**

Membro

**OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA**

Membro

**Publicado por:**

José Walter de Oliveira Filho

**Código Identificador:**FE6CE239

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 26/2019.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 26/2019 com início 05 de junho de 2019, realizada em 01 de julho de 2019 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): FRANCISCA RODRIGUES DE FRANCA VIEIRA 16325380835			Email:		Telefone:	
CNPJ: 21.606.115/0001-02						
Endereço: RUA PADRE ANDRE DE SOVERAL, 88, AREIA BRANCA, CANGUARETAMA/RN, CEP: 59190-000						
Representante: FRANCISCA RODRIGUES DE FRANCA VIEIRA - RG: 1331530-SSP/RN						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00001	12,00	Mês	LOCAÇÃO DE UM VEICULO TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 12 (DOZE) PASSAGEIROS. CONDUTOR E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, E MANUTENÇÃO GERAL POR CONTA DA CONTRATADA.		3.700,00	44.400,00
Total:						44.400,00

CANGUARETAMA/RN, 01 de julho de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**46C9F5F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 32/2019.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 32/2019 com início 18 de junho de 2019, realizada em 12 de julho de 2019 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei



Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): <b>CONCREALL COMERIALIZAÇÃO EIRELI EPP</b>						
CNPJ: <b>12.607.846/0001-73</b>			Email:		Telefone:	
Endereço: <b>POVOADO SANTA MARIA, 0, ZONA RURAL, BREJINHO/RN, CEP: 59219-000</b>						
Representante: - RG: <b>002622663-SSP/RN</b>						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00000	1,00	UND	LOTE 2		16.999,00	16.999,00
Total:						16.999,00

Vencedor(es): <b>MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME</b>						
CNPJ: <b>11.886.312/0001-60</b>			Email:		Telefone:	
Endereço: <b>RUA DOS COLIBRIS, 33, CONJUNTO AMARANTE PORIGUAR, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59290-000</b>						
Representante: - RG: <b>001085628-SSP/RN</b>						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00000	1,00	UND	LOTE 1		93.000,00	93.000,00
Total:						93.000,00

CANGUARETAMA/RN, 17 de julho de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**6B299EEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205015/2019**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 17.737.876/0001-18, com sede na cidade de Martins/RN na Av. Monsenhor Walfredo Gurgel, nº 174, Sala 02, Centro neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR**, CPF nº 048.622.594-13, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de fraldas geriátricas, atendendo as demandas do Município de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
2	2500,00	PACOTE	FRALDAS DESCATÁVEIS GERIÁTRICAS – TAMANHO M; COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO POLIPROPILENO (PP, FILME DE POLIETILENO, PE- ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FITA PARA FECHAMENTO E FIOS DE ELASTÔMEROS)	PREVENT	11,50	28.750,00
4	620,00	PACOTE	FRALDAS DESCATÁVEIS GERIÁTRICAS – TAMANHO XG; COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO POLIPROPILENO (PP, FILME DE POLIETILENO, PE- ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FITA PARA FECHAMENTO E FIOS DE ELASTÔMEROS)	PREVENT	11,45	7.099,00
<b>VALOR TOTAL (R\$):</b>					<b>35.849,00</b>	

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 35.849,00 (trinta e cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais), correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 013/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

- 6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;
- 6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;
- 6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);
- 6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
- 6.2. Caberá à CONTRATADA:
- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:
- salários;
  - seguros de acidentes;
  - taxas, impostos e contribuições;
  - frete;
  - indenizações; e
  - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;
- 6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
- 6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **02 (dois) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 9000** - Fundo Municipal de Saúde.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001** – Fundo Municipal de Saúde.

**SUBFUNÇÃO: 303** – Suporte Profilático e Terapêutico.

**PROGRAMA: 23** – Saúde para a Cidadania.

**AÇÃO: 2.143** – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.

**ELEMENTO DE DESPESA: 548** – 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita.

**FONTE DE RECURSO: 1002** – Recebimento de Impostos e de Transferência à Saúde.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}$	$I = 0,00016438$
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;  
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 11 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Pronto Distribuidora De Alimentos EIRELI
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**903CDDE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205015/2019**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 17.737.876/0001-18, com sede na cidade de Martins/RN na Av. Monsenhor Walfredo Gurgel, nº 174, Sala 02, Centro neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR**, CPF nº 048.622.594-13, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
2	2500,00	PACOTE	FRALDAS DESCATÁVEIS GERIÁTRICAS – TAMANHO M; COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO POLIPROPILENO (PP, FILME DE POLIETILENO, PE- ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FITA PARA FECHAMENTO E FIOS DE ELASTÔMEROS)	PREVENT	11,50	28.750,00
4	620,00	PACOTE	FRALDAS DESCATÁVEIS GERIÁTRICAS – TAMANHO XG; COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO POLIPROPILENO (PP, FILME DE POLIETILENO, PE- ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, FITA PARA FECHAMENTO E FIOS DE ELASTÔMEROS)	PREVENT	11,45	7.099,00
<b>VALOR TOTAL (RS):</b>					<b>35.849,00</b>	

**Art. 7º.** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 11 de julho de 2019

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Pronto Distribuidora De Alimentos - EIRELI
<i>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</i>	<i>FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR</i>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**1B3CC613

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0107000162/2019**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 0107000162/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0107000162/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de Água Mineral 20L, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Unidades de Saúde do município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME (17.737.876/0001-18)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	16340 - Agua Mineral 20L	UND		80	5,00	400,00
<b>Total (RS):</b>						400,00

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 01/07/2019

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
 Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**597FC8BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0107000162/2019**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 0107000162/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0107000162/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de Água Mineral 20L, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Unidades de Saúde do município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME (17.737.876/0001-18)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	16340 - Água Mineral 20L	UND		80	5,00	400,00
<b>Total (RS):</b>						400,00

Assim, autorizo a presente dispensa.  
 Às providências de estilo.

Encanto/RN, 01/07/2019

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**C1AC2415

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0407000161/2019**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 0407000161/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0407000161/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de Água Mineral 20L para o Hospital Municipal Erika Emanuelle Soares Arquileu, Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME (17.737.876/0001-18)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	16339 - Água Potável 20 L	UND		85	5,00	425,00
<b>Total (RS):</b>						425,00

Assim, autorizo a presente dispensa.  
 Às providências de estilo.

Encanto/RN, 04/07/2019

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**668BC170

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0207000160/2019**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 0207000160/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0207000160/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de Água Mineral Potável sem gás 20L para a Sede da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME (17.737.876/0001-18)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
1	16338 - Água Mineral 20 L	UND		115	5,00	575,00
<b>Total (RS):</b>						575,00

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 02/07/2019

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**A38EC82A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0307000159/2019**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 0307000159/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo de Assistência Social de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0307000159/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de Água Mineral 20L para a Sec. Mun. De Assistência Social de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME (17.737.876/0001-18)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
1	16337 - Água Mineral 20 L	UND		70	5,00	350,00
<b>Total (RS):</b>						350,00

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 03/07/2019

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**A752741A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA**

**ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

<b>43-EQUADOR (EXECUTIVO)</b>					
<b>Relatório resumido da execução orçamentária</b>					
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE</b>					
<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>					<b>Bimestre : 05/2019 - 06/2019</b>
RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)					
<b>RECEITAS DO ENSINO</b>					
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS(caput do Art. 212 da Constituição)</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)</b>	<b>% (c) = (b/a)x100</b>	
<b>1 - RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	512.287,20	512.287,20	204.713,39	39,96	
1.1 - Receita Resultante do Imp. sobre a Prop. Predial e Territorial Urbana - IPTU	21.514,68	21.514,68	8.146,45	37,86	
1.1.1 - IPTU	21.514,68	21.514,68	8.146,45	37,86	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	15.196,68	15.196,68	1.410,00	9,27	
1.2.1 - ITBI	15.196,68	15.196,68	1.410,00	9,27	
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	218.647,08	218.647,08	70.453,47	32,22	
1.3.1 - ISS	97.200,00	97.200,00	0,00	0,00	
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	121.447,08	121.447,08	70.453,47	58,01	
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	256.928,76	256.928,76	124.703,47	48,53	
<b>2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	9.355.285,86	9.355.285,86	6.038.735,00	64,54	
2.1 - Cota-Parte FPM	6.656.598,61	6.656.598,61	4.685.328,01	70,38	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.656.598,61	6.656.598,61	4.685.328,01	70,38	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.566.080,00	2.566.080,00	1.246.542,42	48,57	
2.3 - ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	6.659,28	6.659,28	0,00	0,00	
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	4.437,72	4.437,72	13.281,87	299,29	

2.5 - Cota-Parte ITR	7.606,97	7.606,97	8.020,37	105,43
2.6 - Cota-Parte IPVA	113.903,28	113.903,28	85.562,33	75,11
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	9.867.573,06	9.867.573,06	6.243.448,39	63,27
<b>RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)</b>	<b>% (c) = (b/a)x100</b>
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	590.310,56	590.310,56	145.145,08	24,58
5.1 - Transferências do Salário-Educação	207.829,80	207.829,80	88.353,75	42,51
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	39.277,44	39.277,44	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	174.017,16	174.017,16	56.324,00	32,36
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	39.106,80	39.106,80	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	128.079,36	128.079,36	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.000,00	2.000,00	467,33	23,36
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.036.811,06	1.036.811,06	18.373,90	1,77
6.1 - Transferências de Convênios	1.036.811,06	1.036.811,06	18.364,50	1,77
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	9,40	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS P/FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.627.121,62	1.627.121,62	163.518,98	10,04
<b>FUNDEB</b>				
<b>RECEITAS DO FUNDEB</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)</b>	<b>% (c) = (b/a)x100</b>
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.078.996,63	2.078.996,63	1.187.977,88	57,14
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.539.648,00	1.539.648,00	937.065,47	60,86
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	513.216,00	513.216,00	249.308,37	48,57
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.331,85	1.331,85	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	887,54	887,54	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5-1.5.5)+2.5))	1.132,59	1.132,59	1.604,04	141,62
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	22.780,65	22.780,65	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.139.562,32	5.139.562,32	2.104.518,00	40,94
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	5.130.000,00	5.130.000,00	2.103.585,84	41,00
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	9.562,32	9.562,32	932,16	9,74
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	3.051.003,37	3.051.003,37	915.607,96	30,01
[SE RES. LÍQUIDO DA TRANSF.(12)>0]=ACRESCIMO RES. DAS TRANSF.DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
[SE RES. LIQ. DAS TRANSF.(12)-0]=DECRESCIMO RES. DAS TRANSF.DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

## RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = (e/d)x100	ATE O BIMESTRE (g)	% (h) = (g/d)x100	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.078.000,00	3.300.000,00	1.560.689,62	47,29	1.560.689,62	47,29	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	82.080,00	304.080,00	293.639,36	96,56	293.639,36	96,56	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.995.920,00	2.995.920,00	1.267.050,26	42,29	1.267.050,26	42,29	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	2.052.000,00	1.995.997,50	534.590,57	26,78	534.590,57	26,78	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	207.360,00	222.360,00	117.141,99	52,68	117.141,99	52,68	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.844.640,00	1.773.637,50	417.448,58	23,53	417.448,58	23,53	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	5.130.000,00	5.295.997,50	2.095.280,19	74,07	2.095.280,19	74,07	0,00

## DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB

	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

## INDICADORES DO FUNDEB

	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	2.095.280,19
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13-(16.1 + 17.1))/(11)x100)%	74,15
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14-(16.2+17.2))/(11)x100)%	25,40
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	0,45

## CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE 2019	0,00

## MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS RESULTANTES DE IMP. E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = (e/d)x100	ATE O BIMESTRE (g)	% (h) = (g/d)x100	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	497.880,00	975.880,00	688.338,60	70,53	688.338,60	70,53	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	497.880,00	975.880,00	688.338,60	70,53	688.338,60	70,53	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	289.440,00	526.440,00	410.781,35	78,03	410.781,35	78,03	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	208.440,00	449.440,00	277.557,25	61,75	277.557,25	61,75	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.171.400,00	6.163.397,50	1.919.278,95	31,14	1.919.278,95	31,14	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.840.560,00	4.769.557,50	1.684.498,84	35,31	1.684.498,84	35,31	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.330.840,00	1.393.840,00	234.780,11	16,84	234.780,11	16,84	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	102.600,00	102.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	102.600,00	105.600,00	17.820,00	16,87	17.820,00	16,87	0,00

26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	32.400,00	32.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	788.640,00	688.640,00	168.119,30	24,41	168.119,30	24,41	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	7.695.520,00	8.068.517,50	2.793.556,85	34,62	2.793.556,85	34,62	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							915.607,96
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)							0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)							915.607,96
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-(35))							1.692.009,59
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							27,10

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = (e/d)x100	ATE O BIMESTRE (g)	% (h) = (g/d)x100	
38 - DESP CUSTEADA COM APLIC FIN E OUTROS RECUR IMP VINCULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM CONTRIB SALÁRIO-EDUCAÇÃO	350.600,00	392.600,00	89.177,20	22,71	89.177,20	22,71	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESP. CUST. COM OUTRAS REC. PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - TOTAL DESP. CUST. C/ RECEITAS ADI. P/ FINANC. DO ENSINO(38+39+40+41)	350.600,00	392.600,00	89.177,20	22,71	89.177,20	22,71	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	8.046.120,00	8.461.117,50	2.882.734,05	34,07	2.882.734,05	34,07	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		FUNDEB
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	101.977,69	0,00
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.103.585,84	88.353,75
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.113.574,84	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	2.067.495,39	0,00
47.2 Restos a Pagar	46.079,45	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	932,16	0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	92.920,85	88.353,75
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	92.920,85	88.353,75

FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.00.027), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 16/07/2019 e hora de emissão: 15:16:40.

NOTA: 1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/1988.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Gestor

**CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA**

CRC: PB-000381/O-0

Contador

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Moraes  
**Código Identificador:**8D641070

## GABINETE DA PREFEITA

### ANEXO XII -DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

43-EQUADOR (EXECUTIVO)				
Relatório resumido da execução orçamentária				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				Bimestre : 05/2019 - 06/2019
RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RS\$ 1,00				
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	512.287,20	512.287,20	204.713,39	39,96
Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU	21.514,68	21.514,68	8.146,45	37,86
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos-ITBI	15.196,68	15.196,68	1.410,00	9,27
Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza-ISS	97.200,00	97.200,00	0,00	0,00

Imposto de Renda Retido na Fonte-IRRF	256.928,76	256.928,76	124.703,47	48,53
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	121.447,08	121.447,08	70.453,47	58,01
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.358.285,86	9.358.285,86	6.081.639,81	64,98
Cota-Parte FPM	6.656.598,61	6.656.598,61	4.685.328,01	70,38
Cota-Parte ITR	7.606,97	7.606,97	8.020,37	105,43
Cota-Parte IPVA	113.903,28	113.903,28	85.562,33	75,11
Cota-Parte ICMS	2.566.080,00	2.566.080,00	1.246.542,42	48,57
Cota-Parte IPI-Exportação	4.437,72	4.437,72	13.281,87	299,29
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	9.659,28	9.659,28	42.904,81	444,18
Desoneração ICMS (LC 87/96)	6.659,28	6.659,28	0,00	0,00
Outras	3.000,00	3.000,00	42.904,81	1.430,16
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLIC. AÇÕES SERV. PUBL. SAÚDE (III) = I + II	9.870.573,06	9.870.573,06	6.286.353,20	63,68
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	6.544.029,81	6.544.029,81	697.445,52	10,65
Provenientes da União	6.384.861,57	6.384.861,57	697.445,52	10,92
Provenientes dos Estados	29.075,76	29.075,76	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	130.092,48	130.092,48	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	3.341.402,96	3.341.402,96	146.250,00	4,37
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	9.885.432,77	9.885.432,77	843.695,52	8,53

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processado. (7)
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e x 100)	
DESPESAS CORRENTES	6.829.840,00	7.058.240,00	2.441.985,98	34,59	2.436.908,01	34,52	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.224.200,00	3.347.200,00	1.221.225,23	36,48	1.221.225,23	36,48	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.605.640,00	3.711.040,00	1.220.760,75	32,89	1.215.682,78	32,75	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.410.560,00	1.282.160,00	128.800,00	10,04	128.800,00	10,04	0,00
Investimentos	1.410.560,00	1.282.160,00	128.800,00	10,04	128.800,00	10,04	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.240.400,00	8.340.400,00	2.570.785,98	30,82	2.565.708,01	30,76	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processado. (7)
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (I/IVg x 100)	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSIST. SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.458.520,00	3.680.220,00	906.135,18	35,24	906.135,18	35,31	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.898.480,00	3.150.180,00	827.135,18	32,17	827.135,18	32,23	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	560.040,00	530.040,00	79.000,00	3,07	79.000,00	3,07	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERC. SEM DISPON. FINANCEIRA(1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPON. DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS RECURSOS VINC. À PARC. PERCENT. MÍN. NÃO APLIC. AÇÕES SERV. SAÚDE EXERC. ANTER.(3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	3.458.520,00	3.680.220,00	906.135,18	35,24	906.135,18	35,31	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.781.880,00	4.660.180,00	1.664.650,80	64,75	1.659.572,83	64,68	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) (6) - LIMITE CONSTITUCIONAL							26,39
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]							716.619,85

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADO PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
R\$ 1,00					
Inscritos em 2018	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	2.000,00	0,00	1.500,00	500,00	0,00

CRONTOLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REF. (j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios anteriores a 2015	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CRONTOLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIO ANTERIORES PARA FINS DE	LIMITE NÃO CUMPRIDO		

APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REF. (k)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios anteriores a 2014	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processado. (7)
			Até o Bimestre (l)	% (l/Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	2.320.800,00	2.391.100,00	781.485,46	30,39	781.485,46	30,45	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.097.200,00	3.112.200,00	1.087.151,03	42,28	1.086.076,55	42,33	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	205.200,00	205.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	118.800,00	115.800,00	2.933,73	0,11	2.933,73	0,11	0,00
Vigilância Epidemiológica	193.600,00	264.600,00	93.954,50	3,65	93.954,50	3,66	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	2.304.800,00	2.251.500,00	605.261,26	23,54	601.257,77	23,43	0,00
TOTAL	8.240.400,00	8.340.400,00	2.570.785,98	100,00	2.565.708,01	100,00	0,00

FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.00.027), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 16/07/2019 e hora de emissão: 15:18:19.

NOTA: 1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Gestor

**CONPLAN SERV.DE CONT.E PLANEJ. ORCAMENTARIO LTDA**

CRC: PB-000381/O-0

Contador

**Publicado por:**

Jeferson dos Santos Morais

**Código Identificador:**9AA6F53A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 15 dias do mês de Julho de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 415/2006, de 07 de Dezembro de 2006, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00017/2019 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para contratação de empresa ou pessoa física para prestar serviços no fornecimento de refeições, visando atender a demanda anual de servidores e prestadores de serviços de outras esferas administrativas para prestar serviços neste município de Jardim de Piranhas-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: WILLY DOS SANTOS PEREIRA SOARES 04692785446					
CNPJ: 12.953.571/0001-20					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CAFÉ: CAFÉ DA MANHÃ: Caldo de carne, cuscuz, batata doce ou cuscuz com ovo, uma fatia de queijo e café com leite. A escolha fica a critério da PMJP no momento da solicitação	Unid.	2500	9,50	23.750,00
2	ALMOÇO: Alimentos mínimos que devem fazer parte do cardápio: Dois tipos de carne podendo ser bovina, suína, peixe ou frango, podendo ser também, com ou sem molho (A escolha fica a critério da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas no momento do pedido), arroz branco ou arroz com leite, feijoada ou feijão verde, farofa, salada crua (alface, tomate, cebola, pimentão) e Salada cozida com maionese (Cenoura, batatinha, chuchu). Bebida – Um copo de 300 ml de suco natural (sabores variados) ou de refrigerante (sabores variados). (A escolha fica a critério da PMJP no momento da solicitação) O almoço deverá ser entregue pronto para o consumo, embalado, dentro do prazo de validade e acondicionado de forma adequada.	Unid.	3500	12,00	42.000,00
3	JANTAR: Alimentos mínimos que devem fazer parte do cardápio: Dois tipos de carne podendo ser bovina, suína, peixe ou frango, podendo ser também, com ou sem molho (A escolha fica a critério da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas no momento do pedido), arroz branco ou arroz com leite, feijoada ou feijão verde, farofa, salada crua (alface, tomate, cebola, pimentão) e Salada cozida com maionese (Cenoura, batatinha, chuchu). Bebida – Um copo de 300 ml de suco natural (sabores variados) ou de refrigerante (sabores variados). (A escolha fica a critério da PMJP no momento da solicitação) O jantar deverá ser entregue pronto para o consumo, embalado, dentro do prazo de validade e acondicionado de forma adequada.	Unid.	2500	12,00	30.000,00
Valor Total 95.750,00					

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00017/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00017/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00017/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- WILLY DOS SANTOS PEREIRA SOARES 04692785446.

CNPJ: 12.953.571/0001-20.

Item(s): 1 - 2 - 3.

Valor: R\$ 95.750,00.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 15 de Julho de 2019

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**39EFF9D1

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00028/2019

Aos 15 dias do mês de Julho de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 415/2006, de 07 de Dezembro de 2006, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00028/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FILTROS (FILTROS LUBRIFICANTES, FILTROS DE COMBUSTÍVEL, FILTROS DE AR, ELEMENTOS FILTRANTES, FILTROS HIDRÁULICOS, FILTROS DE TRANSMISSÃO) E ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDOS E GRACHAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: JOÃO ALVES DUTRA EIRELI						
CNPJ: 00.789.655/0001-90						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	ARLA 32 – GALÃO COM 20 LITROS	DULUB	GALÃO	20	90,00	1.800,00
4	FILTRO ACD ACP003	TECFIL	UND	6	21,00	126,00
6	FILTRO ACD ACP105	VOX	UND	8	29,00	232,00
8	FILTRO ACD ACP483	TECFIL	UND	6	60,00	360,00
10	FILTRO ACD ACP601/602	WEGA	UND	12	89,00	1.068,00
13	FILTRO COMBUSTÍVEL – P4587	TECFIL	UND	4	30,00	120,00
16	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR – PSD 530/1	VOX	UND	12	55,00	660,00
17	FILTRO COMBUSTÍVEL – WK 1060/4	MAN	UND	5	155,00	775,00
21	FILTRO COMBUSTÍVEL PC3023	WEGA	UND	8	70,00	560,00
22	FILTRO COMBUSTÍVEL PC949	TECFIL	UND	8	31,00	248,00
26	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 994	MAHLE	UND	6	47,00	282,00
30	FILTRO DE AR AES 1013	VOX	UND	6	89,00	534,00
37	FILTRO DE AR ARL 4154	MAN	UND	16	45,00	720,00
42	FILTRO DE AR ARS 1029	WEGA	UND	6	50,00	300,00
43	FILTRO DE AR ARS 1029	WEGA	UND	6	50,00	300,00
44	FILTRO DE AR ARS2868	TECFIL	UND	6	36,00	216,00
45	FILTRO DE AR ARS8234	TECFIL	UND	6	56,00	336,00
57	FILTRO DE AR PRIMÁRIO – ORIGINAL MERCEDES BENZ ATRON 2729	WIX	UND	6	125,00	750,00
62	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO – LX 1070 – ORIGINAL IVECO EURO CARGO 170E22	WIX	UND	3	138,00	414,00
64	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO – ORIGINAL FORD CARGO 1319	WIX	UND	4	110,00	440,00
65	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO - ORIGINAL MERCEDES BENZ ATRON 2729	WIX	UND	6	80,00	480,00
66	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO – ORIGINAL MERCEDES BENZ L 1318	WEGA	UND	3	145,00	435,00
70	FILTRO DE COMBUSTÍVEL – ORIGINAL MERCEDES BENZ ATRON 2729	WEGA	UND	8	78,00	624,00

73	FILTRO DE COMBUSTÍVEL – PEC 3022	WEGA	UND	6	60,00	360,00
79	FILTRO DE ÓLEO MOTOR – PEL 2003	WEGA	UND	6	48,00	288,00
80	FILTRO DE ÓLEO MOTOR – PSL 123	MAHLE	UND	6	37,00	222,00
82	FILTRO DE ÓLEO MOTOR – PSL 282	WEGA	UND	12	40,00	480,00
83	FILTRO DE ÓLEO MOTOR – PSL 900	WIX	UND	6	38,00	228,00
84	FILTRO DE ÓLEO PEL 108	WIX	UND	8	35,00	280,00
92	FILTRO DE ÓLEO PSL 655	MAN	UND	6	92,00	552,00
93	FILTRO DE ÓLEO PSL 657	WEGA	UND	8	55,00	440,00
97	FILTRO HIDRÁULICO – ORIGINAL MERCEDES BENZ ATRON 1319	TECFIL	UND	3	298,00	894,00
106	FILTRO HIRRAÚLICO – ORIGINAL FORD CARGO 1319	TECFIL	UND	3	298,00	894,00
109	FILTRO ÓLEO MOTOR – ORIGINAL MERCEDES BENZ ATRON 1319	WEGA	UND	5	60,00	300,00
112	FILTRO SEDIMENTADOR – WK 950/27	WIX	UND	6	129,00	774,00
113	FILTRO SEPARADOR COM COPO – PSD 480/1	VOX	UND	6	65,00	390,00
114	FILTRO SEPARADOR COM COPO – WK 1060	MAN	UND	5	105,00	525,00
115	FILTRO TRANSMISSÃO – ORIGINAL MERCEDEZ BENS 2729	TECFIL	UND	5	298,00	1.490,00
117	FILTRO TRANSMISSÃO – ORIGINAL FORD CARGO 1319	TECFIL	UND	3	298,00	894,00
118	FILTRO TRANSMISSÃO – ORIGINAL MERCEDES BENZ ATRON 1319	TECFIL	UND	3	298,00	894,00
123	FLUÍDO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	LION	LATA	18	15,00	270,00
126	GRAXA – GALÃO COM 20 LITROS	DULUB	GALÃO	20	448,00	8.960,00
134	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 – GALÃO COM 20 LITROS	LION	GALÃO	55	315,00	17.325,00
<b>TOTAL</b>						<b>48.240,00</b>

VENCEDOR: SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 02.620.622/0001-48

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
14	FILTRO COMBUSTÍVEL – PC21225	TECFIL	UND	5	18,00	90,00
15	FILTRO COMBUSTÍVEL – PSC 72/2	TECFIL	UND	12	18,00	216,00
18	FILTRO COMBUSTÍVEL 84348882	TECFIL	UND	4	215,00	860,00
24	FILTRO COMBUSTÍVEL PG 86	TECFIL	UND	6	24,00	144,00
27	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR – ORIGINAL MOTONIVELADORA	DONALDSON	UND	4	259,00	1.036,00
28	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR – ORIGINAL, PARA TRATOR	DONALDSON	UND	5	259,00	1.295,00
29	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR 84412164	DONALDSON	UND	4	209,00	836,00
47	FILTRO DE AR PRIMÁRIO – 84286399	TECFIL	UND	4	377,00	1.508,00
48	FILTRO DE AR PRIMÁRIO – AP 4440	TECFIL	UND	3	164,00	492,00
49	FILTRO DE AR PRIMÁRIO – AP 7108	TECFIL	UND	3	75,00	225,00
50	FILTRO DE AR PRIMÁRIO – AP 9836	TECFIL	UND	3	247,00	741,00
51	FILTRO DE AR PRIMÁRIO – ARS 2626	TECFIL	UND	4	162,00	648,00
52	FILTRO DE AR PRIMÁRIO – ARS 5673	TECFIL	UND	4	109,00	436,00
53	FILTRO DE AR PRIMÁRIO – ARS 6223	TECFIL	UND	3	88,00	264,00
54	FILTRO DE AR PRIMÁRIO – ARS 8889	TECFIL	UND	4	78,00	312,00
55	FILTRO DE AR PRIMÁRIO – ARS 9398	TECFIL	UND	4	115,00	460,00
58	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO – ORIGINAL MOTONIVELADORA CASE 845	DONALDSON	UND	3	149,00	447,00
59	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO – AP 3605	TECFIL	UND	3	410,00	1.230,00
60	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO – ARS 223	TECFIL	UND	3	93,00	279,00
61	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO – ARS 889	TECFIL	UND	4	89,00	356,00
63	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO – ORIGINAL DA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	DONALDSON	UND	4	352,00	1.408,00
67	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO – ORIGINAL TRATOR FORD 6610	DONALDSON	UND	4	108,00	432,00
68	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO – UNIFILTER	DONALDSON	UND	4	145,00	580,00
69	FILTRO DE COMBUSTÍVEL – 3341 – ORIGINAL IVECO EURO CARGO 170E22	DONALDSON	UND	4	97,00	388,00
72	FILTRO DE COMBUSTÍVEL – PC 2/255	TECFIL	UND	6	18,00	108,00
75	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR – ORIGINAL TRATOR MASSEY FERGURSON 265	DONALDSON	UND	6	85,00	510,00
76	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR – ORIGINAL TRATOR NEW HOLLAND TL85E	DONALDSON	UND	5	88,00	440,00
78	FILTRO DE ÓLEO MOTOR – 84228488	DONALDSON	UND	4	274,00	1.096,00
95	FILTRO DE TRANSMISSÃO – ORIGINAL TRATOR NEW HOLLAND TL85E	DONALDSON	UND	3	98,00	294,00
96	FILTRO HIDRÁULICO – 0501323154	DONALDSON	UND	2	358,00	716,00
100	FILTRO HIDRÁULICO – ORIGINAL RETROESCAVADEIRA CASE 580	DONALDSON	UND	4	248,00	992,00
101	FILTRO HIDRÁULICO – ORIGINAL RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90	DONALDSON	UND	4	223,00	892,00
102	FILTRO HIDRÁULICO – ORIGINAL TRATOR MASSEY FERGURSON 265	DONALDSON	UND	3	227,00	681,00
103	FILTRO HIDRÁULICO – PSH 012	TECFIL	UND	4	98,00	392,00
104	FILTRO HIDRÁULICO – PSH 112	TECFIL	UND	3	127,00	381,00
105	FILTRO HIDRÁULICO 84491498	DONALDSON	UND	4	350,00	1.400,00
116	FILTRO TRANSMISSÃO – ORIGINAL MOTONIVELADORA CASE 845	DONALDSON	UND	2	245,00	490,00
119	FILTRO TRANSMISSÃO – ORIGINAL MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	DONALDSON	UND	4	846,00	3.384,00
120	FILTRO TRANSMISSÃO – ORIGINAL RETROESCAVADEIRA CASE 580	DONALDSON	UND	4	395,00	1.580,00
121	FILTRO TRANSMISSÃO – ORIGINAL RETROESCAVADEIRA LB 90	DONALDSON	UND	4	434,00	1.736,00
122	FILTRO TRANSMISSÃO – ORIGINAL TRATOR 6610	TECFIL	UND	4	100,00	400,00
125	FLUÍDO DE FREIO – LHM	PETRONAS	LATA	6	80,00	480,00
131	ÓLEO DIFERENCIAL – SAE 90 – GALÃO COM 20 LITROS	PETRONAS	GALÃO	10	327,00	3.270,00
132	ÓLEO HIDRÁULICO – M.T.O 100 – GALÃO COM 20 LITROS	PETRONAS	GALÃO	18	449,00	8.082,00
133	ÓLEO HIDRÁULICO – SAE 68 – GALÃO COM 20 LITROS	PETRONAS	GALÃO	40	219,00	8.760,00
<b>TOTAL</b>						<b>50.767,00</b>

VENCEDOR: TOP PEÇAS LTDA EPP

CNPJ: 01.184.984/0001-70

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ANTI CORROSIVO PARA RADIADOR	RADIMAQ	LATA	40	19,00	760,00
3	FILTRO ACD 796	VOX	UND	6	24,00	144,00
5	FILTRO ACD ACP103	VOX	UND	12	20,00	240,00
7	FILTRO ACD ACP131	VOX	UND	12	29,50	354,00
9	FILTRO ACD ACP553	VOX	UND	6	19,00	114,00
11	FILTRO ACD ACP906	VOX	UND	6	16,00	96,00
12	FILTRO COMBUSTÍVEL – FBD 72/2	VOX	UND	6	19,00	114,00
19	FILTRO COMBUSTÍVEL G104/7	VOX	UND	42	18,00	756,00
20	FILTRO COMBUSTÍVEL G150/7	VOX	UND	18	19,50	351,00
23	FILTRO COMBUSTÍVEL PEC 3045/PSC493	VOX	UND	6	138,00	828,00
25	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 884	VOX	UND	6	293,00	1.758,00



31	FILTRO DE AR AP 1012	VOX	UND	6	73,00	438,00
32	FILTRO DE AR AR9620	VOX	UND	6	21,00	126,00
33	FILTRO DE AR ARL 3741	VOX	UND	6	66,00	396,00
34	FILTRO DE AR ARL 4139	VOX	UND	6	76,00	456,00
35	FILTRO DE AR ARL 4147	VOX	UND	6	17,50	105,00
36	FILTRO DE AR ARL 4150	VOX	UND	12	17,50	210,00
38	FILTRO DE AR ARL 5053	VOX	UND	6	47,50	285,00
39	FILTRO DE AR ARL4150	VOX	UND	6	17,50	105,00
40	FILTRO DE AR ARL4152	VOX	UND	6	28,50	171,00
41	FILTRO DE AR ARL8834	VOX	UND	6	18,50	111,00
46	FILTRO DE AR ART 5051	VOX	UND	6	58,00	348,00
56	FILTRO DE AR PRIMÁRIO – LX 969 MAHLE	VOX	UND	4	118,00	472,00
71	FILTRO DE COMBUSTIVEL – P945/2	VOX	UND	6	27,00	162,00
74	FILTRO DE COMBUSTIVEL – PSC 494	VOX	UND	4	87,00	348,00
77	FILTRO DE ÓLEO MOTOR – 51806 WIX	VOX	UND	5	32,00	160,00
81	FILTRO DE ÓLEO MOTOR – PSL 280	VOX	UND	5	58,00	290,00
85	FILTRO DE ÓLEO PEL 676	VOX	UND	8	53,00	424,00
86	FILTRO DE ÓLEO PEL119	VOX	UND	12	29,00	348,00
87	FILTRO DE ÓLEO PSL 320	VOX	UND	8	76,50	612,00
88	FILTRO DE ÓLEO PSL 55	VOX	UND	36	20,00	720,00
89	FILTRO DE ÓLEO PSL 560	VOX	UND	6	23,50	141,00
90	FILTRO DE ÓLEO PSL 619	VOX	UND	6	21,50	129,00
91	FILTRO DE ÓLEO PSL 652	VOX	UND	6	77,50	465,00
94	FILTRO DE ÓLEO PSL77	VOX	UND	8	33,00	264,00
98	FILTRO HIDRÁULICO – ORIGINAL MERCEDES BENZ ATRON 2729	VOX	UND	5	298,00	1.490,00
99	FILTRO HIDRÁULICO – ORIGINAL MERCEDES BENZ L 1318	VOX	UND	3	298,00	894,00
107	FILTRO LUBRIFICANTE DE MOTOR – ORIGINAL IVECO EURO CARGO 170E22	VOX	UND	4	117,00	468,00
108	FILTRO ÓLEO MOTOR – HU 945/2X	VOX	UND	8	49,00	392,00
110	FILTRO ÓLEO MOTOR – W950/26	VOX	UND	6	103,00	618,00
111	FILTRO SEDIM PSD940	VOX	UND	6	130,00	780,00
124	FLUÍDO DE FREIO – DOT 4 – FRASCO COM 500ML	DULUB	UND	25	19,50	487,50
127	ÓLEO 15W40	DULUB	UND	144	20,50	2.952,00
128	ÓLEO 20W50	DULUB	UND	24	20,50	492,00
129	ÓLEO 5W30	DULUB	UND	336	24,50	8.232,00
130	ÓLEO 5W40	DULUB	UND	336	24,50	8.232,00
<b>TOTAL</b>						<b>37.838,50</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00028/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00028/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00028/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- JOÃO ALVES DUTRA EIRELI.

CNPJ: 00.789.655/0001-90.

Item(s): 2 - 4 - 6 - 8 - 10 - 13 - 16 - 17 - 21 - 22 - 26 - 30 - 37 - 42 - 43 - 44 - 45 - 57 - 62 - 64 - 65 - 66 - 70 - 73 - 79 - 80 - 82 - 83 - 84 - 92 - 93 - 97 - 106 - 109 - 112 - 113 - 114 - 115 - 117 - 118 - 123 - 126 - 134.

Valor: R\$ 48.240,00.

- SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 02.620.622/0001-48.

Item(s): 14 - 15 - 18 - 24 - 27 - 28 - 29 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 58 - 59 - 60 - 61 - 63 - 67 - 68 - 69 - 72 - 75 - 76 - 78 - 95 - 96 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 116 - 119 - 120 - 121 - 122 - 125 - 131 - 132 - 133.

Valor: R\$ 50.767,00.

- TOP PEÇAS LTDA EPP.

CNPJ: 01.184.984/0001-70.

Item(s): 1 - 3 - 5 - 7 - 9 - 11 - 12 - 19 - 20 - 23 - 25 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 38 - 39 - 40 - 41 - 46 - 56 - 71 - 74 - 77 - 81 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 94 - 98 - 99 - 107 - 108 - 110 - 111 - 124 - 127 - 128 - 129 - 130.

Valor: R\$ 37.838,50.

**Total:** R\$ 136.845,50.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 15 de Julho de 2019

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**9CDD82FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.436, DE 01 DE JUNHO DE 2019.**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902  
CNPJ 08.086.662/0001-38  
[secretariadogabinete@outlook.com](mailto:secretariadogabinete@outlook.com)

**DECRETO Nº 1.436, DE 01 DE JUNHO DE 2019.**

Abre crédito adicional no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

**O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: **CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.124/2018, de 26 de dezembro de 2018;

**CONSIDERANDO** o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 01 de junho de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ							Elaboração de Crédito		
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT									
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
111	01/06/2019	614.004/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	01/06/2019	DECRETO: 1.436	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>3.000,00</b>
<b>12.001 Fundo Municipal de Assistência Social</b>									<b>3.000,00</b>
			2049 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE						<b>3.000,00</b>
Nº Solic.: 24 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00	
Total:									<b>3.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>3.000,00</b>
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>									<b>3.000,00</b>
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						<b>3.000,00</b>
Nº Solic.: 98 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	3.000,00	
Total:									<b>3.000,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
110	01/06/2019	614.002/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	01/06/2019	DECRETO: 1.436	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>3.000,00</b>
<b>12.002 Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente</b>									<b>3.000,00</b>
			2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR						<b>3.000,00</b>
Nº Solic.: 3 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00	
Total:									<b>3.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>3.000,00</b>
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>									<b>3.000,00</b>
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO						<b>3.000,00</b>
Nº Solic.: 97 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	3.000,00	
Total:									<b>3.000,00</b>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019

Aos dezessete dias do mês de julho de 2019 na Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, neste ato representado por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2019 pelo proponente PHOSPODONT PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 04.451.626/0001-75, RESOLVEM registrar os preços para aquisição contínua e gradual de materiais estratégicos, para manutenção da Unidade Mista Maria Lala da Costa. (Itens Remanescentes do Pregão nº 016/2019). Conforme Termo de Convênio nº 001/2018 – SESAP/PML tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de materiais estratégicos, para manutenção da Unidade Mista Maria Lala da Costa. (Itens Remanescentes do Pregão nº 016/2019). Conforme termo de convênio nº 001/2018 - SESAP/PML.

**Parágrafo primeiro:** Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

## 589 - PHOSPODONT PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA (04.451.626/0001-75)

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	5671 - SERINGA DESCLISA DE 5ML C/AG 25X0,7	UND	SR	6.000	0,21	1.260,00
2	5670 - SERINGA DESCLISA DE 3ML C/AG 25,07	UND	SR	6.000	0,19	1.140,00
3	5669 - SERINGA DESCLISA DE 20ML C/AG 25X0,7	UND	SR	6.000	0,54	3.240,00
4	5668 - SERINGA DESCLISA 1ML C/AG 13X0,45	UND	SR	6.000	0,20	1.200,00
5	5644 - MASCARA DESC TRIPLA C/ELASTICO C/50 UND	CX	DESCARPACK	400	4,80	1.920,00
6	5630 - LUVAS CIRURGICAS ESTERIL N 8,0 (PAR)	Par	BE CARE	500	0,97	485,00
7	5638 - LUVA DE PROCEDIMENTO PP C/ 100 UND	CX	MEDIX LTDA	100	17,81	1.781,00
8	5636 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M C/100 UND	CX	MEDIX LTDA	100	17,81	1.781,00
9	5635 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G C/ 100 UND	CX	MEDIX LTDA	100	17,81	1.781,00
10	5631 - LUVA CIRURGICA ESTERIL N 8,5 (PAR)	Par	BE CARE	500	0,97	485,00
11	5629 - LUVA CIRURGICA ESTERIL N 7,5 (PAR)	Par	BE CARE	500	0,97	485,00
12	5628 - LUVA CIRURGICA ESTERIL N 7,0 (PAR)	Par	BE CARE	500	0,97	485,00
13	5755 - LAMINA FOSCA P/PREVENTIVO	CX	CRAL	200	4,14	828,00
14	5599 - GAZE HIDROFILO 91X91 C/8 DOBRAS DE 9 FIOS	RL	AMERICA LTDA	300	19,18	5.754,00
15	5752 - ESPARADRAPO MICROPORO	UND	MISSNER	100	6,24	624,00
16	5557 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5CM X 4,5M	RL	MISSNER	120	4,10	492,00
17	5556 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M	RL	MISSNER	120	8,21	985,20
18	5552 - EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/ INJETAVEL LATERAL	UND	DESCARPACK	300	0,93	279,00
19	5758 - CATETER TIPO OCULOS	UND	MARK MED	600	1,09	654,00
20	5511 - CATETER ANGIOCATH 18G 1,3 X 48MM	UND	DESCARPACK	500	0,62	310,00
21	5475 - ATADURA DE CREPOM 10CM X 4,5 MT	RL	TEXCARE	600	0,43	258,00
22	1073 - ATADURA DE CREPOM 12CM X 4,5 MT	RL	TEXCARE	600	0,57	342,00
23	5476 - ATADURA DE CREPOM 15CM X 4,5MT	RL	TEXCARE	600	0,74	444,00
24	5477 - ATADURA DE CREPOM 20CM X 4,5MT	RL	TEXCARE	600	0,81	486,00
25	5479 - ATADURA GESSADA 12CM X 3M	UND	POLAR FIX	40	1,89	75,60
26	5481 - ATADURA GESSADA 20CM X 4M	UND	POLAR FIX	40	4,33	173,20
27	5487 - BOBINA PARA ESTERELIZAÇÃO 20CM X 100MTS	RL	HOSPIFLEX	30	74,39	2.231,70
28	5458 - ALCOOL 70% EM GEL DE 1000ML	LT	RIOQUIMICA	120	12,59	1.510,80
29	5456 - ALCOOL 96% 1000ML	LT	JALLES MACHADO	24	5,73	137,52
30	5461 - ALGODÃO HIDROFILO DE 500G	RL	NEVOA	200	11,24	2.248,00
31	1065 - ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UND	PCT	CRAL PLAST	50	4,06	203,00
32	5667 - SERINGA DESC. LISA 10ML C/AG 25X0,7	UND	SR	6.000	0,33	1.980,00
33	5637 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P C/ 100 UND	CX	MEDIX LTDA	100	17,81	1.781,00
<b>Total (RS):</b>						<b>37.840,02</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja

superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Lucrécia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 17/07/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

C.N.P.J. nº 11.994.380/0001-43

**PHOSPODONT PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**

C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**6A632BD1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019**

Aos dezessete dias do mês de julho de 2019 na Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, neste ato representado por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019 pelos proponentes PHOSPODONT PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 04.451.626/0001-75, RESOLVEM registrar os preços para aquisição de medicamentos para uso hospitalar e manutenção da Unidade Mista de Saúde Maria Lala da Costa. (Itens Remanescentes do Pregão nº 012/2019), tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de medicamentos para uso hospitalar destinados a manutenção da Unidade de Mista Maria Lala da Costa. (Itens Remanescentes do Pregão 012/2019).

**Parágrafo primeiro:** Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

**589 - PHOSPODONT PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA (04.451.626/0001-75)**

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	772 - ACIDO FOLICO 5MG	CP	NATULAB	5.000	0,05	250,00
2	6235 - ANLÓDIPINO 5 MG COMP	COMP	GEOLAB	6.000	0,05	300,00
3	6236 - ANLÓDIPINO 10 MG COMP	COMP	GEOLAB	6.000	0,11	660,00
4	934 - AMOXILINA 250MG SUSP 60ML	FC	PRATI	300	5,00	1.500,00
5	792 - AMOXILINA 500MG	CPS	PRATI	6.000	0,25	1.500,00
6	6237 - ATENÓLÓL 25 MG	COMP	PRATI	10.000	0,04	400,00
7	799 - ATENÓLÓL 50MG	CP	PRATI	10.000	0,05	500,00
8	1319 - AZITROMICINA, 500 MG	COMP	PHARLAB	3.000	0,67	2.010,00
9	6238 - AZITROMICINA 500 MG	FC	PRATI	500	8,48	4.240,00
10	1323 - CAPTOPRIL, 25 MG	COMP	MDQUIMICA	6.000	0,03	180,00
11	1324 - CAPTOPRIL, 50 MG	COMP	PHARLAB	6.000	0,07	420,00
12	6239 - CEFALOXINA SUO. 250MG 60 ML	FC	ABL	200	8,95	1.790,00
13	816 - CETOCONAZOL 200MG	CP	PRATI	5.000	0,17	850,00
14	1338 - CINARIZINA, 75 MG	COMP	NOVAQUIMICA	5.000	0,37	1.850,00
15	825 - COMPLEXO B COMP	CP	NATULAB	5.000	0,06	300,00
16	6242 - DEXAMETASONA CREME 10 G	BI	SANVAL	300	1,41	423,00
17	6243 - DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 NG/ML	FC	FARMACE	300	1,95	585,00
18	6244 - MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 100 ML	FC	NATULAB	300	1,28	384,00
19	6246 - DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG	COMP	EMS LTDA	5.000	0,20	1.000,00
20	6248 - DIPIRONA SÓDICA -GOTAS	FC	FARMACE	500	0,87	435,00
21	836 - ENALAPRIL DE 10MG	CP	SANVAL	4.000	0,05	200,00
22	6249 - ESPIROLACTONA 25 MG	COMP	EMS LTDA	4.000	0,27	1.080,00
23	837 - ENALAPRIL DE 20MG	CP	SANVAL	4.000	0,06	240,00
24	1020 - ESTRIOL CREME VAGINAL 50G C/1 APL	BNG	SANVAL	100	14,90	1.490,00
25	1368 - FLUCONAZOL, 150 MG	COMP	VITAPAN	3.000	0,96	2.880,00
26	855 - FUROSEMIDA 40MG	CP	HIPOLABOR	4.000	0,05	200,00
27	1372 - GLIBENCLAMIDA, 5 MG	COMP	GEOLAB	4.000	0,04	160,00
28	1373 - HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	COMP	PHARLAB	4.000	0,04	160,00
29	1374 - HIDROCLOROTIAZIDA, 50 MG	COMP	PHARLAB	3.000	0,05	150,00
30	860 - HIDRALAZINA 25MG	CP	NOVARTIS	2.000	0,38	760,00
31	6250 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNEO+ MAGNÉSIO SUP. 100 ML	FC	NATULAB	300	2,53	759,00
32	6251 - IBUPROFENO GOTAS 50 MG/ML 30 ML	FC	NATULAB	300	1,41	423,00
33	865 - IBUPROFENO 600MG	CP	PRATI	5.000	0,32	1.600,00
34	880 - LORATADINA 10MG	CP	GEOLAB	5.000	0,11	550,00
35	6252 - LARATADINA XAROPE	FC	MARIOL	400	4,23	1.692,00
36	884 - METFORMINA 850MG	CP	PRATI	5.000	0,08	400,00
37	1401 - METRONIDAZOL, 250 MG	COMP	PRATI	5.000	0,14	700,00
38	1402 - METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL Frasco contendo 100ml	FR	BELFAR	200	8,00	1.600,00
39	6254 - METRONIDAZOL +NISTATINA CREME VAGINAL	BISNAGA	PRATI	100	7,63	763,00
40	6255 - NEOMICINA+ BACITRACINA	BISNAGA	PRATI	500	2,40	1.200,00
41	6256 - NIMESULIDA GOTAS	FC	VITAPAN	500	1,93	965,00
42	6258 - OMEPRAZOL 20 %	FC	HIPOLABOR	5.000	0,09	450,00
43	6259 - PASTA D'ÁGUA	FC	FARMAX	100	3,25	325,00
44	900 - PARACETAMOL 750MG	CP	GEOLAB	3.931	0,13	511,03
45	6261 - PREDNISONA 20 MG	COMP	SANVAL	3.000	0,27	810,00
46	6262 - PREDNISONA 5 MG	COMP	SANVAL	4.000	0,11	440,00
47	905 - PROPANÓLÓL 40MG	CP	PHARLAB	4.000	0,04	160,00
48	907 - RANITIDINA DE 150MG	CP	MEDQUIMICA	4.000	0,11	440,00
49	6270 - SIMETICONA GOTAS	FR	HIPOLABOR	300	0,91	273,00

50	6271 - SULFADIAZINA DE PRATA	POM	PRATI	100	3,98	398,00
51	1434 - SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA	COMP	PRATI	4.000	0,12	480,00
52	6272 - SULFATO FERROSO	COMP	E.S. FLEX	4.000	0,06	240,00
53	6092 - AMIODARONA 150 MG 3ML CX C/ 100	AMP	HIPOLABOR	100	2,26	226,00
54	6093 - ÁCIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML/ C/ 5 AMP	AMP	NIKKHO	100	4,23	423,00
55	6094 - AGUA PARA INJEÇÃO 10ML CX C/ 200	AMP	ISOFARMA	10.000	0,18	1.800,00
56	6095 - AMINOFILINA 240 MG 10 ML CX C/ 100	AMP	FARMACE	100	1,13	113,00
57	6097 - CEFTRIAXONA 1G IV INJETAVEL CX C/ 100	FR	BLAU	1.000	8,97	8.970,00
58	6098 - CIMETIDINA 300 MG INJ 2 ML	AMP	HYPOFARMA	1.000	0,80	800,00
59	6100 - CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML CX C/ 200	AMP	ISOFARMA	200	0,34	68,00
60	6101 - COMPLEXO B INJETAVEL 2 ML CX C/ 100	AMP	HYPOFARMA	1.000	0,87	870,00
61	6102 - DESLANSEIDO 0,2 MG/ INJ 2 ML CX C/ 50	AMP	UNIAO QUIMICA	200	1,74	348,00
62	6103 - CIPROFLOXACINO	FR	ISOFARMA	600	37,37	22.422,00
63	6104 - DEXAMETASONA INJETAVEL 2MG/ML 1 ML CX C/ 50	AMP	HYPOFARMA	500	0,58	290,00
64	6105 - DEXAMETASONA INJETAVEL 4MG/ ML 2,5ML CX C/ 100	AMP	HYPOFARMA	1.000	1,02	1.020,00
65	6106 - DIAZEPAN 10MG CX C/ 100 AMP X2 ML	AMP	SANTISA SA	600	0,73	438,00
66	6107 - DICLOFENACO DE SODIO 75 MG AMP X 3ML CX C/ 100	AMP	HYPOFARMA	1.000	0,84	840,00
67	6108 - DICLOFENACO DE POTASSIO 75 MG INJETAVEL 3 ML CX C/ 100	AMP	TEUTO	600	1,70	1.020,00
68	6110 - OMEPRAZOL 40 MG	AMP	BLAU	400	7,48	2.992,00
69	6111 - DIPIRONA SODICA INJETAVEL 1 MG CX C/100	AMP	SANTISA S A	2.000	0,58	1.160,00
70	6113 - FUROSEMIDA 10MG INJ AB 2 ML	AMP	HYPOFARMA	1.000	0,51	510,00
71	6114 - GETAMICINA DE 20 % 1 ML C/ 50	AMP	NOVAFARMA	600	1,28	768,00
72	6116 - GETAMICINA DE 80% 2 ML C/ 100	AMP	SANTISA SA	600	1,32	792,00
73	6117 - HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ ML 1ML C/ 3	AMP	UNIAO QUIMICA	100	8,47	847,00
76	6120 - LIDOCAINA A 2 % S/ VASO F/ A 20 ML C/25	AMP	HIPOLABOR	200	3,11	622,00
77	6121 - METOCLOPRAMIDA INJ 5 MG 2 ML C/ 200	AMP	ISOFARMA	800	0,41	328,00
78	6122 - METRONIDAZOL INJ. BOLSA 5 ML C/ 100 ML C/ 40	AMP	ISOFARMA	200	2,84	568,00
79	6123 - MORFINA 0,1 MG/ML INJ 1ML C/ 50	AMP	CRISTALIA	200	2,84	568,00
80	6126 - PENICILINAG BENZATINA 120.000UI C/ 50	FR	EUROFARMA	600	12,78	7.668,00
81	6127 - PENICILINA G BENZATINA 600.000UI C/ 50	FR	TEUTO	600	14,10	8.460,00
82	6128 - PETIDINA 50MG/ML 2M C/ 25 AMP	AMP	UNIAO QUIMICA	200	2,34	468,00
83	6129 - RANITIDINA 25MG/ML INJ AP 2 ML	AMP	FARMACE	400	0,65	260,00
84	6130 - SEFALOTINA SODICA DE 1G CX C/50	FR	ABL	400	6,77	2.708,00
85	6131 - SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES INJ 500ML	AMP	FARMACE	2.000	3,60	7.200,00
86	6132 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML USO EXTERNO	AMP	FARMAX	500	1,16	580,00
87	6134 - SORO GLICOSADO 5% S.F 500 ML	AMP	FARMACE	2.000	3,46	6.920,00
88	6135 - SORO RINGER LACTATO 500 ML	AMP	FARMACE	1.000	3,60	3.600,00
89	6136 - TRAMADOL 50 MG /ML 2 ML	AMP	UNIAO QUIMICA	500	1,41	705,00
90	6137 - VITAMINA C 500 MG INJ AMP 5ML	AMP	HYPOFARMA	300	0,70	210,00
<b>Total (RS):</b>						129.658,03

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO



O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja

superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que

a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
  - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Lucrécia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 17/07/2019

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

C.N.P.J. nº 11.994.380/0001-43

Contratante

#### **PHOSPODONT PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**

C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**6A51E340

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**LEI 488/2019**

CNPJ 08.354.383/0001-08

Rua São José, 04 – Centro – CEP: 59.198-000

Lei Nº 488/2019, de 11 de julho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração do Orçamento do Município para o Exercício de 2020

Administração:  
Manuel Gustavo de Araújo Moreira

LEI Nº 488/2019.

## DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS, Estado do Rio Grande do Norte.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de Montanhas para o exercício de 2020, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

- \* As prioridades e metas da administração pública Municipal;
- \* A estrutura e organização dos orçamentos;
- \* Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
- \* As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- \* As disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
- \* As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- \* As disposições sobre a dívida pública municipal;
- \* As metas e riscos fiscais;
- \* As disposições finais.

### CAPÍTULO I PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2018-2021, e suas alterações posteriores.

§ 1º - As metas e prioridades constantes no anexo, definido pelo Plano Plurianual 2018-2021, de que trata este artigo, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2018-2021, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020 será dada maior prioridade:

- I – às políticas de inclusão;
- II – ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
- III – à austeridade na gestão dos recursos públicos;
- IV – à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
- V – à promoção do desenvolvimento urbano e rural, e
- VI – à conservação e à revitalização do ambiente natural.

### CAPÍTULO II ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária do Município, para o exercício de 2020 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

I - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 4º - para efeito desta lei, entende-se por:

- I – Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;
- II – Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

III - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;

VI - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

Art. 5º - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, será composta de:

I - Texto da lei;

II - Quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos, fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - O orçamento fiscal, incluídos os de autarquias, fundações e fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores.

§ 1º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2018-2021.

§ 2º - As Categorias econômicas estão assim detalhadas:

I - Despesas Correntes - 3; e

II - Despesas de Capital - 4.

§ 3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

I. Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II. Juros e Encargos da Dívida - 2;

III. Outras despesas correntes - 3;

IV. Investimentos - 4;

V. Inversões Financeiras - 5;

VI. Amortizações da Dívida - 6; e

VII. Reserva de Contingência - 9.

§ 4º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - transferência à União - 20;

II - transferência a Estados e ao Distrito Federal - 30;

III - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50;

IV - transferências a consórcios públicos - 71;

V - aplicações diretas - 90; e

VI - aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - 91.

### CAPÍTULO III

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.

Art. 7º - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art. 8º - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2020, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§ 1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até 31 de dezembro de 2018, acrescida da tendência de arrecadação do exercício de 2019.

§ 2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

Art. 9º - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2019, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

Art. 10 – A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar a até o Décimo Quinto dia do mês subsequente ao encerramento do Bimestre, as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

##### SEÇÃO I

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Parágrafo Primeiro - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo Segundo - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa (GND) até a Modalidade de Aplicação (MA), de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo Terceiro - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), tudo em conformidade com as Portarias MOG No 42/1999, Interministerial Nº 163/2001.

Art. 12 – O orçamento do Município para o exercício de 2020 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.

Art. 13 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaboradas com base nos valores previstos para o exercício de 2019, acrescidos de atualizados quando necessários.

Art. 14 – O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de “subvenções sociais”, auxílio e contribuições a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;

II - sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse públicos e/ou organizações sociais; e

III - sejam entidades do Terceiro Setor.

Parágrafo Único – Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

Art. 15 – O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, estabelecendo um limite percentual com base no total da Receita Prevista para o exercício de 2020, e utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA 2020 e em créditos adicionais, mediante decreto, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática e respectivo produto, assim como o correspondente detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada como fonte o montante do excesso de arrecadação apurado.

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2020.

§ 4º - A proposta orçamentária para o exercício de 2020, trará autorização para abertura de crédito adicionais em quarenta por cento da despesa geral prevista, como também remanejamento de valores, bem como a realização de operações de créditos.

§ 5º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, não compreenderá o limite definido no parágrafo anterior, devendo ser efetivado através de Portaria ou Decreto dos Poderes Executivo ou Legislativo.

Art. 16 – A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, 11, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Parágrafo único – As despesas terão como prioridades os projetos/ações elencadas no anexo I a esta Lei.

Art. 17 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo da execução orçamentária do período, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais, e quadrimestral ou semestre, o Relatório de Gestão Fiscal, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Art. 18 - Para atendimento das disposições do artigo 7º, da Lei Federal nº 9.424, de 24.12.1996, o Poder Executivo Municipal poderá conceder abono e rateio salarial aos professores e profissionais da educação básica, utilizando os recursos do FUNDEB 60%, caso haja sobra de recursos dessa cota-parte.

Art. 19 - Ficam autorizados a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais, e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame.

Art. 20 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, visando o reforço da segurança pública.

Art. 21 – A Lei Orçamentária Anual conterà dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a, no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2020, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único – Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 22 – Os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo fixarão através de Decreto o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, por natureza de despesa das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de indicar os objetos de gastos.

Art. 23 – As alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD – nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observados os mesmos grupos de despesas, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizados por Decretos dos Poderes Executivos e Legislativos para atender às necessidades de execução.

Parágrafo Primeiro – As alterações decorrentes da abertura e da reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

Parágrafo Segundo – As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

Art. 24 – Os Créditos Adicionais e Extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, serão autorizados por Lei específica abertos por Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes do excesso de arrecadação;
- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 25 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2020 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2020, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

## SEÇÃO II DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 26 - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 27 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e III - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

### SEÇÃO III DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 28 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I - das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;

II - de transferência de contribuição do Município;

III - de transferências constitucionais;

IV - de transferência de convênios.

### CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 29 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Parágrafo Único - As receitas previstas para o exercício de 2020 serão calculadas levando em consideração a média ponderada dos últimos três exercícios financeiros.

Art. 30 - A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüentemente aumento de receitas próprias.

Art. 31 - A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

II - revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;

III - compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

IV - instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

§ 1º - Ocorrendo alterações na legislação tributária posterior ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais será objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2020.

Art. 32 - Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 33 - Não será permitida no exercício de 2020 a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda, e arrecadação de impostos.

Art. 34 - Caso haja a necessidade de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2020 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no caput deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

I - Demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;

II - Estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2020 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 35 - Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento do mês de junho de 2019, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.



Art. 36 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

- I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II - se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e
- III - se observada a margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 37 – Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

- I – reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;
- II – realizar concursos públicos e testes seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;
- III – conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.

Art. 38 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Parágrafo único – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no caput deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:

- I – Corte nas horas-extras dos servidores;
- II – Corte de Gratificações;
- III – Demissão de todos os contratos temporários;
- IV – Corte de 20% dos cargos comissionados;

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 39 - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à despesa de Capital, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único – A contratação de Operações de Créditos dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei Complementar Federal nº 10/2000.

Art. 40 – Ultrapassado o limite de endividamento definido Lei Complementar 101/2000, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 41 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2020, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2019, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2020, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

## CAPÍTULO VIII DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 42 - É parte integrante desta lei, o Anexo de Metas Fiscais, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício 2020 e os dois seguintes.

§ 1º - O Anexo de metas fiscais será composto pelos demonstrativos definidos pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

§ 2º - Integra também esta lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, onde acompanha o Demonstrativo de Riscos e Providências definido pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

Art. 43 - A proposta orçamentária para o exercício de 2020 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Art. 44 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2020, será entregue ao Poder Executivo até 01 de julho de 2019, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 45 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

- I - Poder Executivo, até 1º de julho de 2019, junto ao Gabinete do Prefeito; e
- II - Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 46 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2019, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviços da dívida;

III - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

V - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 47 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados à contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 48 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 ao Poder Legislativo.

Art. 49 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 50 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde e Meio Ambiente.

Art. 51 - O orçamento anual conterà para as despesas com a educação, os parâmetros constitucionais, acrescidos de despesas com transporte escolar para os estudantes do Ensino Profissional e Superior, assegurando o orçamento para os estabelecimentos escolares em outros municípios.

Art. 52 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas - RN, 11 de julho de 2019.

**MANUEL GUSTADO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

ANEXO I – PROJETOS/AÇÕES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

1001 - Aquisição de Veículos ou Equipamentos para a Câmara Municipal

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal

Esfera: 01 - Fiscal

1002 - Reforma do Prédio Sede da Câmara Municipal

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal

Esfera: 01 - Fiscal

2001 - Funcionamento das Atividades da Câmara Municipal

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal

Esfera: 01 - Fiscal

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO

1056 - Modernização do Gabinete do Prefeito

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor

Esfera: 1 - Fiscal

2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor

Esfera: 1 - Fiscal  
 2134 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-Prefeito\*  
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor  
 Esfera: 1 - Fiscal

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1007 - Amortização da Dívida Junto ao INSS

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Sub-Função: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

Programa: 0202 - Outros Encargos Especiais

Esfera: 01 - Fiscal

1008 - Amortização da Dívida Junto ao FGTS

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

Programa: 0202 - Outros Encargos Especiais

Esfera: 01 - Fiscal

1011 - Amortização da Dívida com Precatórios

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

Programa: 0202 - Outros Encargos Especiais

Esfera: 01 - Fiscal

1012 - Amortização de Outras Dívidas Contratadas

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

Programa: 0202 - Outros Encargos Especiais

Esfera: 01 - Fiscal

1057 - Modernização da Secretaria Municipal de Administração

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1006 - Governo para Todos

Esfera: 01 - Fiscal

2003 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Administração

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor

Esfera: 01 - Fiscal

2004 - Contribuição à CNM, à FEMURN e a AMLAP

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor

Esfera: 01 - Fiscal

2005 - Manutenção do Setor de Protocolo, Arquivo, Patrimônio e Almoarifado

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor

Esfera: 01 - Fiscal

2006 - Manutenção dos Serviços de Informações ao Cidadão - SIC

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor

Esfera: 01 - Fiscal

2007 - Contribuição para Formação do PASEP

Função: 11 - TRABALHO

Sub-Função: 331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR

Programa: 0479 - Proteção ao Trabalhador

Esfera: 01 - Fiscal

2099 - Implantação e Implementação do Projeto Montanhas Segura

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1007 - Montanhas Mais Segura

Esfera: 01 - Fiscal

2104 - Pagamento de Juros sobre a Dívida Contratada

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Sub-Função: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

Programa: 0202 - Outros Encargos Especiais

Esfera: 01 - Fiscal

2108 - Realização de Concurso Público

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 1006 - Governo para Todos  
 Esfera: 01 – Fiscal

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
 Prefeito Municipal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

1058 – Modernização da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 1006 - Governo para Todos

Esfera: 01 – Fiscal

2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Planej. Finanças e Tributação

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 1006 - Governo para Todos

Esfera: 01 - Fiscal

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
 Prefeito Municipal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1055 – Plano de Ação Articulada – PAR – TD

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 – Fiscal

1059 – Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 – Fiscal

1060 – Modernização da Secretaria Municipal de Educação e Suas Unidades

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 – Fiscal

1073 – Modernização de Unidades de Ensino Infantil

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 – Fiscal

1075 – Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Ensino Infantil

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 – Fiscal

2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Educação

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 - Fiscal

2011 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 – Fiscal

2012 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 - Fiscal

2013 - Manutenção da Quota - Salário Educação - QSE

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 - Fiscal

2014 - Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 - Fiscal  
 2015 - Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
 Programa: 1002 - Educa Montanhas  
 Esfera: 01 - Fiscal  
 2017 - Manutenção do Programa de Desenvolvimento da Educação - PDE  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
 Programa: 1002 - Educa Montanhas  
 Esfera: 01 - Fiscal  
 2018 - Manutenção do Programa Mais Educação  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
 Programa: 1002 - Educa Montanhas  
 Esfera: 01 - Fiscal  
 2019 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 1002 - Educa Montanhas  
 Esfera: 01 - Fiscal  
 2020 - Plano Municipal de Educação - PME  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
 Programa: 1002 - Educa Montanhas  
 Esfera: 01 - Fiscal  
 2021 - Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Sub-Função: 362 - ENSINO MÉDIO  
 Programa: 1002 - Educa Montanhas  
 Esfera: 01 - Fiscal  
 2022 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL  
 Programa: 1002 - Educa Montanhas  
 Esfera: 01 - Fiscal  
 2023 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL  
 Programa: 1002 - Educa Montanhas  
 Esfera: 01 - Fiscal  
 2024 - Manutenção do Ensino Infantil  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL  
 Programa: 1002 - Educa Montanhas  
 Esfera: 01 - Fiscal  
 2025 - Manutenção do Programa de Ensino de Jovens e Adultos  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
 Programa: 1002 - Educa Montanhas  
 Esfera: 01 - Fiscal  
 2026 - Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - BRALF  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
 Programa: 1002 - Educa Montanhas  
 Esfera: 01 - Fiscal  
 2045 - Manutenção ao Conselho da Merenda  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 1002 - Educa Montanhas  
 Esfera: 01 - Fiscal

2092 - Brasil Carinhoso - Apoio a Creches - Suplementação  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL  
 Programa: 1002 - Educa Montanhas  
 Esfera: 01 - Fiscal  
 2093 - Manutenção da Educação Infantil - Apoio a Creches  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL  
 Programa: 1002 - Educa Montanhas  
 Esfera: 01 - Fiscal  
 2097 - Manutenção ao Conselho do FUNDEB  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 1002 - Educa Montanhas  
 Esfera: 01 – Fiscal supre  
 2103 - Manutenção da Quota - Salário Educação – QSE  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL  
 Programa: 1002 - Educa Montanhas  
 Esfera: 01 - Fiscal  
 2105 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
 Programa: 1002 - Educa Montanhas  
 Esfera: 01 – Fiscal  
 2109 - Manutenção do Programa de Alfabetização  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
 Programa: 1002 - Educa Montanhas  
 Esfera: 01 - Fiscal  
 2110 - Aquisição de Kit Escolar (Fardamento e Material Escolar) para Alunos  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
 Programa: 1002 - Educa Montanhas  
 Esfera: 01 – Fiscal

2111 – Realização de Palestras/Campanhas  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
 Programa: 1002 - Educa Montanhas  
 Esfera: 01 - Fiscal  
 2112 – Implantação de Salas de Leituras nas Unidades Escolares  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
 Programa: 1002 - Educa Montanhas  
 Esfera: 01 - Fiscal  
 2113 – Capacitação dos Profissionais do Magistério  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
 Programa: 1002 - Educa Montanhas  
 Esfera: 01 - Fiscal  
 2114 – Cursos Preparatórios para o ENEM e IFRN  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Sub-Função: 362 - ENSINO MÉDIO  
 Programa: 1002 - Educa Montanhas  
 Esfera: 01 - Fiscal  
 2115 – Alfabetização de Jovens e Adultos  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
 Programa: 1002 - Educa Montanhas  
 Esfera: 01 - Fiscal  
 2116 - Aquisição de Kit Escolar (Fardamento e Material Escolar) para Alunos  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL  
 Programa: 1002 - Educa Montanhas  
 Esfera: 01 - Fiscal  
 2117 – Implantação de Sala para Atendimento Voltado para o Aluno com Necessidades Especial  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Sub-Função: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL  
 Programa: 1002 - Educa Montanhas  
 Esfera: 01 – Fiscal

2127 – Promoção, Apoio e Incentivo à Eventos Educativos  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 1002 - Educa Montanhas  
 Esfera: 01 - Fiscal  
 2135 - Manutenção do Ensino Especial\*  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Sub-Função: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL  
 Programa: 1002 - Educa Montanhas  
 Esfera: 01 - Fiscal  
 2138 – Apoio com Transporte Escolar para Estudantes do Ensino Profissionalizante e Superior\*  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Sub-Função: 364 – Ensino Superior  
 Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 - Fiscal

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 - FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

2027 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 - Fiscal

2028 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 - Fiscal

2029 - Manutenção do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 60%

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 - Fiscal

2030 - Manutenção do Ensino Infantil PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 60%

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 - Fiscal

2031 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 40%

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 - Fiscal

2032 - Manutenção do EJA - FUNDEB 60%

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 - Fiscal

2136 - Manutenção do Ensino Especial - FUNDEB 60%\*

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 - Fiscal

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1023 - Construção de Saneamento Básico

Função: 17 - SANEAMENTO

Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO U R B A N O

Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor

Esfera: 01 - Fiscal

2033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 1001 - Saúde Melhor

Esfera: 02 - Seguridade Social

2034 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 1006 - Governo para Todos

Esfera: 02 - Seguridade Social

2049 - Manutenção do Setor de Saneamento

Função: 17 - SANEAMENTO

Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO U R B A N O

Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor

Esfera: 01 - Fiscal

2118 – Estruturação, Fortalecimento e Qualificação do CMS

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 1006 - Governo para Todos

Esfera: 02 - Seguridade Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1019 – Aquisição de Veículos e/ou Unidade Móvel de Saúde

Função: 10 - SAÚDE  
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa: 1001 - Saúde Melhor  
 Esfera: 02 - Seguridade Social  
 1020 - Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa: 1001 - Saúde Melhor  
 Esfera: 02 - Seguridade Social  
 1048 - Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde (UBS)  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa: 1001 - Saúde Melhor  
 Esfera: 02 - Seguridade Social  
 1049 - Reforma e Ampliação da Unidade Mista – Urgência e Emergência  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa: 1001 - Saúde Melhor  
 Esfera: 02 - Seguridade Social  
 1061 – Implantação de Polo de Academia da Saúde  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa: 1001 - Saúde Melhor  
 Esfera: 02 - Seguridade Social  
 1062 – Modernização da Secretaria Municipal de Saúde/FMS e Suas Unidades Descentralizadas  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa: 1001 - Saúde Melhor  
 Esfera: 02 - Seguridade Social  
 2035 - Contribuição e Manutenção a Consórcios de Saúde  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa: 1001 - Saúde Melhor  
 Esfera: 02 - Seguridade Social  
 2036 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde - FMS  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa: 1001 - Saúde Melhor  
 Esfera: 02 - Seguridade Social Ativo: Sim  
 2037 - Estratégia de Saúde da Família - ESF/PSF  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa: 1001 - Saúde Melhor  
 Esfera: 02 - Seguridade Social  
  
 2038 - Programa Atenção Básica - PAB-FIXO  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa: 1001 - Saúde Melhor  
 Esfera: 02 - Seguridade Social  
 2039 - Programa Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa: 1001 - Saúde Melhor  
 Esfera: 02 - Seguridade Social  
 2040 - Programa Saúde Bucal - PSB  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa: 1001 - Saúde Melhor  
 Esfera: 02 - Seguridade Social  
 2041 - Teto Municipal de Média e Alta - MAC-Média e Alta Complexidade  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
 Programa: 1001 - Saúde Melhor  
 Esfera: 02 - Seguridade Social  
 2042 - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa: 1001 - Saúde Melhor  
 Esfera: 02 - Seguridade Social  
 2043 - Programa Saúde na Escola - PSE  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa: 1001 - Saúde Melhor



Esfera: 02 - Seguridade Social  
 2044 - Programa Brasil Sorridente  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa: 1001 - Saúde Melhor  
 Esfera: 02 - Seguridade Social

2046 - Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica - FB  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Sub-Função: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO  
 Programa: 1001 - Saúde Melhor  
 Esfera: 02 - Seguridade Social

2047 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Sub-Função: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
 Programa: 1001 - Saúde Melhor  
 Esfera: 02 - Seguridade Social

2048 - Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica  
 Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
 Programa: 1001 - Saúde Melhor  
 Esfera: 02 - Seguridade Social

2094 - Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF  
 Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa: 1001 - Saúde Melhor  
 Esfera: 02 - Seguridade Social

2098 - Capacitação dos Profissionais de Saúde  
 Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa: 1006 - Governo para Todos  
 Esfera: 02 - Seguridade Social

2126 - Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica – QUALIFAR-SUS  
 Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO  
 Programa: 1006 - Governo para Todos  
 Esfera: 02 - Seguridade Social

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
 Prefeito Municipal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E LAZER \*

1027 - Construção de Unidade Habitacional  
 Função: 16 - HABITAÇÃO  
 Sub-Função: 481 - HABITAÇÃO RURAL  
 Programa: 1005 - Assistência Cidadã  
 Esfera: 01 - Fiscal

1028 - Construção de Unidade Habitacional  
 Função: 16 - HABITAÇÃO  
 Sub-Função: 482 - HABITAÇÃO URBANA  
 Programa: 1005 - Assistência Cidadã  
 Esfera: 01 – Fiscal

1053 - Construção e/ou Reforma de Unidades Sanitárias  
 Função: 17 - SANEAMENTO  
 Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO U R B A N O  
 Programa: 1005 - Assistência Cidadã  
 Esfera: 01 - Fiscal

1063 – Reforma de Unidade Habitacional  
 Função: 16 - HABITAÇÃO  
 Sub-Função: 481 - HABITAÇÃO RURAL  
 Programa: 1005 - Assistência Cidadã  
 Esfera: 01 - Fiscal

1064 – Reforma de Unidade Habitacional  
 Função: 16 - HABITAÇÃO  
 Sub-Função: 482 - HABITAÇÃO URBANA  
 Programa: 1005 - Assistência Cidadã  
 Esfera: 01 - Fiscal

2050 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos  
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor  
 Esfera: 02 - Seguridade Social

2051 - Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência - FIA

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor  
 Esfera: 02 - Seguridade Social

2052 - Manutenção do Cons. Mun. dos Dir. da Criança e do Adolescente-CMDCA

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor  
 Esfera: 02 - Seguridade Social

2053 - Manutenção do Conselho Municipal de Habitação

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor  
 Esfera: 01 - Fiscal

2054 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor  
 Esfera: 02 - Seguridade Social

2068 - Recuperação de Unid. Hab. através de Doação de Mat. e/ou Ajuda Financeira

Função: 16 - HABITAÇÃO  
 Sub-Função: 481 - HABITAÇÃO RURAL  
 Programa: 1005 - Assistência Cidadã  
 Esfera: 01 - Fiscal

2069 - Recuperação de Unid. Hab. através de Doação de Mat. e/ou Ajuda Financeira

Função: 16 - HABITAÇÃO  
 Sub-Função: 482 - HABITAÇÃO URBANA  
 Programa: 1005 - Assistência Cidadã  
 Esfera: 01 - Fiscal

2091 - Manutenção da Sec. Mun. de Trab. Hab. e Assistência Social

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor  
 Esfera: 02 - Seguridade Social

2119 – Conferência Municipal de Assistência Social

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor  
 Esfera: 02 - Seguridade Social

### **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1025 – Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Assistência

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 1005 - Assistência Cidadã  
 Esfera: 02 - Seguridade Social

1065 – Construção do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 1005 - Assistência Cidadã  
 Esfera: 02 - Seguridade Social

1077 – Modernização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho, Lazer e Suas Unidades\*

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 1005 - Assistência Cidadã  
 Esfera: 02 - Seguridade Social

2055 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
 Programa: 1006 - Governo para Todos  
 Esfera: 02 - Seguridade Social

2056 - Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor  
 Esfera: 02 - Seguridade Social

2057 - Programa de Proteção - Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 1005 - Assistência Cidadã  
 Esfera: 02 - Seguridade Social  
 2058 - Manutenção das Atividades do BPC na Escola (Benefício de Prestação Continuada)  
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 1005 - Assistência Cidadã  
 Esfera: 02 - Seguridade Social  
 2059 - Manutenção do Centro de Referência de Assist. Social - CRAS  
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 1005 - Assistência Cidadã  
 Esfera: 02 - Seguridade Social  
 2060 - Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGD-BF  
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 1005 - Assistência Cidadã  
 Esfera: 02 - Seguridade Social  
 2061 - Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013  
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 1005 - Assistência Cidadã  
 Esfera: 02 - Seguridade Social  
 2063 - Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS  
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 1005 - Assistência Cidadã  
 Esfera: 02 - Seguridade Social  
 2064 - Manutenção do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS  
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 1005 - Assistência Cidadã  
 Esfera: 02 - Seguridade Social  
 2065 - Programa Municipal de Assistência Familiar (PROMAF) Lei nº 390/2011  
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 1005 - Assistência Cidadã  
 Esfera: 02 - Seguridade Social  
 2066 - Programa Primeira Infância - Criança Feliz  
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 1005 - Assistência Cidadã  
 Esfera: 02 - Seguridade Social  
 2067 - Programa ACESSUAS Trabalho  
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 1005 - Assistência Cidadã  
 Esfera: 02 - Seguridade Social

2120 - Realização de Cursos Profissionalizantes  
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 1005 - Assistência Cidadã  
 Esfera: 02 - Seguridade Social  
 2121 - Realização de Ações Voltadas para Erradicação do Trabalho Infantil  
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 1005 - Assistência Cidadã  
 Esfera: 02 - Seguridade Social  
 2122 - Realização de Ações Voltadas para o Incentivo ao Artesanato Local  
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 1005 - Assistência Cidadã  
 Esfera: 02 - Seguridade Social  
 2129 - Contribuição a Entidade de Apoio Social  
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 1005 - Assistência Cidadã  
 Esfera: 02 - Seguridade Social

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
 Prefeito Municipal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO\*  
 1033 - Reforma e/ou Ampliação de Prédios Públicos

Função: 15 - URBANISMO  
 Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA  
 Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor  
 Esfera: 01 - Fiscal  
 1054 – Conclusão da Implantação de Passeios Públicos  
 Função: 15 - URBANISMO  
 Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA  
 Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor  
 Esfera: 01 - Fiscal  
 1066 – Expansão e Modernização da Rede de Iluminação Pública  
 Função: 25 - ENERGIA  
 Sub-Função: 752 - ENERGIA ELÉTRICA  
 Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor  
 Esfera: 01 - Fiscal  
 1067 – Construção, Reforma, Urbanização e Conservação de Praças e Logradouros Públicos  
 Função: 15 - URBANISMO  
 Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA  
 Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor  
 Esfera: 01 - Fiscal  
 1068 - Recuperação e Pavimentação de Vias Públicas  
 Função: 15 - URBANISMO  
 Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA  
 Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor  
 Esfera: 01 - Fiscal  
 2008 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública  
 Função: 25 - ENERGIA  
 Sub-Função: 752 - ENERGIA ELÉTRICA  
 Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor  
 Esfera: 01 - Fiscal  
 2070 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Obras, Transp. e Urbanismo  
 Função: 15 - URBANISMO  
 Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA  
 Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor  
 Esfera: 01 - Fiscal  
 2071 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública  
 Função: 15 - URBANISMO  
 Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA  
 Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor  
 Esfera: 01 - Fiscal

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - SEC. MUN. DE DESENV. RURAL, ABASTECIMENTO E AGRICULTURA\*

1038 – Construção e Perfuração Poços  
 Função: 20 - AGRICULTURA  
 Sub-Função: 544 – RECURSOS HÍDRICOS  
 Programa: 1008 - Desenvolvimento Rural e Cidadão  
 Esfera: 01 - Fiscal  
 1039 - Ampliação e/ou Reforma do Mercado Público  
 Função: 20 - AGRICULTURA  
 Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO  
 Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor  
 Esfera: 01 - Fiscal  
 1040 – Construção e/ou Reforma de Matadouro Público  
 Função: 20 - AGRICULTURA  
 Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO  
 Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor  
 Esfera: 01 - Fiscal  
 1041 – Aquisição de Trator, Equipamentos e/ou Implementos Agrícolas  
 Função: 20 - AGRICULTURA  
 Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO  
 Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor  
 Esfera: 01 - Fiscal  
 1069 - Modernização da Sec. Mun. de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura\*  
 Função: 20 - AGRICULTURA  
 Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO  
 Programa: 1006 - Governo para Todos  
 Esfera: 01 - Fiscal  
 2078 - Programa de Incentivo a Agricultura Familiar  
 Função: 20 - AGRICULTURA  
 Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO  
 Programa: 1008 - Desenvolvimento Rural e Cidadão

Esfera: 01 - Fiscal  
 2079 - Programa Garantia Safra  
 Função: 20 - AGRICULTURA  
 Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO  
 Programa: 1008 - Desenvolvimento Rural e Cidadão  
 Esfera: 01 - Fiscal

2080 - Padronização de Barracas da Feira Livre  
 Função: 20 - AGRICULTURA  
 Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO  
 Programa: 1008 - Desenvolvimento Rural e Cidadão  
 Esfera: 01 - Fiscal

2081 - Manutenção dos Serv. da Sec. Mun. de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura\*  
 Função: 20 - AGRICULTURA  
 Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO  
 Programa: 1006 - Governo para Todos  
 Esfera: 01 - Fiscal

2106 - Realização de Cortes de Terras  
 Função: 20 - AGRICULTURA  
 Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO  
 Programa: 1008 - Desenvolvimento Rural e Cidadão  
 Esfera: 01 - Fiscal

2107 - Manutenção do Conselho Mun. de Desenvolvimento Sustentável e Solidário  
 Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL  
 Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL  
 Programa: 1006 - Governo para Todos  
 Esfera: 01 - Fiscal

### **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA\*

1045 - Recuperação e Reforma de Quadra Poliesportiva e Simples

Função: 27 - DESPORTO E LAZER  
 Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO  
 Programa: 1003 - Crescendo com o Esporte  
 Esfera: 01 - Fiscal

1046 - Reforma e Ampliação do Estádio de Futebol  
 Função: 27 - DESPORTO E LAZER  
 Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO  
 Programa: 1003 - Crescendo com o Esporte  
 Esfera: 01 - Fiscal

1052 - Implantação de Academias ao Ar Livre  
 Função: 27 - DESPORTO E LAZER  
 Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO  
 Programa: 1003 - Crescendo com o Esporte  
 Esfera: 01 - Fiscal

1070 - Modernização da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura\*

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS

Sub-Função: 695 - TURISMO  
 Programa: 1006 - Governo para Todos  
 Esfera: 01 - Fiscal

1071 - Construção de Equipamentos Esportivos  
 Função: 27 - DESPORTO E LAZER  
 Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO  
 Programa: 1003 - Crescendo com o Esporte  
 Esfera: 01 - Fiscal

2082 - Manutenção da Biblioteca Pública Municipal  
 Função: 13 - CULTURA  
 Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL  
 Programa: 1002 - Educa Montanhas  
 Esfera: 01 - Fiscal

2083 - Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município  
 Função: 13 - CULTURA  
 Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL  
 Programa: 1004 - Raízes Culturais Montanheses  
 Esfera: 01 - Fiscal

2084 - Manutenção do Setor Cultural  
 Função: 13 - CULTURA  
 Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL  
 Programa: 1004 - Raízes Culturais Montanheses  
 Esfera: 01 - Fiscal

2085 - Manutenção de Rotas Turísticas

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS  
 Sub-Função: 695 - TURISMO  
 Programa: 1011 - Descobrimdo Montanhas  
 Esfera: 01 - Fiscal  
 2086 - Manutenção Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura\*  
 Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS  
 Sub-Função: 695 - TURISMO  
 Programa: 1006 - Governo para Todos  
 Esfera: 01 - Fiscal  
 2087 - Promoção de Eventos Esportivos  
 Função: 27 - DESPORTO E LAZER  
 Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO  
 Programa: 1003 - Crescendo com o Esporte  
 Esfera: 01 - Fiscal  
 2088 - Manutenção do Programa Bolsa Atleta Lei Nº 387/2011  
 Função: 27 - DESPORTO E LAZER  
 Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO  
 Programa: 1003 - Crescendo com o Esporte  
 Esfera: 01 - Fiscal  
 2124 – Planejamento e Realização do Carnaval  
 Função: 13 - CULTURA  
 Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL  
 Programa: 1004 - Raízes Culturais Montanhese  
 Esfera: 01 - Fiscal  
 2125 – Realização dos Festejos Juninos  
 Função: 13 - CULTURA  
 Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL  
 Programa: 1004 - Raízes Culturais Montanhese  
 Esfera: 01 – Fiscal

2128 – Contribuição à Liga Montanhense de Futebol  
 Função: 27 - DESPORTO E LAZER  
 Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO  
 Programa: 1003 - Crescendo com o Esporte  
 Esfera: 01 - Fiscal

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
 Prefeito Municipal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 1072 – Modernização da Controladoria Geral  
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
 Sub-Função: 124 - CONTROLE INTERNO  
 Programa: 1006 - Governo para Todos  
 Esfera: 01 – Fiscal  
 2090 - Manutenção da Controladoria Geral do Município  
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
 Sub-Função: 124 - CONTROLE INTERNO  
 Programa: 1006 - Governo para Todos  
 Esfera: 01 – Fiscal

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
 Prefeito Municipal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO\*  
 2130 - Manutenção da Procuradoria Municipal  
 Função: 02 - JUDICIÁRIA  
 Sub-Função: 062 – DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO  
 Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor  
 Esfera: 1 – Fiscal

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
 Prefeito Municipal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.001 – CONTADORIA GERAL\*  
 2131 - Manutenção da Contadoria Geral  
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
 Sub-Função: 121 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
 Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor  
 Esfera: 1 – Fiscal

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
 Prefeito Municipal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA\*  
 2132 - Manutenção da Secretaria Municipal da Ordem Pública e Segurança  
 Função: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA  
 Sub-Função: 181 – POLICIAMENTO  
 Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor  
 Esfera: 1 – Fiscal

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESTRATÉGICOS E MEIO AMBIENTE\*

1037 - Urbanização e Revitalização da Lagoa  
 Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL  
 Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL  
 Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor  
 Esfera: 01 - Fiscal  
 2133 - Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente\*  
 Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL  
 Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL  
 Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor  
 Esfera: 01 - Fiscal  
 2101 - Programa de Apoio as Atividades de Reciclagem  
 Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL  
 Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL  
 Programa: 1010 - Montanhas Ambiental  
 Esfera: 01 - Fiscal  
 2102 - Projeto Montanhas Arborizada  
 Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL  
 Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL  
 Programa: 1010 - Montanhas Ambiental  
 Esfera: 01 – Fiscal

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.001 – SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO\*

2137 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo  
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
 Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor  
 Esfera: 1 – Fiscal

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE\*

2072 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte  
 Função: 26 - TRANSPORTE  
 Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO  
 Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor  
 Esfera: 01 - Fiscal  
 2074 - Sinalização de Vias Públicas  
 Função: 26 - TRANSPORTE  
 Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO  
 Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor  
 Esfera: 01 – Fiscal  
 2123 - Conservação de Estradas Vicinais  
 Função: 26 - TRANSPORTE  
 Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO  
 Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor  
 Esfera: 01 – Fiscal

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 99.001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA\*

0999 - Reserva de Contingência  
 Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
 Sub-Função: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
 Programa: 0999 - Reserva de Contingência  
 Esfera: 01 – Fiscal

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MONTANHAS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
I - RECEITAS  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES	23.337.203,46	24.426.846,88	27.961.718,00	30.198.655,44	32.765.541,15	35.222.956,74
Receita Tributária	456.312,23	550.962,32	611.500,00	660.420,00	716.555,70	770.297,38
Receita de Contribuição	140.188,51	220.779,36	200.000,00	216.000,00	234.360,00	251.937,00
Receita Patrimonial	89.547,08	46.074,27	73.618,00	79.507,44	86.265,57	92.735,49
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	201.000,00	217.080,00	235.531,80	253.196,69
Transferências Correntes	22.629.816,69	23.589.184,60	26.173.600,00	28.267.488,00	30.670.224,48	32.970.491,32
Outras Receitas Correntes	21.338,95	19.846,33	702.000,00	758.160,00	822.603,60	884.298,87
Receita Intra-Orçamentária Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	540.000,00	4.134.719,00	4.465.496,52	4.845.063,72	5.208.443,50
Operações de Crédito	0,00	0,00	20.184,00	21.798,72	23.651,61	25.425,48
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	540.000,00	4.114.535,00	4.443.697,80	4.821.412,11	5.183.018,02
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	23.337.203,46	24.966.846,88	32.096.437,00	34.664.151,96	37.610.604,88	40.431.400,24

Montanhas/RN, 11 de julho de 2019.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**DOMINGOS JOSÉ DE ARAÚJO NETO**

Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE MONTANHAS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
I - RECEITAS  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Receita Tributárias			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2017	456.312,23		
2018	550.962,32		20,74
2019	611.500,00		10,99
2020	660.420,00		8,00
2021	716.555,70		8,50
2022	770.297,38		7,50
Nota:			
As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria.			
Receita de Contribuição			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2017	140.188,51		
2018	220.779,36		57,49
2019	200.000,00		-9,41
2020	216.000,00		8,00
2021	234.360,00		8,50
2022	251.937,00		7,50
Nota:			
Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa as sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.			
Receita Patrimonial			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2017	89.547,08		
2018	46.074,27		-48,55
2019	73.618,00		59,78
2020	79.507,44		8,00
2021	86.265,57		8,50
2022	92.735,49		7,50
Nota:			
Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.			

MUNICÍPIO DE MONTANHAS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
I - RECEITAS  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF



Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	22.629.816,69	
2018	23.589.184,60	4,24
2019	26.173.600,00	10,96
2020	28.267.488,00	8,00
2021	30.670.224,48	8,50
2022	32.970.491,32	7,50
Nota:		
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.		
Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	21.338,95	
2018	19.846,33	-6,99
2019	702.000,00	3437,18
2020	758.160,00	8,00
2021	822.603,60	8,50
2022	884.298,87	7,50
Nota:		
Nessa receita a expectativa é de aumento constante e em percentuais iguais aos previstos para correção da inflação para os períodos previstos nesta Lei.		
Receita Intra-Orçamentária Corrente		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	0,00	
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
Nota:		
Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		

MUNICÍPIO DE MONTANHAS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
I - RECEITAS  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	0,00	
2018	0,00	0,00
2019	20.184,00	0,00
2020	21.798,72	8,00
2021	23.651,61	8,50
2022	25.425,48	7,50
Nota:		
Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		
Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	0,00	
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	#DIV/0!
2021	0,00	#DIV/0!
2022	0,00	#DIV/0!
Nota:		
Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	0,00	
2018	540.000,00	#DIV/0!
2019	4.114.535,00	661,95
2020	4.443.697,80	8,00
2021	4.821.412,11	8,50
2022	5.183.018,02	7,50
Nota:		
Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.		

MUNICÍPIO DE MONTANHAS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
I - RECEITAS  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	0,00	
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	#DIV/0!
2021	0,00	#DIV/0!
2022	0,00	#DIV/0!
Nota:		

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Montanhas/RN, 11 de julho de 2019.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**DOMINGOS JOSÉ DE ARAÚJO NETO**  
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE MONTANHAS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II - DESPESAS  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES ( I )	20.594.617,02	24.466.383,10	25.274.744,00	27.296.723,52	29.616.945,02	31.838.215,90
Pessoal e Encargos Sociais	14.593.011,82	16.116.048,04	16.030.860,00	17.313.328,80	18.725.259,92	20.129.654,41
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	10.000,00	10.800,00	11.718,00	12.596,85
Outras Despesas Correntes	6.001.605,20	8.350.335,06	9.233.884,00	9.972.594,72	10.879.967,10	11.695.964,63
DESPESAS DE CAPITAL ( II )	875.556,75	1.150.431,17	6.721.693,00	7.259.428,44	7.876.479,86	8.467.215,85
Investimentos	194.779,51	619.965,40	6.121.693,00	6.611.428,44	7.173.399,86	7.711.404,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	680.777,24	530.465,77	600.000,00	648.000,00	703.080,00	755.811,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	100.000,00	108.000,00	117.180,00	125.968,50
Total	21.470.173,77	25.616.814,27	32.096.437,00	34.664.151,96	37.610.604,88	40.431.400,24

Montanhas/RN, 11 de julho de 2019.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**DOMINGOS JOSÉ DE ARAÚJO NETO**  
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE MONTANHAS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II.a - DESPESAS  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2017	14.593.011,82	
2018	16.116.048,04	10,44
2019	16.030.860,00	-0,53
2020	17.313.328,80	8,00
2021	18.725.259,92	8,16
2022	20.129.654,41	7,50
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2017	0,00	
2018	0,00	0,00
2019	10.000,00	0,00
2020	10.800,00	8,00
2021	11.718,00	8,50
2022	12.596,85	7,50
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2017	6.001.605,20	
2018	8.350.335,06	39,14
2019	9.233.884,00	10,58
2020	9.972.594,72	8,00
2021	10.879.967,10	9,10
2022	11.695.964,63	7,50
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

MUNICÍPIO DE MONTANHAS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

## II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2017	194.779,51	
2018	619.965,40	218,29
2019	6.121.693,00	887,42
2020	6.611.428,44	8,00
2021	7.173.399,86	8,50
2022	7.711.404,85	7,50
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2017	0,00	
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	#DIV/0!
2021	0,00	#DIV/0!
2022	0,00	#DIV/0!
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2017	680.777,24	
2018	530.465,77	-22,08
2019	600.000,00	13,11
2020	648.000,00	8,00
2021	703.080,00	8,50
2022	755.811,00	7,50
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

MUNICÍPIO DE MONTANHAS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II.a - DESPESAS  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	100.000,00	0,00
2019	108.000,00	8,00
2020	117.180,00	8,50
2021	125.968,50	7,50
Nota:		
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.		

Montanhas/RN, 11 de julho de 2019.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**DOMINGOS JOSÉ DE ARAÚJO NETO**  
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE MONTANHAS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
III - RESULTADO PRIMÁRIO  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES ( I )	23.337.203,46	24.426.846,88	27.961.718,00	30.198.655,44	32.765.541,15	35.222.956,74
Receitas Tributárias	456.312,23	550.962,32	611.500,00	660.420,00	716.555,70	770.297,38
Receitas de Contribuição	140.188,51	220.779,36	200.000,00	216.000,00	234.360,00	251.937,00
Receita Patrimonial	89.547,08	46.074,27	73.618,00	79.507,44	86.265,57	92.735,49
Aplicações Financeiras ( II )	469.307,95	153.351,24	302.000,00	59.630,58	64.699,18	69.551,62
Outras Receitas Patrimoniais	-379.760,87	-107.276,97	-228.382,00	19.876,86	21.566,39	23.183,87
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	201.000,00	217.080,00	235.531,80	253.196,69
Transferências Correntes	22.629.816,69	23.589.184,60	26.173.600,00	28.267.488,00	30.670.224,48	32.970.491,32
Outras Receitas Correntes	21.338,95	19.846,33	702.000,00	758.160,00	822.603,60	884.298,87
Receita Intra-Orçamentária Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( III ) = ( I - II )	22.867.895,51	24.273.495,64	27.659.718,00	30.139.024,86	32.700.841,97	35.153.405,12
RECEITAS DE CAPITAL ( IV )	0,00	540.000,00	4.134.719,00	4.465.496,52	4.845.063,72	5.208.443,50
Operações de Crédito ( V )	0,00	0,00	20.184,00	21.798,72	23.651,61	25.425,48

Alienação de Bens ( VI )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos ( VII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	540.000,00	4.114.535,00	4.443.697,80	4.821.412,11	5.183.018,02
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital ( VIII ) = ( IV - V - VI - VII )	0,00	540.000,00	4.114.535,00	4.443.697,80	4.821.412,11	5.183.018,02
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III+VIII)	22.867.895,51	24.813.495,64	31.774.253,00	34.582.722,66	37.522.254,09	40.336.423,14
RECEITA TOTAL	23.337.203,46	24.966.846,88	32.096.437,00	34.664.151,96	37.610.604,88	40.431.400,24
DESPESAS CORRENTES ( X )	20.594.617,02	24.466.383,10	25.274.744,00	27.296.723,52	29.616.945,02	31.838.215,90
Pessoal e Encargos Sociais	14.593.011,82	16.116.048,04	16.030.860,00	17.313.328,80	18.725.259,92	20.129.654,41
Juros e Encargos da Dívida ( XI )	0,00	0,00	10.000,00	10.800,00	11.718,00	12.596,85
Outras Despesas Correntes	6.001.605,20	8.350.335,06	9.233.884,00	9.972.594,72	10.879.967,10	11.695.964,63
DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI )	20.594.617,02	24.466.383,10	25.264.744,00	27.285.923,52	29.605.227,02	31.825.619,05
DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )	875.556,75	1.150.431,17	6.721.693,00	7.259.428,44	7.876.479,86	8.467.215,85
Investimentos	194.779,51	619.965,40	6.121.693,00	6.611.428,44	7.173.399,86	7.711.404,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida ( XIV )	680.777,24	530.465,77	600.000,00	648.000,00	703.080,00	755.811,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XV ) = ( XIII - XIV )	194.779,51	619.965,40	6.121.693,00	6.611.428,44	7.173.399,86	7.711.404,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( XVI )	0,00	0,00	100.000,00	108.000,00	117.180,00	125.968,50
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	20.789.396,53	25.086.348,50	31.486.437,00	34.005.351,96	36.895.806,88	39.662.992,39
DESPESA TOTAL	21.470.173,77	25.616.814,27	32.096.437,00	34.664.151,96	37.610.604,88	40.431.400,24
RESULTADO PRIMÁRIO ( IX - XVII )	2.078.498,98	-272.852,86	287.816,00	577.370,70	626.447,21	673.430,75

Montanhas/RN, 11 de julho de 2019.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**DOMINGOS JOSÉ DE ARAÚJO NETO**  
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE MONTANHAS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
IV - RESULTADO NOMINAL  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Especificação	2017 (B)	2018 (C)	2019 (D)	2020 (E)	2021 (F)	2022 (G)
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	11.503.373,61	11.512.879,41	11.754.549,88	10.873.051,14	10.057.572,30	9.303.254,38
DEDUÇÕES ( II )	1.604.273,51	1.210.829,31	1.236.256,73	1.112.631,06	1.001.367,95	901.231,16
Ativo Disponível	2.249.749,61	1.932.108,58	1.972.682,86	1.775.414,57	1.597.873,12	1.438.085,80
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	-	-	-
( - ) Restos a Pagar Processados	645.476,10	721.279,27	736.426,13	662.783,52	596.505,17	536.854,65
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II )	9.899.100,10	10.302.050,10	10.518.293,15	9.760.420,08	9.056.204,35	8.402.023,22
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( IV )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( IIII + IV - V )	9.899.100,10	10.302.050,10	10.518.293,15	9.760.420,08	9.056.204,35	8.402.023,22
Resultado Nominal	( B - A* )	( C - B )	( D - C )	( E - D )	( F - E )	( G - F )
	6.930.074,10	402.950,00	216.243,05	(757.873,07)	(704.215,73)	(654.181,13)
Notas:						
- O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.						

Montanhas/RN, 11 de julho de 2019.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**DOMINGOS JOSÉ DE ARAÚJO NETO**  
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE MONTANHAS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

(R\$)	2017	2018	2019	2020	2021	2022
ESPECIFICAÇÃO						
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	11.503.373,61	11.512.879,41	11.754.649,88	10.873.051,14	10.057.572,30	9.303.254,38
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	11.503.373,61	11.512.879,41	11.754.649,88	10.873.051,14	10.057.572,30	9.303.254,38
DEDUÇÕES ( II )	1.604.273,51	1.210.829,31	1.236.256,73	1.112.631,06	1.001.367,95	901.231,16
Ativo Disponível	2.249.749,61	1.932.108,58	1.972.682,86	1.775.414,57	1.597.873,12	1.438.085,80
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Restos a Pagar	645.476,10	721.279,27	736.426,13	662.783,52	596.505,17	536.854,65
Dívida Consolidada Líquida	9.899.100,10	10.302.050,10	10.518.393,15	9.760.420,08	9.056.204,35	8.402.023,22

Montanhas/RN, 11 de julho de 2019.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**DOMINGOS JOSÉ DE ARAÚJO NETO**

Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE MONTANHAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais

Art. 4º, §1º da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
Receita Total	34.664.151,96	33.330.915,35		37.610.604,88	34.856.909,06		40.431.400,24	36.115.587,53	
Receita Não-Financeira ( I )	34.582.722,66	33.252.617,94		37.522.254,09	34.775.026,96		40.336.423,14	36.030.748,68	
Despesa Total	34.664.151,96	33.330.915,35		37.610.604,88	34.856.909,06		40.431.400,24	36.115.587,53	
Despesa Não-Financeira ( II )	34.005.351,96	32.697.453,81		36.895.806,88	34.194.445,67		39.662.992,39	35.429.202,67	
Resultado Primário	577.370,70	555.164,13		626.447,21	580.581,29		673.430,75	601.546,00	
Resultado Nominal	(757.873,07)	(728.724,10)		(704.215,73)	(652.655,91)		(654.181,13)	(584.351,16)	
Dívida Pública Consolidada	10.873.051,14	10.454.856,86		10.057.572,30	9.321.197,69		9.303.254,38	8.310.187,03	
Dívida Consolidada Líquida	9.760.420,08	9.385.019,31		9.056.204,35	8.393.145,83		8.402.023,22	7.505.156,97	
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)									
Despesas Primárias geradas por PPP (V)									
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)									
Nota:	- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:								

VARIÁVEIS	2020	2021	2022	
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação		4,00	3,75	3,75
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:				
2020	2021	2022		
Valor Corrente/1,08	Valor Corrente/1,12	Valor Corrente/1,16		

Montanhas/RN, 11 de julho de 2019.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**DOMINGOS JOSÉ DE ARAÚJO NETO**

Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE MONTANHAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 4º, §2º, inciso I da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2018 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2018 (b)	% PIB	Varição Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	31.604.344,00		24.813.495,64		-6.790.848,36	-21,49
Receita Não-Financeira ( I )	31.440.234,00		24.813.495,64		-6.626.738,36	-21,08
Despesa Total	31.604.344,00		25.616.814,27		-5.987.529,73	-18,95
Despesa Não-Financeira ( II )	30.761.344,00		25.086.348,50		-5.674.995,50	-18,45
Resultado Primário ( I - II )	678.890,00		-272.852,86		-951.742,86	-140,19
Resultado Nominal	9.771.421,63		402.950,00		-9.368.471,63	-95,88
Dívida Pública Consolidada	11.384.679,07		11.512.879,41		128.200,34	1,13
Dívida Consolidada Líquida	9.771.421,00		10.302.050,10		530.629,10	5,43

Montanhas/RN, 11 de julho de 2019.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**DOMINGOS JOSÉ DE ARAÚJO NETO**

Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE MONTANHAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	23.337.203,46	24.813.495,64	6,3	32.096.437,00	29,4	34.664.151,96	8,0	37.610.604,88	8,5	40.431.400,24	7,5	
Receita Não Financeira ( I )	22.867.895,51	24.813.495,64	8,5	31.774.253,00	28,1	34.582.722,66	8,8	37.522.254,09	8,5	40.336.423,14	7,5	
Despesa Total	21.470.173,77	25.616.814,27	19,3	32.096.437,00	25,3	34.664.151,96	8,0	37.610.604,88	8,7	40.431.400,24	7,5	
Despesa Não Financeira ( II )	20.789.396,53	25.086.348,50	20,7	31.486.437,00	25,5	34.005.351,96	8,0	36.895.806,88	8,5	39.662.992,39	7,5	
Resultado Primário ( I - II )	2.078.498,98	-272.852,86	-113,1	287.816,00	-205,5	577.370,70	100,6	626.447,21	-6,5	673.430,75	7,5	
Resultado Nominal	6.930.074,10	402.950,00	-94,2	216.243,05	-46,3	-757.873,07	-450,5	(704.215,73)	0,5	(654.181,13)	-7,105	
Dívida Pública Consolidada	11.503.373,61	11.512.879,41	0,1	11.754.549,88	2,1	10.873.051,14	-7,5	10.057.572,30	-8,4	9.303.254,38	-7,5	
Dívida Líquida Consolidada	9.899.100,10	10.302.050,10	4,1	10.518.293,15	2,1	9.760.420,08	-7,2	9.056.204,35	-7,2	8.402.023,22	-7,2236	

  

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	25.150.504,17	25.773.777,92	2,5	32.096.437,00	24,5	33.330.915,35	3,8	34.856.909,06	4,6	36.115.587,53	3,6	
Receita Não Financeira ( I )	24.644.730,99	25.773.777,92	4,6	31.774.253,00	23,3	33.252.617,94	4,7	34.775.026,96	4,6	36.030.748,68	3,6	
Despesa Total	23.138.406,27	26.608.184,98	15,0	32.096.437,00	20,6	33.330.915,35	3,8	34.856.909,06	4,6	36.115.587,53	3,6	
Despesa Não Financeira ( II )	22.404.732,64	26.057.190,19	16,3	31.486.437,00	20,8	32.697.453,81	3,8	34.194.445,67	4,6	35.429.202,67	3,6	
Resultado Primário ( I - II )	2.239.998,35	-283.412,27	-112,7	287.816,00	-201,6	555.164,13	92,9	580.581,29	4,6	601.546,00	3,6	
Resultado Nominal	7.468.540,86	418.544,17	-94,4	216.243,05	-48,3	-728.724,10	-437,0	-652.655,91	-10,4	-584.351,16	-10,5	
Dívida Pública Consolidada	12.397.185,74	11.958.427,84	-3,5	11.754.549,88	-1,7	10.454.856,86	-11,1	9.321.197,69	-10,8	8.310.187,03	-10,8	
Dívida Líquida Consolidada	10.668.260,18	10.700.739,44	0,3	10.518.293,15	-1,7	9.385.019,31	-10,8	8.393.145,83	-10,6	7.505.156,97	-10,6	

Nota:  
Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes

INDICES DE INFLAÇÃO						
2017	2018	2019	2020*	2021*	2022*	
2,95	3,75	3,87	4,00	3,75	3,75	

  

VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,03	Valor Corrente x 1,04	Valor Corrente	Valor Corrente / 1,08	Valor Corrente / 1,12	Valor Corrente / 1,16

\* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

Montanhas/RN, 11 de julho de 2019.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**DOMINGOS JOSÉ DE ARAÚJO NETO**  
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE MONTANHAS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado	-1.517.721,06	0,00	-1.186.727,33	-21,8	-3.981.913,67	235,5
TOTAL	-1.517.721,06	0,00	-1.186.727,33	-21,81	-3.981.913,67	235,54

  

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Montanhas/RN, 11 de julho de 2019.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**DOMINGOS JOSÉ DE ARAÚJO NETO**  
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE MONTANHAS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	-	NADA CONSTA	
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL	-	-	-
Ref.: [Ano-2]-[Ano-3]-[Ano-4]			
DESPESAS LIQUIDADAS	2018	2017	2016

	(b)	(e)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	-	NADA CONSTA	
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL	-	-	-
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	-	-	-

Montanhas/RN, 11 de julho de 2019.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**DOMINGOS JOSÉ DE ARAÚJO NETO**  
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE MONTANHAS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")	RS 1,00		
RECEITAS	2016	2017	2018
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	2016	2017	2018
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDENCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2016	2017	2018
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	

Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS			0,00

Tabela 6.1 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
2020

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)				RS 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
			NADA CONSTA	

Montanhas/RN, 11 de julho de 2019.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**DOMINGOS JOSÉ DE ARAÚJO NETO**  
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE MONTANHAS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO	2020	2021	2022	
SEM RENÚNCIA	-	-	-	-	NADA CONSTA
TOTAL	-	-	-	-	

Montanhas/RN, 11 de julho de 2019.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**DOMINGOS JOSÉ DE ARAÚJO NETO**  
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE MONTANHAS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas  
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EVENTO	2020
Aumento Permanente da Receita	890.000,00
( - ) Transferências Constitucionais	300.000,00
( - ) Transferências ao FUNDEB	20.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	570.000,00
Redução Permanente de Despesas ( II )	-
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	570.000,00
Saldo Utilizado ( IV )	200.000,00
Impacto de Novas DOCC	200.000,00
Novas DOCC Geradas pelas PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )	370.000,00

Montanhas/RN, 11 de julho de 2019.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**DOMINGOS JOSÉ DE ARAÚJO NETO**  
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE MONTANHAS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
Art. 4º, §3º, da LRF



(R\$)	IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	2020
1. Passivos Contingentes		-
2. Riscos Fiscais		NADA CONSTA
3. Eventos Fiscais Imprevistos		-
Soma		-
Nota:		
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.		
Riscos Fiscais: emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.		
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.		

Montanhas/RN, 11 de julho de 2019.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**DOMINGOS JOSÉ DE ARAÚJO NETO**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:1F553918

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO  
ORDEM CRONOLÓGICA - JUNHO 2019**

Nº DO PROTOCOLO	DATA DE INICIO DO PROCESSO	VALOR	CREDOR	LIQUIDAÇÃO	CNPJ/ CPF	PAGAMENTO
24050001	24/05/2019	R\$ 1.050,00	OSMILDO GERALDO DE OLIVEIRA	28/05/2019	013.824.937-70	12/06/2019
29050008	29/05/2019	R\$ 300,00	DEPOSITO DE GAS SÃO TOME LTDA	29/05/2019	03.954.830/0024-32	10/06/2019
29050003	29/05/2019	R\$ 430,00	JOSE ALEX DA SILVA	29/05/2019	32.735.014/0001-40	30/05/2019
29050004	29/05/2019	R\$ 285,00	JOSE ALEX DA SILVA	30/05/2019	32.735.014/0001-40	10/06/2019
30050005	30/05/2019	R\$ 225,00	DEPOSITO DE GAS SÃO TOME LTDA	30/05/2019	03.954.830/0024-32	10/06/2019
30050009	30/05/2019	R\$ 150,00	DEPOSITO DE GAS SÃO TOME LTDA	30/05/2019	03.954.830/0024-32	11/06/2019
30050010	30/05/2019	R\$ 225,00	DEPOSITO DE GAS SÃO TOME LTDA	30/05/2019	03.954.830/0024-32	11/06/2019
30050011	30/05/2019	R\$ 375,00	DEPOSITO DE GAS SÃO TOME LTDA	30/05/2019	03.954.830/0024-32	11/06/2019
3060003	03/06/2019	R\$ 1.500,00	ASP AUTOMOÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	03/06/2019	02.288.268/0001-04	07/06/2019
3060007	03/06/2019	R\$ 170,00	JOSE ALEX DA SILVA	03/06/2019	32.735.014/0001-40	10/06/2019
22050002	22/05/2019	R\$ 1.093,04	JULIANO BORGES DA SILVA ME	05/06/2019	27.405.582/0001-42	12/06/2019
4060003	05/06/2019	R\$ 400,00	CONSORCIO PUBLICO INTER. DO RN	05/06/2019	12.120.272/0001-04	10/06/2019
4060005	05/06/2019	R\$ 2.804,55	CONSORCIO PUBLICO INTER. DO RN	05/06/2019	12.120.272/0001-04	11/06/2019
4060006	05/06/2019	R\$ 2.016,30	CONSORCIO PUBLICO INTER. DO RN	05/06/2019	12.120.272/0001-04	10/06/2019
6060001	06/06/2019	R\$ 14.828,00	KAP LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA	06/06/2019	21.863.735/0001-19	06/06/2019
7060001	07/06/2019	R\$ 12.350,16	FLOR E OLIVEIRA LTDA	10/06/2019	12.689.295/0003-04	11/06/2019
10060001	10/06/2019	R\$ 558,96	FLOR E OLIVEIRA LTDA	10/06/2019	12.689.295/0003-04	10/06/2019
10060003	10/06/2019	R\$ 1.626,34	FLOR E OLIVEIRA LTDA	10/06/2019	12.689.295/0003-04	10/06/2019
10060004	10/06/2019	R\$ 5.974,88	FLOR E OLIVEIRA LTDA	10/06/2019	12.689.295/0003-04	10/06/2019
10060005	10/06/2019	R\$ 1.500,70	FLOR E OLIVEIRA LTDA	10/06/2019	12.689.295/0003-04	10/06/2019
10060007	10/06/2019	R\$ 7.108,00	L DE FATIMA DA SILVA PEIXOTO ME	10/06/2019	17.614.867/0001-30	10/06/2019
10060008	10/06/2019	R\$ 4.000,00	AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA	10/06/2019	10.552.820/0001-40	10/06/2019
10060009	10/06/2019	R\$ 877,20	FLOR E OLIVEIRA LTDA	10/06/2019	12.689.295/0003-04	10/06/2019
10060010	10/06/2019	R\$ 1.731,04	FLOR E OLIVEIRA LTDA	10/06/2019	12.689.295/0003-04	10/06/2019
10060011	10/06/2019	R\$ 1.186,60	FLOR E OLIVEIRA LTDA	10/06/2019	12.689.295/0003-04	10/06/2019
4060007	04/06/2019	R\$ 2.498,00	EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	11/06/2019	09.643.897/0001-46	12/06/2019
5060002	05/06/2019	R\$ 510,00	FLOR E OLIVEIRA LTDA	11/06/2019	12.689.295/0003-04	11/06/2019
5060003	05/06/2019	R\$ 946,56	FLOR E OLIVEIRA LTDA	11/06/2019	12.689.295/0003-04	11/06/2019
10060012	10/06/2019	R\$ 5.998,00	EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	11/06/2019	09.643.897/0001-46	12/06/2019
10060015	10/06/2019	R\$ 7.980,00	EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	11/06/2019	09.643.897/0001-46	12/06/2019
10060017	10/06/2019	R\$ 2.875,00	JESSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES ME	11/06/2019	18.257.609/0001-06	11/06/2019
10060018	10/06/2019	R\$ 2.297,00	T C A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	11/06/2019	26.796.231/0001-47	11/06/2019
11060001	11/06/2019	R\$ 7.925,79	FLOR E OLIVEIRA LTDA	11/06/2019	12.689.295/0003-04	11/06/2019
11060002	11/06/2019	R\$ 2.500,00	M GUEDES DUARTE	11/06/2019	16.888.577/0001-11	11/06/2019
11060004	11/06/2019	R\$ 500,00	ADRIANA ANACLETO DE SOUZA	11/06/2019	045.005.734-88	18/06/2019
11060005	11/06/2019	R\$ 3.997,00	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	11/06/2019	27.472.402/0001-45	11/06/2019
11060006	11/06/2019	R\$ 793,90	JOSEANO SILVESTRE DE LIMA	12/06/2019	027.671.424-56	12/06/2019
11060007	11/06/2019	R\$ 1.004,20	JOSEANO SILVESTRE DE LIMA	12/06/2019	027.671.424-56	12/06/2019
11060008	11/06/2019	R\$ 594,36	JOSEANO SILVESTRE DE LIMA	12/06/2019	027.671.424-56	12/06/2019
11060009	11/06/2019	R\$ 516,14	JOSEANO SILVESTRE DE LIMA	12/06/2019	027.671.424-56	12/06/2019
11060011	11/06/2019	R\$ 1.494,65	W DANTAS BEZERRA ME	12/06/2019	18.602.368/0001-95	12/06/2019
12060003	12/06/2019	R\$ 1.541,80	W DANTAS BEZERRA ME	12/06/2019	18.602.368/0001-95	12/06/2019
12060002	12/06/2019	R\$ 1.884,62	W DANTAS BEZERRA ME	12/06/2019	18.602.368/0001-95	12/06/2019
12060004	12/06/2019	R\$ 1.687,40	W DANTAS BEZERRA ME	12/06/2019	18.602.368/0001-95	12/06/2019
12060005	12/06/2019	R\$ 2.709,94	W DANTAS BEZERRA ME	12/06/2019	18.602.368/0001-95	12/06/2019
12060006	12/06/2019	R\$ 1.691,65	W DANTAS BEZERRA ME	12/06/2019	18.602.368/0001-95	12/06/2019
12060007	12/06/2019	R\$ 2.347,85	W DANTAS BEZERRA ME	12/06/2019	18.602.368/0001-95	12/06/2019
12060008	12/06/2019	R\$ 2.999,75	W DANTAS BEZERRA ME	12/06/2019	18.602.368/0001-95	12/06/2019
12060009	12/06/2019	R\$ 10.950,45	ANTONIO CAMILO DA SILVA	12/06/2019	284.951.488-89	12/06/2019
12060011	12/06/2019	R\$ 3.020,32	L R FREIRE ME	12/06/2019	18.089.600/0001-33	12/06/2019
12060013	12/06/2019	R\$ 3.595,56	L R FREIRE ME	12/06/2019	18.089.600/0001-33	12/06/2019
12060014	12/06/2019	R\$ 2.599,56	L R FREIRE ME	12/06/2019	18.089.600/0001-33	12/06/2019
12060016	12/06/2019	R\$ 5.498,00	EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	12/06/2019	09.643.897/0001-46	13/06/2019
12060001	12/06/2019	R\$ 522,00	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	13/06/2019	27.472.402/0001-45	19/06/2019
13060006	13/06/2019	R\$ 4.200,00	ALEXANDRE SOARES CONSULTORIA EDUC. E TECNICO	13/06/2019	22.097.705/0001-01	13/06/2019

13060001	13/06/2019	R\$ 1.650,96	W G M GALEGO DO POSTO NETO ME	14/06/2019	23.976.306/0001-83	18/06/2019
14060002	14/06/2019	R\$ 842,00	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	14/06/2019	27.472.402/0001-45	14/06/2019
14060003	14/06/2019	R\$ 569,50	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	14/06/2019	27.472.402/0001-45	18/06/2019
14060006	14/06/2019	R\$ 7.791,00	DANIEL MATIAS MARINHO DE MENDONÇA EIRELI ME	14/06/2019	14.947.497/0001-64	14/06/2019
14060007	14/06/2019	R\$ 6.050,00	KAP LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA	14/06/2019	21.863.735/0001-19	14/06/2019
14060001	14/06/2019	R\$ 262,50	JOSE JOAO BATISTA NETO MEI	17/06/2019	27.472.402/0001-45	27/06/2019
12060012	12/06/2019	R\$ 952,00	HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES ME	18/06/2019	18.559.664/0001-50	19/06/2019
12060015	12/06/2019	R\$ 2.215,29	HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES ME	18/06/2019	18.559.664/0001-50	19/06/2019
12060018	12/06/2019	R\$ 2.396,24	HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES ME	18/06/2019	18.559.664/0001-50	19/06/2019
12060019	12/06/2019	R\$ 1.624,00	HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES ME	18/06/2019	18.559.664/0001-50	19/06/2019
13060007	13/06/2019	R\$ 500,00	LECIO BARRETO DE LIMA	18/06/2019	897.819.294-72	19/06/2019
17060006	17/06/2019	R\$ 1.368,28	MILSON LIMA DA SILVA ME	18/06/2019	04.702.107/0001-32	18/06/2019
17060008	17/06/2019	R\$ 1.755,45	MILSON LIMA DA SILVA ME	18/06/2019	04.702.107/0001-32	18/06/2019
17060012	17/06/2019	R\$ 1.006,40	MILSON LIMA DA SILVA ME	18/06/2019	04.702.107/0001-32	18/06/2019
17060013	17/06/2019	R\$ 1.823,70	MILSON LIMA DA SILVA ME	18/06/2019	04.702.107/0001-32	18/06/2019
17060015	17/06/2019	R\$ 1.266,90	MILSON LIMA DA SILVA ME	18/06/2019	04.702.107/0001-32	18/06/2019
14060008	14/06/2019	R\$ 10.761,60	PNEU SHOP LTDA	18/06/2019	09.524.685/0001-40	19/06/2019
17060019	18/06/2019	R\$ 9.762,10	KIREI TECNOLAB EIRELI EPP	18/06/2019	06.912.821/0001-80	19/06/2019
17060020	18/06/2019	R\$ 7.231,19	KIREI TECNOLAB EIRELI EPP	18/06/2019	06.912.821/0001-80	19/06/2019
17060007	17/06/2019	R\$ 7.980,00	EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	19/06/2019	09.643.685/0001-46	19/06/2019
17060010	17/06/2019	R\$ 1.628,30	A DAS NASCIMENTO ME	19/06/2019	24.012.556/0001-66	19/06/2019
19060001	19/06/2019	R\$ 1.067,50	A DAS NASCIMENTO ME	19/06/2019	24.012.556/0001-66	19/06/2019
19060021	19/06/2019	R\$ 469,05	A DAS NASCIMENTO ME	19/06/2019	24.012.556/0001-66	19/06/2019
19060004	19/06/2019	R\$ 7.119,98	EMPREENDIMIENTOS FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA ME	19/06/2019	26.084.982/0001-30	25/06/2019
19060008	19/06/2019	R\$ 966,66	FLOR E OLIVEIRA LTDA	19/06/2019	12.689.295/0003-04	24/06/2019
19060009	19/06/2019	R\$ 481,44	FLOR E OLIVEIRA LTDA	19/06/2019	12.689.295/0003-04	24/06/2019
17060003	17/06/2019	R\$ 4.557,24	W G M GALEGO DO POSTO NETO ME	24/06/2019	23.976.306/0001-83	27/06/2019
19060003	19/06/2019	R\$ 345,00	HELLEN M MACIEL COSTA ME	24/06/2019	22.345.635/0001-63	25/06/2019
17060004	17/06/2019	R\$ 4.026,94	W G M GALEGO DO POSTO NETO ME	24/06/2019	23.976.306/0001-83	27/06/2019
24060003	24/06/2019	R\$ 12.519,01	FLOR E OLIVEIRA LTDA	24/06/2019	12.689.295/0003-04	24/06/2019
24060005	24/06/2019	R\$ 7.772,23	FLOR E OLIVEIRA LTDA	24/06/2019	12.689.295/0003-04	24/06/2019
19060005	19/06/2019	R\$ 1.228,48	FLOR E OLIVEIRA LTDA	25/06/2019	12.689.295/0003-04	25/06/2019
19060006	19/06/2019	R\$ 893,52	FLOR E OLIVEIRA LTDA	25/06/2019	12.689.295/0003-04	25/06/2019
24060001	24/06/2019	R\$ 3.231,55	MILSON LIMA DA SILVA ME	25/06/2019	04.702.107/0001-32	25/06/2019
25060001	25/06/2019	R\$ 693,60	FLOR E OLIVEIRA LTDA	25/06/2019	12.689.295/0003-04	25/06/2019
25060003	25/06/2019	R\$ 1.605,40	FLOR E OLIVEIRA LTDA	25/06/2019	12.689.295/0003-04	25/06/2019
25060005	25/06/2019	R\$ 1.580,97	FLOR E OLIVEIRA LTDA	25/06/2019	12.689.295/0003-04	25/06/2019
25060006	25/06/2019	R\$ 973,50	A DAS NASCIMENTO ME	25/06/2019	24.012.556/0001-66	25/06/2019
25060007	25/06/2019	R\$ 3.318,44	MILSON LIMA DA SILVA ME	25/06/2019	04.702.107/0001-32	25/06/2019
4060004	05/06/2019	R\$ 400,00	CONSORCIO PUBLICO INTER. DO RN	26/06/2019	12.120.272/0001-04	26/06/2019
26060001	26/06/2019	R\$ 7.000,94	FLOR E OLIVEIRA LTDA	26/06/2019	12.689.295/0003-04	28/06/2019

Publicado por:  
Ivana Ferreira Lima  
Código Identificador:AA542877

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE  
CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 019/2019 De 16 de julho de 2019.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 710/2018, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes				
	2006 - Secretaria Municipal de Educação			
		2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental		
			192 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1000 R\$ 30.000,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>R\$ 30.000,00</b>
	2008 - Secretaria Municipal de Agricultura			
		2.67 - Manutenção dos veículos e Maquinas da Secretaria Mun. de Agricultura.		
			629 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: R\$ 30.000,00

					1000	
<b>Total da Ação:</b>						<b>RS 30.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						<b>RS 30.000,00</b>
	2013 - Secretaria Municipal de Esportes					
		2.34 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes				
			250 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1000		RS 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>						<b>RS 10.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						<b>RS 10.000,00</b>
<b>4 - Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes</b>						
	4002 - Fundo Municipal de Assistência Social					
		2.49 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social				
			365 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1000		RS 18.000,00
<b>Total da Ação:</b>						<b>RS 18.000,00</b>
		2.52 - Manutenções das ações dos serviços de proteção social básica ofertados pelo CRAS				
			269 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1000		RS 30.000,00
			271 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1000		RS 12.000,00
<b>Total da Ação:</b>						<b>RS 42.000,00</b>
		2.57 - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SVFV				
			284 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1000		RS 40.000,00
<b>Total da Ação:</b>						<b>RS 40.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						<b>RS 100.000,00</b>

Valor total: R\$ 170.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

<b>2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes</b>						
	2006 - Secretaria Municipal de Educação					
		2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental				
			626 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1058		RS 30.000,00
<b>Total da Ação:</b>						<b>RS 30.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						<b>RS 30.000,00</b>
	2008 - Secretaria Municipal de Agricultura					
		2.25 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura				
			210 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1000		RS 30.000,00
<b>Total da Ação:</b>						<b>RS 30.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						<b>RS 30.000,00</b>
	2013 - Secretaria Municipal de Esportes					
		2.34 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes				
			249 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 1000		RS 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>						<b>RS 10.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						<b>RS 10.000,00</b>
<b>4 - Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes</b>						
	4002 - Fundo Municipal de Assistência Social					
		2.49 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social				
			594 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 1000		RS 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>						<b>RS 2.000,00</b>
		2.52 - Manutenções das ações dos serviços de proteção social básica ofertados pelo CRAS				
			265 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 1000		RS 5.000,00
			268 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1029		RS 12.000,00
			612 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1029		RS 4.000,00
<b>Total da Ação:</b>						<b>RS</b>

					<b>21.000,00</b>
		<b>2.55 - Manutenção das Ações do IGD - Programa Bolsa Família</b>			
			276 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1029	RS 10.000,00
			278 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1029	RS 18.000,00
			595 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 1029	RS 10.000,00
			596 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 1000	RS 2.000,00
			597 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1000	RS 5.000,00
			598 - 3.3.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1029	RS 4.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 49.000,00</b>
		<b>2.56 - Manutenção das Ações do IGD - SUAS</b>			
			609 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1029	RS 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 10.000,00</b>
		<b>2.57 - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SVFV</b>			
			281 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 1000	RS 6.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 6.000,00</b>
		<b>2.64 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz</b>			
			592 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1029	RS 12.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 12.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 100.000,00</b>

Valor total: R\$ 170.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 16 de julho de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador: 7135EE56**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO 005\_2019 ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR**

DECRETO Nro 00005/19, de 02 de Maio de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, o crédito suplementar no valor de R\$ 13.042,74 (Treze Mil, Quarenta e Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00556/18

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 13.042,74 (Treze Mil, Quarenta e Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$13.042,74 (Treze Mil, Quarenta e Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, em 02 de Maio de 2019

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

## Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00005/19 de 02 de Maio de 2019, autorizado pela LEI 00556/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
02 02.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.003	Custeio das Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	4.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			4.000,00
PARA:			
02 06.	Secretaria Munic de Educação e Cultura		
13 392 0034 2.009	Custeio das Atividades do Santo Antônio do Povo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	3.000,00
TOTAL Secretaria Munic de Educação e Cultur			3.000,00
PARA:			
02 11.	Secret Munic de Obras e Serv Urbanos		
15 452 0048 2.022	Custeio das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	500,00
TOTAL Secret Munic de Obras e Serv Urbanos			500,00
PARA:			
02 13.	Fundo Municipal de Educação		
12 122 0018 2.025	Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	1.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			1.000,00
PARA:			
02 14.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 122 0103 2.072	Manut.da Sec.Mun.de Assist.Soc.,Habit.e Trabalho		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
		Anul.dotação	1.000,00

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00005/19 de 02 de Maio de 2019, autorizado pela LEI 00556/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
		Anul.dotação	2.042,74
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			3.042,74
PARA:			
02 15.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0035 2.050	Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	1.500,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			1.500,00
TOTAL GERAL			13.042,74

Santana do Seridó, 02 de Maio de 2019.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

## Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00005/19 de 02 de Maio de 2019, autorizado pela LEI 00556/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
02 14.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0102 2.067	Concessão e Oferta de Benefício Eventual de Assistência Social		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
			13.042,74
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			13.042,74
TOTAL GERAL			13.042,74

Santana do Seridó, 02 de Maio de 2019.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**D3C11BC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO 006\_2019 ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR**

DECRETO Nro 00006/19, de 03 de Junho de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, o crédito suplementar no valor de R\$ 154.100,00 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil, Cem Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00556/18

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 154.100,00 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil, Cem Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$154.100,00 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil, Cem Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, em 03 de Junho de 2019

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00006/19 de 03 de Junho de 2019, autorizado pela LEI 00556/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 02.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.003	Custeio das Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			5.000,00
PARA:			
02 03.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0006 2.005	Custeio das Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
10010000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	14.100,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			14.100,00
PARA:			
02 06.	Secretaria Munic de Educação e Cultura		
13 392 0034 2.009	Custeio das Atividades do Santo Antônio do Povo		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	50.000,00
TOTAL Secretaria Munic de Educação e Cultur			50.000,00
PARA:			
02 09.	Secret Munic de Agricult, Recursos Div		
20 605 0043 2.020	Custeio das Atividades da Secretaria de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	8.500,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	32.200,00
TOTAL Secret Munic de Agricult, Recursos Di			40.700,00

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00006/19 de 03 de Junho de 2019, autorizado pela LEI 00556/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 11.	Secret Munic de Obras e Serv Urbanos		
15 452 0048 2.022	Custeio das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		

10010000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	12.500,00
TOTAL Secret Munic de Obras e Serv Urbanos			12.500,00
PARA:			
02 13.	Fundo Municipal de Educação		
12 122 0018 2.025	Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	4.000,00
		Anul.dotação	14.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	7.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			25.000,00
PARA:			
02 14.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 122 0103 2.072	Manut.da Sec.Mun.de Assist.Soc.,Habit.e Trabalho		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
		Anul.dotação	1.350,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
		Anul.dotação	500,00
08 244 0106 2.073	Manut.das Ações dos Serv.de		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	2.400,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			4.250,00
PARA:			
02 15.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0053 2.053	Custeio das Atividades da Atenção Básica		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de	Custeio	
		Anul.dotação	2.550,00

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00006/19 de 03 de Junho de 2019, autorizado pela LEI 00556/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			2.550,00
TOTAL GERAL			154.100,00

Santana do Seridó, 03 de Junho de 2019.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00006/19 de 03 de Junho de 2019, autorizado pela LEI 00556/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 11.	Secret Munic de Obras e Serv Urbanos		
15 451 0050 1.011	Construção de Abrigo de Passageiros		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recursos Ordinários		
			50.000,00
15 451 0067 1.013	Construção de Aterro Sanitário		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recursos Ordinários		
			69.800,00
TOTAL Secret Munic de Obras e Serv Urbanos			119.800,00
DE:			
02 15.	Fundo Municipal de Saúde		
10 302 0054 1.003	Aquisição de Um Veículo Utilitário para Usuarios do SUS		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12200000	Transferência de convênio à Saúde		
			34.300,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			34.300,00
TOTAL GERAL			154.100,00

Santana do Seridó, 03 de Junho de 2019.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

Publicado por:  
Eliane Cabral da Silva  
Código Identificador:353CACE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
RREO 03\_2019 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	3º bimestre de 2019 (Maio a Junho)						
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)							RS 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	18.284.200,00	18.284.200,00	1.976.020,26	10,81	6.198.926,94	33,90	12.085.273,06
RECEITAS CORRENTES	17.154.200,00	17.154.200,00	1.974.962,98	11,51	6.197.869,66	36,13	10.956.330,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	403.000,00	403.000,00	85.285,20	21,16	170.471,99	42,30	232.528,01
Impostos	326.000,00	326.000,00	15.240,65	4,68	68.806,54	21,11	257.193,46
Taxas	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	5.000,00	41,67	7.000,00
Contribuição de melhoria	65.000,00	65.000,00	70.044,55	107,76	96.665,45	148,72	-31.665,45
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	46.000,00	46.000,00	8.977,61	19,52	20.674,67	44,94	25.325,33
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Valores mobiliários	45.000,00	45.000,00	8.977,61	19,95	20.674,67	45,94	24.325,33
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRASFERÊNCIAS CORRENTES	16.669.200,00	16.669.200,00	1.880.700,17	11,28	6.006.723,00	36,03	10.662.477,00
Transferências da União e de suas Entidades	12.606.800,00	12.606.800,00	1.444.589,47	11,46	4.545.679,84	36,06	8.061.120,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.862.400,00	1.862.400,00	234.063,14	12,57	846.009,71	45,43	1.016.390,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.200.000,00	2.200.000,00	202.047,56	9,18	615.033,45	27,96	1.584.966,55
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.130.000,00	1.130.000,00	1.057,28	0,09	1.057,28	0,09	1.128.942,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	980.000,00	980.000,00	1.057,28	0,11	1.057,28	0,11	978.942,72
Transferências da União e de suas Entidades	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	180.000,00	180.000,00	1.057,28	0,59	1.057,28	0,59	178.942,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	10,81	0,00	33,90	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.284.200,00	18.284.200,00	1.976.020,26	10,81	6.198.926,94	33,90	12.085.273,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	18.284.200,00	18.284.200,00	1.976.020,26	10,81	6.198.926,94	33,90	12.085.273,06
DEFICIT (VI)	-	-	-	-	-	0,00	-
TOTAL (VII) = (V+VI)	18.284.200,00	18.284.200,00	1.976.020,26	10,81	6.198.926,94	33,90	12.085.273,06
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para créditos adicão)	-	0,00	-	-	-	0,00	-









Transferências do Fundeb	109.097,25	94.689,72	96.184,16	108.773,33	93.274,23	1.227.679,42	2.200.000,00
Outras transferências correntes	100.531,13	169.579,63	350.728,89	110.118,53	101.558,56	1.623.022,04	2.927.800,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	927,71	24.000,00
DEDUÇÕES (II)	214.629,79	169.313,58	169.736,87	200.215,07	166.528,73	2.049.264,09	2.635.600,00
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	214.629,79	169.313,58	169.736,87	200.215,07	166.528,73	2.049.264,09	2.635.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.107.617,73	965.370,43	1.143.239,46	1.094.290,84	880.672,14	12.100.341,62	17.154.200,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática – UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - DATA DA EMISSÃO: 16/07/2019 - HORA DA EMISSÃO: 16:40:34

Publicado por:  
Eliane Cabral da Silva  
Código Identificador:906EEB1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
RREO 03\_2019 DESPESAS COM EDUCAÇÃO MDE

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
3º bimestre de 2019 (Maio a Junho)				
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)				RS 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	326.000,00	326.000,00	68.806,54	21,11
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urban	12.000,00	12.000,00	4.299,24	35,83
1.1.1 - IPTU	10.000,00	10.000,00	4.299,24	42,99
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	152.000,00	152.000,00	46.936,91	30,88
1.3.1 - ISS	150.000,00	150.000,00	46.936,91	31,29
1.3.2 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	150.000,00	150.000,00	17.570,39	11,71
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.177.000,00	14.177.000,00	5.620.530,92	39,65
2.1 - Cota parte do FPM	12.000.000,00	12.000.000,00	4.685.328,01	39,04
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.000.000,00	11.000.000,00	4.685.328,01	42,59
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
2.2 - Cota parte do ICMS	2.100.000,00	2.100.000,00	888.975,07	42,33
2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota parte IPI - Exportação	2.000,00	2.000,00	782,04	39,10
2.5 - Cota parte ITR	2.000,00	2.000,00	120,11	6,01
2.6 - Cota parte IPVA	70.000,00	70.000,00	45.325,69	64,75
2.7 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.503.000,00	14.503.000,00	5.689.337,46	39,23
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	338.500,00	338.500,00	47.686,43	14,09
5.1 - Transferências do salário-educação	85.000,00	85.000,00	25.685,00	30,22
5.2 - Transferências diretas - PDDE	8.500,00	8.500,00	600,00	7,06
5.3 - Transferências diretas - PNAE	100.000,00	100.000,00	16.707,00	16,71
5.4 - Transferências diretas - PNATE	40.000,00	40.000,00	4.106,84	10,27
5.5 - Outras transferências do FNDE	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	15.000,00	15.000,00	587,59	3,92
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de convênios	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	408.500,00	408.500,00	47.686,43	11,67
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.635.600,00	2.635.600,00	1.124.105,97	42,65
10.1 - Cota-parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)	2.200.000,00	2.200.000,00	937.065,47	42,59
10.2 - Cota-parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)	420.000,00	420.000,00	177.794,90	42,33
10.3 - Cota-parte ICMS-desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3)	600,00	600,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4)	600,00	600,00	156,43	26,07
10.5 - Cota-parte ITR destinado ao Fundeb (20% de 2.5)	400,00	400,00	24,01	6,00
10.6 - Cota-parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6)	14.000,00	14.000,00	9.065,16	64,75
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.200.000,00	2.200.000,00	615.033,45	27,96
11.1 - Transferência de recursos do Fundeb	2.200.000,00	2.200.000,00	615.033,45	27,96
11.2 - Complementação da União ao Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-435.600,00	-435.600,00	-509.072,52	116,87

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB						
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB						
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	%(h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.319.880,00	535.386,39	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1 - Com educação infantil	634.880,00	434.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	685.000,00	100.506,39	0,00	0,00	0,00	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	879.920,00	579.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com educação infantil	479.500,00	279.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	400.420,00	300.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Total das despesas do Fundeb	2.199.800,00	1.115.306,39	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício ante		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18-Total das deduções consideradas para fins de limite do Fundeb (16+17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19-Total das despesas do FUNDEB para fins de limites (15-18)		0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/((11)x100)%		0,00
19.2 - Máximo de 40% de despesa com MDE, que não remuneração do magistério (14-(16.2+17.2))/((11)x100)%		0,00
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no exercício (100-(19.1+19.2))%		100,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20-Recursos recebidos do fundeb em 2018 que não foram utilizados		0,00
21-Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o 1º trimestre de 2019		0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	%(h)=(g/d)x100
22-Educação infantil	1.846.480,00	1.886.480,00	1.067.347,89	56,58	490.443,15	26,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	1.846.480,00	1.886.480,00	1.067.347,89	56,58	490.443,15	26,00
22.2.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.114.380,00	714.380,00	75.865,28	10,62	75.865,28	10,62
22.2.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	732.100,00	1.172.100,00	991.482,61	84,59	414.577,87	35,37
23-Ensino fundamental	1.548.420,00	1.413.926,39	1.028.499,45	72,74	475.120,74	33,60
23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	1.085.420,00	400.926,39	203.220,99	50,69	130.887,00	32,65
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	463.000,00	1.013.000,00	825.278,46	81,47	344.233,74	33,98
24-Ensino médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-Ensino superior	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Outras	837.750,00	1.135.350,00	968.609,12	85,31	675.808,32	59,52
28 - Total de despesas com ações típicas de MDE (22+23+24+25+26+27)	4.268.650,00	4.471.756,39	3.064.456,46	68,53	1.641.372,21	36,71
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR
29-Resultado líquido das transferências do Fundeb = (12)						-509.072,52
30-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício						0,00
32-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior de outros recursos						0,00
33-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira, de recursos de impostos vinculados ao ensino						0,00
34-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino = (45j)						0,00
35-Total das deduções para fins do limite constitucional(29+30+31+32+33+34+35)						-509.072,52
36-Total das despesas para fins de limite ((22 + 23) - 36)						1.474.636,41
37-Percentual de aplicação em MDE sobre a receita líquida de impostos ((37)/(3) x 100)% - Limite constitucional 25%						25,92

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	%(h)=(g/d)x100
38 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário-educacã	90.000,00	90.000,00	26.137,48	29,04	16.938,51	18,82
40 - Despesas custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do en	555.000,00	355.000,00	58.889,58	16,59	27.172,21	7,65
42 - Total das outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (39+40+41+42)	645.000,00	445.000,00	85.027,06	19,11	44.110,72	9,91
43 - Total geral das despesas com educação (44)=(28+43)	4.913.650,00	4.916.756,39	3.149.483,52	64,06	1.685.482,93	34,28
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44 - Restos a pagar de despesas com MDE					1.522,91	0,00
44.1 - Executadas com recursos de impostos vinculados ao ensino					657,24	51,05
44.2 - Executadas com recursos do FUNDEB					865,67	18,54
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA					FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018					865,67	0,00
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					615.033,45	25.685,00
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					0,00	0,00
47.1-(-) Orçamento do exercício					604.011,12	25.685,00
47.2-(-) Restos a pagar					0,00	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					0,00	0,00
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE					11.888,00	0,00
51-(+) Ajustes					0,00	0,00
51.1 - Retenções					0,00	0,00
51.2 - Conciliação bancária					0,00	0,00

52(-)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - DATA DA EMISSÃO: 16/07/2019 - HORA DA EMISSÃO: 16:56:36		
Notas: Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício		
Art. 21. Inciso 2º, lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos fundos, inclusive relativos à complementação da união recebidos nos termos do Inciso 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
Caput do Artigo 212 da CF/1988.		
Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos em disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informadas somente no RREO do último bimestre do exercício.		
Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.		

Publicado por:  
Eliane Cabral da Silva  
Código Identificador:DF93074F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
RREO 03\_2019 DESPESAS COM SAÚDE

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	3º bimestre de 2019 (Maio a Junho)			
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art.35)				RS 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	326.000,00	326.000,00	68.806,54	21,11
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.000,00	10.000,00	4.299,24	42,99
Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	150.000,00	150.000,00	46.936,91	31,29
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	150.000,00	150.000,00	17.570,39	11,71
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa de Impostos	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.177.000,00	13.177.000,00	5.620.530,92	42,65
Cota Parte FPM	11.000.000,00	11.000.000,00	4.685.328,01	42,59
Cota Parte ITR	2.000,00	2.000,00	120,11	6,01
Cota Parte IPVA	70.000,00	70.000,00	45.325,69	64,75
Cota Parte ICMS	2.100.000,00	2.100.000,00	888.975,07	42,33
Cota Parte IPI - Exportação	2.000,00	2.000,00	782,04	39,10
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS LC 87/97	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II	13.503.000,00	13.503.000,00	5.689.337,46	42,13
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.529.300,00	1.529.300,00	565.640,56	36,99
Provenientes da União	1.508.300,00	1.508.300,00	554.766,69	36,78
Provenientes do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	21.000,00	21.000,00	10.873,87	51,78
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	60.000,00	60.000,00	75.801,00	126,34
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	17.500,00	17.500,00	8.685,11	49,63
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.606.800,00	1.606.800,00	650.126,67	40,46

DESPESAS COM SAÚDE (por grupo de natureza de despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	3.103.250,00	3.370.560,00	2.340.518,84	69,44	1.333.857,20	39,57
Pessoal e Encargos Sociais	1.759.950,00	1.980.950,00	1.684.727,18	85,05	859.235,64	43,37
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.343.300,00	1.389.610,00	655.791,66	47,19	474.621,56	34,16
DESPESAS DE CAPITAL	407.000,00	372.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	407.000,00	372.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.510.250,00	3.743.260,00	2.340.518,84	62,53	1.333.857,20	35,63
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (h)	% (h/IV) x 100	ATÉ O BIMESTRE (i)	% (i/IV) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.474.800,00	1.388.310,00	519.850,82	37,44	289.625,73	20,86
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.368.300,00	1.316.110,00	518.845,82	39,42	288.620,73	21,93
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	106.500,00	72.200,00	1.005,00	1,39	1.005,00	1,39
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			0,00		0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.474.800,00	1.388.310,00	519.850,82	37,44	289.625,73	20,86
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV-V)	2.035.450,00	2.354.950,00	1.820.668,02	77,31	1.044.231,47	44,34
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQ.E TRANSF.CONSTITUC.E LEGAIS - (VII%)=(VI(h ou i)/IIIb)*100 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						18,35
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VI(h ou i) - (15xIIIb)/100)						190.830,85

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores a 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME Art 24, Par 1º, 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC.DE REFERENCIA	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2015	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTs 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC.DE REFERENCIA	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2015	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (por subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (l)	% (l/total l)x100	ATÉ O BIMESTRE (m)	% (m/total m)x100
Atenção básica	3.208.250,00	3.502.810,00	2.258.341,63	96,49	1.295.882,77	97,15
Assistência hospitalar e ambulatorial	60.000,00	25.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	116.000,00	116.750,00	72.577,21	3,10	33.174,43	2,49
Vigilância epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	126.000,00	98.000,00	9.600,00	0,41	4.800,00	0,36
TOTAL DE DESPESAS	3.510.250,00	3.743.260,00	2.340.518,84	100,00	1.333.857,20	100,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - DATA DA EMISSÃO: 16/07/2019 - HORA DA EMISSÃO: 16:54:02

Publicado por:  
Eliane Cabral da Silva  
Código Identificador:29C23C2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0207/2019 - PMSF/RN - ANEXO I (RETIFICADO)**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br					
http://www.saofernando.rn.gov.br			Usuário: KATYUSQUIA KATE	Chave de Autenticação Digital 1900-7210-468	
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
<b>Fundamento: Decreto 0207/2019 de 04/07/2019</b>					
<b>Unidade Gestora:</b> 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
<b>Órgão Orçamentário:</b> 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
<b>Função:</b> 15 - Urbanismo					
<b>Subfunção:</b> 451 - Infra-Estrutura Urbana					
<b>Programa:</b> 58 - Urbanismo					
<b>Ação:</b> 1.51 - Programa Nacional de Acessibilidade					
<b>Despesa 476 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>

04/07/2019	168764	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Ação: 2.47 - Programa de Acessibilidade</b>					
<b>Despesa 420 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/07/2019	168763	Redução da Despesa			1.800,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.800,00
<b>Despesa 421 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/07/2019	168765	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Subfunção: 452 - Serviços Urbanos</b>					
<b>Programa: 58 - Urbanismo</b>					
<b>Ação: 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos</b>					
<b>Despesa 412 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/07/2019	168762	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	16.800,00	
<b>Total da Despesa:</b>				16.800,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				16.800,00	16.800,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				16.800,00	16.800,00
<b>Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando</b>					
<b>Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social</b>					
<b>Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social</b>					
<b>Função: 8 - Assistência Social</b>					
<b>Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente</b>					
<b>Programa: 81 - Assistência</b>					
<b>Ação: 2.45 - Manutenção do Conselho Tutelar</b>					
<b>Despesa 14 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/07/2019	22876	Redução da Despesa			500,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	500,00
<b>Despesa 20 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/07/2019	22877	Redução da Despesa			500,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	500,00
<b>Subfunção: 244 - Assistência Comunitária</b>					
<b>Programa: 81 - Assistência</b>					
<b>Ação: 2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social</b>					
<b>Despesa 44 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/07/2019	22872	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				6.000,00	0,00
<b>Despesa 47 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/07/2019	22875	Redução da Despesa			2.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.000,00
<b>Programa: 94 - Bolsa Família</b>					
<b>Ação: 2.49 - Man. Prog. Índice Gestão Descent. - IGD PBF IGD</b>					
<b>Despesa 101 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/07/2019	22874	Redução da Despesa			2.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.000,00
<b>Função: 11 - Trabalho</b>					
<b>Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho</b>					
<b>Programa: 81 - Assistência</b>					
<b>Ação: 2.73 - Programa Geração Emprego e Renda</b>					
<b>Despesa 114 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
04/07/2019	22873	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				6.000,00	6.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				6.000,00	6.000,00
<b>Total do Fundamento:</b>				22.800,00	22.800,00
<b>Total Geral:</b>				22.800,00	22.800,00

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**1A6325A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019



## PROCESSO Nº 17060002/19- VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 16 de julho de 2019, o Município de Eloi de Souza, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Euclides Lins, SN Centro - Senador Eloi de Souza – RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Grimalde Ferreira Lins, inscrito no CPF/MF sob o 503.502.344-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua rod RN 120 sitio lagoa do bola, Eloi de Souza, RN, CEP 59.250-000;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001 e decreto municipal nº 015/2010; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2019, conforme Ata homologada pelo Prefeito Grimalde Ferreira Lins em 16/07/2019; Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP inscrita no CNPJ: 12.607.846/0001-73, povoado Santa Maria, nº 122, zona rural, Brejinho/RN – CEP: 59.219-000 – Insc. Est. 20.238.965-0 – fone (84) 99481-5216. Vencedora dos itens 01, 02, 03, 04 e 05 com valor total dos itens de R\$ 243.270,00 (duzentos e quarenta e tres mil e duzentos e setenta reais).

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Registro de preço pra eventual e futura Contratação de empresa especializada para prestação dos Serviços de Transporte Escolar com motorista e combustível para atender as diversas comunidades rurais e zona urbana desse município, COM EXCLUSIVIDADE DE ROTAS PARA ME E EPP.

### VENCEDORA DOS ITENS 01, 02, 03, 04 E 05.

CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP inscrita no CNPJ: 12.607.846/0001-73, povoado Santa Maria, nº 122, zona rural, Brejinho/RN – CEP: 59.219-000 – Insc. Est. 20.238.965-0 – fone (84) 99481-5216. Vencedora dos itens 01, 02, 03, 04 e 05 com valor total dos itens de R\$ 243.270,00 (duzentos e quarenta e tres mil e duzentos e setenta reais).

ROTAS	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	KM.	VALOR ESTIMADO POR KM	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	ROTA 01 – SAÍDA/DESTINO: DEZ CASINHAS/PASSAGEM DO JUAZEIRO/RIACHO DOS MACACOS I A ESCOLA NO CENTRO DA CIDADE. TURNOS: MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, SENDO 20 KM POR TURNO, IDA E VOLTA, TOTALIZANDO 60 KM POR DIA PARA OS TRÊS TURNOS, INCLUINDO MOTORISTA E COMBUSTIVEL, PELA CONTRATADA. VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 45 PASSAGEIROS. (Marcopolo, modelo v6 ano 2010)	10.800	R\$5,10 (cinco reais e dez centavos)	R\$55.080,00 (cinquenta e cinco mil e oitenta reais)
2	ROTA 02 – SAÍDA/DESTINO: ASSENTAMENTO LAGOA DO TANQUE; POROROCA DE BAIXO; LAGOA DO TANQUE E FELIX A ESCOLA DE LAGOA DOS CAVALOS. TURNOS: MATUTINO E VESPERTINO, SENDO 36 KM POR TURNO, IDA E VOLTA, TOTALIZANDO 72 KM POR DIA PARA OS DOIS TURNOS, INCLUINDO MOTORISTA E COMBUSTIVEL, PELA CONTRATADA. VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 12 PASSAGEIROS (Mercedes-Benz Sprinter Van, Ano 2014)	12.960	R\$4,10 (quatro reais e dez centavos)	R\$53.136,00 (cinquenta e três mil cento e trinta e seis reais)
3	ROTA 03 – SAÍDA/DESTINO: ASSENTAMENTO LAGOA DO TANQUE; POROROCA DE BAIXO; LAGOA DO TANQUE E OS ALEXANDRES A ESCOLA DE LAGOA DOS CAVALOS. TURNOS: MATUTINO E VESPERTINO, SENDO 45 KM POR TURNO, IDA E VOLTA, TOTALIZANDO 90 KM POR DIA PARA OS DOIS TURNOS, INCLUINDO MOTORISTA E COMBUSTIVEL, PELA CONTRATADA. VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 12 PASSAGEIROS (Mercedes-Benz Sprinter Van, Ano 2014)	16.200	R\$4,10 (quatro reais e dez centavos)	R\$66.420,00 (sessenta e seis mil quatrocentos e vinte reais)
4	ROTA 04 – SAÍDA/DESTINO: LAGOA DOS NOVILHOS; ASSENTAMENTO LAGOA DOS NOVILHOS A ESCOLA DE LAGOA DOS NOVILHOS. TURNOS: MATUTINO E VESPERTINO, SENDO 12 KM POR TURNO, IDA E VOLTA, TOTALIZANDO 24 KM POR DIA PARA OS DOIS TURNOS, INCLUINDO MOTORISTA E COMBUSTIVEL, PELA CONTRATADA. VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 12 PASSAGEIROS (Mercedes-Benz Sprinter Van, Ano 2014)	4.320	R\$4,10 (quatro reais e dez centavos)	R\$17.712,00 (dezessete mil setecentos e doze reais)
5	ROTA 05 – SAÍDA/DESTINO: SERRA PRETA; LAGOA DOS NOVILHOS; RIACHO DOS MACACOS III AS ESCOLAS NO CENTRO DA CIDADE. TURNOS: MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, SENDO 23 KM POR TURNO, IDA E VOLTA, TOTALIZANDO 69 KM POR DIA PARA OS TRÊS TURNOS, INCLUINDO MOTORISTA E COMBUSTIVEL, PELA CONTRATADA. VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 12 PASSAGEIROS (Mercedes-Benz Sprinter Van, Ano 2014)	12.420	R\$4,10 (quatro reais e dez centavos)	R\$50.922,00 (cinquenta mil novecentos e vinte e dois reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite cada ITEM da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e publicação.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços e do edital do referido objeto;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### **7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

#### **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 10. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)^N}{365}$$

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 11. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 12.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.7. Fizer declaração falsa;
- 12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 12.3.2. Apresentar documentação falsa;
- 12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.3.4. Cometer fraude fiscal;
- 12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
- 12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- a. Multa:
- a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Eloi de Souza /RN, pelo prazo de até dois anos;
- b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 13. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2019 e as propostas das empresas.
- 13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Tangará/RN, com exclusão de qualquer outro.

Senador Elói de Souza/RN, 16 de julho de 2019.

#### **MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

C.N.P.J. nº 08.449.571/0001-10

Contratante

#### **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP**

CNPJ: 12.607.846/0001-73

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**501AE948

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL 001/2019**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO PROVISÓRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EDITAL Nº 001/2019		
RESULTADO DOS RECURSOS		
Nº DA INSCRIÇÃO	RECURSO	PARECER
NM206026	Candidato (a) contesta que no gabarito preliminar a questão 1 de Língua Portuguesa na prova de nível Médio saiu com o gabarito errado, no gabarito saiu a alternativa "D" e a correta é a "B".	<b>Deferido:</b> A alternativa correta é a letra B.
NM206026	Candidato (a) contesta que a questão 14 de Matemática do Nível Médio não saiu com uma figura e não tem como resolver.	<b>Deferido:</b> A questão saiu com erro de digitação faltando dado, por isto, deferimos o pedido do (a) candidato (a).
NM206026	Candidato (a) contesta que a questão 20 de Matemática do Nível Médio não tem alternativa correta.	<b>Deferido:</b> A questão saiu com erro de digitação, por isto, deferimos o pedido do (a) candidato (a).
NM203013	Candidato (a) solicita alteração no gabarito preliminar da questão 1 de Língua Portuguesa na prova de nível Médio da alternativa "D" para "B".	<b>Deferido:</b> A alternativa correta é a letra B.
NM203013	Candidato (a) solicita anulação da questão 14 de Matemática Nível Médio.	<b>Deferido:</b> A questão saiu com erro de digitação faltando dado, por isto, deferimos o pedido do (a) candidato (a).
NM203001	Candidato (a) solicita alteração no gabarito preliminar da questão 1 de Língua Portuguesa na prova de nível Médio da alternativa "D" para "B".	<b>Deferido:</b> A alternativa correta é a letra B.
NM203001	Candidato (a) solicita anulação da questão 14 de Matemática Nível Médio.	<b>Deferido:</b> A questão saiu com erro de digitação faltando dado, por isto, deferimos o pedido do (a) candidato (a).
NM203003	Candidato (a) solicita alteração no gabarito preliminar da questão 1 de Língua Portuguesa na prova de nível Médio da alternativa "D" para "B".	<b>Deferido:</b> A alternativa correta é a letra B.
NS403016	Candidato (a) contesta que o gabarito da prova de Língua Portuguesa do Ensino Superior no que se refere à questão de número 2, está incorreto e com mais de uma alternativa correta.	<b>Indeferido:</b> Na questão dita é solicitada uma palavra que tenha sentido diferente, ou seja, não pede nenhuma palavra com mesmo sentido.
NS403002	Candidato (a) contesta o gabarito preliminar e solicita alteração da alternativa "D" para a "A".	<b>Indeferido:</b> O gabarito permanece inalterado, visto que assertiva II e assertiva III também estão corretas. No tocante a assertiva II o termo utilizado na mesma encontra-se correto, bastando para isso à própria observação do acordam 3.014/201-TCU mencionando no recurso que dispõe sobre duas formas de glosa que em resumo é a parcial e a total conforme exposto. O(A) candidato (a) insurge-se com relação significado entre retenção e cancelamento relacionados a glosa afirmando ser a mesma relativa somente a retenção e nunca a cancelamento. Todavia, segundo o dicionário Aurélio "O termo glosa, é equivalente a censurar, criticar, suprimir ou anular, dentre outras acepções. Trata-se de juízo de reprovabilidade que alguém tem em relação a algo. No serviço público o intuito da glosa é mais frequentemente associado ao exercício da função controle, ou seja, é dever de quem tem prerrogativas de fiscalizar ou auditar, censurar, as ações incompatíveis ou irregulares (Conceito didático do TCU). Conforme se depreende, quando o TCU fala em outras acepções podemos entender que o termo cancelar encontra-se entre elas, visto que eliminar, extinguir, anular são sinônimos. No que refere-se a assertiva III o(a) candidato(a) atenta-se no seu recurso ao conceito entre reajuste e repactuação, afirmando ao final que no enunciado da assertiva deveria constar o termo reajustamento e não repactuação, aja vista que repactuação refere-se tão somente ao reajuste de mão de obra utilizada em determinado serviço e reajuste de preços seria utilizado para todo os insumos. Esquece o(a) recorrente que na assertiva há a conceituação de repactuação referindo-se a insumos que engloba a referida mão de obra mencionada, dessa forma por está abrangida o termo mão de obra dentro de insumos, torna-se verdadeira a assertiva, sendo a repactuação um mecanismo de recomposição do equilíbrio econômico financeiro dos contratos, eu ocorre por meio de demonstração analítica da variação dos componentes dos custos que integram o contrato, tomando-se como parâmetro a proposta do contratado. Assim, a repactuação, entendida como espécie de reajustamento, mantém fundamento, também, nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III da Lei nº 8.666/93; Lei nº 9.069/95; assim como na Lei nº 10.192/2001; Decreto nº 2.271/97; e na Instrução Normativa nº 02/SLTI-MP/2008. Dessa forma, cumpre salientar que esse instituto surgiu no mundo jurídico pelo poder atípico do Executivo, não havendo nenhuma lei que ampare tal instrumento, o que impera a dificuldade em seu tratamento.
NM304004	Candidato (a) solicita alteração no gabarito preliminar da questão 20 da prova de Técnico em Saúde Bucal.	<b>Deferido:</b> A alternativa correta é a letra A.
NS403004	Candidato (a) solicita anulação das questões 16 e 20 da Prova de Engenheiro Civil pelo fato de serem iguais e com as mesmas alternativas corretas e menciona que se sentiu prejudicado (a).	<b>Inferido:</b> As questões contemplam conteúdos previstos no edital e as mesmas foram aplicadas a todos os candidatos, o que as tornam imparciais. Mantem-se as questões e os respectivos gabaritos inalterados, aja vista que estão escritas corretamente e com uma única alternativa correta com previsto no edital.
NS403002	Candidato (a) solicita anulação da questão 20 por ser igual a 16 e não argumenta da prova específica de Engenharia Civil.	<b>Indeferido:</b> A questão não será anulada, visto que se for deferir o pedido do (a) candidato (a), teria que anular ambas, pois são iguais. O (a) candidato (a) menciona apenas na, no que supões que o mesmo errou esta e por isso se sentiu prejudicado. Mante-se a imparcialidade e ambas as questões permanecem, pois estão escritas corretamente e o conteúdo abordado está previsto no programa, então foi questionado algo da área do (a) candidato (a) e competi a ele (a) saber.

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:6B94108D**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 042/2019**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 14.050,00 (Quatorze mil e cinquenta centavos reais), adicionando recursos no orçamento geral do município, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 609/2018, de 26 de dezembro de 2018, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 27 de dezembro de 2018, no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br>.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ **14.050,00** (Quatorze mil e cinquenta centavos reais), adicionando ao orçamento geral do município, no exercício corrente, conforme a seguinte classificação orçamentária.

## 02 – Poder Executivo

<b>0203</b>	<b>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</b>			
04	Administração			
122	Administração Geral			
0001	Programa de Apoio Administrativo			
2.004	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
30000000	Despesa Corrente			
33000000	Outras Correntes			
33900000	Aplicações Diretas			
33903900	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica - PJ	Fonte	1001000	R\$ 10.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 10.000,00</b>

## 02 – Poder Executivo

<b>0203</b>	<b>Secretaria Municipal de Esporte e Juventude</b>			
27	Educação			
812	Administração Geral			
0001	Educação			
2.036	Manutenção e Incentivo ao Esporte Amador			
30000000	Despesa Corrente			
33000000	Outras Correntes			
33900000	Aplicações Diretas			
33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte	10010000	R\$ 400,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 400,00</b>

## 02 – Poder Executivo

<b>0206</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>			
12	Educação			
361	Ensino Fundamental			
0009	Educação			
2.019	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
30000000	Despesa Corrente			
33000000	Outras Correntes			
33900000	Aplicações Diretas			
33903900	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	Fonte	11200000	R\$ 3.650,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 3.650,00</b>
<b>TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>R\$ 14.050,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

## 02 – Poder Executivo

<b>0203</b>	<b>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</b>			
04	Administração			
122	Administração Geral			
0001	Programa de Apoio Administrativo			
2.004	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
30000000	Despesa Corrente			
33000000	Outras Correntes			
33900000	Aplicações Diretas			
33904000	Serviço da Tecnologia da Informação/Comunicação -PJ	Fonte	1001000	R\$ 7.500,00
<b>Total de Anulação</b>				<b>R\$ 7.500,00</b>

## 02 – Poder Executivo

<b>0203</b>	<b>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</b>			
04	Administração			
122	Administração Geral			
0001	Programa de Apoio Administrativo			
2.006	Realização de Concurso Público			
30000000	Despesa Corrente			
33000000	Outras Correntes			
33900000	Aplicações Diretas			
33903900	Outros Serviços Terceiro Pessoa - PJ	Fonte	1001000	R\$ 2.900,00
<b>Total de Anulação</b>				<b>R\$ 2.900,00</b>

## 02 – Poder Executivo

<b>0206</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>			
12	Educação			
361	Ensino Fundamental			
0009	Educação			
2.023	Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental			
30000000	Despesa Corrente			
33000000	Outras Correntes			

33900000	Aplicações Diretas				
33903300	Outros Serviços Terceiro Pessoa Física - PF	Fonte	11200000	RS	3.650,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>3.650,00</b>
<b>TOTAL GERAL DE ANULAÇÕES</b>				<b>RS</b>	<b>14.050,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 17 de julho de 2019.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**618865A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 – PMTLC/CPL/GAB**

Ata de Registro de Preços Nº 013/2019

Pregão Presencial Nº 009/2019 – PMTLC/CPL/GAB

Processo Administrativo Nº 135/2019 PMTLC/GAB/CPL

Validade: 02/07/2020

**Registro de preços para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios para atender a Secretaria Municipal, aos Programas Sociais, ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV e ao Centro de Referência da Assistência Social – CRAS do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.**

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, o Município de Tenente Laurentino Cruz, através da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, situada à Rua Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, aqui representada por sua Prefeita Constitucional **Sueleide de Moraes Araújo**, portador do R.G. Nº 1.415.172-SSP/RN e inscrita no CPF sob Nº 878.370.304-78, domiciliada no Sítio Boa vista, nº 160 – Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN e a empresa **G W DANTAS - ME**, situada Rua Dr. Hermancio Paiva, nº 196, bairro – Dom Elizeu, Assú/RN, CEP. 59.650-000, CNPJ Nº 30.257.587/0001-80, neste ato representada por seu proprietário, o Sr. George Wilton Dantas, portador da Cédula de Identidade Nº 1546517 ITEP/RN e inscrito no CPF sob Nº 812.361.824-72, residente e domiciliado na Rua Dr. Hermancio Paiva, nº 196, Assú/RN, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e da Lei Federal Nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais N.ºs. 3.555/2000, 3.722/2001, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS**

1.1. Constitui o objeto da presente ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

**Aquisição de gêneros alimentícios, aferido unitariamente:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT.	V. TOTAL
3	<b>AÇUCAR:</b> CRISTALIZADO, COR BRANCA. 1KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	KG	400	RS 2,33	RS 932,00
6	<b>ARROZ TIPO 1:</b> SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDOS DE GRAUS INTEIROS, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ORIGINAL DO FABRICANTE, EMBALADOS EM PCTS DE 1 KG. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, LISTA DE INGREDIENTES, QUANTIDADE DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	KG	110	RS 3,00	RS 330,00
7	<b>ARROZ PARBOILIZADO:</b> CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ORIGINAL DO FABRICANTE, EMBALADOS EM PCTS DE 1 KG. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	230	RS 2,55	RS 586,50
10	<b>AZEITONA EM CONSERVA:</b> TIPO VERDE, SEM CAROÇO, 120G	FRC	20	RS 6,70	RS 134,00
21	<b>CAFÉ:</b> TORRADO /MOIDO. PCT 250 G. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	PCT	350	RS 4,45	RS 1.557,50
27	<b>COLORÍFICO:</b> CORANTE NATURAL DE URUCUM, PCT DE 500G, DE BOA QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	UNID	110	RS 2,05	RS 225,50
32	<b>FARINHA LACTEA:</b> CEREAL PREPARADO, CONTENDO 11 VITAMINAS, COMPONENTES FARINHA TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ACIDO FOLICO E LEITE EM PO INTEGRAL COM 230 G.	PCT	120	RS 4,20	RS 504,00
35	<b>FELJÃO PRETO:</b> 1KG, NOVO, TIPO 1 CONSTITUÍDO DE GRÃOS DA MESMA COLORAÇÃO.	KG	80	RS 5,45	RS 436,00
37	<b>FLOCOS DE MILHO:</b> TIPO FLOCÃO: FARINA DE MILHO FLOCADA. EMBALAGEM COM 500 G.	PCT	400	RS 1,35	RS 540,00
38	<b>GOMA DE MANDIOCA:</b> FRESCA E SELADA EM PAPEL FILME, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, ESPECIFICAÇÃO DO PESO E FABRICANTE	KG	80	RS 3,95	RS 316,00
40	<b>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE:</b> 500G.	PCT	200	RS 1,75	RS 350,00
45	<b>MILHO DE PIPOCA:</b> CLASSE AMARELO, GRUPO DURO, TIPO 1. RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E LOTE. INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN 500G	PCT	150	RS 2,65	RS 397,50
49	<b>ÓLEO DE SOJA VEGETAL:</b> COMESTÍVEL, MATÉRIA PRIMA SOJA. APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, TIPO 1, ISENTO DE GORDURA TRANS, SEM COLESTEROL, ENRIQUECIDO COM VITAMINA E, VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES, FRC COM NO MÍNIMO 900 ML.	FRC	60	RS 3,99	RS 239,40

50	<b>OVO DE GALINHA:</b> TAMANHO MÉDIO DE VARIAÇÃO DE PESO ENTRE 50 E 55 G DE COR BRANCA, CLASSE A SEM DEFEITOS, CADA DÚZIA DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA SEPARADA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. BANDEJA C/ 12 OVOS	BAND	160	R\$ 5,35	R\$ 856,00
<b>LEITES E DERIVADOS</b>					
61	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL:</b> 200 G CONTENDO NO MÍNIMO 4,4G DE GORDURAS TRANS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E RENTABILIDADE DE 1,6 LTS QUANDO FOR UTILIZADO TODO CONTEÚDO.	PCT	120	R\$ 4,65	R\$ 558,00
<b>INSUMOS PERECÍVEIS</b>					
68	<b>CARNE BOVINA DE SEGUNDA:</b> TIPO MÚSCULO TRASEIRO, APRESENTAÇÃO CORTADO SEM OSSO RESFRIADA; COM ASPECTO, COR, CREIRO E SABOR PRÓPRIOS	KG	130	R\$ 19,63	R\$ 2.551,90
71	<b>CARNE BOVINA DE PRIMEIRA:</b> ASPECTO PRÓPRIO, NÃO ESVERDEADA, NEM PEGAJOSA, SEM SINAIS DE AÇÃO DE MICRORGANISMOS, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	280	R\$ 23,50	R\$ 6.580,00
72	<b>COXA E SOBRECOXA DE FRANGO:</b> CONGELADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DO CONGELADO, TEMPERATURA DE ENTREGA – 18°C. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA	KG	130	R\$ 6,65	R\$ 864,50
73	<b>LINGUIÇA DE CARNE:</b> DE SUÍNO TIPO CALABRESA	KG	80	R\$ 12,15	R\$ 972,00
76	<b>PEITO DE FRANGO:</b> EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E REEMBALADO EM CX DE PAPELÃO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	323	R\$ 8,90	R\$ 2.874,70
78	<b>SALSICHA:</b> DE FRANGO, EMBALAGEM COM 1 KG, SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDA, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	150	R\$ 7,30	R\$ 1.095,00
80	<b>POLPA DE FRUTA:</b> ACEROLA- 1KG	PCT	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
83	<b>POLPA DE FRUTA:</b> MARACUJÁ, 1KG	PCT	100	R\$ 15,40	R\$ 1.540,00
<b>FRUTAS E VERDURAS</b>					
87	<b>ALHO:</b> TIPO EXTRA, O PRODUTO DEVE ESTAR INTACTO.	KG	25	R\$ 18,40	R\$ 460,00
<b>DOCES E CONFEITARIA</b>					
109	<b>BOMBOM DE CHOCOLATE:</b> PCT COM 50 UNIDS (TIPO SERENATA OU SIMILAR).	PCT	200	R\$ 29,50	R\$ 5.900,00
121	<b>DOCE TIPO LANCHE:</b> 20G. COM 30 UNID	POTE	100	R\$ 24,10	R\$ 2.410,00

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMTLC, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.

3.2 Os Produtos serão recebidos na sede da Secretaria Municipal.

3.3. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais necessárias.

3.4. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.4.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela gestora da ata e serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTLC, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.



4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTLC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal Nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

## **CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

9.1. Compete a Secretária Municipal de Assistência Social:

9.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

9.2. Compete aos órgãos e entidades:

9.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

9.2.3. Observar as determinações do Decreto Nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG Nº 137/2005.

9.3. Compete ao Fornecedor:

9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tenente Laurentino Cruz ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

10.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal Nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

10.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

10.5. O preço a ser pago pela PMTLC é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.7. A detentora da ata deverá comunicar ao Gabinete da Prefeita toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Florânia/RN.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de julho de 2019.

<b>SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO</b>	<b>GEORGE WILTON DANTAS</b>
Prefeita do Município	Representante Legal
Contratante	Contratado

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**98846B74

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 – PMTLC/CPL/GAB**

Ata de Registro de Preços Nº 014/2019  
Pregão Presencial Nº 009/2019 – PMTLC/CPL/GAB  
Processo Administrativo Nº 135/2019 PMTLC/GAB/CPL  
Validade: 02/07/2020

**Registro de preços para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios para atender a Secretaria Municipal, aos Programas Sociais, ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV e ao Centro de Referência da Assistência Social – CRAS do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.**

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezanove, a Municipalidade de Tenente Laurentino Cruz, através da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, situada à Rua Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, aqui representada por sua Prefeita Constitucional **Sueleide de Moraes Araújo**, portador do R.G. Nº 1.415.172-SSP/RN e inscrito no CPF sob Nº 878.370.304-78, domiciliada no Sítio Boa vista, nº 160 – Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN e a empresa **Potiguar Comércio de Alimentos e Vestuários Ltda - ME**, situada na Rua Cosme de Abreu, 131, loja A – Centro, Florânia/RN, CEP 59.335-000, CNPJ Nº 21.675.852/0001-59, neste ato representado pelo **Sr. Francisco de Alcir dos Santos**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade Nº 1.464.340 ITCP/RN e inscrito no CPF sob o Nº 904.567.004-63, Rua professor Francisco Pimenta, nº 59, Paz e Amor, Florânia/RN, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e da Lei Federal Nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais Ns. 3.555/2000, 3.722/2001, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS**

1.1. Constitui o objeto da presente ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

**Aquisição de gêneros alimentícios, aferido unitariamente:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT.	V. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ: INSTANTÂNEO, SOLÚVEL, OBTIDO PELA MISTURA DO CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, LEITE EM PÓ E/OU SORO, EXTRA, CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM CONTENDO 400G DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PCT	300	RS 4,55	RS 1.365,00
2	ACHOCOLATADO LÍQUIDO: 1 LT. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, SORO DE LEITE EM PÓ, CACAU EM PÓ, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA.	LT	200	RS 5,85	RS 1.170,00
4	ADOÇANTE DIETÉTICO: APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, CONTENDO SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO, FRANCO COM 100 ML	FRC	6	RS 5,35	RS 32,10
5	AMIDO DE MILHO: (TIPO MAISENA): EMBALAGEM COM 400G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	UND	100	RS 6,30	RS 630,00
8	AVEIA EM FLOCOS: 200G, CONTENDO PROTEÍNAS, VITAMINAS, SAIS MINERAIS E FIBRAS, NÃO CONTENDO COLESTEROL NEM AÇÚCAR.	CX	40	RS 3,35	RS 134,00
9	AZEITE DE OLIVA: 500ML - 100% PURO; ACIDEZ ATÉ 1%.	FRC	5	RS 12,73	RS 63,65
12	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER: PCT DE 400G EM EMBALAGEM TIPO 3 EM 1. SERÃO REJEITADOS, OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS	PCT	350	RS 4,00	RS 1.400,00
13	BISCOITO TIPO MAISENA: PCT DE 400G EM EMBALAGEM TIPO 3 EM 1. SERÃO REJEITADOS, OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS.	PCT	230	RS 3,50	RS 805,00
15	BISCOITO DOCE REDONDO TIPO MARIA: TRADICIONAL 400G, EM EMBALAGEM TIPO 3 EM 1. SERÃO REJEITADOS, OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS	PCT	250	RS 5,05	RS 1.262,50
16	BOLO BRANCO, ASSADO AO PONTO E EMBALADO COM FILME PLÁSTICO, ROTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	KG	60	RS 13,15	RS 789,00
17	BOLO DE CENORA, ASSADO AO PONTO E EMBALADO COM FILME PLÁSTICO, ROTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	KG	60	RS 13,95	RS 837,00
18	BOLO DE MACAXEIRA, ASSADO AO PONTO E EMBALADO COM FILME PLÁSTICO, ROTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	KG	60	RS 13,95	RS 837,00
19	BOLO DE OVOS, ASSADO AO PONTO E EMBALADO COM FILME PLÁSTICO, ROTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	KG	180	RS 18,50	RS 3.330,00
20	BOLO PRETO, ASSADO AO PONTO E EMBALADO COM FILME PLÁSTICO, ROTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	KG	60	RS 14,45	RS 867,00
22	CALDO DE CARNE: COM 6 TABLETES 57 G.	CX	160	RS 3,05	RS 488,00
23	CALDO DE GALINHA: COM 6 TABLETES. 57 G	CX	160	RS 3,25	RS 520,00

24	CATCHUP: FRC COM 250 ML	CX	30	RS 3,28	RS 98,40
26	COCO RALADO ÚMIDO: ADOÇADO, 100G.	UNID	30	RS 5,15	RS 154,50
28	ERVILHA VERDE: EM CONSERVA, LATA 200G.	LATA	220	RS 2,06	RS 453,20
29	FARINHA DE MANDIOCA: BRANCA TIPO 1, FINA, SECA, 01KG.	KG	100	RS 4,35	RS 435,00
30	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO /ESPECIAL, TIPO 1, 1 KG.	PCT	100	RS 3,85	RS 385,00
31	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO/ ESPECIAL, TIPO 1, 1 KG	PCT	100	RS 4,50	RS 450,00
33	FEIJÃO CARIOCA: TIPO 2, EMBALAGEM COM 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	KG	80	RS 6,85	RS 548,00
34	FEIJÃO MACASSAR: DE PRIMEIRA QUALIDADE, 1KG.	KG	80	RS 4,75	RS 380,00
39	MACARRÃO PARAFUSO - MASSA COM OVOS: EMBALAGEM DE 500 G.	UNID	200	RS 4,10	RS 820,00
41	MAIONESE EM CX 250G: DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES.	CX	20	RS 3,73	RS 74,60
42	MANTEIGA DA TERRA: ARTESANAL EM GARRAFA 500G	UNID	60	RS 12,09	RS 725,40
43	MARGARINA: CREMOSA COM SAL 500G, TEOR LIPÍDICO DE 65% A 85%. NÃO CONTER GORDURA TRANS, CONTER PRAZO DE VALIDADE/LOTE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	UNID	100	RS 3,63	RS 363,00
46	MILHO PARA MUNGUNZÁ: TIPO 1, CLASSE AMARELA. 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES.	PCT	25	RS 2,33	RS 58,25
51	PIMENTA DO REINO: EM PÓ 15G	PCT	10	RS 3,68	RS 36,80
52	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA: COMPOSIÇÃO BÁSICA PROTEÍNA DE SOJA 50%, SEM COLESTEROL, TIPO A MÉDIO, APRESENTAÇÃO FLOCOS, ASPECTO FÍSICO DESIDRATADA, , PCT C/ NO MÍNIMO 400G.	PCT	60	RS 3,75	RS 225,00
53	REFRIGERANTE 2 LT: A BASE DE COLA, LARANJA OU GUARANÁ. EMBALAGEM TIPO PET.	UND	400	RS 4,25	RS 1.700,00
55	SAL, IODADO PARA COZINHA. 1KG	KG	20	RS 1,05	RS 21,00
56	TEMPERO COMPLETO: TRADICIONAL, CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE SAL REFINADO, PODENDO SER ACRESCENTADO DE ALHO, CEBOLA, SALSA EM FLOCOS E OUTROS CONDIMENTOS, SEM PIMENTA. EMBALAGEM COM 500 ML.	FRC	40	RS 1,99	RS 79,60
57	VINAGRE: FERMENTADO,FRC DE 500 ML.	FRC	6	RS 2,05	RS 12,30
<b>LEITES E DERIVADOS</b>					
58	BEBIDA LÁCTEA: FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS, QUE CONTENHA SORO DE LEITE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, SAQUINHO DE 1LT.	UNID	300	RS 2,68	RS 804,00
59	CREME DE LEITE: (CAIXINHA) DE 200G.	UNID	300	RS 2,50	RS 750,00
60	LEITE CONDENSADO: CX 395 G.	CX	140	RS 4,55	RS 637,00
62	LEITE: PASTEURIZADO TIPO C,1.000 ML EMBALAGEM PRÓPRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E VALIDADE.	PCT	50	RS 3,25	RS 162,50
63	QUEIJO COALHO: 1ª QUALIDADE, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF.	KG	10	RS 20,48	RS 204,80
64	QUEIJO MANTEIGA: 1ª QUALIDADE, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF.	KG	10	RS 22,67	RS 226,70
65	QUEIJO TIPO MUSSARELA: FATIADO, INGREDIENTES LEITE E FERMENTO LACTEO, CONSERVAÇÃO 0 a 10 °C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO NÃO TÓXICO, RESISTENTE, PRAZO VALIDADE 60 DIAS.	KG	120	RS 22,14	RS 2.656,80
<b>PÃES</b>					
66	PÃO DE FORMA: pct 400g	PCT	150	RS 5,99	RS 898,50
67	PÃO SEDA: FABRICAÇÃO PRÓPRIA COM PESO APROXIMADAMENTE DE 50G	KG	200	RS 7,99	RS 1.598,00
<b>INSUMOS PERECÍVEIS</b>					
69	CARNE MOÍDA BOVINA: DIANTEIRA, SEM OSSO TIPO PALETA OU ACEM, SEM PELANCA, SEM SEBO, SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICRORGANISMOS, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	200	RS 15,85	RS 3.170,00
70	CARNE BOVINA CHARQUEDA: CURADA E SECA, DIANTEIRO. EMBALADA A VÁCUO COM 1 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	30	RS 21,30	RS 639,00
74	LINGUIÇA DE FRANGO: TIPO INDUSTRIALIZADO, INGREDIENTES CARNE FRANGO, TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 2, VALIDADE 90.	KG	80	RS 16,80	RS 1.344,00
75	MORTADELA DE FRANGO: BASE DE CARNE DE AVES.	KG	20	RS 8,50	RS 170,00
77	PRESUNTO: CARNE SUÍNA, INDUSTRIALIZADO, COZIDO, COM TEXTURA, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, 12% DE GORDURA E 5% DE CARBOIDRATOS, ISENTO DE SUJIDADES, EMBALADOS EM BANDEJA DE ISOPOR E FILME TRANSPARENTE DE PVC, DATA DE FATIAMENTO E DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SADIÁ.	KG	60	RS 13,25	RS 795,00
79	SARDINHA ENLATADA: EMBALAGEM COM 250G	UNID	60	RS 7,25	RS 435,00
81	POLPA DE FRUTA: MANGA, 1KG	PCT	100	RS 7,35	RS 735,00
82	POLPA DE FRUTA: GOIABA, 1KG	PCT	100	RS 7,85	RS 785,00
<b>FRUTAS E VERDURAS</b>					
84	ABACATE: FRUTA IN NATURA	KG	12	RS 4,90	RS 58,80
86	ALFACE: IN NATURA DE 1ª QUALIDADE	MOLHO	70	RS 1,86	RS 130,20
94	COENTRO IN NATURA: COM APROXIMADAMENTE 25 CM DE ALTURA.	MOLHO	100	RS 1,99	RS 199,00
97	LARANJA IN NATURA: DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA FRESCA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHOS E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADAS EM SACOS.	KG	30	RS 4,33	RS 129,90
98	MAÇÃ: COM APROXIMADAMENTE 150 G CADA	KG	40	RS 6,65	RS 266,00
99	MAMÃO FRUTA IN NATURA: TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE - ASPECTO GLOBOSO - MISTA VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, , ISENTA DE ENFERMIDADES, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA.	KG	80	RS 2,51	RS 200,80
100	MELANCIA IN NATURA: TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE REDONDA, CASCA LISA, , LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA	KG	100	RS 1,15	RS 115,00
<b>DOCES E CONFEITARIA</b>					
106	AMENDOIM COLORIDO: PCT 500G	PCT	100	RS 7,75	RS 775,00
107	BALAS SORTIDAS: PCT DE 900G	PCT	110	RS 5,56	RS 611,60

108	<b>BOLINHAS DE CHOCOLATE:</b> PCT COM 300 G	PCT	115	RS 16,00	RS 1.840,00
110	<b>CHOCOLATE AO LEITE:</b> BARRA 1 KG	UNID	60	RS 29,50	RS 1.770,00
111	<b>CHOCOLATE BRANCO:</b> BARRA 1 KG	UNID	60	RS 38,00	RS 2.280,00
112	<b>BALA DE CARAMELO LEITE CHOCOLATE:</b> PCT DE 840G - (TIPO EMBARÉ OU SIMILAR)	PCT	60	RS 16,40	RS 984,00
113	<b>CHOCOLATE GRANULADO:</b> CONFEITO, EMBALAGEM 150G.	PCT	60	RS 3,48	RS 208,80
114	<b>CHOCOLATE MEIO AMARGO:</b> EM BARRA 1 KG	UNID	60	RS 40,00	RS 2.400,00
115	<b>GOMA DE MARSHMALLOWS:</b> PCT 500G	PCT	60	RS 19,75	RS 1.185,00
116	<b>GOMA DE MASCAR:</b> EM FORMATO QUADRADO SABORES VARIADOS.	CX	60	RS 16,50	RS 990,00
118	<b>PAÇOQUINHA:</b> ROLHA EMBRULHADA DE 10G POTE COM 100 UNID	POTE	60	RS 17,04	RS 1.022,40
119	<b>PIPOCA DE MILHO:</b> TORRADA 45 G (TIPO BOKUS OU SIMILAR)	UNID	3000	RS 1,45	RS 4.350,00
120	<b>PIRULITO:</b> PCTS COM 4 SABORES: MORANGO, UVA, MAÇA VERDE E CEREJA 600 G COM 50 UNIDS	PCT	200	RS 9,45	RS 1.890,00
122	<b>DOCE GOIABADA EM BARRA:</b> PESO 500G	UNID	80	RS 5,75	RS 460,00

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMTLC, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.

3.2 Os Produtos serão recebidos na sede da Secretaria Municipal.

3.3. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais necessárias.

3.4. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.4.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela gestora da ata e serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTLC, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

## **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os

eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTLC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal Nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

9.1. Compete a Secretária Municipal de Assistência Social:

9.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

9.2. Compete aos órgãos e entidades:

9.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

9.2.3. Observar as determinações do Decreto Nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG Nº 137/2005.

9.3. Compete ao Fornecedor:

9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tenente Laurentino Cruz ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

10.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal Nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

10.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

10.5. O preço a ser pago pela PMTLC é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.7. A detentora da ata deverá comunicar ao Gabinete da Prefeita toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Florânia/RN.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de julho de 2019.

<b>SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO</b>	<b>FRANCISCO DE ALCIR DOS SANTOS</b>
Prefeita do Município	Representante Legal
Contratante	Contratado

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:097D7155**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2019**

**PROCESSO** nº 32/2019

Pregão Presencial SRP nº 10/2019

**INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE PAPEL OFICIO A4

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de junho de 2019

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP</b>		
CNPJ: <b>01.973.806/0001-29</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA CORONEL GURGEL, 55, CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-000</b>		
Representante: <b>JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA - CPF: 430.002.744-72</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0009400 - Papel ofício A-4 (210,0 x 297,0mm), branco alcalino, gramatura de 75g/m², com embalagem em papel plastificado, resistente à umidade	COPIMAX	cx1	600,00	260,00	156.000,00

**Valor Global de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)**

Tibau/RN, 13 de junho de 2019

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**

Secretária Municipal de Saúde

**LIDIANE MARQUES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:51BEE5AB**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2019**

Aos 17 dias do mês de Julho do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, no Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 035/2019, Registro de Preços nº 071/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 15 de Julho de 2019, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de Veículos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 035/2018.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>ANTONIO MARCOS OLIVEIRA MELO - MEI</b>		
CNPJ: <b>20.863.421/0001-53</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>SÍTIO ESPERANÇA, ZONA RURAL, UPANEMA/RN- CEP: 59.670-000</b>		
Representante: <b>ANTONIO MARCOS OLIVEIRA MELO- CPF:185.995.348-40</b>		

Item	Descrição	Und	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0016416 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA, COM CARROCERIA ACOPLADA, TIPO D-10, D-20, F-1000 OU SIMILAR, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 150.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A DIESEL, POSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 02 (DOIS) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER GRANDE QUANTIDADE DE CARGA/BAGAGEM, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO	Km	16.000	2,43	38.880,00



MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ORGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO) EM PERÍODO PREVIAMENTE COMUNICADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, PODENDO COMPREENDER TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA. QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINIS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. TAIS ATIVIDADES JUSTIFICAM-SE PELO TRANSPORTE E RETIRADA DE ANIMAIS DAS VIAS PÚBLICAS, TANTO NA ZONA URBANA COMO RURAL, COMPREENDENDO OS LIMITES DO MUNICÍPIO DE UPANEMA, AS MARGENS DA BR 110, SENTIDO MOSSORÓ E CAMPO GRANDE. QUANDO DO RECOLHIMENTO DOS ANIMAIS, OS MESMOS SERÃO TRANSPORTADOS PARA AMBIENTES SEGUROS ONDE NÃO TENHAM A POSSIBILIDADE DE CAUSAR ACIDENTES NO TRÂNSITO ONDE FICARAM AGUARDANDO A RETIRADA DE SEUS PROPRIETÁRIOS. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM MOTORISTA, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATADO.				
VALOR TOTAL R\$				38.880,00
Trinta e oito mil e oitocentos reais				

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraidas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 035/2019 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

4.2 O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e a consequente aceitação.

4.3. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo dos serviços, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.4. Os Serviços que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Deverão ser realizados, sem ônus para a contratante, todas as revisões, serviços e inspeções previstas no plano de manutenção do veículo, conforme o manual de cada fabricante.

4.6. Substituir, no mesmo dia, o veículo que, vier a ser avariado e impossibilitado de prestar os serviços, ou devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva.

4.7. O licitante ganhador deverá indicar local onde o veículo poderá ser vistoriado em caso de fiscalização;

4.8. Deverá ser indicado preposto para receber as notificações do Poder Público.

4.9. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços e nos veículos disponibilizados, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.10. Caso seja comprovado que os objetos entregues e os serviços prestados não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

4.11. Os veículos locados que apresentarem falhas mecânicas, hidráulicas e/ou elétricas, ou qualquer fato superviniente que provoque a perda da vantajosidade da contratação, deverão ser substituídos por outros de igual ou superior porte e qualidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação para com a fornecedora.

4.12. A Prefeitura não se responsabilizará por furtos totais ou em partes dos veículos.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2111	Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
AÇÃO	2114	Funcionamento das Ativ.dos Conselhors Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2115	Funcionamento do Programa do Leite

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.002	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2155	Manutenção do Programa Criança Feliz
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DE RECURSOS	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral

PROGRAMA	0021	Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano
AÇÃO	2062	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0015	Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	0010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0017	Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
AÇÃO	2067	Func. das Atividades da Sec. Mun. do Des. Rural e Meio Ambiente
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno

PROGRAMA	0014	Prog. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimonio
AÇÃO	2141	Func. das Atividades da Sec. Mun. de Governo e Patrimonio
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
  - 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
  - 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 17 de Julho de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

Antonio Marcos Oliveira Melo - MEI

CNPJ:20.863.421/0001-53

**ANTONIO MARCOS OLIVEIRA MELO**

CPF: 185.995.348-40

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:2A2194F2**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 072/2019

Aos 17 dias do mês de Julho do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, no Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 035/2019, Registro de Preços nº 072/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 15 de Julho de 2019, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de Veículos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 035/2018.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>J &amp; F TRANSPORTES DE CARGAS LTDA</b>		
CNPJ: <b>11.705.747/0001-61</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA MANOEL BEZERRA, 428, CENTRO, Upanema/RN, CEP: 59670-000</b>		
Representante: <b>- FRANCISCA PINHEIRO DE FIGUEIREDO MACEDO CPF: 051962694 - 01</b>		

Item	Descrição	Und	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0016414 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X2, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 100.000 KM RODADOS, COM A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A GASOLINA/ÁLCOOL, POSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 02 (DOIS) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM/CARGA. SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1.6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ORGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO) EM PERÍODO INTEGRAL, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINIS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATANTE (PREFEITURA DE UPANEMA).	Km	20.000	1,80	36.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>36.000,00</b>
Trinta e seis mil reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 035/2019 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

4.2. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e a consequente aceitação.

4.3. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo dos serviços, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.4. Os Serviços que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Deverão ser realizados, sem ônus para a contratante, todas as revisões, serviços e inspeções previstas no plano de manutenção do veículo, conforme o manual de cada fabricante.

4.6. Substituir, no mesmo dia, o veículo que, vier a ser avariado e impossibilitado de prestar os serviços, ou devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva.

4.7. O licitante ganhador deverá indicar local onde o veículo poderá ser vistoriado em caso de fiscalização;

4.8. Deverá ser indicado preposto para receber as notificações do Poder Público.

4.9. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços e nos veículos disponibilizados, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.10. Caso seja comprovado que os objetos entregues e os serviços prestados não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

4.11. Os veículos locados que apresentarem falhas mecânicas, hidráulicas e/ou elétricas, ou qualquer fato superviniente que provoque a perda da vantajosidade da contratação, deverão ser substituídos por outros de igual ou superior porte e qualidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação para com a fornecedora.

4.12. A Prefeitura não se responsabilizará por furtos totais ou em partes dos veículos.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2111	Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
AÇÃO	2114	Funcionamento das Ativ.dos Conselhors Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2115	Funcionamento do Programa do Leite
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.002	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2155	Manutenção do Programa Criança Feliz
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DE RECURSOS	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0021	Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano
AÇÃO	2062	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0015	Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	0010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0017	Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
AÇÃO	2067	Func. das Atividades da Sec. Mun. do Des. Rural e Meio Ambiente
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno
PROGRAMA	0014	Prog. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimonio
AÇÃO	2141	Func. das Atividades da Sec. Mun. de Governo e Patrimonio
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 17 de Julho de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

J & F Transportes De Cargas LTDA

CNPJ:11.705.747/0001-61

**FRANCISCA PINHEIRO DE FIGUEIREDO MACEDO**

CPF:05196269-01

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
Código Identificador:38BD8E44

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 073/2019

Aos 17 dias do mês de Julho do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, no Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 035/2019, Registro de Preços nº 073/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 15 de Julho de 2019, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de Veículos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 035/2018.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO</b>					
CNPJ: <b>19.551.081/0001-46</b>					
Endereço: <b>R AUGUSTO PINHEIRO, BAIRRO PÊGAS, 21, UPANEMA/RN- CEP: 59.670-00</b>					
Representante: <b>JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO – CPF: 086.618.384-10</b>					
Item	Descrição	Und	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0016482 - LOCAÇÃO DE VEICULO COM CARROCERIA, FIAT/STRADA - WORKING, CARGA/CAMIONTE, CARROCERIA ABERTA OU SIMILAR, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 150.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A ALCOOL OU GASOLINA, TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER GRANDE QUANTIDADE DE CARGA/BAGAGEM, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO) EM PERÍODO PREVIAMENTE COMUNICADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, PODENDO COMPREENDER TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES FINIS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATANTE (PREFEITURA DE UPANEMA - PMU).	Km	20000,00	1,80	36.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					36.000,00
Trinta e seis mil reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 035/2019 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

4.2 O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;
- definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e a consequente aceitação.

4.3. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo dos serviços, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.4. Os Serviços que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Deverão ser realizados, sem ônus para a contratante, todas as revisões, serviços e inspeções previstas no plano de manutenção do veículo, conforme o manual de cada fabricante.

4.6. Substituir, no mesmo dia, o veículo que, vier a ser avariado e impossibilitado de prestar os serviços, ou devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva.

4.7. O licitante ganhador deverá indicar local onde o veículo poderá ser vistoriado em caso de fiscalização;

4.8. Deverá ser indicado preposto para receber as notificações do Poder Público.

4.9. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços e nos veículos disponibilizados, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.10. Caso seja comprovado que os objetos entregues e os serviços prestados não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

4.11. Os veículos locados que apresentarem falhas mecânicas, hidráulicas e/ou elétricas, ou qualquer fato superveniente que provoque a perda da vantajosidade da contratação, deverão ser substituídos por outros de igual ou superior porte e qualidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação para com a fornecedora.

4.12. A Prefeitura não se responsabilizará por furtos totais ou em partes dos veículos.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2111	Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
AÇÃO	2114	Funcionamento das Ativ.dos Conselheiros Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2115	Funcionamento do Programa do Leite

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.002	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2155	Manutenção do Programa Criança Feliz
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DE RECURSOS	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral

PROGRAMA	0021	Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano
AÇÃO	2062	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral

PROGRAMA	0015	Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	0010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0017	Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
AÇÃO	2067	Func. das Atividades da Sec. Mun. do Des. Rural e Meio Ambiente
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno

PROGRAMA	0014	Prog. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
AÇÃO	2141	Func. das Atividades da Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.



6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
  - 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
  - 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 17 de Julho de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

João Martins de Souza Neto

CNPJ:19.551.081/0001-46

**JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO**

CPF: 086.618.384-10

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**79319AE2

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2019

Aos 17 dias do mês de Julho do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, no Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 035/2019, Registro de Preços nº 074/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 15 de Julho de 2019, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de Veículos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 035/2018.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>JOSE AUGUSTO COSTA</b>		
CNPJ: <b>18.073.045/0001-51</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA DAMIÃO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, 2, PÊGAS, Upanema/RN, CEP: 59670-000</b>		
Representante: <b>JOSE AUGUSTO COSTA- CPF:012.163.594-58</b>		

Item	Descrição	Und	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
6	0016475 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, 4x2, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 100.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A GASOLINA/ÁLCOOL, POSSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 7 (SETE) PASSAGEIROS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE APRESENTAR SEUS PNEUS COM SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ORGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO) EM PERÍODO INTEGRAL, TODOS OS DIAS DA SEMANA, EXCETO FINAIS DE SEMANA. NADA IMPEDINDO DE O MESMO ATENDER AS NECESSIDADES DE OUTRAS SECRETARIAS. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR FICARÁ POR CONTA DO CONTRATADO, E AS DESPESAS COM LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATANTE.	Km	21500,00	1,70	36.550,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>36.550,00</b>
Trinta e seis mil quinhentos e cinquenta reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 035/2019 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

**3. VIGÊNCIA**

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

**4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

4.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

4.2 O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e a consequente aceitação.

4.3. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo dos serviços, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.4. Os Serviços que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Deverão ser realizados, sem ônus para a contratante, todas as revisões, serviços e inspeções previstas no plano de manutenção do veículo, conforme o manual de cada fabricante.

4.6. Substituir, no mesmo dia, o veículo que, vier a ser avariado e impossibilitado de prestar os serviços, ou devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva.

4.7. O licitante ganhador deverá indicar local onde o veículo poderá ser vistoriado em caso de fiscalização;

4.8. Deverá ser indicado preposto para receber as notificações do Poder Público.

4.9. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços e nos veículos disponibilizados, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.10. Caso seja comprovado que os objetos entregues e os serviços prestados não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

4.11. Os veículos locados que apresentarem falhas mecânicas, hidráulicas e/ou elétricas, ou qualquer fato superveniente que provoque a perda da vantajosidade da contratação, deverão ser substituídos por outros de igual ou superior porte e qualidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação para com a fornecedora.

4.12. A Prefeitura não se responsabilizará por furtos totais ou em partes dos veículos.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2111	Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
AÇÃO	2114	Funcionamento das Ativ.dos Conselhors Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2115	Funcionamento do Programa do Leite

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.002	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2155	Manutenção do Programa Criança Feliz
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DE RECURSOS	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral

PROGRAMA	0021	Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano
AÇÃO	2062	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral

PROGRAMA	0015	Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	0010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0017	Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
AÇÃO	2067	Func. das Atividades da Sec. Mun. do Des. Rural e Meio Ambiente
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno

PROGRAMA	0014	Prog. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
AÇÃO	2141	Func. das Atividades da Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

**6. RESPONSABILIDADES**

- 6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
- 6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

**7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS**

- 7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
- providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
  - manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
  - Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.
- 7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.
- 7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

**8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA**

- 8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
  - quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
  - quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
  - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
  - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
  - por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
- 8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**9. PENALIDADES**

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
- Advertência;
  - Multa:
    - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
    - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
  - Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
- 9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 17 de Julho de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**  
Pregoeira

Jose Augusto Costa  
CNPJ:18.073.045/0001-51  
**JOSE AUGUSTO COSTA**  
CPF: 012.163.594-58

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**1192EE51

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 075/2019**

Aos 17 dias do mês de Julho do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, no Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 035/2019, Registro de Preços nº 075/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 15 de Julho de 2019, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de Veículos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 035/2018.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: JOSE BATISTA DA SILVA - MEI		
CNPJ: 21.802.155/0001-11	Telefone:	Email:
Endereço: ST BOM LUGAR, 90 -ZONA RURAL – Upanema - RN.		
Representante: JOSE BATISTA DA SILVA - CPF: 413.715.504-68		

Item	Descrição	Und	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
11	0016411 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO OU UTILITÁRIO, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 100.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A GASOLINA/ÁLCOOL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM/CARGA, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO) EM PERÍODO PREVIAMENTE COMUNICADO PELO PODER PÚBLICO E SEMPRE QUE HAVER NECESSIDADE NO ABATEDOURO MUNICIPAL. A UTILIZAÇÃO SE JUSTIFICARÁ COM O TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS DO PODER PÚBLICO, E O REBOQUE DE TRAILLER DO ABATEDOURO PÚBLICO PARA O MERCADO PÚBLICO E/OU FRIGORÍFICOS. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR, LUBRIFICANTES E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATADO. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL FICARÁ POR CONTA DA CONTRATANTE.	Mês	12,00	1.800,00	21.600,00
13	0016471 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO 4X2, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 100.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A GASOLINA/ÁLCOOL, POSSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM/CARGA, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE) EM PERÍODO PREVIAMENTE COMUNICADO PELO PODER PÚBLICO, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINIS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. A UTILIZAÇÃO SE JUSTIFICARÁ COM O TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS DO PODER PÚBLICO, SEJA MECÂNICO E AUXILIARES, PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DE POÇOS TUBULARES E CATA-VENTOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, ASSIM COMO O TRANSPORTE DE MATERIAL DE TRABALHO E PEÇAS NECESSÁRIAS AO CONSERTO. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATADO	Km	25000,00	1,70	42.500,00
VALOR TOTAL RS					64.100,00
Sessenta e quatro mil e cem reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

### 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 035/2019 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

### 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

4.2 O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;
- definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e a consequente aceitação.

4.3. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo dos serviços, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

- 4.4. Os Serviços que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- 4.5. Deverão ser realizados, sem ônus para a contratante, todas as revisões, serviços e inspeções previstas no plano de manutenção do veículo, conforme o manual de cada fabricante.
- 4.6. Substituir, no mesmo dia, o veículo que, vier a ser avariado e impossibilitado de prestar os serviços, ou devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva.
- 4.7. O licitante ganhador deverá indicar local onde o veículo poderá ser vistoriado em caso de fiscalização;
- 4.8. Deverá ser indicado preposto para receber as notificações do Poder Público.
- 4.9. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços e nos veículos disponibilizados, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
- 4.10. Caso seja comprovado que os objetos entregues e os serviços prestados não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.
- 4.11. Os veículos locados que apresentarem falhas mecânicas, hidráulicas e/ou elétricas, ou qualquer fato superviniente que provoque a perda da vantajosidade da contratação, deverão ser substituídos por outros de igual ou superior porte e qualidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação para com a fornecedora.
- 4.12. A Prefeitura não se responsabilizará por furtos totais ou em partes dos veículos.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
- 5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
- 5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2111	Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
AÇÃO	2114	Funcionamento das Ativ.dos Conselhos Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2115	Funcionamento do Programa do Leite

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.002	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2155	Manutenção do Programa Criança Feliz
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DE RECURSOS	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral

PROGRAMA	0021	Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano
AÇÃO	2062	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral

PROGRAMA	0015	Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	0010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0017	Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
AÇÃO	2067	Func. das Atividades da Sec. Mun. do Des. Rural e Meio Ambiente
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno

PROGRAMA	0014	Prog. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
AÇÃO	2141	Func. das Atividades da Sec. Mun. de Governo e Patrimônio
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

## 6. RESPONSABILIDADES

- 6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
- 6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:
  - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
  - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 17 de Julho de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

Jose Batista Da Silva - MEI

CNPJ:21.802.155/0001-11

**JOSE BATISTA DA SILVA**

CPF: 413.715.504-68

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**8B4B3D6A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 076/2019**

Aos 17 dias do mês de Julho do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, no Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 035/2019, Registro de Preços nº 076/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 15 de Julho de 2019, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de Veículos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 035/2018.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>JOSE BATISTA DA SILVA - MEI</b>		
CNPJ: <b>21.802.155/0001-11</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>ST BOM LUGAR, 90 -ZONA RURAL - Upanema - RN.</b>		
Representante: <b>JOSE BATISTA DA SILVA - CPF: 413.715.504-68</b>		

Item	Descrição	Und	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
12	0016472 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO 4X2, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 100.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A GASOLINA/ÁLCOOL, POSSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEL. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM/CARGA, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1.6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ORGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE) EM PERÍODO EM PERÍODO INTEGRAL, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINIS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. A UTILIZAÇÃO SE JUSTIFICARÁ COM O TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS DO PODER PÚBLICO, SEJA MECÂNICO E AUXILIARES, ASSIM COMO O TRANSPORTE DE MATERIAL DE TRABALHO. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DA CONTRATANTE	Km	20000,00	1,70	34.000,00
VALOR TOTAL RS					34.000,00
Trinta e quatro mil reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 035/2019 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

**3. VIGÊNCIA**

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.



#### 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

4.2. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e a consequente aceitação.

4.3. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo dos serviços, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.4. Os Serviços que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Deverão ser realizados, sem ônus para a contratante, todas as revisões, serviços e inspeções previstas no plano de manutenção do veículo, conforme o manual de cada fabricante.

4.6. Substituir, no mesmo dia, o veículo que, vier a ser avariado e impossibilitado de prestar os serviços, ou devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva.

4.7. O licitante ganhador deverá indicar local onde o veículo poderá ser vistoriado em caso de fiscalização;

4.8. Deverá ser indicado preposto para receber as notificações do Poder Público.

4.9. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços e nos veículos disponibilizados, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.10. Caso seja comprovado que os objetos entregues e os serviços prestados não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

4.11. Os veículos locados que apresentarem falhas mecânicas, hidráulicas e/ou elétricas, ou qualquer fato superveniente que provoque a perda da vantajosidade da contratação, deverão ser substituídos por outros de igual ou superior porte e qualidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação para com a fornecedora.

4.12. A Prefeitura não se responsabilizará por furtos totais ou em partes dos veículos.

#### 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2111	Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
AÇÃO	2114	Funcionamento das Ativ.dos Conselhors Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2115	Funcionamento do Programa do Leite

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.002	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2155	Manutenção do Programa Criança Feliz
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DE RECURSOS	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral

PROGRAMA	0021	Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano
AÇÃO	2062	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral

PROGRAMA	0015	Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	0010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0017	Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
AÇÃO	2067	Func. das Atividades da Sec. Mun. do Des. Rural e Meio Ambiente
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno

PROGRAMA	0014	Prog. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimonio
AÇÃO	2141	Func. das Atividades da Sec. Mun. de Governo e Patrimonio
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:
  - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
  - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 17 de Julho de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

Jose Batista da Silva - MEI

CNPJ:21.802.155/0001-11

**JOSE BATISTA DA SILVA**

CPF: 413.715.504-68

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**FE36CB71

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/2019

Aos 17 dias do mês de Julho do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, no Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 035/2019, Registro de Preços nº 077/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 15 de Julho de 2019, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de Veículos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 035/2018.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>JULIMAR BATISTA SOARES - ME</b>	Telefone:	Email:
CNPJ: <b>13.265.959/0001-09</b>		
Endereço: <b>AV ALBERTO MARANHÃO, 113 B APT 01, BELO HORIZONTE, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-475</b>		
Representante: <b>JULIMAR BATISTA SOARES - CPF: 307.925.924-68</b>		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0016426 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CARROCERIA, FIAT/STRADA - WORKING, CARGA/CAMIONTE, CARROCERIA ABERTA OU SIMILAR, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 150.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A ALCOOL OU GASOLINA, TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER GRANDE QUANTIDADE DE CARGA/BAGAGEM, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ORGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO) EM PERÍODO PREVIAMENTE COMUNICADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, PODENDO COMPREENDER TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES FINS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATANTE (PREFEITURA DE UPANEMA).	Km	20000,00	1,80	36.000,00
3	0016425 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CARROCERIA, TIPO F-4000, MECEDINHA OU SIMILAR. QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 150.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A DIESEL, TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER GRANDE QUANTIDADE DE CARGA/BAGAGEM, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ORGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO) EM PERÍODO PREVIAMENTE COMUNICADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, PODENDO COMPREENDER TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES FINS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATANTE (PREFEITURA DE UPANEMA).	Km	16000,00	2,57	41.120,00
7	0016489 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4, CABINE DUPLA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PILOTO AUTOMÁTICO, CONTROLE DE TRAÇÃO, CONTROLE DE ESTABILIDADE, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 177 CV, CONDICIONADOR DE AR, COM QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 100.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A DIESEL, POSSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ORGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO) EM PERÍODO INTEGRAL, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES FINS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATANTE (PREFEITURA DE UPANEMA).	Mês	12,00	9.000,00	108.000,00
8	0016470 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO 4X2, SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 100.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A GASOLINA/ALCOOL, POSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR CARGA DE NO MÁXIMO 500 KG PARA ATENDER AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSEISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM/CARGA E SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ORGÃO PÚBLICO (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), EM PERÍODO NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES FINS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM MOTORISTA, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATANTE.	Km	24000,00	1,67	40.080,00

9	0015456 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X2, SAVEIRO, STRADA OU SIMILAR, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 100.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A GASOLINA/ÁLCOOL, POSSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 02 (DOIS) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM/CARGA, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS) EM PERÍODO INTEGRAL, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINIS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. A UTILIZAÇÃO SE JUSTIFICARÁ COM O TRANSPORTE DE MATERIAIS, PRODUTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS DO ALMOXARIFADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E/OU PONTOS DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. FICARÁ TAMBÉM A DISPOSIÇÃO DE QUALQUER NECESSIDADE QUE VENHA A OCORRER EM OUTRAS SECRETARIAS. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR FICARÃO POR CONTA DO CONTRATANTE. LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	Km	14000,00	1,87	26.180,00
14	0016473 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SAVEIRO OU SIMILAR, 4x2, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 100.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A GASOLINA/ÁLCOOL, POSSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 02 (DOIS) PASSAGEIROS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM/CARGA DE NO MÁXIMO 500 KG. SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE) EM PERÍODO INTEGRAL, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINIS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATANTE (PREFEITURA DE UPANEMA).	Km	20000,00	1,80	36.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>287.380,00</b>
Duzentos e oitenta e sete mil trezentos e oitenta reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 035/2019 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

4.2 O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;
- definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e a consequente aceitação.

4.3. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo dos serviços, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.4. Os Serviços que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Deverão ser realizados, sem ônus para a contratante, todas as revisões, serviços e inspeções previstas no plano de manutenção do veículo, conforme o manual de cada fabricante.

4.6. Substituir, no mesmo dia, o veículo que, vier a ser avariado e impossibilitado de prestar os serviços, ou devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva.

4.7. O licitante ganhador deverá indicar local onde o veículo poderá ser vistoriado em caso de fiscalização;

4.8. Deverá ser indicado preposto para receber as notificações do Poder Público.

4.9. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços e nos veículos disponibilizados, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.10. Caso seja comprovado que os objetos entregues e os serviços prestados não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

4.11. Os veículos locados que apresentarem falhas mecânicas, hidráulicas e/ou elétricas, ou qualquer fato superviniente que provoque a perda da vantajosidade da contratação, deverão ser substituídos por outros de igual ou superior porte e qualidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação para com a fornecedora.

4.12. A Prefeitura não se responsabilizará por furtos totais ou em partes dos veículos.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2111	Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
AÇÃO	2114	Funcionamento das Ativ.dos Conselhors Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2115	Funcionamento do Programa do Leite
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.002	Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0018	Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2155	Manutenção do Programa Criança Feliz
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
FONTE DE RECURSOS	13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0021	Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano
AÇÃO	2062	Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0015	Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	0010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0017	Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
AÇÃO	2067	Func. das Atividades da Sec. Mun. do Des. Rural e Meio Ambiente
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	124	Controle Interno
PROGRAMA	0014	Prog. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimonio
AÇÃO	2141	Func. das Atividades da Sec. Mun. de Governo e Patrimonio
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	10010000	Recursos Ordinários

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:
  - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
  - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 17 de Julho de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

Julimar Batista Soares - ME

CNPJ:13.265.959/0001-09

**JULIMAR BATISTA SOARES**

CPF: 307.925.924-68

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**99193BAF

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL 001/2019**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO PROVISÓRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO / RN.**

**GABARITO OFICIAL DEFINITIVO**

**ENSINO FUNDAMENTAL – COMUM A TODOS OS CARGOS**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	B	D	D	D	B	B	D	C	B	C	B	B	C	C	C	C	A	D

**ENSINO MÉDIO – COMUM A TODOS OS CARGOS**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	D	A	A	C	B	A	C	D	D	C	B	x	A	D	D	D	A	x

**ENSINO MÉDIO TÉCNICO – TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	D	A	A	D	C	B	x	A	B	B	C	A	B	D	B	C	D	D

**ENSINO MÉDIO TÉCNICO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	D	A	A	D	C	B	x	A	B	D	C	A	C	B	D	C	D	A

**ENSINO MÉDIO TÉCNICO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	D	A	A	D	C	B	x	A	B	D	C	A	C	B	D	C	D	A

**ENSINO MÉDIO TÉCNICO – TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	D	A	A	D	C	B	x	A	D	A	C	A	B	D	C	A	D	A

**ENSINO SUPERIOR – ARQUITETO**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	D	B	D	B	C	D	C	A	D	C	D	D	D	A	C	B	B

**ENSINO SUPERIOR – ENGENHEIRO AGRÔNOMO**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	D	B	D	B	C	D	C	C	D	D	D	D	D	C	B	C	A

**ENSINO SUPERIOR – ENGENHEIRO CIVIL**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	D	B	D	B	C	D	C	D	A	A	C	D	B	D	A	B	B

**ENSINO SUPERIOR – MÉDICO VETERINÁRIO**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	D	B	D	B	C	D	C	C	A	C	C	D	D	D	B	C	A

\* As alterações no gabarito estão em destaque de **vermelho**, as questões com ‘x’ estão **anuladas**.

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
Código Identificador:321BBDA2

**O PLANETA AGRADECE**

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br

**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN